



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSUNI**

## **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016**

Data: 29 de fevereiro de 2016 (segunda-feira).

Horário: 14 horas

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **2ª Reunião Ordinária de 2016**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apresentação do Relatório de Atividades da Ouvidoria referente ao semestre 2015.1, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 7/2015-OUVIDORIA;
2. Apreciação e deliberação sobre afastamentos de servidores docentes para qualificação;
3. Apreciação e deliberação sobre renovações de afastamento de servidores para qualificação;
4. Apreciação e deliberação sobre recursos interpostos pelos candidatos: Hidalyn Theodory Clemente Mattos de Souza, inscrito no Concurso Público para Professor Substituto regido pelo Edital N° 041/2015 (Processo 23091.001332/2016-31); e Ketson Bruno da Silva, inscrito no Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 039/2015 (Processo 23091.000896/2016-26);
5. Homologação do resultado parcial do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 039/2015, conforme Memorando Eletrônico N° 16/2016-CPPS;
6. Apreciação e deliberação sobre a minuta de Resolução que cria e regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFERSA, encaminhada por meio do Memorando Eletrônico N° 3/2015 CGTI;
7. Outras ocorrências.

**Data: 29 de fevereiro de 2016 (segunda-feira).**

**Horário: 14h**

**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.**

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2016.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente





Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**2ª Reunião Ordinária de 2016**

## **1º PONTO**

Apresentação do Relatório de Atividades da Ouvidoria referente ao semestre 2015.1, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 7/2015-OUVIDORIA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
OUVIDORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2015 - OUVIDORIA (11.01.28)  
(Identificador: 201536801)**

**Nº do Protocolo: 23091.010136/2015-46**

**Mossoró-RN, 18 de Dezembro de 2015.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Relatório de Atividades da Ouvidoria 2015.1**

**Assunto: 003 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Cara Sra. Secretária,

Segue, anexo, Relatório Semestral das Atividades da Unidade de Ouvidoria da UFERSA referente ao semestre 2015.1 para apreciação do Conselho Universitário, de acordo com o que preceitua o Inciso VII, Art. 125 do Regimento Geral da UFERSA.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

*(Autenticado em 18/12/2015 09:42)*  
ANTONIO WILTON DE MORAIS JUNIOR  
OUVIDOR - TITULAR  
Matrícula: 1549859

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
OUVIDORIA

## **RELATÓRIO 1º SEMESTRE 2015**

(1º de janeiro a 30 de junho de 2015)

### **APRESENTAÇÃO**

As práticas de Gestão da Ouvidoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido são mostradas neste relatório com o objetivo de proporcionar ao Conselho Universitário, Comunidade Externa e Universitária uma visão mais ampla sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria durante o 1º semestre do ano de 2015.

Preocupada com a qualidade e o aperfeiçoamento na prestação do serviço público, a UFERSA reativou a Ouvidoria como um elo de comunicação entre alunos, professores, servidores, comunidade externa e a Universidade. Nesse sentido a Ouvidoria da UFERSA foi instituída em 23 de dezembro de 2008, conforme Decisão/CONSUNI nº 092/2008, e reativada em 19 de dezembro de 2012, com a finalidade de defender os direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e externa.

A Ouvidoria é um órgão de serviço de natureza mediadora e eficaz na busca de soluções de conflitos extrajudiciais, sem caráter administrativo, executivo, ou judicativo, que possibilita ao usuário a livre manifestação de sua opinião, através de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios sobre a prestação dos serviços públicos, visando garantir os direitos dos usuários, concretizando, assim, além do princípio da eficiência, os princípios da ética e das transparências nas relações.

Atualmente, as demandas são enviadas para a Ouvidoria por meio eletrônico: através do sistema SIGAA, pela página da Ouvidoria (<http://ouvidoria.ufersa.edu.br/>), e pelo e-mail [ouvidoria@ufersa.edu.br](mailto:ouvidoria@ufersa.edu.br); pelo telefone (84) 3317-8232, ou pessoalmente através de contato com o Ouvidor. A Ouvidoria está instalada no Hall do Registro Escolar, no 1º Andar do Prédio da Reitoria, funcionando das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Compete à Ouvidoria receber, encaminhar e acompanhar junto às unidades da UFERSA todas as demandas propostas, garantindo o sigilo quando necessário. O usuário terá a garantia de que a Ouvidoria encaminhará sua manifestação ao setor interessado e este terá um prazo para respondê-la. De posse das respostas, a Ouvidoria científica ao usuário através de e-mail, telefone ou pessoalmente, valendo ressaltar que nem todas as respostas trarão a solução para o problema, podendo, então o usuário tomar as providências que julgar necessárias junto a outros órgãos.

Os dados relativos aos atendimentos empreendidos pela Unidade de Ouvidoria da UFERSA, no primeiro semestre de 2015 estão relacionados a seguir, de acordo com as tabelas e gráficos apresentados:

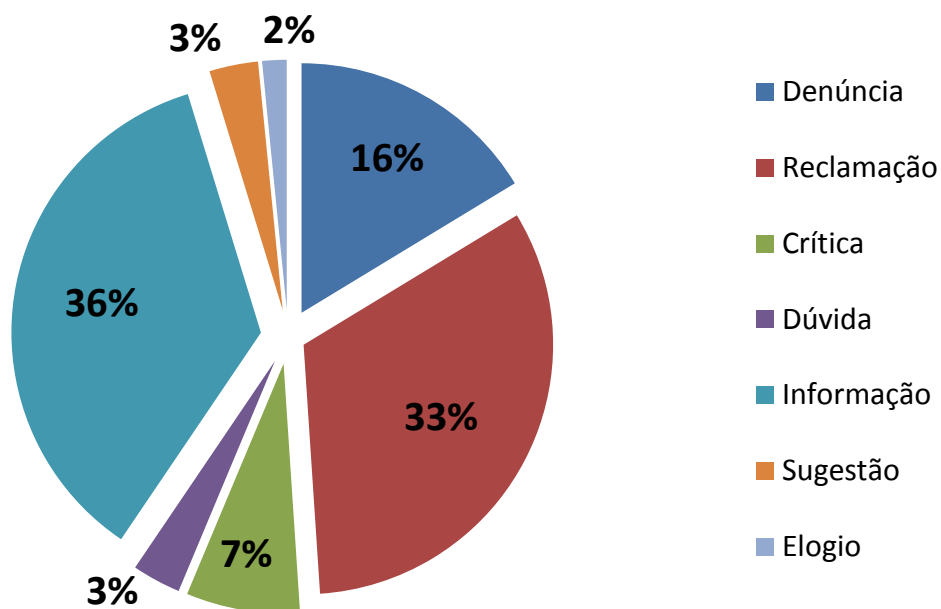
## **ESTATÍSTICAS DOS CHAMADOS RECEBIDOS**

Os dados apresentados neste relatório têm como referência o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2015, com análise e tratamento de 190 chamados.

### **1 - Categoria dos Chamados**

A distribuição dos chamados, de acordo com sua classificação, no período especificado foi:

TIPO DE CHAMADO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Denúncia	31	16%
Reclamação	62	33%
Crítica	14	7%
Dúvida	6	3%
Informação	68	36%
Sugestão	6	3%
Elogio	3	2%

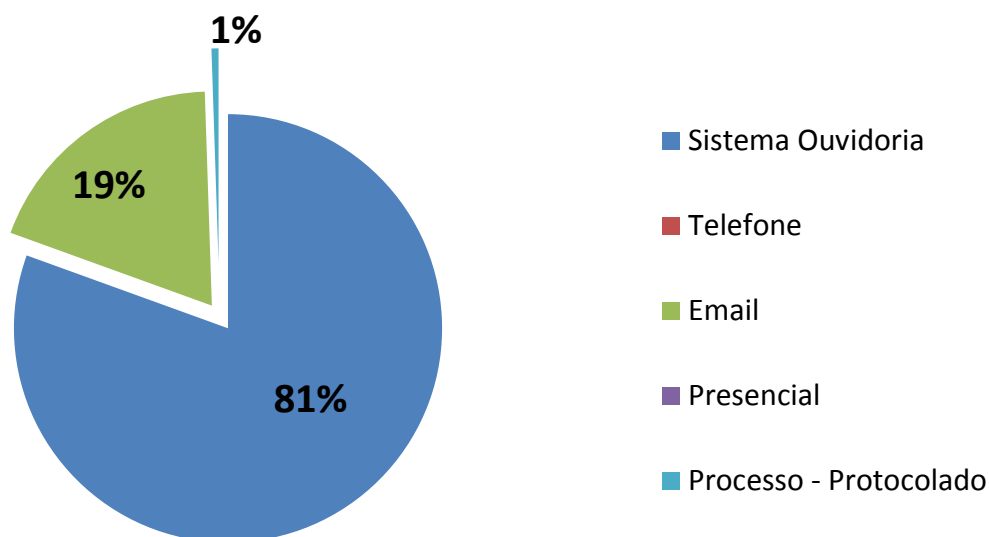




## 2 – Origem dos Chamados

A Ouvidoria da UFERSA, registrou os chamados do período de acordo com o canal utilizado: Sistema Online da Ouvidoria via SIGAA, Email, Chamado realizado presencialmente e, Processo via Protocolo:

ORIGEM DO CHAMADO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Sistema Ouvidoria (SIGAA)	153	81%
Telefone	0	0%
Email	36	19%
Presencial	0	0%
Processo – Protocolado	1	1%

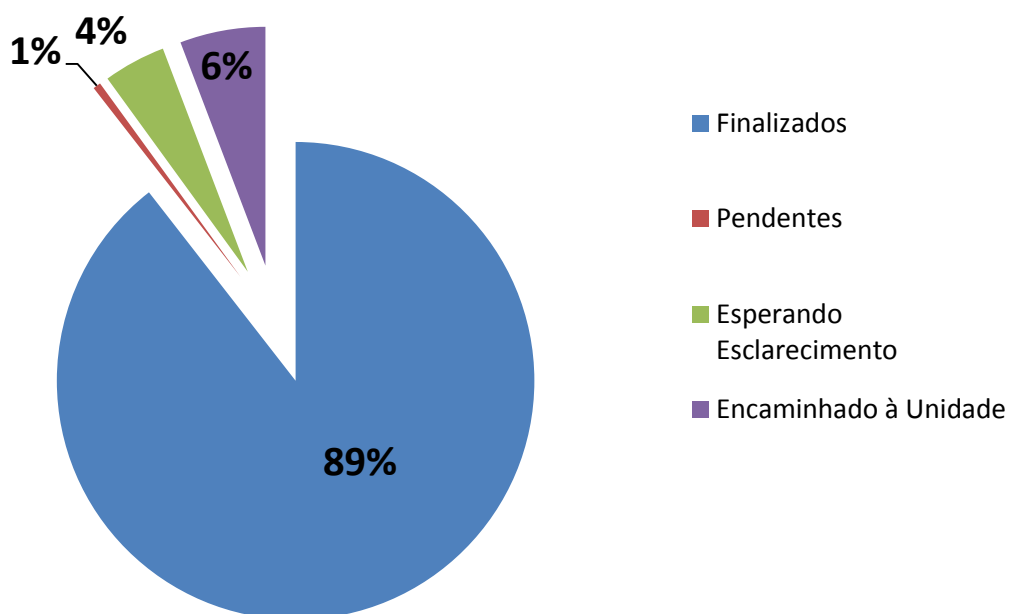


## 3 – Situação dos Chamados

Os chamados analisados no período, estão classificados, de acordo com o desenvolvimento de sua conclusão em:

STATUS DOS CHAMADOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Finalizados (Chamados conclusos)	170	89%
Pendentes (Chamados sem tratamento iniciado ou não encaminhados)	1	1%

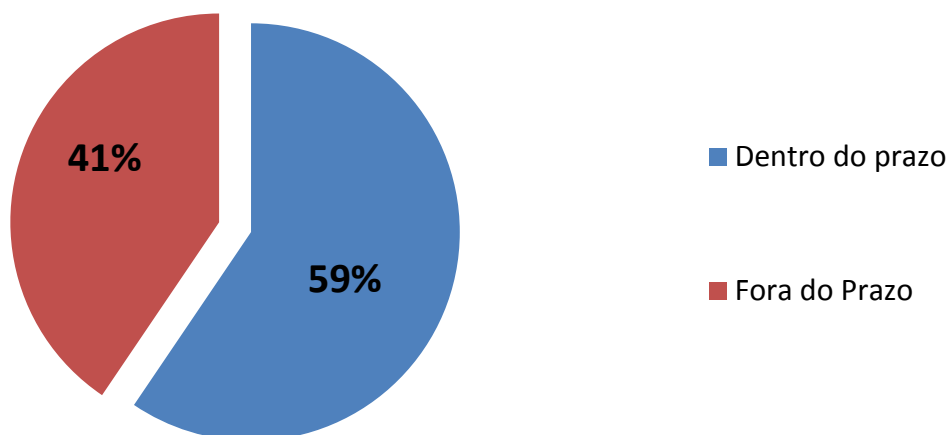
Esperando Esclarecimento (Chamados encaminhados ao autor para esclarecimentos)	8	4%
Encaminhado à Unidade (Chamados encaminhados para tratamento por parte de Setores da UFERSA)	11	6%



#### 4 – Atendimento dos Chamados no Prazo

A condição dos chamados com relação ao atendimento aos prazos estipulados para seus tratamentos foram classificados de acordo com o que segue:

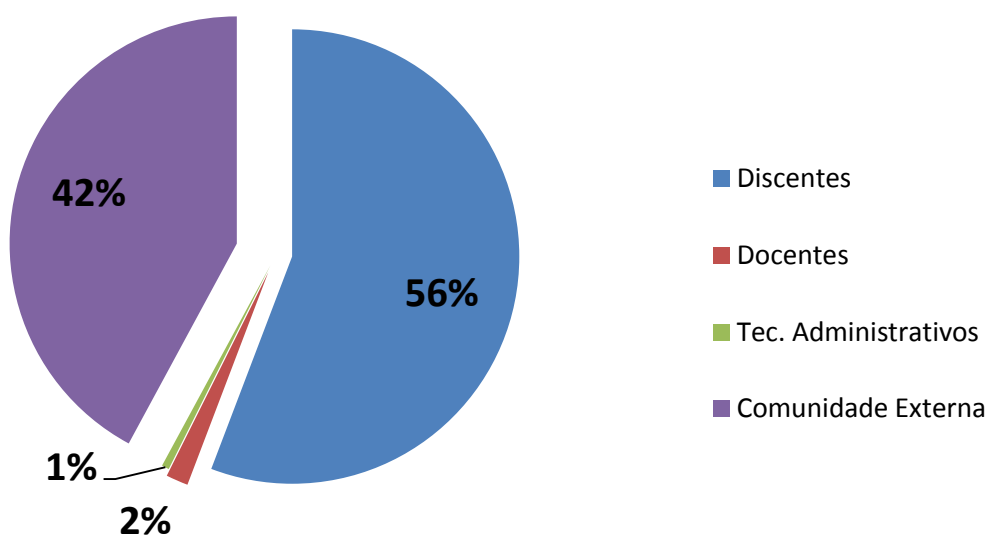
CHAMADOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Atendidos dentro do prazo	113	59%
Atendidos fora do prazo	77	41%



## 5 – Usuários no Período

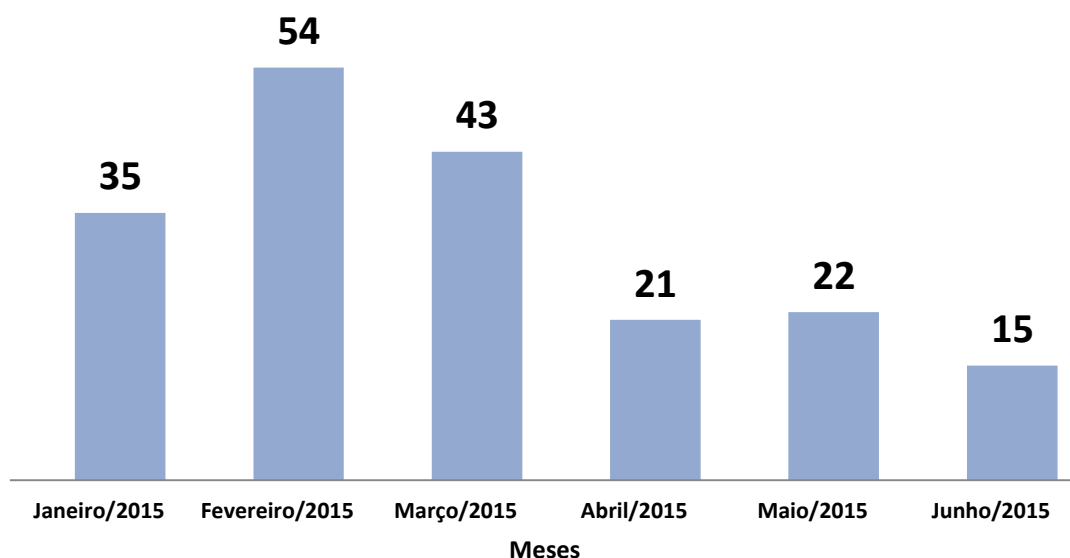
Dentre os vários atores institucionais, e no que diz respeito ao atendimento de chamados empreendidos na Ouvidoria no período, pode-se classificá-los através dos dados abaixo:

USUÁRIOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Discentes	106	56%
Docentes	3	2%
Tec. Administrativos	1	1%
Comunidade Externa	80	42%



## 6 – Evolução dos Chamados

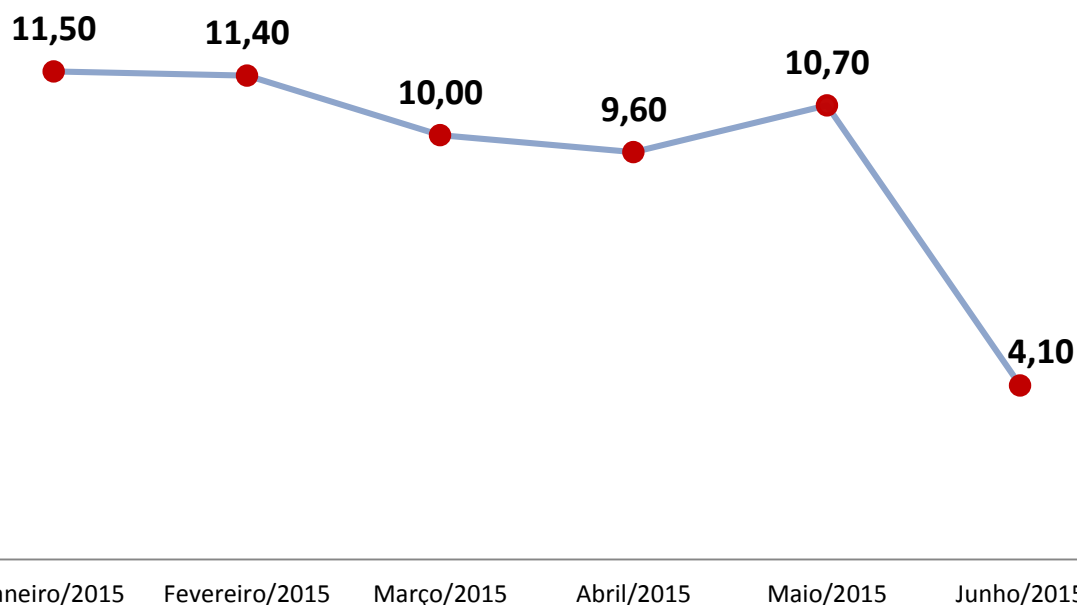
Os chamados da Ouvidoria evoluem periodicamente de acordo com os dados abaixo:



## 7 – Tempo Médio de Atendimento

O tempo médio de atendimento da Ouvidoria é analisado de acordo com o total de dias para realizar todos os chamados relativos a quantidade de atendimento:

Tempo Médio de Atendimento dos Chamados da Ouvidoria			
	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015
Qtde de Chamados	35 chamados	54 chamados	43 chamados
Tempo Total de Atend.	404 dias	613 dias	441 dias
Tempo Médio de Atend.	<b>11,5 dia/chamado</b>	<b>11,4 dias/chamado</b>	<b>10,0 dias/chamado</b>
	Abril/2015	Maio/2015	Junho/2015
Qtde de Chamados	21 chamados	22 chamados	15 chamados
Tempo Total de Atend.	201 dias	236 dias	62 dias
Tempo Médio de Atend.	<b>9,6 dias/chamado</b>	<b>10,7 dias/chamado</b>	<b>4,1 dias/chamado</b>

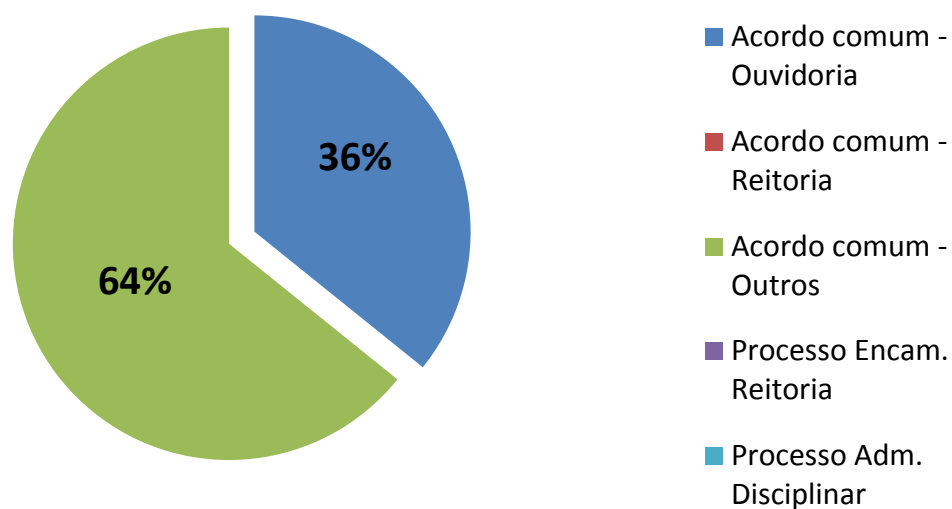


## 8 – Tratamento dos Chamados Recebidos

Os chamados recebidos pela Ouvidoria foram analisados de acordo com o seguinte tratamento/encaminhamento.

SETORES	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Acordo comum – Ouvidoria <i>(Procedimentos analisados, tratados e finalizados no âmbito da Ouvidoria)</i>	68	36%
Acordo comum – Reitoria <i>(Procedimentos analisados e tratados com participação da Reitoria da UFERSA)</i>	0	0%
Acordo comum – Outros <i>(Procedimentos analisados e tratados com participação de outros setores da UFERSA)</i>	122	64%
Processo Encam. Reitoria <i>(Procedimento não consensualizado e enviado para encaminhamento por parte da Reitoria da UFERSA)</i>	0	0%
Processo Adm. Disciplinar <i>(Procedimento não consensualizado e enviado para encaminhamento por parte da Reitoria da UFERSA resultando em abertura de PAD)</i>	0	0%





## 9 – Demanda de Categoria de Chamados por Campus

Levando em consideração as categorias de chamados recebidos no período, os campi da UFERSA foram demandados de acordo com os gráficos a seguir:

GRÁFICO 1 – Chamados por Campus

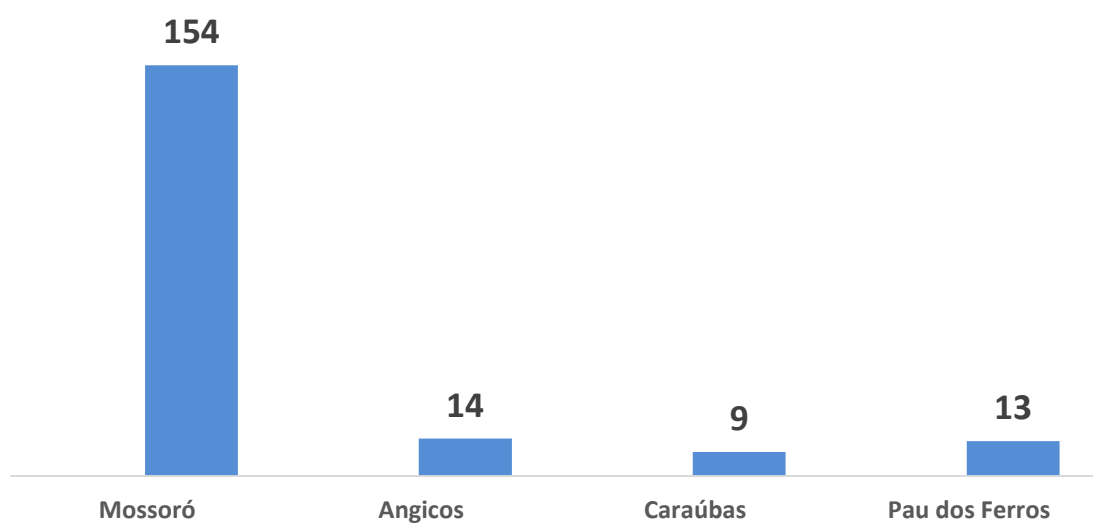
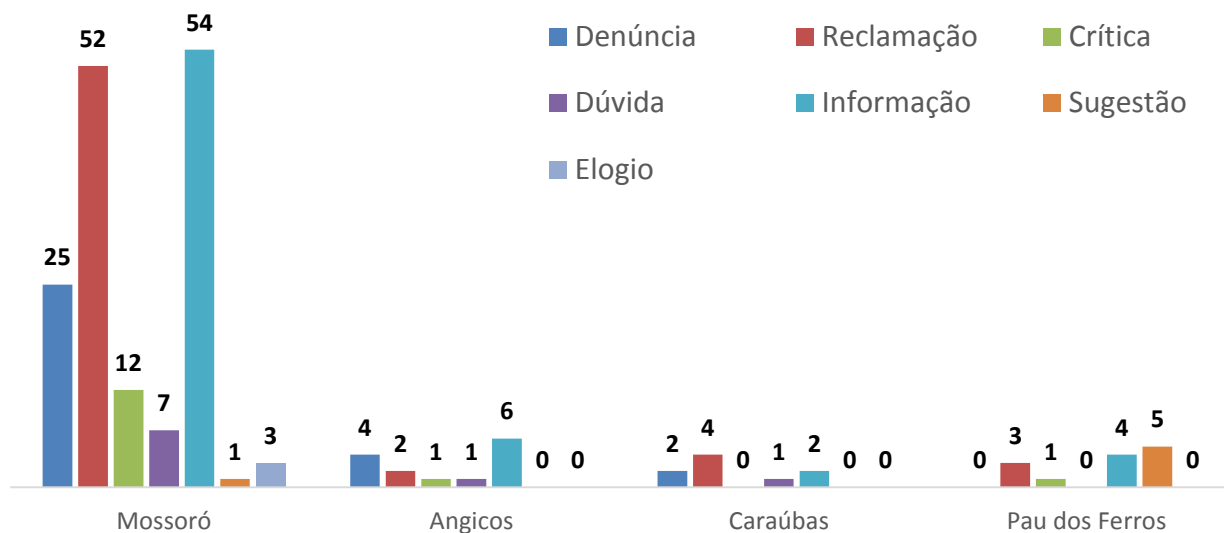


GRÁFICO 2 – Tipo de Chamado x Campus



## 10 – Elogios recebidos no período

Dos chamados encaminhados a ouvidoria no período, recebemos os seguintes elogios:

CHAMADO	DESCRIÇÃO
12/2015	<p>Número/Ano: 12/2015                      Origem da Manifestação: Módulo Ouvidoria                      Categoria do Assunto: Discente (Mossoró)                      Assunto: Professor                      Tipo da Manifestação: Elogio                      Título: Professora Michelle Elali                      Manifestação Sigilosa: Sim</p> <p>Texto: Cumprimentando-os por meio do presente, que deixar o meu registro a respeito da professora Michele Elali, lotada no DACS, docente do curso de Direito, lecionando a disciplina de Direito de Família no 6º (sexto) período, semestre 2014.2. A docente acima citada desempenha suas funções de forma responsável e é deveras comprometida com o ensino aprendizagem dos discentes sob sua responsabilidade. A mesma sempre chega em sala no horário que os demais professores assim o fazem, não atrasando, ou muito menos faltando as aulas marcadas. Os assuntos abordados em sala são cobrados em provas como acontecimento rotineiro da instituição (requerer nas provas assunto abordado em sala), assuntos estes cobrados por meio de prova escrita. A mesma marcou algumas aulas dias de sábado (onde nosso calendário fixa que dia de sábado é dia letivo), para compensar os feriados que durante o semestre 2014.2 caiu em seus dias de aulas. Como procedimento requerido pela instituição, em todas as aulas a professora faz afluxo para contabilizar os alunos presentes e ausentes (a popular chamada), dando duas horas corridas de aulas das 08h</p>

	<p>as 10h, assim como outros professores fazem quando lecionam das 19h as 21h. Para contabilizar a terceira nota a mesma passou um simples trabalho com assuntos já abordados em sala, ou seja, de conhecimento de todos os alunos que estão matriculados na disciplina mencionada. Um simples artigo de acordo com as normas da ABNT (para não entregarmos ao desorganizado), afinal, fazemos parte do ensino superior. E pediu que levássemos um caso concreto (algo que já aconteceu no mundo jurídico) para apresentarmos em sala, os grupos divididos pela mesma (conforme consegui perceber), seguiu a forma sistemática dos alunos matriculados (ordem alfabética), fracionando-os em grupos de 10 alunos, dando-nos a oportunidade de alguns fazerem o trabalho escrito e outros apresentarem o caso concreto, estabelecendo a data de 20 de janeiro de 2015 para apresentação do caso e dia 26 de janeiro, para entrega de trabalho escrito. A professora, em momento algum falou que mandaria os encaminhamentos do trabalho durante o recesso, até por que, RECESSO É RECESSO. A professora conseguiu afastamento para doutorado no semestre 2015.1, mas resolveu não se afastar diante do número considerado de professores que irão assim fazer nesse semestre, isso mostra e reafirma comprometimento da professora com os discentes e a instituição.</p>
39/2015	<p>Número/Ano: 39/2015  Origem da Manifestação: Módulo Ouvidoria  Categoria do Assunto: Discente (Mossoró)  Assunto: Professor  Tipo da Manifestação: Elogio  Título: Coordenação de Engenharia de Energia  Manifestação Sigilosa: Sim</p> <p>Texto: Gostaria de elogiar o trabalho do Prof. D.sc. Humberto Dionisio de Andrade, pelo ótimo desempenho como Coordenador do curso e por se mostrado disponível para resolução problemas referente ao curso.</p>
41/2015	<p>Número/Ano: 41/2015  Origem da Manifestação: Módulo Ouvidoria  Categoria do Assunto: Discente (Mossoró)  Assunto: Professor  Tipo da Manifestação: Elogio  Título: Agradecimento ao professor  Manifestação Sigilosa: Sim</p> <p>Texto: Gostaria de agradecer ao professor Jael Soares do departamento de ciências animais, pelo seu grande respeito pelos alunos, por administrar aulas didáticas com muitas fotos, por sempre ser simpático quando os alunos o encontram fora da sala de aula e por ter um grande conhecimento das disciplinas que administra.</p>

Mossoró, 16 de dezembro de 2015.

**Adm. Antonio Wilton de Moraes Junior**  
Ouvidor - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
2ª Reunião Ordinária de 2016

## 2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre afastamentos de servidores docentes para qualificação.

1. Almir Mariano de Sousa Júnior ( alteração da data de afastamento)
2. Antônio Ronaldo Gomes Garcia;
3. Emerson Augusto de Medeiros;
4. Janaiky Pereira de Almeida;
5. João Paulo Matos Xavier;
6. Marcos Vinícius Cândido Henriques;
7. Miriam Karla Rocha;
8. Valmiro Quefren Gameleira Nunes;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.006532/2014-98

Cadastrado em 12/12/2014



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR

**E-mail:**

almir.mariano@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2079536

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

**Criado Por:**

FILEMON FERNANDES FERMON

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
12/12/2014	DIRETORIA PAU DOS FERROS (11.01.36.01)		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 070/2015, de 31 de março de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Almir Mariano de Sousa Júnior.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 31 de março,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006532/2014-98;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Almir Mariano de Sousa Júnior, no período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 31 de março de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente

## PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO



Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos,

Presidente do Conselho Universitário,

O processo de nº. 23091.006532/2014-98 trata do pedido de afastamento do docente Almir Mariano de Sousa Junior para que o mesmo desenvolva atividades no programa de Doutorado.

No pedido que inaugurou o referido processo, fls. 2-4, solicita-se que o afastamento se dê entre dezembro de 2015 a setembro de 2018. Ocorre, no entanto, que ao passar pela Assembleia do Campus de Pau dos Ferros, fl. 9, o mesmo estabeleceu que o deferimento do pleito estaria condicionado ao retorno da docente Clécida Maria Bezerra Bessa, a qual estaria retornando do seu afastamento para doutorado.

Esta condição imposta pela Assembleia do Campus guarda total consonância com o princípio da Continuidade do Serviço Público, uma vez que o afastamento estaria condicionado ao retorno da docente Clécida, para que fosse utilizado o código de vaga de professor substituto para dar continuidade às disciplinas sobre minha responsabilidade.

Estando ciente desta condição, e julgando-a justa para o bem do Campus e do curso, o reprogramei o meu afastamento refazendo o meu Plano de Estudo Detalhado, o qual contempla o cronograma de afastamento.

Nesta reprogramação invariavelmente outros fatores vieram a influenciar, tais como o Projeto de Pesquisa "Acesso a terra urbanizada", o qual é coordenado por mim e financiado pelo Ministério das Cidades o qual fora aditado tendo a sua vigência até dia 20 de janeiro de 2017.

Além disso existe o PROEXT, o qual também coordeno e que terá vigência até o mês de dezembro de 2016.

Não obstante, imaginando que teria possibilidade de afastamento tão somente quando ocorresse o retorno da já mencionada docente fui surpreendido ao perceber que a Decisão do CONSUNI que deferira o afastamento determinava o período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro 2016 para tal.

Desse modo, considerando o que determinou a Assembleia Departamental, fl. 9, os Pareceres da PROPPG e PROGEPE, respectivamente fls. 12-13 e 14-15, e, mormente, a continuidade das atividades de pesquisa, ensino e extensão, conforme detalhado acima,



solicito que este ilustre Conselho retifique a decisão CONSUNI/UFERSA n. 070/2015 determinando como termo inicial de afastamento o dia 1º de fevereiro 2017.

Por fim, em anexo informo novo Plano de Estudo Detalhado.

Nestes termos, ao CONSUNI, peço deferimento.

Mossoró, 18 de fevereiro de 2016

  
Almir Mariano de Sousa Júnior

SIAPE 2079536



PLANO DE ESTUDO DETALHADO

DOUTORADO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DO PETRÓLEO

ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Experimento para Tese	Fevereiro/2017 a Outubro de 2017
Qualificação da Tese	Novembro de 2017 a Julho de 2018
Defesa da tese	Agosto de 2018 a Dezembro de 2018



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.009780/2015-71

Cadastrado em 09/12/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

ANTONIO RONALDO GOMES GARCIA

**E-mail:**

ronaldogarcia@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1545550

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.9 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA PÓS-DOCTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)

**Criado Por:**

FERNANDA FREIRE LIMA

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
09/12/2015	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)		

11/02/16 CPPD





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS



### PARECER DCEN/UFERSA Nº 013/2015

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS, com base na deliberação de sua **4ª Reunião Extraordinária de 2015**, realizada no dia 17 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da Ufersa, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

**CONSIDERANDO** o Art. 176 do Regimento Geral da Ufersa, que trata das competências do chefe do departamento;

#### RESOLVEU:

**Aprovar** o afastamento para pós-doutorado do docente **Antonio Ronaldo Gomes Garcia**, solicitado através do processo 23091.009780/2015-71.

O prazo previsto para realização do curso é de **03/03/2016 à 03/03/2017**.

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Andrea Maria Ferreira Moura**  
Vice-Chefe do Departamento

*Prof.ª Dr.ª Andrea Maria Ferreira Moura  
Vice-chefe do DCEN  
Portaria Ufersa/GAB Nº 0336/2015*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
REALIZAR ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009780/2015-71 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Antônio Ronaldo Gomes Garcia**, pertencente ao quadro permanente do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral na Stanley College of Engineering & Technology for Women – STLW, filiada a Osmania University, Hyderabad, Índia.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A, parágrafo 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Carta Convite da STLW, através do Dr. V. Sree Hari Rao (folha 10);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável ao afastamento, emitido pelo DCEN (folha 24);

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do servidor docente **Antônio Ronaldo Gomes**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**Garcia**, de suas atividades acadêmicas na UFERSA, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral sob a supervisão do Prof. Dr. V. Sree Hari Rao na Stanley College of Engineering & Technology for Women – STLW, filiada a Osmania University, Hyderabad, Índia, **no período de março de 2016 a março de 2017.**

Mossoró – RN, 05 de janeiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Processo:** 23091.009780/2015-71

**Interessado:** Antônio Ronaldo Gomes Garcia

**Assunto:** Requerimento de afastamento Integral para estágio Pós-doutoral

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral do país formulado pelo servidor docente **ANTONIO RONALDO GOMES GARCIA**, siape 1545550, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral na Stanley College of Engineering & Technology for Women – STLW, filiada a Osmania University, Hyderabad, Índia, no período de 03 de março de 2016 a 02 de março de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 23), o compromisso firmado por docentes do quadro efetivo do Departamento de Ciências Exatas e Naturais em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

assumir as disciplinas do professor Antônio Ronaldo Gomes Garcia, durante o seu período de afastamento.

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 23 e 24, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Antonio Ronaldo Gomes Garcia, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 05 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Márdem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

30  
f

Memorando nº 024/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para realizar estágio pós-doutoral, do professor **Antonio Ronaldo Gomes Garcia**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Antonio Ronaldo Gomes Garcia** de afastamento com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Matemática na Stanley College of Engineering & Technology for Women, filiada à Osmania University, Hyderabad - Índia, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.009347/2015-36

Cadastrado em 26/11/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS

**E-mail:**

emerson.medeiros@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1083055

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:****Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
26/11/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
16/02/16	CPD		





**3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR**

**Justificativa para liberação do Requerente:** De acordo com o afeto -  
- mento, conforme foi deliberado pela 13ª  
- assembleia extra ordinária do DACS. Foi aprovado  
- por unanimidade a o professor terá direito  
- a Professor Substituto, conforme Plano Anual  
- de Qualificação do DACS para 2016.

**Data da Reunião:** 16/12/2015

Chefe do Departamento/Setor

**4. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente

**CPPD (Docente):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009347/2015-36 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Emerson Augusto de Medeiros**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de cursar Doutorado em Educação, pela Universidade do Estado do Ceará – UECE, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Emerson Augusto de Medeiros** (folha04);

**CONSIDERANDO** a necessidade do afastamento para cursar as disciplinas do PPGE (folha 05);

**CONSIDERANDO** que o docente **Emerson Augusto de Medeiros** é aluno regularmente matriculado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da UECE (folha 06);

*S.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, do servidor docente **Emerson Augusto de Medeiros**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017, com a finalidade de cursar Doutorado em Educação, pela Universidade do Estado do Ceará – UECE, Fortaleza, CE

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.009347/2015-36

**Interessado:** Emerson Augusto de Medeiros

**Assunto:** Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS**, siape 1083055, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Educação, na Universidade Estadual do Ceará (UECE), em Fortaleza-CE, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 04), a previsão de contratação de professor substituto, conforme Plano Anual de Qualificação do DACS para o ano de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---



06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 04 e 28, 26 e 27, respectivamente.

07. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Emerson Augusto de Medeiros, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayfa Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 025/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor Emerson Augusto de Medeiros.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Emerson Augusto de Medeiros** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Educação na Universidade do Ceará - UECE, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais - DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.007776/2015-79

Cadastrado em 19/10/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

JANAICY PEREIRA DE ALMEIDA

**E-mail:**

janaiky.almeida@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2091789

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
19/10/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
11/02/16	CPPD		





**3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR**

**Justificativa para liberação do Requerente:** De acordo, conforme deliberação por unanimidade na 13ª reunião extraordinária do DACS. A proposta será substituída por cotas de departamentos, conforme listas de presença no processo.

**Data da Reunião:** 16, 12, 2015

Prof. Dr. [Illegible]  
[Illegible]

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento/Setor

**4. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.007776/2015-79 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Janaiky Pereira de Almeida**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília – UnB, Brasília, Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DACS, deliberado na Décima Terceira Reunião Extraordinária de 2015 (folha 04);

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, da servidora docente **Janaiky Pereira de Almeida**, de suas atividades na UFERSA, pelo **período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília – UnB, Brasília, Distrito Federal.

Mossoró – RN, 05 de janeiro de 2016.

  
Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Processo:** 23091.007776/2015-79

**Interessado:** Janaiky Pereira de Almeida

**Assunto:** Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **JANAIKY PEREIRA DE ALMEIDA**, siape 2091789, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Política Social, na Universidade de Brasília (UNB), em Brasília-DF, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folhas 69 e 70), o compromisso firmado por docentes do quadro efetivo do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais em assumir as disciplinas da professora Janaiky Pereira de Almeida, durante o seu período de afastamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**


---

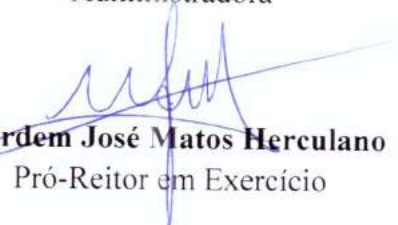
**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 04 e 71, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Janaiky Pereira de Almeida, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 05 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirabella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Márcem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 023/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Janaiky Pereira de Almeida**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pela Professora **Janaiky Pereira de Almeida** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, Brasília-DF, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

## PROCESSO 23091.009478/2015-13

Cadastrado em 01/12/2015



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

JOÃO PAULO MATOS XAVIER

**E-mail:**

joapaulo@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1765010

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

**Unidade de Origem:**

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

**Criado Por:**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Antônio Francisco Pereira  
 Ufersa - Chefe do Setor de  
 Protocolo Geral/DIAP  
 Mat. 396246

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
01/12/2015	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)		



### 3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: TAL AFASTAMENTO PARA DOUTORADO  
FOI APROVADO NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEAT E HÁ A PREVISÃO  
PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR SUBSTITUTO. O AFASTAMEN-  
TO DO PROF. JOÃO PAULO MATOS XAVIER SE DARA A PARTIR DE  
04/03/16

Data da Reunião: 08/12/16

Rodrigo Nogueira de Codels  
Chefe do Departamento de  
Ciências Ambientais e Tecnológicas  
Mat. SIAPE: 1806868

*Rodrigo Nogueira de Codels*

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento/Setor

### 4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

CPPD (Docente):

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009478/2015-13 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **João Paulo Matos Xavier**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de cursar Doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade de Brasília – UNB, Brasília, DF.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Sétima Reunião Ordinária, com a previsão de contratação de um professor substituto para assumir as atividades do docente **João Paulo Matos Xavier** (folha 003);

**CONSIDERANDO** o cronograma de atividades a ser desenvolvido a partir do primeiro semestre de 2016 (folha 014);

**CONSIDERANDO** que o docente **João Paulo Matos Xavier** foi aprovado no Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil – PECC da UNB (folhas 50-53);

*J.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, do servidor docente **João Paulo Matos Xavier**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, com a finalidade de cursar Doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade de Brasília – UNB, Brasília, DF.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.009478/2015-13

**Interessado:** João Paulo Matos Xavier

**Assunto:** Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **JOÃO PAULO MATOS XAVIER**, siape 1765010, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Estruturas e Construção Civil, na Universidade de Brasília (UNB), em Brasília-DF, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 03), a previsão de contratação de professor substituto, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do DCAT para o ano de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---



**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 03, 54 e 55, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor João Paulo Matos Xavier, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 028/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

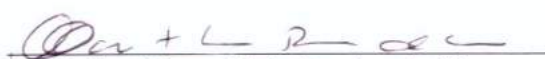
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **João Paulo Matos Xavier**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **João Paulo Matos Xavier** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade de Brasília - UNB, Brasília-DF, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.009991/2015-12

Cadastrado em 16/12/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

MARCOS VINICIUS CANDIDO HENRIQUES

**E-mail:**

viniciuscandido@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1805847

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

O DOCENTE MARCOS VINÍCIUS CÂNDIDO HENRIQUES, SOLICITA AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-DOCTORADO NA UFRN.

**Unidade de Origem:**

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

**Criado Por:**

RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
16/12/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH  
Campus Angicos

Processo Nº 23091.009991/2015-12

Assunto: Solicitação Afastamento no país para Cursar Pós-Doutorado

Interessado: Marcos Vinicius Cândido Henriques

1. No presente Processo Nº 23091.009991/2015-12, o docente Marcos Vinicius Cândido Henriques, professor do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia deste Campus, solicita afastamento de suas atividades, para realização de curso de pós-doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 7ª Assembleia Ordinária Departamental de 2015, realizada no dia 09 de dezembro de 2015, sendo aprovado por unanimidade.

### PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 7ª Assembleia Ordinária Departamental de 2015, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Marcos Vinicius Cândido Henriques pelo período de 1 (um) ano a partir de 15 (quinze) de fevereiro de 2016.

Angicos - RN, 25 de janeiro de 2016.

*Samira Yusef A. de Falani*

**SÂMIRA YUSEF ARAUJO DE FALANI**  
Chefe em exercício do DCETH Angicos  
Matricula: 1058659

Rua Gamaliel Martins Bezerra, s/n – Bairro Alto da Alegria – CEP - 59515-000 – Angicos/RN  
Fones: (84) 3531-2472 – Ramais 7259/7254 - e-mail: dcethangicos@ufersa.edu.br





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
REALIZAR ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009991/2015-12 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Marcos Vinicius Cândido Henriques**, pertencente ao quadro permanente do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Angicos, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral no Grupo de Física do Petróleo da Universidade Federal do Rio Grande de Norte – UFRN, Natal, RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A, parágrafo 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Carta Convite da UFRN, através do Prof. Dr. Liacir dos Santos Lucena (folha 003);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável ao afastamento, emitido pelo DCETH (folha 011);

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do servidor docente **Marcos Vinicius Cândido**

*(Handwritten mark)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**Henriques**, de suas atividades acadêmicas na UFERSA, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral sob a supervisão do Prof. Dr. Liacir dos Santos Lucena no Grupo de Física do Petróleo da Universidade Federal do Rio Grande de Norte – UFRN, Natal, RN, **no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017.**

Mossoró – RN, 05 de janeiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.009991/2015-12

**Interessado:** Marcos Vinícius Cândido Henriques

**Assunto:** Solicitação de afastamento para cursar doutorado

**DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de afastamento formulado pelo servidor docente **Marcos Vinícius Cândido Henriques**, SIAPE 1805847, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas, do Campus Angicos, com a finalidade de cursar pós-doutorado em Ciência e Engenharia do Petróleo na *Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)*, em Natal-RN, pelo período de 01 ano, de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documentos presentes neste Processo (Folhas 08 a 10), o compromisso firmado por docentes do quadro efetivo do Departamento em assumir as disciplinas do professor Marcos Vinícius Cândido Henriques, durante o seu período de afastamento.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 11, 15 e 16, respectivamente.

07. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Marcos Vinícius Cândido Henriques, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 22 de janeiro de 2016.

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
*Pró-Reitora de Gestão de Pessoas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 006/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

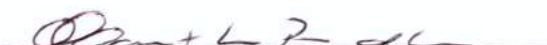
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para realizar pós doutorado no país, do professor **Marcos Vinícius Cândido Henriques**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

20  
G

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Marcos Vinícius Cândido Henriques** de afastamento com a finalidade de cursar pós-doutorado em Ciência e Engenharia do Petróleo na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.009518/2015-27

Cadastrado em 02/12/2015



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

MIRIAM KARLA ROCHA

**E-mail:**

---

**Identificador:**

060.604.274-13

**Tipo do Processo:**  
AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**  
022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**  
SOLICITA AFASTAMENTO PARA O CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**  
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

**Criado Por:**  
JANECELY SILVEIRA DE LIMA

*JaneceLy Silveira*  
JaneceLy Silveira de Lima  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Arquivista  
Mat. SIAPE: 2031591

**Observação:**  
-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
02/12/2015	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)		



**3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR**

Justificativa para liberação do Requerente: TAL AFASTAMENTO PARA DOUTORADO FOI APROVADO NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAT E HÁ A PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR SUBSTITUTO. O AFASTAMENTO DA PROFA. MIRIAM KARLA ROLTA SE DARA A PARTIR DE 01/03/16.

Data da Reunião: 08/12/15

Rodrigo Nogueira de Códas  
Chefe do Departamento de  
Ciências Ambientais e Tecnológicas  
Mat. SIAPE: 1806868

*Rodrigo Nogueira de Códas*  
Chefe do Departamento/Setor

**4. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente

**CPPD (Docente):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009518/2015-27 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Miriam Karla Rocha**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, campus Mossoró, com a finalidade de cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEF na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, SC.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Sétima Reunião Ordinária, com a previsão de contratação de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Miriam Karla Rocha** (folha 003);

**CONSIDERANDO** o cronograma de atividades a ser desenvolvido a partir do mês de março de 2016 (folha 26);

**CONSIDERANDO** que a docente **Miriam Karla Rocha** foi aprovada no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEF na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (folhas 27 e 28);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, da servidora docente **Miriam Karla Rocha**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, com a finalidade de cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEPP na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, SC.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.009518/2015-79

**Interessado:** Miriam Karla Rocha

**Assunto:** Requerimento de afastamento Integral para cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **MIRIAM KARLA ROCHA**, Matrícula SIAPE 1859784, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Produção, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 03), a previsão de contratação de professor substituto, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do DCAT para o ano de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 03, 30 e 31, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Miriam Karla Rocha, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

**Náglia Grazieli Jacóme da Silveira Bezerra**  
Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 026/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Miriam Karla Rocha**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pela Professora **Miriam Karla Rocha** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre-RS, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



036

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**ERRATA AO PARECER**

No processo 23091.009518/2015-27, que trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Miriam Karla Rocha**, as folhas 30 e 31 apresentam o PARECER DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DA DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS. Neste, consideramos as seguintes modificações:

**Onde se lê:**

"cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, SC."

**Leia-se:**

"cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS."

**Onde se lê:**

"**CONSIDERANDO** que a docente **Miriam Karla Rocha** foi aprovada no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (folhas 27 e 28);"

**Leia-se:**

"**CONSIDERANDO** que a docente **Miriam Karla Rocha** foi classificada no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS (folhas 005 - 007);"

Mossoró – RN, 19 de fevereiro de 2016.

  
Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.009492/2015-17

Cadastrado em 02/12/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

VALMIRO QUEFREN GAMELEIRA NUNES

**E-mail:**

valmiro@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1960404

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

**Unidade de Origem:**

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

**Criado Por:**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

**Observação:**

-

Antônio Francisco Pereira  
UFERSA - Chefe do Setor de  
Protocolo Geral/DIAP  
SIAPE 396246

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
02/12/2015	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)		



### 3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR

**Justificativa para liberação do Requerente:** TAL AFASTAMENTO PARA DOUTORADO  
FOI APROVADO NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAT E HÁ A PREVISÃO  
PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR SUBSTITUTO. O AFASTAMENTO  
DO PROF. VALMIRO WUÉFREN GAMELEIRA NUNES SE DARA A PARTIR DE  
01/03/16.

**Data da Reunião:** 08/12/15.

Rodrigo Nogueira de Codel  
Chefe do Departamento de  
Ciências Ambientais e Tecnológicas  
Mat. SIAPE: 1806868

Rodrigo Nogueira de Codel  
Chefe do Departamento/Setor

### 4. PARECERES

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente

**CPPD (Docente):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009492/2015-17 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Valmiro Quefren Gameleira Nunes**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Concentração Estruturas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Sétima Reunião Ordinária, com a previsão de contratação de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Valmiro Quefren Gameleira Nunes** (folha 003);

**CONSIDERANDO** o cronograma de atividades de pesquisa que está sendo desenvolvido desde o primeiro semestre de 2015, com previsão de conclusão para o segundo semestre de 2018 (folha 025);

**CONSIDERANDO** que o docente **Valmiro Quefren Gameleira Nunes** é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFPE (folha 018);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, do servidor docente **Valmiro Quefren Gameleira Nunes**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, com a finalidade de continuar cursando Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Concentração Estruturas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2016.

*Subênia Karine de Medeiros*  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.009492/2015-17

**Interessado:** Valmiro Quefren Gameleira Nunes

**Assunto:** Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **VALMIRO QUEFREN GAMELEIRA NUNES**, siape 1960404, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Civil, na área de Concentração Estruturas, da Universidade de Federal de Pernambuco (UFPE), em Recife-PE, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 03), a previsão de contratação de professor substituto, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do DCAT para o ano de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---



**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 03 e 15, 26 e 27, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Valmiro Quefren Gameleira Nunes, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

Ananayra Mirella Góis e Silva  
Administradora

Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 027/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento com a finalidade de continuar cursando Doutorado, do professor **Valmiro Quefren Gameleira Nunes**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Valmiro Quefren Gameleira Nunes** de afastamento com a finalidade de continuar cursando Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Concentração Estruturas na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Recife-PE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)





Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
2ª Reunião Ordinária de 2016

### 3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre renovações de afastamento de servidores para qualificação.

1. Clarindo Epaminondas de Sá Neto;
2. Addler de Oliveira Guimarães;
3. Ana Maria Bezerra Lucas;
4. Antônio Gomes Nunes;
5. Bruno Camilo de Oliveira;
6. Bruno Emmanuel de Oliveira Barros;
7. Danielle de Araújo Bispo;
8. Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras;
9. Edwin Luize Ferreira Barreto;
10. Fábio Chaves Nobre;
11. Francisco Silvestre Brilhante Ferreira;
12. Gilcilene Lélia Souza do Nascimento (servidora técnico-administrativa);
13. Laysa Mabel de Oliveira Fontes;
14. Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira;
15. Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira;
16. Olympio Cipriano da Silva Filho;
17. Paulo Gustavo da Silva;
18. Paulo Henrique Lopes Silva;
19. Renato Henrique Gurgel Mota;
20. Rodrigo de Almeida Leite;
21. Rômulo Pierre Batista dos Reis;
22. Tiago Almeida Saraiva;
23. Valquíria Melo de Souza Correia;
24. Víctor Wagner Freire de Azevedo.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.005594/2014-82

Cadastrado em 17/11/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

CLARINDO EPAMINONDAS DE SÁ NETO

**E-mail:**

---

**Identificador:**

2056212

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/11/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
02/12/14	<i>Faculdade Brasileira - Reitoria</i>		
			<p>UFERSA/PROGEPE/DAP</p> <p>Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.</p> <p>Mês 03 / 20 15</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Marcus Vinícius Norberto Rocha (Assinatura em Ufersa - Imbo) Mat. SIAPF 030024</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 177/2014, de 19 de dezembro de 2014.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor Clarindo Epaminondas de Sá Neto.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **10ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 19 de dezembro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.005594/2014-82;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor Clarindo Epaminondas de Sá Neto, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2014.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**  
**APROVO: ( ) NÃO APROVO: ( )**

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
 Presidente

**CPPD (Docente):**  
**APROVO: ( ) NÃO APROVO: ( )**

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
 Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**  
**APROVO: ( ) NÃO APROVO: ( )**

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:**     **Data de aprovação** 16/12/2015

De acordo, conforme aprovação na 13ª reunião extraordinária do DACC. O professor possui professor substituto.

*[Handwritten Signature]*

**OBSERVAÇÃO:**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
 UFERSA - Mossoró - RN





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 22/12/2015 10:33



**Processo nº. 23091.005594/2014-82**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL



No processo em tela, o docente **Clarindo Epaminondas de Sá Neto**, professor efetivo, lotado no Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, solicita autorização para renovação de afastamento no País para Programa de Pós-Graduação (doutorado) na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC).

Após análise do processo, o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais na 13ª Reunião Extraordinária da Assembleia Departamental, realizada no dia 16 de dezembro de 2015, autoriza por unanimidade a renovação do afastamento do docente.

Encaminha-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para providências.

(Autenticado digitalmente em 22/12/2015 10:33)  
VILSON ALVES DE GOIS  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)  
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.005594/2014-82 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Clarindo Epaminondas de Sá Neto**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Direito, na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, SC.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Clarindo Epaminondas de Sá Neto** (folha 61);

**CONSIDERANDO** as atividades pendentes para 2016, apresentadas no Relatório de Atividades (folha 64);

**CONSIDERANDO** o histórico escolar do docente **Clarindo Epaminondas de Sá Neto** que apresenta o vínculo como aluno matriculado no Doutorado em Direito (folha 66);

*St.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de março 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, do servidor docente **Clarindo Epaminondas de Sá Neto**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Direito, na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, SC.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Profª. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.005594/2014-82

**Interessado:** Clarindo Epaminondas de Sá Neto

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **CLARINDO EPAMINONDAS DE SÁ NETO**, siape 2056212, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Direito, na *Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)*, em Florianópolis-SC, no período de 01 de março de 2016 à 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 61), a disponibilidade de professor substituto contratado para assumir as disciplinas do docente afastado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

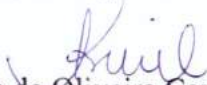
---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 61 e 69, 70 e 71, respectivamente.

**07. Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Clarindo Epaminondas de Sá Neto, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 18 de janeiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 013/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Clarindo Epaminondas de Sá Neto**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Clarindo Epaminondas de Sá Neto** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.005889/2014-59



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

Cadastrado em 24/11/2014

**Nome(s) do Interessado(s):**

ADLLER DE OLIVEIRA GUIMARAES

**E-mail:**

ADLLER.GUIMARAES@UFERSA.EDU.BR

**Identificador:**

2118196

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

**Criado Por:**

LEONARDO MICKAEL DO VALE VASCONCELOS

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
24/11/2014	DIRETORIA PAU DOS FERROS (11.01.36.01)		
22/12/14	Coord. Reitoria		
03/12/15	Pau dos Ferros		
11/12/15	CABINETE		
11/02/16	EPPD		

Leonardo Mickael do Vale Vasconcelos  
Assistente em Administração  
Mat. SIAPE 2118228

UFERSA/PROGEPE/DAP  
Inclusão/alteração realizada com  
sucesso na folha de pagamento.

Mês 03/2015

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8213 - Copyright © 2005-2014 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br

Marcus Vinícius Merculiano Rocha  
Aux. em Administração - UFERSA  
Mat. SIAPE 0396254





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Addler de Oliveira Guimarães.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.005889/2014-59;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Addler de Oliveira Guimarães, no período de 2º de março de 2015 a 1º de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL**



**Processo nº 23091.005889/2014-59**

**Interessado:** Servidor Docente Adller de Oliveira Guimarães

**Assunto:** Renovação de Afastamento

### **RELATÓRIO**

1. No processo o servidor docente **Ádller de Oliveira Guimarães** requer renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017, objetivando concluir o Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 6ª Reunião Ordinária Acadêmica de 2015 da Ufersa Câmpus Pau dos Ferros, realizada em 07 de dezembro de 2015, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento do referido servidor.
4. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

### **DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 07 de dezembro de 2015.

**ALEXSANDRO PEREIRA LIMA**

Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.005889/2014-59 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Adller de Oliveira Guimarães**, pertencente à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRS, Campus Pau dos Ferros, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRS, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o histórico escolar que apresenta o vínculo do docente **Adller de Oliveira Guimarães** como aluno matriculado no Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação da UFRN (folha 24);

**CONSIDERANDO** o relatório da Direção Geral do campus UFRS/Pau dos Ferros, apresentando parecer favorável à renovação, conforme deliberação da Assembleia na sua Sexta Reunião Ordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Adller de Oliveira Guimarães** (folha 26);

**CONSIDERANDO** o Plano de Estudo Detalhado para o período de afastamento (folha 27);

*f.*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSUA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 02 de março 2016 a 01 de março de 2017**, do servidor docente **Adller de Oliveira Guimarães**, de suas atividades na UFRSUA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.005889/2014-59

**Interessado:** Áddler de Oliveira Guimarães

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **ÁDGLER DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, siape 2118196, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos Ferros, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Energia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal-RN, no período de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017 .

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 26), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

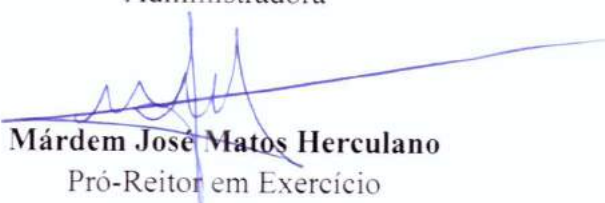
**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Pau dos Ferros, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 26, 28 e 29, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Áddler de Oliveira Guimarães, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Márdem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 020/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Ádler de Oliveira Guimarães**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Ádler de Oliveira Guimarães** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o relatório da Direção do Campus de Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.006426/2014-12

Cadastrado em 10/12/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

ANA MARIA BEZERRA LUCAS

**E-mail:**

hannaire@hotmail.com

**Identificador:**

1941856

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
10/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
24/12/14	Card - Reterica		
07/12/15	DACS		
11/02/16	EPFD		

**UFERSA/PROGEPE/DAP**

Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

Mês: 03/20 15

(Assinatura e Carimbo)

Marcus Vinicius Herculano Rocha  
Aux. em Administração - UFERSA  
Mat. BIAPE 0308264



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 006/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação da servidora docente Ana Maria Bezerra Lucas.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006426/2014-12;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação da servidora docente Ana Maria Bezerra Lucas, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 18/12/2015 10:01



**Processo nº. 23091.006426/2014-12**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL



Senhor(a) Pró-Reitor(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos informar que o processo de renovação de afastamento da servidora **Ana Maria Bezerra Lucas** foi aprovado por unanimidade na **13ª Reunião Extraordinária da Assembleia Departamental, realizada no dia 16 de dezembro de 2015.**

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 18/12/2015 09:42)  
VILSON ALVES DE GOIS  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)  
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006426/2014-12 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Ana Maria Bezerra Lucas**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ciências Sociais, na Universidade Federal do Rio Grande do norte – UFRN, Natal, RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Ana Maria Bezerra Lucas** (folha 65);

**CONSIDERANDO** as atividades pendentes para 2016, apresentadas no Requerimento de renovação (folha 67);

**CONSIDERANDO** o histórico escolar da docente **Ana Maria Bezerra Lucas** que apresenta o vínculo como aluna matriculada no Doutorado em Ciências Sociais (folha 68);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de março 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, da servidora docente **Ana Maria Bezerra Lucas**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Ciências Sociais, na Universidade Federal do Rio Grande do norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.006426/2014-12

**Interessado:** Ana Maria Bezerra Lucas

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **ANA MARIA BEZERRA LUCAS**, siape 1941856, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Ciências Sociais, na *Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)*, em Natal-RN, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 65), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 65, 93 e 94, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Ana Maria Bezerra Lucas, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 05 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Márcem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 021/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

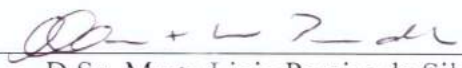
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, da professora **Ana Maria Bezerra Lucas**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pela Professora **Ana Maria Bezerra Lucas** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



05.01.2009

**PROCESSO**  
**23091.005288/2012-84**



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 10/12/2012

**Nome(s) do Interessado(s):** ANTONIO GOMES NUNES (032.416.064-06)  
**Identificador:** 1412720

**Tipo do Processo:** AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:** SOLICITA AFASTAMENTO PARA FAZER DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

**Unidade de Origem:** SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO (11.01.01.04.01)

**Criado Por:** CARLOS EUGENIO DA SILVA NETO

**Observação:** -

Carlos Eugênio da Silva Neto  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Assessor de SERCOM  
Mat. S/A nº 1960347

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
10/12/2012	PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS (11.01.04)		
20/03/14	Coord - Reitoria		
21/01/15	DCEN - lida		
23/02/15	famille kreiss - Reitoria		
19/11/15	DCEN		
23/11/15	DCEN		
11/02/16	CPPD		

UFERSA / PROCERE / DAP  
Inclusão/Atualização de currículo com sucesso na folha de movimento.  
11/02/15

(Assinatura) *[Assinatura]*  
Sistema Gerente de Otimização de Recursos - UFERSA  
Assist. em Administração  
Mat. S/A nº 1976259

*[Assinatura]*  
Marcus Vinícius Heroldiano Rocha  
Assist. em Administração  
Mat. S/A nº 0398154



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 061/2015, de 06 de março de 2015.**

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Antônio Gomes Nunes.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 06 de março,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.005288/2012-84;

**CONSIDERANDO** o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Antônio Gomes Nunes, no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 06 de março de 2015.

  
José de Arimateia de Matos  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS



**PARECER DCEN/UFERSA Nº 012/2015**

O **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**, com base na deliberação de sua **6ª Reunião Ordinária de 2015**, realizada no dia 08 de dezembro de 2015, informa que o processo 23091.005288/2012-84, foi retirado de pauta para que vossa senhoria nos encaminhe complementação à Justificativa de Renovação constante no processo supracitado (página 53).

A assembleia departamental entendeu que para o pedido de dilação de prazo será necessário que vossa senhoria apresente histórico acadêmico do que já foi cursado e plano de atividades a serem realizadas durante o período que requer renovação.

Encaminhe este parecer ao interessado.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2015.

**Rafael Castelo Guedes Martins**  
Chefe do Departamento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS



**PARECER DCEN/UFERSA Nº 014/2015**

O **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**, com base na deliberação de sua **4ª Reunião Extraordinária de 2015**, realizada no dia 17 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

**CONSIDERANDO** o Art. 176 do Regimento Geral da UFERSA, que trata das competências do chefe do departamento;

**CONSIDERANDO** a Justificativa de Renovação e Relatório de Acompanhamento devidamente apresentados nos autos do processo.

**RESOLVEU:**

**Aprovar** a renovação do afastamento para qualificação do docente **Antonio Gomes Nunes**, solicitado através do processo 23091.005288/2012-84.

O novo prazo solicitado para liberação foi de **março/2016 à março/2017**.

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Andrea Maria Ferreira Moura**  
Vice-Chefe do Departamento

*Prof.ª Dr.ª Andrea Maria Ferreira Moura  
Vice-chefe do DCEN  
Portaria UFERSA/GAB Nº 0336/2015*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.005288/2012-84 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Antônio Gomes Nunes**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Processos na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFRSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFRSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DCEN, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Quarta Reunião Extraordinária de 2015 (folha 60), com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Antônio Gomes Nunes** (folha 63);

**CONSIDERANDO** o Plano de Atividades para o ano letivo de 2016 (folha 56);

**CONSIDERANDO** a declaração de vínculo do docente **Antônio Gomes Nunes** como aluno matriculado no Doutorado em Engenharia de Processos da UFCG (folha 62);

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de abril 2016 a 31 de março de 2017**, do servidor docente **Antônio Gomes Nunes**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Processos na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.005288/2012-84

**Interessado:** Antônio Gomes Nunes

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **ANTÔNIO GOMES NUNES**, siape 1412720, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia de Processos, na Universidade Federal de Campina Grande-UFCG, em Campina Grande-PB, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO:**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 63), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

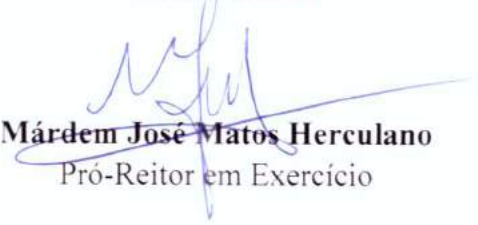
**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 60,64 e 65, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Antônio Gomes Nunes, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Márcem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 018/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Antonio Gomes Nunes**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Antonio Gomes Nunes** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia de Processos na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.000601/2015-31



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 23/01/2015

**Nome(s) do Interessado(s):**

BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

**E-mail:**

BRUNO.CAMILO@UFERSA.EDU.BR

**Identificador:**

1866242

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
23/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)

23/02/15 Cord - Retencao

Data	Destino
------	---------

**UFERSA/PROGEPE/DAP**  
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

Mês 03/20 15

(Assinatura/Rimbo)

Marcus Antônio Macedo Rocha  
Aux. em Administração - UFERSA  
Mat. SIAPE 0206256





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 008/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Camilo de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000601/2015-31;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Camilo de Oliveira, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)



**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:**     **Data de aprovação:** 16/17/2015

*De acordo, conforme aprovação na 133ª reunião extraordinária do DACS. O professor possui Professor Substituto.*

**OBSERVAÇÃO:**

*Seth*

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFERSA - Mossoró - RN  
Rua Francisco Mota, 572 - Bairro Pres. Costa e Silva  
59.625-900 - Mossoró - RN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000601/2015-31 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Bruno Camilo de Oliveira**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Bruno Camilo de Oliveira** (folha 45);

**CONSIDERANDO** o requerimento de renovação, apresentando as atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2016 (folha 51);

**CONSIDERANDO** o histórico escolar, que apresenta o vínculo do docente **Bruno Camilo de Oliveira** como aluno matriculado no Doutorado em Filosofia da UFC (folha 52);



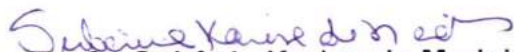
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 19 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2017**, do servidor docente **Bruno Camilo de Oliveira**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.000601/2015-31

**Interessado:** Bruno Camilo de Oliveira

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA**, siape 1866242, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Filosofia, na *Universidade Federal do Ceará (UFC)*, em Fortaleza-CE, no período de 19 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO:

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 45), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---



**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 45, 54 e 55, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Bruno Camilo de Oliveira, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 22 de janeiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 008/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado no país, do professor **Bruno Camilo de Oliveira**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Bruno Camilo de Oliveira** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.000527/2014-71



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 17/02/2014

**Nome(s) do Interessado(s):**

BRUNO EMMANUEL DE OLIVEIRA BARROS LUNA (044.257.374-07)

**Identificador:**

1868167

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

**Criado Por:**

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/02/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
20/02/14	Card - Reitoria		
23/02/15	Formuleira Reitoria - Reitoria		
04/12/15	DCAI		
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. 15/03/2014 <i>(Assinatura e Carimbo)</i> Marcos Vinícius Heráclito Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

*(Assinatura e Carimbo)*  
Auxiliar em Administração  
Mat. SIAPE: 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 062/2015, de 06 de março de 2015.**

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 06 de março,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000527/2014-71;


**CONSIDERANDO** o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna, no período de 27 de fevereiro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 06 de março de 2015.

  
José de Arimatea de Matos  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufrsa.edu.br



**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:** **Data de aprovação:** 08/12/2015

A RENOVATIO DO AFASTAMENTO PARA DOUTORADO FOI APROVADA NA 7ª REUNIAO ORDINARIA DO DCAT E HA UM PROFESSOR SUBSTITUTO.

*Rodrigo Nogueira de Codel*

Rodrigo Nogueira de Codel  
Chefe do Departamento de  
Ciências Ambientais e Tecnológicas  
Mat. S. APE: 1806868

**OBSERVAÇÃO:**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000527/2014-71 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Sétima Reunião Ordinária, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna** (folha 57);

**CONSIDERANDO** o cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento (folha 73);

**CONSIDERANDO** o Histórico Escolar Resumido que mostra o vínculo do docente **Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna** como aluno matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPgEE da UFCG (folha 60);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, pelo período de 28 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2017, do servidor **Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar Doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB.

Mossoró – RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.000527/2014-71

**Interessado:** Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna**, siape 1868167, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Elétrica, na *Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)*, em Campina Grande-PB, no período de 27 de fevereiro de 2016 a 26 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 57), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---




**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 57, 83 e 84, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 22 de janeiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

87  
G

Memorando nº 010/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.000599/2015-08

Cadastrado em 23/01/2015



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

DANIELLE DE ARAUJO BISPO

**E-mail:**

DANIELLE.BISPO@UFERSA.EDU.BR

**Identificador:**

1982985

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO; CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
23/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)

*20/02/15 Danielle Pereira - Retorno  
19/04/15 DACS*

Data	Destino
------	---------

**UFERSA/PROGEPE/DAP**  
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.  
Mês 03 / 20 15  
*(Assinado)*  
Marcus Vinícius Henriques Bezerra  
Aux. em Administração (UFERSA)  
Mês: 03/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 012/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação da servidora docente Danielle de Araújo Bispo.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000599/2015-08;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação da servidora docente Danielle de Araújo Bispo, no período de 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:** **Data de aprovação:** 16/12/2015.

*Aprovado por unanimidade na 13ª Reunião Extraordinária da Assembleia Departamental, realizada no dia 16 de dezembro de 2015.*

**OBSERVAÇÃO:**

Prof. Dr. Ludimilla Can  
Coordenadora  
Coord. DACS UFERSA  
Fonema 0174/2013 UFERSA/CAB  
SLAPE 1781590





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000599/2015-08 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Danielle de Araújo Bispo**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o plano de estudo a ser desenvolvido no período de afastamento (folha 44);

**CONSIDERANDO** o atestado de matrícula da docente **Danielle de Araújo Bispo** como aluna matriculada no Doutorado em Administração, emitido via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (folha 40);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária (folha 35), com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Danielle de Araújo Bispo** (folha 47);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2017**, da servidora docente **Danielle de Araújo Bispo**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.000599/2015-08

**Interessado:** Danielle de Araújo Bispo

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **DANIELLE DE ARAÚJO BISPO**, siape 1982985, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Administração, na *Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)*, em Natal-RN, no período de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 46), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

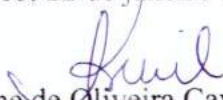
---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 34, 48 e 49, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Danielle de Araújo Bispo, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 22 de janeiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 005/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

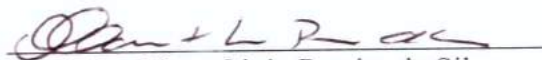
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao curso de doutorado, da professora **Danielle de Araújo Bispo**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pela Professora **Danielle de Araújo Bispo** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.006691/2014-92

Cadastrado em 18/12/2014



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

DAUT DE JESUS NOGUEIRA PEIXOTO COURAS

**E-mail:**

dautcouras@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1801543

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITO AFASTAMENTO PARA FAZER DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXOS.

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

**Criado Por:**

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
18/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
16/01/15	Coord - Reitoria		
07/12/15	DCAT		
			<p>UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.</p> <p>Mês 03/2015</p> <p>(Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFRSA Mat. SIAPE 0369254</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 013/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006691/2014-92;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

1. **Justificativa para nova liberação do(a) requerente:** **Data de aprovação:** 08/12/2015

A RENOVACÃO DO AFASTAMENTO PARA DOUTORADO FOI APROVADA NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAT E HÁ UM PROFESSOR SUBSTITUTO. O PROF. DAUT DE JESUS NOGUEIRA PEIXOTO COURAS IRÁ PARA O SEGUNDO ANO DE AFASTAMENTO.

**OBSERVAÇÃO:**

*Rodrigo Nogueira de Codes*

Rodrigo Nogueira de Codes  
Chefe do Departamento de  
Ciências Ambientais e Tecnológicas  
Mat. S.APE: 1806868



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006691/2014-92 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Engenharia e Ciência de Materiais na Universidade Federal do Ceará– UFC, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a justificativa do pedido de renovação do afastamento para que sejam cursadas as disciplinas do programa e para a elaboração da qualificação da tese (folha 59);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Sétima Reunião Ordinária, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras** (folha 60);

**CONSIDERANDO** a declaração de vínculo do docente **Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras** como aluno matriculado no Doutorado em Engenharia e Ciência de Materiais da UFC (folha 65);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, pelo período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, do servidor docente **Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar Doutorado em Engenharia e Ciência de Materiais na Universidade Federal do Ceará– UFC, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.006691/2014-92

**Interessado:** Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras**, siape 1801543, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia e Ciências de Materiais, na *Universidade Federal do Ceará (UFC)*, em Fortaleza-CE, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 59), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---



**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 59, 66 e 67, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2016.

Ananayra Mirella Góis e Silva  
Administradora

Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 012/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia e Ciência dos Materiais na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.000307/2015-29

Cadastrado em 15/01/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

EDWIN LUIZE FERREIRA BARRETO

**E-mail:**

edwinbarreto@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1965894

**Tipo do Processo:**

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

**Assunto do Processo:**

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Assunto Detalhado:**

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO

**Unidade de Origem:**

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

**Criado Por:**

TAINARA RODRIGUES LINO

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
15/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PÊSQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
02/02/15	Fanulle Pereira - Retoria		
03/02/15	Angicos		

UFERSA / PROGEPE / DAP  
Inclusão/Alteração realizada com  
sucesso na folha de pagamento.  
Mês Jan / 20 15  
  
(Assinatura e carimbo)  
Suzana Gorette de Oliveira  
Assist. em Administração - UFERSA  
Mat. SIAPE 1976259



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 014/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Edwin Luize Ferreira Barreto.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000307/2015-29;


**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Edwin Luize Ferreira Barreto, no período de 16 de março de 2015 a 15 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH  
Campus Angicos



**Processo** N° 23091.000307/2015-29

**Assunto:** Licença para capacitação profissional

**Interessado:** Edwin Luize Ferreira Barreto

## **RELATÓRIO**

1. No presente Processo N° 23091.000307/2015-29, o docente Edwin Luize Ferreira Barreto, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para conclusão do curso de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por 19 (dezenove) votos favoráveis e 17 (dezessete) abstenções.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

## **PARECER**

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Edwin Luize Ferreira Barreto pelo período de 16 de março de 2016 à 30 de junho de 2016.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

**ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS**  
Chefe do DCETH Angicos  
Portaria UFRSA/GAB. N° 1552/2014





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH  
Campus Angicos



**Processo** Nº 23091.000307/2015-29

**Assunto:** Licença para capacitação profissional

**Interessado:** Edwin Luize Ferreira Barreto

## **RELATÓRIO**

1. No presente Processo Nº 23091.000307/2015-29, o docente Edwin Luize Ferreira Barreto, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para conclusão do curso de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por 19 (dezenove) votos favoráveis e 17 (dezessete) abstenções.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

## **PARECER**

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Edwin Luize Ferreira Barreto pelo período de 16 de março de 2016 à 30 de junho de 2016.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

**ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS**

Chefe do DCETH Angicos

Portaria Ufersa/GAB. Nº 1552/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000307/2015-29 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Edwin Luize Ferreira Barreto**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Angicos, para conclusão de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o relatório do semestre 2015.2, que apresenta a previsão da data de defesa da tese para Junho de 2016 (folha 37), e o histórico escolar, com as atividades e disciplinas cursadas no período do afastamento (folha 38);

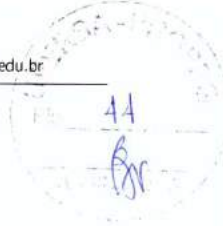
**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Edwin Luize Ferreira Barreto** (folha 43);

8.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 16 de março de 2016 a 30 de junho de 2016**, do servidor docente **Edwin Luize Ferreira Barreto**, de suas atividades na UFERSA, para conclusão de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 17 de fevereiro de 2016.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.000307/2015-29

**Interessado:** Edwin Luize Ferreira Barreto

**Assunto:** Renovação de Afastamento

## **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Edwin Luize Ferreira Barreto**, Matrícula SIAPE nº 1965894, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas do Câmpus de Angicos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia Elétrica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal, no período de 16 de março de 2016 a 30 de junho de 2016.

02. Cumpre-nos informar que, de acordo com o planejamento do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas, há previsão de contratação de professor substituto para a renovação do epigrafado afastamento, conforme fls. 40.

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
*Pró-Reitora*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 049/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Edwin Luize Ferreira Barreto**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

47  
PFB

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Edwin Luize Ferreira Barreto** de renovação de afastamento com a finalidade de concluir doutorado em Engenharia e Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH Campus de Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO  
23091.003821/2014-35



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 18/09/2014

Nome(s) do Interessado(s):

EUDES LEITE DE LIMA (076.700.314-41)

Identificador:

2036378

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

Criado Por:

LEONARDO MICKAEL DO VALE VASCONCELOS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
18/09/2014	DIRETORIA PAU DOS FERROS (11.01.36.01)		
09/10/14	Coord - Reitoria		
23/10/14	Coord - Reitoria		
03/12/15	Pau dos Ferros		
11/12/15	GABINETE		

*23091.003821*

**UFRSA/PROGEPE/DAP**

Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

03 de 15

*[Assinatura]*

(Assinatura e Carimbo)

Marcus Vinícius Mercadante Rocha

Aux. em Administração - UFRSA

Mat. SIPAC 0206264



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 150/2014, de 10 de novembro de 2014.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Eudes Leite de Lima.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **19ª Reunião Extraordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 10 de novembro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.003821/2014-35;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Eudes Leite de Lima, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 10 de novembro de 2014.

  
José de Arimatea de Matos  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL**



**Processo nº 23091.003821/2014-35**

**Interessado:** Servidor Docente Eudes Leite de Lima

**Assunto:** Renovação de Afastamento

### **RELATÓRIO**

1. No processo o servidor docente **Eudes Leite de Lima** requer renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, objetivando concluir o Doutorado em Matemática;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 6ª Reunião Ordinária Acadêmica de 2015 da Ufersa Câmpus Pau dos Ferros, realizada em 07 de dezembro de 2015, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento do referido servidor.
4. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

### **DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 07 de dezembro de 2015.

**ALEXSANDRO PEREIRA LIMA**

Diretor Geral





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.003821/2014-35 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Eudes Leite de Lima**, pertencente à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campos Pau dos Ferros, com a finalidade de cursar doutorado em Matemática do Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática UFPB/UFCG – PAPGM, João Pessoa/PB.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 367 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a declaração de vínculo do docente Eudes Leite de Lima com o Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática (folha 27);

**CONSIDERANDO** o relatório da Direção Geral do Campus Pau dos Ferros (folha 31);

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, pelo período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, do servidor docente **Eudes Leite de Lima**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Matemática do Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática UFPB/UFCG – PAPGM, João Pessoa/PB.

Mossoró – RN, 17 de dezembro de 2015.

  
Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.003821/2014-35

**Interessado:** Eudes Leite de Lima

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **EUDES LEITE DE LIMA**, siape 2036378, pertencente ao Campus Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar dar continuidade ao curso de doutorado em Matemática, na *Universidade Federal da Paraíba (UFPB)*, em João Pessoa-PB, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO:**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 31), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Pau dos Ferros, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 31e 32, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Eudes Leite de Lima, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2016.

  
Ananayra Mirella Góis e Silva  
Administradora

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 011/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Eudes Leite de Lima**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

36  
Ⓢ

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Eudes Leite de Lima** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o relatório da Direção do Campus de Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.001568/2015-66

Cadastrado em 24/02/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

FABIO CHAVES NOBRE

**E-mail:**

Fabio.nobre@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2015250

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO DO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

**Criado Por:**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

**Observação:**

-

Antonio Francisco Pereira  
UFERSA - Unidade de Registro de  
Protocolo Geral - 2015  
Mat. SIAPE 030248

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
24/02/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
	11/12/15 CPPD		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 05/2015 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 030254





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 072/2015, de 31 de março de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Fábio Chaves Nobre.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 31 de março,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.001568/2015-66;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Fábio Chaves Nobre, no período de 11 de março de 2015 a 10 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 31 de março de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 313/2015 - DACS (11.01.02.01.03)  
(Identificador: 201536009)**

**Nº do Protocolo: 23091.008931/2015-74**

**Mossoró-RN, 16 de Novembro de 2015.**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

CC:  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Título: Título: Parecer acerca do Processo nº 23091.008677/2015-12 – Fábio Chaves Nobre.**

Ilmo. Senhor.  
Rui Sales Junior  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Senhor Pró-Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos comunicar que na **6ª Reunião ordinária da Assembleia Departamental, realizada no dia 12 de novembro de 2015**, o processo nº 23091.008677/2015-12, acerca do pedido de afastamento do **Prof. Fábio Chaves Nobre** para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado) foi aprovado por unanimidade.

Salientamos que o professor continuará sendo substituído por professor substituto, já contratado pela instituição.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 16/11/2015 11:36)*  
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
Matrícula: 1781560

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO  
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.001568/2015-66 trata do pedido de afastamento do professor **Fabio Chaves Nobre**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DCAS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a dar continuidade ao doutorado em Administração, na Universidade Metodista de Piracicaba, em Piracicaba, SP.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano (folha 048), a contar de 11 de março de 2016.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a atuação dele em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAS (folhas 049 e 057),

CONSIDERANDO o relatório de atividades desenvolvido pelo solicitante no ano de 2015 (folhas 050 a 053, 055),

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 313/2015 do DACS, no qual cita a presença de um professor substituto que irá ministrar as disciplinas do solicitante (folha 057).

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

**I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;**

**PARECER**

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do professor **Fabio Chaves Nobre**, pelo período de um ano, de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Administração na Universidade Metodista de Piracicaba, em Piracicaba, SP, a contar a partir de 11 de março de 2016..

Mossoró – RN, 27 de novembro de 2015.

**Prof. Rui Sales Junior**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.001568/2015-66

**Interessado:** Fábio Chaves Nobre

**Assunto:** Renovação de afastamento para cursar doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Fábio Chaves Nobre**, SIAPE 2015250, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACCS), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Administração na *Universidade Metodista de Piracicaba*, em Piracicaba-SP, pelo período de 01 ano, a contar de 11 de março de 2016.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido, em documento presente neste Processo (Folha 57), que um professor substituto já está contratado pela Instituição e poderá continuar a ministrar as disciplinas de responsabilidade do docente durante seu período de afastamento.

**05.** Nesse sentido, informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior, promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACS), como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 49, 57, 58 e 59, respectivamente.

06. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Fábio Chaves Nobre, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 08 de dezembro de 2015.

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
*Pró-Reitora de Gestão de Pessoas*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 416 /15 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 11 de dezembro de 2015.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Fábio Chaves Nobre**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 11 de dezembro de 2015.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Fábio Chaves Nobre** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Administração, na Universidade Metodista de Piracicaba, em Piracicaba-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.



D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**


# PROCESSO 23091.005458/2013-10



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 16/12/2013

**Nome(s) do Interessado(s):**

FRANCISCO SILVESTRE BRILHANTE BEZERRA (050.930.634-95)

**Identificador:**

3652543

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO

**Unidade de Origem:**

SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO (11.01.01.04.01)

**Criado Por:**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

**Observação:**

-

  
 Antonio Francisco Pereira  
 Diretor de Serviço de Protocolo-UFERSA  
 Mat. SIAPE 3652543

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/12/2013	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS (11.01.02.01.05)		
31/01/14	Coord - Reitoria		
30/12/15	DCAN		
	UFERSA/PROGEPE/DAP		
	Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		
	Mês 05/20 15		
	(Assinatura) Renato Rocha		
	Marcus Vinícius Heredia (Assinatura)		
	Aux. em Administração - UFERSA		
	Mat. SIAPE 0386234		
	UFERSA/PROGEPE/DAP		
	Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		
	Mês 05/20 14		
	(Assinatura) Paulo Roberto		
	Coordenador - UFERSA		
	Mat. SIAPE 3652543		





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 05/02/2016 09:42



**Processo nº. 23091.005458/2013-10**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL



Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que na 1ª Reunião Extraordinária do Departamento de Ciências Animais (DCAn) da universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), realizada no dia 02 de fevereiro de 2016, foi aprovada a renovação de afastamento por mais um ano para qualificação, nível doutorado, do docente Francisco Silvestre Brilhante Bezerra, no período de 20 de março de 2016 a 19 de março de 2017.

(Autenticado digitalmente em 05/02/2016 09:41)  
RODRIGO SILVA DA COSTA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS (11.01.02.01.05)  
CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2016 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO  
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.005458/2013-10 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento do professor **Francisco Silvestre Brilhante Bezerra**, pertencente ao Departamento de Ciências Animais (DCAN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em **Biotecnologia na Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, RS.**

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 12 meses, a partir de 20 de março de 2016 até 19 de março de 2017, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração do Chefe do DCAN que na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2016 foi deliberada favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 170),

CONSIDERANDO justificativa de requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado apresentado (folha 154).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

**I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;**

**PARECER**

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a **RENOVAÇÃO** do afastamento do **Profº Francisco Silvestre Brilhante Bezerra** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar Doutorado em Biotecnologia, na Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, RS, a contar a partir de 20 de março de 2016.

Mossoró (RN), 16 de fevereiro de 2016.

**Prof. Vander Mendonça**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

**Processo:** 23091.005458/2013-10

**Interessado:** Francisco Silvestre Brilhante Bezerra

**Assunto:** Renovação de Afastamento

## **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Francisco Silvestre Brilhante Bezerra**, Matrícula SIAPE nº 3652543, pertencente ao Departamento de Ciências Animais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Doutorado em Biotecnologia, na Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em Pelotas-RS, no período de 20 de março de 2016 a 19 de março de 2017.


02. Cumpre-nos informar que, de acordo com o planejamento do Departamento de Ciências Animais, há previsão de contratação de professor substituto para a renovação do epigrafado afastamento, conforme fls. 14.

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
*Pró-Reitora*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 050/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Francisco Silvestre Brilhante Bezerra**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

175  
PDB

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

### PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Francisco Silvestre Brilhante Bezerra** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Biotecnologia na Universidade Federal de Pelotas, Pelotas-RS, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Despacho do Chefe do Departamento de Ciências Animais – DCAn, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 074/2015, de 31 de março de 2015.**

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Francisco Silvestre Brillante Bezerra.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 31 de março,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.005458/2013-10;


**CONSIDERANDO** o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Francisco Silvestre Brillante Bezerra, no período de 20 de março de 2015 a 19 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 31 de março de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.006232/2014-17



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 03/12/2014

**Nome(s) do Interessado(s):**

GILCILENE LELIA SOUZA DO NASCIMENTO

**E-mail:**

lelianasascimento@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1854638

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

**Criado Por:**

FILEMON FERNANDES FERMON

Filemon Fernandes Fermon  
Assistente em Administração  
Mat. SIAPE 2126754

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
03/12/2014	DIRETORIA PAU DOS FERROS (11.01.36.01)		
03/12/15	Sec. dos Órgãos Especiais		
07/12/15	Paqueta		
17/12/15	PROPPG		
	SOC		

UFERSA / PROGEPE / DAP  
Inclusão/Alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.  
15/12/15  
*Alta*  
Luciana Cordeiro de Oliveira  
Assist. em Administração - UFERSA  
Mat. SIAPE 1976259



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 031/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação da servidora técnico-administrativa Gilcilene Lélia Souza do Nascimento.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006232/2014-17;

**CONSIDERANDO** o Art. 367 do Regimento Geral da UFERSA;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação da servidora técnico-administrativa Gilcilene Lélia Souza do Nascimento, no período de 30 de março de 2015 a 29 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a servidora GILCILENE LELIA SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 1854638, poderá renovar o seu afastamento para cursar doutorado sem prejuízo ao serviço a ser desenvolvido na UFERSA *Campus* Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros-RN, 17 de novembro de 2015.

Alexsandro Pereira Lima

Diretor

*Prof. Alexandre Pereira Lima*

Diretor Geral

Campus Pau dos Ferros – UFERSA

Mat. SIAPE 1646069



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
SERVIDORA PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006232/2014-17 trata de um pedido de afastamento da servidora técnico-administrativa **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, Campus Pau dos Ferros, onde ocupa o cargo Técnico-administrativo em Educação, com a finalidade de cursar doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 367 do Regimento Geral da Ufersa, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a declaração favorável à renovação do afastamento, emitida pela Direção Geral do Campus Pau dos Ferros (folha 28);

**CONSIDERANDO** que a servidora técnico-administrativa é aluna REGULAR vinculada a UFRN/Natal (folha 26);

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, pelo período de um ano, da servidora técnico-administrativa **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**, de suas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

---

atividades na UFRSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Mossoró – RN, 10 de dezembro de 2015.

*Subênia Karine de Medeiros*  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.006232/2014-17

**Interessado:** Gilcilene Lélia Souza do Nascimento

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora técnico-administrativa **GILCILENE LÉLIA SOUZA DO NASCIMENTO**, siape 1854638, ocupante do cargo Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos Ferros, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal-RN, no período de 30/03/2016 à 29/03/2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei 8.112/90 prevê a possibilidade de afastamento integral do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país, nos termos de seu artigo 96-A, o qual segue:

**Art. 96-A.** O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**05.** Vale ainda ressaltar a aprovação da renovação do afastamento da servidora pela Direção do Campus Pau dos Ferros e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, conforme se verifica dos documentos de fls. 28, 29 e 30, respectivamente, razão pela qual o requerimento deverá ser deferido.

**06. Diante disto**, ante a fundamentação expendida, máxime no Art. 96-A da Lei Nº 8.112/90, **opinamos pelo deferimento** do pleito formulado pela servidora **GILCILENE LÉLIA SOUZA DO NASCIMENTO**.

**07.** Encaminhe-se à Secretaria dos órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de dezembro de 2015.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.005907/2014-01

Cadastrado em 24/11/2014



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

LAYSA MABEL DE OLIVEIRA FONTES

**E-mail:**

mabel.fontes@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2927342

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

**Criado Por:**

LEONARDO MICKAEL DO VALE VASCONCELOS

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
24/11/2014	DIRETORIA PAU DOS FERROS (11.01.36.01)		
24/12/14	Card - Reiterio		
29/12/15	Paq - Diretoria de Pesq. Pós-grad.		

Leonardo Mickael do Vale Vasconcelos  
Assistente em Administração  
Mat. SIAPE 2118228

UFERSA/PROGEPE/DAP  
Inclusão/alteração realizada com  
sucesso na folha de pagamento.

Mês 03 / 20 15

(Assinatura e Carimbo)

Marcus Vinícius Heráclito Rocha  
Aux. em Administração - UFERSA  
Mat. SIAPE 1109954

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8213 | Copyright © 2005-2014 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 017/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação da servidora docente Laysa Mabel de Oliveira Fontes.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.005907/2014-01;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação da servidora docente Laysa Mabel de Oliveira Fontes, no período de 2 de março de 2015 a 1º de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL**

**Processo nº 23091.005907/2014-01**

**Interessado:** Servidora Docente Laysa Mabel de Oliveira Fontes

**Assunto:** Renovação de Afastamento

**RELATÓRIO**

1. No processo a servidora docente **Laysa Mabel de Oliveira Fontes** requer renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017, objetivando concluir o Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 6ª Reunião Ordinária Acadêmica de 2015 da UFERSA Câmpus Pau dos Ferros, realizada em 07 de dezembro de 2015, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento da referida servidora.
4. A renovação do afastamento não implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

**DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 07 de dezembro de 2015.

**ALEXSANDRO PEREIRA LIMA**  
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.005907/2014-01 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Laysa Mabel de Oliveira Fontes**, pertencente à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Pau dos Ferros, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o plano de estudo a ser desenvolvido no período integral de afastamento (folhas 004, 005);

**CONSIDERANDO** o atestado de matrícula da docente **Laysa Mabel de Oliveira Fontes** como aluna matriculada no Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, emitido via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (folha 32);

**CONSIDERANDO** a carta de anuência, devidamente assinada por três docentes da UFERSA, assumindo o compromisso de ministrar as disciplinas de responsabilidade da docente **Laysa Mabel de Oliveira Fontes** no período de 02 de março 2016 a 01 de março de 2017 (folha 33);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da direção geral do Campus UFERSA Pau dos Ferros, conforme deliberação da Assembleia na sua Sexta Reunião Ordinária (folha 34);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 02 de março 2016 a 01 de março de 2017**, da servidora docente **Laysa Mabel de Oliveira Fontes**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.005907/2014-01

**Interessado:** Laysa Mabel de Oliveira Fontes

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **LAYSA MABEL DE OLIVEIRA FONTES**, siape 2927342, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos Ferros, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Energia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal-RN, no período de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 33), o compromisso firmado por docentes do quadro efetivo do Campus Pau dos Ferros em assumir as disciplinas da professora Laysa Mabel de Oliveira Fontes, durante o seu período de afastamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Pau dos Ferros, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 34, 35 e 36, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Laysa Mabel de Oliveira Fontes, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2016.

  
Ananayra Miella Góis e Silva  
Administradora

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 016/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, da professora **Laysa Mabel de Oliveira Fontes**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pela Professora **Laysa Mabel de Oliveira Fontes** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o relatório da Direção do Campus de Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.006424/2014-15



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 10/12/2014

**Nome(s) do Interessado(s):**

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1577965

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
10/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
22/12/14	Coord - Reitoria		
11/02/16	CPPD		

**UFERSA/PROGEPE/DAP**  
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.  
Mês 03 de 15  
Marcus Vinícius Peruzzo Rogério  
Aux. em Administração - UFERSA (arimbo)  
Mat. SIAPE 15386254





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 018/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação da servidora docente Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006524/2014-15;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação da servidora docente Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.009582/2015-16

Cadastrado em 04/12/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1577965

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO NA UFC.

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
04/12/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006424/2014-15 trata de um pedido de afastamento e o processo 23091.009582/2015-16 trata o pedido de renovação de afastamento da servidora docente **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Direito Constitucional, na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira** (folha 43);

**CONSIDERANDO** o cronograma de atividades pendentes para 2016, apresentadas no projeto de pós-graduação (folha 23);

**CONSIDERANDO** o histórico escolar da docente **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira** que apresenta o vínculo como aluna matriculada no Doutorado em Direito (folha 47);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de março 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, da servidora docente **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Direito Constitucional, na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 01 de fevereiro de 2016.

*Subênia Karine de Medeiros*  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.006424/2014-15

**Interessado:** Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA**, siape 1577965, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Doutorado, na *Universidade Federal do Ceará (UFC)*, em Fortaleza-CE, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 43), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

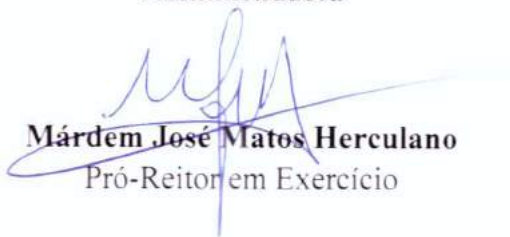
**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 43, 52 e 53, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Márdem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 019/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, da professora **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pela Professora **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Direito Constitucional na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.000298/2015-76

Cadastrado em 15/01/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

LUCAS AMBROSIO BEZERRA DE OLIVEIRA

**E-mail:**

lucasambro@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1915134

**Tipo do Processo:**

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

**Assunto do Processo:**

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Assunto Detalhado:**

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO

**Unidade de Origem:**

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

**Criado Por:**

TAINARA RODRIGUES LINO

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
15/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
02/02/15	Faculdade Perseu - Reitoria		
07/12/15	DEKTH - Angicos		
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 03/2015 <i>[Assinatura]</i> Marcos Vinícius Herculanô Rocha Aux. em Administração - UFRSA Nº. SIAPE 0396254





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 019/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000298/2015-76;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH  
Campus Angicos

**Processo** N° 23091.000298/2015-76

**Assunto:** Licença para capacitação profissional

**Interessado:** Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira

## **RELATÓRIO**

1. No presente Processo N° 23091.000298/2015-76, o docente Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal de Pernambuco.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

## **PARECER**

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira pelo período de 29 de fevereiro de 2016 à 28 de fevereiro de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

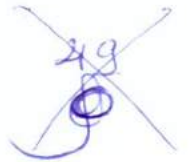
**ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS**

Chefe do DCETH Angicos

Portaria UFERSA/GAB. N° 1552/2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH  
Campus Angicos



**Processo** N° 23091.000298/2015-76

**Assunto:** Licença para capacitação profissional

**Interessado:** Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira

## **RELATÓRIO**

1. No presente Processo N° 23091.000298/2015-76, o docente Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal de Pernambuco.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

## **PARECER**

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira pelo período de 29 de fevereiro de 2016 à 28 de fevereiro de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

**ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS**

Chefe do DCETH Angicos

Portaria UFERSA/GAB. N° 1552/2014





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000298/2015-76 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, Campus Angicos, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o plano geral de atividades a serem desenvolvidas no período de afastamento (folha 005);

**CONSIDERANDO** a declaração de matrícula do docente **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira** como aluno de doutorado, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE. (folha 44);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira** (folha 49);

8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, do servidor docente **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira**, de suas atividades na UFRSA, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

Mossoró – RN, 17 de fevereiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.000298/2015-76

**Interessado:** Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira

**Assunto:** Renovação de Afastamento

## **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira**, Matrícula SIAPE nº 1915134, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas do Câmpus de Angicos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia de Produção, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em Pernambuco, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

02. Cumpre-nos informar que, de acordo com o planejamento do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas, há previsão de contratação de professor substituto para a renovação do epigrafado afastamento, conforme fls. 48.

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
*Pró-Reitora*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 051/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN, CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

53  
PBR

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH Campus de Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva  
(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.006694/2014-26

Cadastrado em 18/12/2014



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

OLYMPIO CIPRIANO DA SILVA FILHO

**E-mail:**

olympio.cipriano@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1996376

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITO AFASTAMENTO PARA CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXOS.

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

**Criado Por:**

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
18/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
02/01/15	fp. mille Peruna - Retona		

UFERSA/PROGEPE/DAP  
Inclusão/alteração realizada com  
sucesso na folha de pagamento.

Mês 03 / 15

(Assinatura)  
MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS  
M. A. BEZERRA DE MEDEIROS (Rimbo)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 022/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Olympio Cipriano da Silva Filho.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006694/2014-26;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Olympio Cipriano da Silva Filho, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:** **Data de aprovação:** 08/12/2015

A RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA DOUTORADO FOI APROVADA NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAT. NÃO HÁ PROFESSOR SUBSTITUTO, MAS TRÊS PROFESSORES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA ASSINARAM AS CARTAS DE ANUÊNCIA PARA SE RESPONSABILIZAR PELAS DISCIPLINAS DO PROF. OLYMPIO CIPRIANO DA SILVA FILHO, QUE IRÁ PARA SEU SEGUNDO ANO DE AFASTAMENTO.

**OBSERVAÇÃO:**

*Rodrigo Nogueira de Codes*

Rodrigo Nogueira de Codes  
Chefe do Departamento de  
Ciências Ambientais e Tecnológicas  
Mat. SIAPE: 1806868



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006694/2014-26 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Olympio Cipriano da Silva Filho**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Ceará– UFC, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Sétima Reunião Ordinária (folha 28);

**CONSIDERANDO** a declaração de vínculo do docente **Olympio Cipriano da Silva Filho** como aluno matriculado no Doutorado em Engenharia Elétrica da UFC (folha 32);

**CONSIDERANDO** as três cartas de anuência, devidamente assinadas por três docentes da UFERSA, assumindo o compromisso de ministrar as disciplinas de responsabilidade do docente **Olympio Cipriano da Silva Filho** no período de 19 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2017 (folhas 33, 34 e 35);

**CONSIDERANDO** o cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período de afastamento, presente no Projeto de Doutorado (folha 40);

*[Handwritten signature]*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, pelo período de 19 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2017, do servidor docente **Olympio Cipriano da Silva Filho**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar Doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Ceará– UFC, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.006694/2014-26

**Interessado:** Olympio Cipriano da Silva Filho

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Olympio Cipriano da Silva Filho**, siape 1996376, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Elétrica, na *Universidade Federal do Ceará (UFC)*, em Fortaleza-CE, no período de 19 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido nas cartas de anuência presentes neste Processo (Folhas 33 a 35), o compromisso firmado por docentes do quadro efetivo do Departamento em assumir as disciplinas do professor Olympio Cipriano da Silva Filho, durante o seu período de afastamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---



06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 28, 53 e 54, respectivamente.

07. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Olympio Cipriano da Silva Filho, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2016.

  
Ananayra Mirella Góis e Silva  
Administradora

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 007/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado no país, do professor **Olympio Cipriano da Silva Filho**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

### PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Olympio Cipriano da Silva Filho** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.006194/2014-94



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

Cadastrado em 02/12/2014

**Nome(s) do Interessado(s):**

PAULO GUSTAVO DA SILVA

**E-mail:**

paulo.gustavo@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2079946

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

**Criado Por:**

FILEMON FERNANDES FERMON

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
02/12/2014	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
30/12/14	CPPD		
24/12/14	Coord - Reitoria		
25/11/15	gestão de pessoas - Pau dos Ferros		
11/12/15	CRM/NETC		
			UFERSA/PROGEPE/DAP
			Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
			MCS 03/2015
			(Assinatura e Carimbo)
			Marcus Vinícius Hercúlio Rocha
			Aux em Administração - UFERSA
			Mat. SIAPE 0366254





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 023/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Gustavo da Silva.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006194/2014-94;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Gustavo da Silva, no período de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL**

**Processo nº 23091.006194/2014-94**

**Interessado:** Servidor Docente Paulo Gustavo da Silva

**Assunto:** Renovação de Afastamento

### **RELATÓRIO**

1. No processo o servidor docente **Paulo Gustavo da Silva** requer renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 23 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2017, objetivando concluir o Doutorado em Administração;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 6ª Reunião Ordinária Acadêmica de 2015 da Ufersa Câmpus Pau dos Ferros, realizada em 07 de dezembro de 2015, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento do referido servidor.
4. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

### **DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 07 de dezembro de 2015.

**ALEXSANDRO PEREIRA LIMA**

Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006194/2014-94 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Paulo Gustavo da Silva**, pertencente à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campos Pau dos Ferros, com a finalidade de continuar cursando doutorado de Administração na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo/SP.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 367 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o plano de estudo (folha 04) e a declaração de vínculo do docente Paulo Gustavo da Silva como aluno matriculado no doutorado em Administração da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (folha 22);

**CONSIDERANDO** o relatório da Direção Geral do Campus Pau dos Ferros (folha 26);

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, pelo período de 23 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2017, do servidor docente **Paulo Gustavo da Silva**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado de Administração na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo/SP.

Mossoró – RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.006194/2014-94

**Interessado:** Paulo Gustavo da Silva

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para cursar Pós-Graduação

## **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **PAULO GUSTAVO DA SILVA**, siape 2079946, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos Ferros, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Administração, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), em São Paulo-SP, no período de 23/02/2016 à 22/02/2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 26), a disponibilidade de professor substituto contratado para assumir as disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**


---

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Pau dos Ferros, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 26 e 27, respectivamente.

07. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Paulo Gustavo da Silva, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 18 de janeiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
*Pró-Reitora*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 009/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

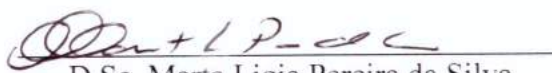
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Paulo Gustavo da Silva**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Paulo Gustavo da Silva** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Administração na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o relatório da Direção do Campus de Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.006242/2014-44

Cadastrado em 03/12/2014



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

PAULO HENRIQUE LOPES SILVA

**E-mail:**

phenrique@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2778421

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DO DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)

**Criado Por:**

FERNANDA FREIRE LIMA

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
03/12/2014	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)		
19/12/14	CPPD		
24/12/14	Cord - Reiterio		
14/12/15	DCEN		
14/12/15	Cord - DCEN		
11/02/16	CPPD		
			<b>UFERSA/PROGEPE/DAP</b> Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mes 03 / 20 15  (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - Ufersa Mat. SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 024/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Henrique Lopes Silva.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006242/2014-44;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Henrique Lopes Silva, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS



**PARECER DCEN/UFERSA Nº 015/2015**

O **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**, com base na deliberação de sua **4ª Reunião Extraordinária de 2015**, realizada no dia 17 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da Ufersa, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

**CONSIDERANDO** o Art. 176 do Regimento Geral da Ufersa, que trata das competências do chefe do departamento;

**CONSIDERANDO** a Justificativa de Renovação e Relatório de Acompanhamento devidamente apresentados nos autos do processo.

**RESOLVEU:**

**Aprovar** a renovação do afastamento para qualificação do docente **Paulo Henrique Lopes Silva**, solicitado através do processo 23091.006242/2014-44.

O novo prazo solicitado para liberação foi de **01/03/2016** à **29/02/2017**.

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Andrea Maria Ferreira Moura**  
Vice-Chefe do Departamento

*Prof.ª Dr.ª Andrea Maria Ferreira Moura  
Vice-chefe do DCEN  
Portaria Ufersa/GAB Nº 0336/2015*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006242/2014-44 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Paulo Henrique Lopes Silva**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Elétrica e da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o planejamento das atividades a serem desenvolvidas no período de afastamento (folhas 25, 26);

**CONSIDERANDO** a declaração de vínculo do docente **Paulo Henrique Lopes Silva** como aluno matriculado no Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação da UFRN (folha 29);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCEN, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Quarta Reunião Extraordinária (folha 30), com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Paulo Henrique Lopes Silva** (folha 34);

8.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, do servidor docente **Paulo Henrique Lopes Silva**, de suas atividades na UFRSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Engenharia Elétrica e da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.006242/2014-44

**Interessado:** Paulo Henrique Lopes Silva

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **PAULO HENRIQUE LOPES SILVA**, siape 2778421, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Energia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal-RN, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

1 - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 34), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 30 e 35, respectivamente.

**07. Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Paulo Henrique Lopes Silva, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 05 de fevereiro de 2016.

**Ananaya Mirella Góis e Silva**  
Administradora

**Márcem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 022/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Paulo Henrique Lopes Silva**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Paulo Henrique Lopes Silva** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



SUTIC

## PROCESSO 23091.000715/2014-08



Processo disponível para recebimento com  
código de barras

Cadastrado em 07/03/2014

**Nome(s) do Interessado(s):**

RENATO HENRIQUE GURGEL MOTA (049.621.194-35)

**Identificador:**

1814007

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
07/03/2014	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		

22/12/14 Cord - Reitoria

UFERSA / PROGEPE / DAP  
Inclusão/Anteriores realizado com  
supremo no folha de pagamento.  
15

(Assinatura e Cód. Verif. em  
Administração - UFERSA  
Mat. SIAPE 1976239



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:**     **Data de aprovação:** 16/12/2015

*De acordo, conforme aprovação na 13ª reunião extraordinária do DACS. Aprovado por unanimidade. O professor possui Professor substituto.*

**OBSERVAÇÃO:**

*Sch*

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFERSA - Mossoró - RN  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
CAGE 130001





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 032/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Renato Henrique Gurgel Mota.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000715/2014-08;


**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Renato Henrique Gurgel Mota, no período de 23 de março de 2015 a 22 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 22/12/2015 10:56



**Processo nº. 23091.000715/2014-08**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL



## DESPACHO FAVORÁVEL

No processo em tela, o docente **RENATO HENRIQUE GURGEL MOTA**, professor efetivo, lotado no Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, solicita autorização para renovação de afastamento no País para Pós-Graduação (doutorado em Ciências Contábeis) NO PROGRAMA MULTIINSTITUCIONAL E INTER-REGIONAL DA UNB/UFPB/UFRN.

Após análise do processo, o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais na **13ª Reunião Extraordinária da Assembleia Departamental**, realizada no dia **16 de dezembro de 2015**, autoriza a renovação de afastamento do requerente.

Encaminha-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para providências.

(Autenticado digitalmente em 22/12/2015 10:56)  
VILSON ALVES DE GOIS  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000715/2014-08 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Renato Henrique Gurgel Mota**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ciências Contábeis no Programa Multiinstitucional e Inter-Regional da UNB/UFPB/UFRN em Brasília, Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Renato Henrique Gurgel Mota** (folha 40);

**CONSIDERANDO** a declaração de matrícula do docente **Renato Henrique Gurgel Mota** como aluno matriculado no Doutorado em Ciências Contábeis (folha 45);

**CONSIDERANDO** o cronograma de atividades a ser desenvolvido no período integral de afastamento (folha 94);

*J.*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 23 de março 2016 a 22 de março de 2017**, do servidor docente **Renato Henrique Gurgel Mota**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Ciências Contábeis no Programa Multiinstitucional e Inter-Regional da UNB/UFPB/UFRN em Brasília, Distrito Federal.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

*Subênia Karine de Medeiros*  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.000715/2014-08

**Interessado:** Renato Henrique Gurgel Mota

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **RENATO HENRIQUE GURGEL MOTA**, siape 1814007, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar dar continuidade ao curso de doutorado em Ciências Contábeis no Programa Multiinstitucional e Inter-regional da UNB/UFRB/UFRN, em Brasília-DF, no período de 23 de março de 2016 a 22 de março de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 40), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 40 e 105, 106 e 107, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Renato Henrique Gurgel Mota, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2016.

Ananayra Mirella Góis e Silva  
Administradora

Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 017/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

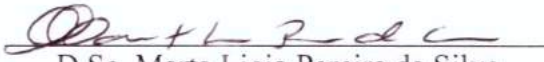
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Renato Henrique Gurgel Mota**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

111  
G

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Renato Henrique Gurgel Mota** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Ciências Contábeis no Programa Multiinstitucional e Inter-Regional da UnB/UFPB/UFRN, em Brasília - DF, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.006427/2014-59

Cadastrado em 10/12/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

RODRIGO DE ALMEIDA LEITE

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1606987

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
10/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
22/12/14	Card - Reiteria		
11/02/15	CPPD		
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
			Mês 03/2015
			(Assinatura e Carimbo)
			Marcos Vinícius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0386254





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 025/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Rodrigo de Almeida Leite.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006427/2014-59;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Rodrigo de Almeida Leite, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO

### 23091.008930/2015-20

Cadastrado em 16/11/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

RODRIGO DE ALMEIDA LEITE

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1606987

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO EM CIÊNCIA POLÍTICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
16/11/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
21/12/2015	DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**  
**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**        /        /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**  
**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**        /        /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**  
**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**        /        /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:**      **Data de aprovação:** 16/12/2015

*De acordo, conforme aprovadas na 13ª reunião extraordinária do DACS. O Professor possui Professor substituto.*

Prof. Dr. Luciana Cordeiro de Jesus  
CDS DACS  
Fonema 0174-3317-8296/8295  
SIAPE 1161003

**OBSERVAÇÃO:**

*[Handwritten signature]*





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 22/12/2015 10:55



**Processo nº. 23091.006427/2014-59**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL

No processo em tela, o docente **Rodrigo de Almeida Leite**, professor efetivo, lotado no Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, solicita autorização para renovação de afastamento no País para Programa de Pós-Graduação (doutorado) em Ciência Política na UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO.

Após análise do processo, o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, **na 13ª Reunião Extraordinária da Assembleia Departamental**, realizada **no dia 16 de dezembro de 2015**, autoriza, por unanimidade, a renovação do afastamento do docente.

Encaminha-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para providências.

(Autenticado digitalmente em 22/12/2015 10:55)  
VILSON ALVES DE GOIS  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)  
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006427/2014-59 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Rodrigo de Almeida Leite**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ciência Política, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da Ufersa, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a justificativa para o afastamento, apresentada no Requerimento para Renovação (folha 42);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Rodrigo de Almeida Leite** (folha 43);

**CONSIDERANDO** o histórico escolar do docente **Rodrigo de Almeida Leite** que apresenta o vínculo como aluno matriculado no Doutorado em Ciência Política (folha 47);

8.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de março 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, do servidor docente **Rodrigo de Almeida Leite**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Ciência Política, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Processo:** 23091.006427/2014-59

**Interessado:** Rodrigo de Almeida Leite

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **RODRIGO DE ALMEIDA LEITE**, siape 1606987, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Ciência Política, na *Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)*, em Recife-PE, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 43), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---


**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 43 e 51, 52 e 53, respectivamente.

**07. Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Rodrigo de Almeida Leite, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Márdem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 029/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 17 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Rodrigo Almeida Leite**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





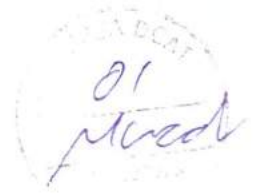
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 17 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Rodrigo Almeida Leite** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Ciência Política na Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



## Serviço Público Federal

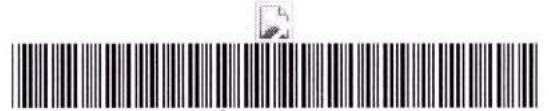


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.004250/2014-56

Cadastrado em 16/10/2014



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

ROMULO PIERRE BATISTA DOS REIS

**E-mail:**

romulopierre@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1847887

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

**Criado Por:**

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/10/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
31/10/14	Proré - Reitoria		
03/12/15	DCAT		
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 03/2015 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 157/2014, de 10 de novembro de 2014.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor Rômulo Pierre Batista dos Reis.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **19ª Reunião Extraordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 10 de novembro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.004250/2014-56;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor Rômulo Pierre Batista dos Reis, no período de 02 de março de 2015 a 1º de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 10 de novembro de 2014.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:** **Data de aprovação:** 08/12/2015

A RENOVACÃO DO AFASTAMENTO PARA DOUTORADO FOI APROVADA NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAT E HÁ UM PROFESSOR SUBSTITUTO. O PROF. RÔMULO FIERRE BATISTA DOS REIS IRÁ PARA O SEGUNDO ANO DE AFASTAMENTO.

*Rodrigo Nogueira de Codes.*

**OBSERVAÇÃO:**

Rodrigo Nogueira de Codes  
Chefe do Departamento de  
Ciências Ambientais e Tecnológicas  
Mat. SIAPE: 1806868



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.004250/2014-56 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Rômulo Pierre Batista dos Reis**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período de afastamento (folha 10);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Sétima Reunião Ordinária, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Rômulo Pierre Batista dos Reis** (folha 26);

**CONSIDERANDO** a certidão de vínculo do docente **Rômulo Pierre Batista dos Reis** como aluno matriculado no Doutorado do programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFCG (folha 30);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, pelo período de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017, do servidor docente **Rômulo Pierre Batista dos Reis**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB.

Mossoró – RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.004250/2014-56

**Interessado:** Rômulo Pierre Batista dos Reis

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Rômulo Pierre Batista dos Reis**, siape 1847887, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, na *Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)*, em Campina Grande-PB, no período de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

1 - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 26), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

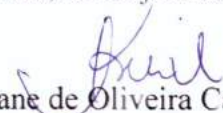
---

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 26, 36 e 37, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Rômulo Pierre Batista dos Reis, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 22 de janeiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 015/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Rômulo Pierre Batista dos Reis**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Rômulo Pierre Batista dos Reis** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva

(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.000308/2015-73

Cadastrado em 15/01/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

TIAGO ALMEIDA SARAIVA

**E-mail:**

tiago.saraiva@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1953385

**Tipo do Processo:**

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

**Assunto do Processo:**

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Assunto Detalhado:**

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO

**Unidade de Origem:**

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

**Criado Por:**

TAINARA RODRIGUES LINO

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
15/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
22/02/15	<i>Função Pereira - Reitoria</i>		
26/01/16	<i>Campus Angicos</i>		
			<b>UFERSA/PROGEPE/DAP</b> Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.  Mês <u>03</u> / 20 <u>15</u>  (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Heráclano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Matr. SIAPE 0306254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 027/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Tiago Almeida Saraiva.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000308/2015-73;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Tiago Almeida Saraiva, no período de 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH  
Campus Angicos

**Processo** N° 23091.000308/2015-73

**Assunto:** Licença para capacitação profissional

**Interessado:** Tiago Almeida Saraiva

## RELATÓRIO

1. No presente Processo N° 23091.000308/2015-73, o docente Tiago Almeida Saraiva, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para conclusão do curso de doutorado na Universidade Federal do Ceará.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.

## PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Tiago Almeida Saraiva pelo período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

  
Araken de Medeiros Santos  
Chefe do DCETH Angicos  
UFERSA/GAB. Nº 1552/2014

---

**ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS**  
Chefe do DCETH Angicos  
Portaria UFERSA/GAB. N° 1552/2014



52  
Ar

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH  
Campus Angicos

**Processo** N° 23091.000308/2015-73

**Assunto:** Licença para capacitação profissional

**Interessado:** Tiago Almeida Saraiva

**RELATÓRIO**

1. No presente Processo N° 23091.000308/2015-73, o docente Tiago Almeida Saraiva, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal do Ceará.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

**PARECER**

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Tiago Almeida Saraiva pelo período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

**ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS**

Chefe do DCETH Angicos

Portaria UFERSA/GAB. N° 1552/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000308/2015-73 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Tiago Almeida Saraiva**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, Campus Angicos, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o plano de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento (folha 005);

**CONSIDERANDO** a declaração de matrícula do docente **Tiago Almeida Saraiva** como aluno de doutorado, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Economia da UFC, Fortaleza, CE (folha 51);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Tiago Almeida Saraiva** (folha 52);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2017**, do servidor docente **Tiago Almeida Saraiva**, de suas atividades na UFRSA, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 18 de fevereiro de 2016.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

**Processo:** 23091.000308/2015-73

**Interessado:** Tiago Almeida Saraiva

**Assunto:** Renovação de Afastamento

## **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Tiago Almeida Saraiva**, Matrícula SIAPE nº 1953385, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas do Câmpus de Angicos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Doutorado em Economia, na Universidade Federal do Ceará (UFC), em Fortaleza, no período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2017.

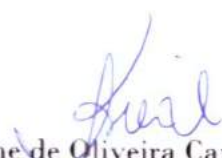
02. Cumpre-nos informar que, de acordo com o planejamento do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas, há previsão de contratação de professor substituto para a renovação do epigrafado afastamento, conforme fls. 52.

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
*Pró-Reitora*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 052/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Tiago Almeida Saraiva**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

58  
PDS

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Tiago Almeida Saraiva** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Economia na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH Campus de Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.000299/2015-11

Cadastrado em 15/01/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

VALQUIRIA MELO SOUZA CORREIA

**E-mail:**

valquiria@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1739973

**Tipo do Processo:**

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

**Assunto do Processo:**

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Assunto Detalhado:**

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO

**Unidade de Origem:**

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

**Criado Por:**

TAINARA RODRIGUES LINO

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
15/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
02/02/15	Vanuelle Pereira - Reitoria		
02/02/16	DCBETH		

**UFERSA/PROGEPE/DAP**  
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

Mês 03/2015

*(Assinado)*  
Marcus Vinícius Heróldo Rocha  
Aut. em Administração - UFERSA (150)  
Mat. SIAPE 0386254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 028/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação da servidora docente Valquíria Melo Souza Correa.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000299/2015-11;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação da servidora docente Valquíria Melo Souza Correa, no período de 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Presidente





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH  
Campus Angicos

**Processo** N° 23091.000299/2015-11

**Assunto:** Licença para capacitação profissional

**Interessado:** Valquíria Melo Souza Correia

## **RELATÓRIO**

1. No presente Processo N° 23091.000299/2015-11, a docente Valquíria Melo Souza Correia, professora deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal do Ceará
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

## **PARECER**

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento da docente Valquíria Melo Souza Correia pelo período de 12 de fevereiro de 2016 à 11 fevereiro de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

**ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS**

Chefe do DCETH Angicos

Portaria Ufersa/GAB. N° 1552/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000299/2015-11 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Valquíria Melo Souza Correia**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Angicos, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Civil (Recursos Hídricos) na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas no período de afastamento (folha 002), e o relatório das atividades já realizadas no primeiro ano de afastamento (folha 56);

**CONSIDERANDO** a declaração de matrícula da docente **Valquíria Melo Souza Correia** como aluna matriculada no Doutorado em Engenharia Civil da UFC (folha 60);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Valquíria Melo Souza Correia** (folha 64);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 12 meses, a contar da data de deliberação do Conselho Universitário - CONSUNI**, da servidora docente **Valquíria Melo Souza Correia**, de suas atividades na UFRSA, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Civil (Recursos Hídricos) na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 17 de fevereiro de 2016.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.000299/2015-11

**Interessado:** Valquíria Melo Souza Correia

**Assunto:** Renovação de Afastamento

## **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pela servidora docente **Valquíria Melo Souza Correia**, Matrícula SIAPE nº 1739973, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas do Câmpus de Angicos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia de Civil, na Universidade Federal do Ceará (UFC), em Fortaleza, no período de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2017.

02. Cumpre-nos informar que, de acordo com o planejamento do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas, há previsão de contratação de professor substituto para a renovação do epigrafado afastamento, conforme fls. 62.

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2016.

**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
*Pró-Reitora*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 053/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Valquiria Melo Souza Correia**.

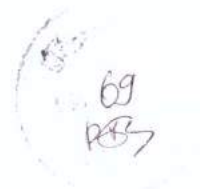
Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 23 de fevereiro de 2016.

## PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Valquiria Melo Souza Correia** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH Campus de Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)





## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.000042/2015-69

Cadastrado em 06/01/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

VICTOR WAGNER FREIRE DE AZEVEDO

**E-mail:**

victorwfreire@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1982013

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:****Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

**Criado Por:**

MARIA DA GLORIA DA SILVA

**Observação:**

-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
06/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
27/10/15	famille Pereira   Reitoria		
03/12/15	DCAT		

UFERSA/PROGEPE/DAP  
Inclusão/alteração realizada com  
sucesso na folha de pagamento.  
Me 03/2015  
*[Assinatura]*  
PROGEPE - PRÓ-REITORIA DE  
AUX. INT. ADMINISTRAÇÃO - UFERSA  
Incl. SIAPE 0390254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 029/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Victor Wagner Freire de Azevedo.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro.

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.000042/2015-69;


**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Victor Wagner Freire de Azevedo, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Victor Wagner Freire de Azevedo**, Matrícula SIAPE nº 1982013, com início do exercício em 03 de Dezembro de 2012, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, conforme especificado abaixo:

- Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (Inciso II, Art. 81):  
*Sem registros.*
- Licença para o serviço militar (Inciso III, Art. 81)  
*Sem registros.*
- Licença para atividade política (Inciso IV, Art. 81)  
*Sem registros.*
- Licença para capacitação (Inciso V, Art. 81)  
*Sem registros.*
- Licença para tratar de interesses particulares (Inciso VI, Art. 81)  
*Sem registros.*
- Licença para desempenho de mandato classista (Inciso VII, Art. 81)  
*Sem registros.*
- Cessão para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Inciso I, Art. 93)  
*Sem registros.*
- Cessão em casos previstos em leis específicas (Inciso II, Art. 93)  
*Sem registros.*
- Afastamento para mandato eletivo (Incisos I, II e III, Art. 94)  
*Sem registros.*
- Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)  
*Sem registros.*
- Afastamento para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96-A)  
*Licença de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias pelo período de 01/03/2015 a 29/02/2016.*

Mossoró RN, 10 de Dezembro de 2015.

**Jocigleuson Alves de Oliveira**

Diretor em Exercício da Divisão de Administração de Pessoal.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.000042/2015-69 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Victor Wagner Freire de Azevedo**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, SC.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o cronograma geral de atividades a serem desenvolvidas no período integral da qualificação (folha 017);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Sétima Reunião Ordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Victor Wagner Freire de Azevedo** (folha 29);

**CONSIDERANDO** a declaração de vínculo do docente **Victor Wagner Freire de Azevedo** como aluno matriculado no Doutorado em Engenharia Mecânica da UFSC (folha 33);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de março 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, do servidor docente **Victor Wagner Freire de Azevedo**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, SC.

Mossoró – RN, 06 de janeiro de 2016.

*Subênia Karine de Medeiros*  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.000042/2015-69

**Interessado:** Victor Wagner Freire de Azevedo

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **VICTOR WAGNER FREIRE DE AZEVEDO**, siape 1982013, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Mecânica, na *Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)*, em Florianópolis-SC, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 29), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

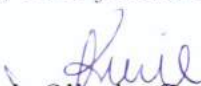


**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 29, 39 e 40, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Victor Wagner Freire de Azevedo, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 18 de janeiro de 2016.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 014/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN, CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Victor Wagner Freire de Azevedo**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 03 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Victor Wagner Freire de Azevedo** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)





Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**2ª Reunião Ordinária de 2016**

## **4º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre recursos interpostos pelos candidatos: Hídaly Theodory Clemente Mattos de Souza, inscrito no Concurso Público para Professor Substituto regido pelo Edital N° 041/2015 (Processo 23091.001332/2016-31); e Ketson Bruno da Silva, inscrito no Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 039/2015 (Processo 23091.000896/2016-26).



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.001332/2016-31

Cadastrado em 17/02/2016



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

HIDALYN THEODORY CLEMENTE MATTOS DE SOUZA

**E-mail:**

---

**Identificador:**

027.552.594-50

**Tipo do Processo:**

RECURSO

**Assunto do Processo:**

021.2 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS, EDITAIS, EXEMPLARES ÚNICOS DE PROVAS, GABARITOS, RESULTADOS E RECURSOS.

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA RECURSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

**Criado Por:**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

**Observação:**

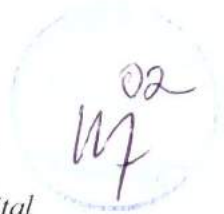
-

*Antônio Francisco Pereira*  
UFERSA - Chefe do Setor de  
Protocolo Geral/DIAP  
Mat. SUTIC 396246

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/02/2016	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.01.27)		

**AO PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI/UFERSA**



*Ref. Recurso Administrativo de Segunda Instância – Concurso Público – Edital 41/2015. Área de conhecimento: Cálculo I, Cálculo II, Fundamentos de Matemática, Álgebra Linear e Geometria Analítica.*

HIDALYN THEODORY CLEMENTE MATTOS DE SOUZA, brasileiro, mossoroense, inscrito no CPF sob o n.º 02755259450, RG RN 1676008, residente e domiciliado à Rua José Moreira, 46, Abolição 3, Mossoró, RN, CEP 59612-560, vem, por meio deste em razão da manifesta *falta de impessoalidade* com que se reveste a decisão de primeira instância e da manutenção do ato que motivou aquele recurso, apresentar o seu

**RECURSO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

Requer, assim, seja o mesmo encaminhado para manifestação da autoridade responsável que, nos termos do item 11.17 do Edital 41/2015, é o Conselho Universitário – CONSUNI/UFERSA.

Requerer, ainda:

- Que o presente recurso, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 9784/99 e considerando o risco de perecimento de direito do recorrente, seja recebido em seu efeito suspensivo;
- Diante do não atendimento ao requerimento apresentado juntamente com o recurso de primeira instância, que sejam adotadas todas as medidas administrativas necessárias à proteção e integridade da cópia integral da gravação da prova didática realizada dia **02 de fevereiro de 2016** e do *curriculum vitae* do recorrente;
- Seja o recorrente notificado/intimado por e-mail, acerca do resultado do presente recurso administrativo, bem como, do conteúdo da decisão futuramente proferida.

Termos em que.

Pede deferimento.

Mossoró - RN, 15 de fevereiro de 2016.





## DAS RAZÕES RECURSAIS

### PRELIMINARES

#### Do prazo para interposição do recurso

Conforme previsto no Art. 33 do Regimento Geral desta Universidade, o tempo inicial para a contagem do prazo recursal de segunda instância de **5 (cinco) dias úteis**, dar-se-á a partir da divulgação da decisão de primeira instância.

Apesar de não ter sido formalmente intimado, mas, diante do recebimento, em **05/02/2016**, de e-mail enviando a decisão proferida em razão do recurso de primeira instância (Anexo 1), para que não seja prejudicado por eventuais interpretações sobre a data de início de contagem do prazo, o recorrente, por cautela, acolhe essa comunicação como tempo inicial da contagem do seu prazo que, frisa-se, é de 5 dias úteis.

A regra de contagem do prazo, quando se tratar de dias úteis, é sempre bom lembrar, exclui feriados, como é o caso do Carnaval, e dias onde não ocorra expediente administrativo, como é o caso dos sábados e domingos.

Considerando tal fato, o prazo final para o envio pelo correio, ou protocolo direto, do recurso de segunda instância é o dia **17 de fevereiro**, já que a contagem se inicia no dia 11/02, mantém-se no dia 12/02, interrompe-se nos dias 13/02 e 14/02, retornando automaticamente no dia 15/02, mantém-se no dia 16/02 e encerra-se no dia 17/02/2016.

O presente recurso, assim, encaminhado por protocolo direto é apresentado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

### DAS RAZÕES PARA A REVISÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Frisa-se, desde já, que se trata de recurso onde se contesta a *impessoalidade* com atos praticados e mantidos por um dos servidores que integraram a banca do concurso público (órgão de primeira instância), bem como aqueles praticados pelo mesmo após a interposição do recurso de primeira instância, pelo ora recorrente.

A vontade pessoal do agente, geralmente relacionadas a meras opções de comportamento, é limitada pelos termos prescritos pelas normas jurídicas. Ou seja, a vontade e atuação de todo servidor público, enquanto tal, é limitada aos ditames prescritos nas normas jurídicas, devendo estar em perfeita adequação com os ditames legais e constitucionais, que por sua vez, torna imperioso atentar para o que prescreve o artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

*Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (sem grifos no original)*

04  
M

Em relação ao Princípio da Impessoalidade e Legalidade, fundamental a atuação do servidor da Administração Pública, atento para importantes reflexos que acabaram por incidir sobre o resultado da prova didática, ato que motivou a interposição de recurso administrativo por parte do ora recorrente.

### **Dos critérios de avaliação previstos no Edital 41/2015.**

Nos termos previstos nos itens 7.1 e 7.1.1 do Edital 41/2015, a seleção do candidato (recorrente) constava de uma Prova de Aptidão Didática e Exame de Títulos:

*7.1. Para o presente processo seletivo, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, será composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita, PE (caráter eliminatório); II – Prova de Aptidão Didática, PD (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos, ET (caráter classificatório).*

*7.1.1. Excepcionalmente e por manifestação departamental, as vagas destinadas ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais, DCEN, não terão provas escritas.*

As notas atribuídas ao recorrente, da realização da prova didática do concurso, foram:

<b>Prova</b>	<b>Avaliador 1</b> Walter Martins Rodrigues	<b>Avaliador 2</b> Andrea Maria Ferreira Moura	<b>Avaliador 3</b> Santos Demetrio Miranda Borjas	<b>Média</b>
Didática	7.0	6.8	4.0	5.93

Diante da média (5.93) o recorrente não foi aprovado em razão do não atendimento ao disposto no item 7.2.1 do Edital 41/2015, que previa:

*7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7.0 (sete) tanto na Prova Escrita quanto na Prova de Aptidão Didática.*

Há que se destacar a RECONSIDERAÇÃO praticada pela banca examinadora a um dos questionamentos, a saber:

#### **Questionamento do Candidato:**

*Ao questionar a definição da integral definida apresentada pelo candidato, o avaliador afirmou que o mesmo teria definido soma de Riemann como sendo a integral definida. Desse modo, estaria o candidato precipitado. No entanto, o candidato definiu corretamente a integral definida como sendo o limite da soma de Riemann quando a norma tende a zero, ou quando o número de partições tende ao infinito, como pode ser verificado na gravação da aula. (Anexo 2)*

#### **Justificativa da Banca Examinadora:**

*A respeito da definição de integral definida o avaliador que havia questionado sobre o fato, após rever a gravação, considerou que o candidato estava correto, quanto a este item. Diante desta constatação, dois dos avaliadores mudaram sua*





nota. O avaliador 2 mudou de 6,8 para “para” 7,0 e o Avaliador 3 para 4,5. Quanto ao avaliador 1, não houve alteração, pois o mesmo não havia levado em consideração esta questão ao compor sua nota. (Anexo 3)

Entretanto, há que se destacar a DESCONSIDERAÇÃO praticada pela banca examinadora, que deixou de aplicar objetivamente os critérios estabelecidos para a apuração das notas parciais relativas à prova didática, a saber:

Ao questionar a definição da integral definida apresentada pelo candidato, o Avaliador 3 afirmou que o mesmo teria definido soma de Riemann como sendo a integral definida. No entanto, o candidato além de definir corretamente a integral definida como sendo o limite da soma de Riemann quando a norma tende a zero, ou quando o número de partições tende ao infinito, **o candidato reforçou sua palavra para com o Avaliador 3 quando questionado, como pode ser verificado na gravação da aula. Entretanto, isso não foi levado em consideração por dois dos avaliadores que, somente após o recurso em primeira instância, consideram que o candidato estava correto.**

As notas atribuídas ao recorrente pós-recurso da realização da prova didática do concurso, foram:

Prova	Avaliador 1 Walter Martins Rodrigues	Avaliador 2 Andrea Maria Ferreira Moura	Avaliador 3 Santos Demetrio Miranda Borjas	Média
Didática	7.0	7.0	4.5	6.17

O Edital 41.2015, em relação da prova de aptidão didática, previa que:

*7.12.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para a disciplina/área objeto de concurso, excluído o ponto objeto de sorteio para a Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFRSA e com o caput do Art. 14 da Resolução CONSUNI UFRSA nº. 003/2012.*

O Edital 41.2015 também previa que:

*7.12.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.*

Nesse contexto, aplicando-se a norma que impõe o Edital 41/2015 há que se destacar que o recorrente foi particularmente prejudicado pelo Avaliador 3, ao qual desqualificou a aprovação do recorrente a partir de argumentos FORA DO TEMA da aula didática, o qual foi **Aplicações das Integrais Definidas**, gerando com isso prática de ato ilegal, a saber :



**Questionamento do Candidato:** Uso da terminologia “norma”.

O Avaliador 3 questionou o uso da terminologia “norma” para justificar a definição de integral definida, mencionando que o candidato **INTERPRETOU** sua definição de modo equivocado, como pode ser observado na gravação da aula. Como mostrado em i) THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. Integração. In: THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. **Cálculo: Volume 1**. 12. ed. Pearson, 2012. Cap. 5, p. 300 e ii) ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. Integração. In: ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. **Cálculo: Volume 1**. 10. ed. Pearson, 2014. Cap. 5, p. 353, a terminologia e interpretação dada pelo candidato estavam corretas. Além disso, o Avaliador 3 FOGE DO TEMA da aula para justificar sua interpretação ao conceito de “norma” ao adentrar nos teoremas e axiomas da Álgebra Linear, onde “norma” apresenta uma definição **indireta** com a definição de integral definida, não sendo, por isso, encontrada de outro modo nos livros de Cálculo adotados, por exemplo, nesta Universidade. Dentro do contexto do tema da aula, a saber “Aplicações das Integrais Definidas”, a terminologia “norma” de uma partição usada na definição da integral definida é referente apenas ao **nome** dado a “maior de todas as larguras dos subintervalos”.

**Justificativa da Banca Examinadora:**

*Em relação ao uso da terminologia norma, um dos avaliadores questionou se o candidato conhecia o conceito geral de norma e não se o uso da terminologia estava de acordo com o livro citado pelo candidato. É importante que fique claro, que muitos conceitos que aparecem com diferentes definições em diversos livros, então associados a um conceito mais geral, que unifica todos eles. Foi nesse sentido que o questionamento do avaliador se deu. (Anexo 3)*

Como pode ser visto na gravação da aula, o Avaliador 3 **CRITICA** o uso da terminologia “norma” conforme usada pelo recorrente, afirmando que o mesmo teria **interpretado “norma” de modo equivocado** e que o recorrente não deveria ter se prendido a livros textos com afimco. O recorrente justificou que, os livros são importantes fontes de conhecimento a partir dos quais nos baseamos para construir nosso conhecimento. O Avaliador 3 não ficou satisfeito com a justificativa do recorrente e o questionou (de modo intimidador), **a partir deste momento**, se para o recorrente, “módulo” e “norma” seriam a mesma coisa. Com a resposta negativa do recorrente, ao mesmo foi perguntado se conhecia o conceito geral de norma. O recorrente ficou surpreso com o questionamento do Avaliador 3, pois o teor desse conceito não é encontrado em qualquer literatura sobre o tema “Aplicações das Integrais Definidas”, o que de fato torna a **impessoalidade** do avaliador questionável.

É realmente importante a clareza de que muitos conceitos que aparecem com diferentes definições em diversos livros então associados a um conceito mais geral, que unifica todos eles. Isso é claro para o recorrente. Porém, a definição apresentada pelo Avaliador 3 está, de fato, relacionada indiretamente ao tema da aula, e é, inclusive, **não usual** para o mesmo, como apresentado acima:

*Dentro do contexto do tema da aula, a saber, “Aplicações das Integrais Definidas”, a terminologia “norma” de uma partição usada na definição da integral definida é referente apenas ao nome dado a “maior de todas as larguras dos subintervalos”.*



**Questionamento do Candidato:** Uso da terminologia “curva”.

Novamente o Avaliador 3 apontou que o candidato usou INADEQUADAMENTE o termo “curva” para se referir ao gráfico de funções e equações. No entanto, a terminologia e explicação apresentadas pelo candidato, conforme pode ser verificado na gravação, concordam com: i) THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. Aplicações da Integral definida. In: THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. **Cálculo: Volume 1**. 12. ed. Pearson, 2012. Cap. 6, p. 370, ii) ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. Aplicações da Integral definida na geometria, nas ciências e na engenharia. In: ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. **Cálculo: Volume 1**. 10. ed. Pearson, 2014. Cap. 6, p. 438 e iii) STEWART, J. Aplicação de Integração. In: STEWART, J. **Cálculo: Volume 1**. 7. ed. Cengage Learning, 2013. Cap. 6, p. 382.

**Justificativa da Banca Examinadora:**

*Sobre a terminologia curva, a banca entende que o “candidato” utilizou a terminologia de acordo com a bibliografia, porém o examinador 3, o questionou sobre a definição precisa do conceito, quanto a isto o candidato apresentou apenas uma ideia intuitiva de curva, mas não soube apresentar a definição exata deste conceito. A relevância desta resposta leva a diversas interpretações sobre a qualidade da aula. (Anexo 3)*

Como pode ser visto na gravação da aula, o Avaliador 3 CRITICA a terminologia “curva” conforme usada pelo recorrente. O recorrente explicou que, os livros de Cálculo usados na aula trazem apenas a ideia intuitiva de curva, o que de fato, seria **suficiente para a compreensão do tema da aula**. O Avaliador 3 demonstrou, novamente, insatisfação com a justificativa do recorrente e o questionou (de modo intimidador), **a partir deste momento**, se o candidato conhecia o conceito geral de curva. O recorrente ficou surpreso com o questionamento do Avaliador 3, pois o teor desse conceito não é encontrado na literatura usada na aula sobre o tema “Aplicações das Integrais Definidas”, o que de fato mostra, novamente, falta de **impessoalidade** desse avaliador.

A mera existência dos dois questionamentos acima descritos já demonstra a manifesta falta de impessoalidade do ato praticado em sede de análise de recurso.

**Justificativa da Banca Examinadora:**

*Com o intuito de verificar se o candidato dominava os conceitos utilizados na sua apresentação na aula didática, o mesmo foi também questionado a respeito do seu conhecimento sobre o Teorema do Valor Médio, o qual foi usado no decorrer da apresentação. Mais uma vez o candidato não sabia o enunciado preciso deste “teorema”.*

*“Ademias”, outro examinador indagou as restrições exigidas para que uma função possa ter seu comprimento calculado com a fórmula apresentada, o candidato respondeu claramente que não sabia quais eram essas limitações. (Anexo 3)*

Em relação ao “Teorema do Valor Médio”, não foi levado em consideração, quando da interposição do recurso em primeira instância, que 1) o recorrente havia apresentado a definição desse teorema **na lousa** durante os 60 minutos de sua aula (mostrando que o candidato conhecia a definição); 2) devido às fortes



08  
M

exigências/intimidações do Avaliador 3 sobre itens anteriores (repito, **fora do tema da aula**), o candidato apresentou-se cauteloso no momento da arguição desse questionamento particular. É importante também destacar que, ao final da aula o recorrente mostrou-se disposto a responder o questionamento do Avaliador 3, mas o mesmo demonstrou-se "satisfeito", como pode ser visto na gravação da aula.

Em relação à indagação do Avaliador 1 sobre as restrições exigidas para que uma função possa ter seu comprimento calculado com a fórmula apresentada, embora o recorrente não tenha respondido esse questionamento em particular completamente, pode ser visto na gravação da aula que o recorrente apresentou conhecimento acerca do assunto ao apresentar, por exemplo, restrições na existência da função derivada primeira e mesmo uma solução para contornar esse problema, como pode ser verificado, em sintonia com os livros textos de Cálculo. É importante mencionar também que, embora o recorrente não tenha respondido ao questionamento do Avaliador 1 como desejado, o mesmo não desconsiderou ou desqualificou o conhecimento do recorrente sobre o assunto, aprovando o recorrente.

Caros senhores e senhoras membros do Conselho Universitário, a manifestação de primeira instância, por si só, apresentou comportamentos extremamente graves, com reflexos nefastos, vergonhosos e inadmissíveis ao presente caso.

Referem-se à escancarada intenção do Avaliador 3 em resistir à aprovação do recorrente ao fato de o mesmo não apresentar respostas relevantes **a questionamentos fora do tema da aula**, o que concluiu levar a diversas interpretações sobre a qualidade da aula e conhecimento do recorrente, valorização esta que extrapola as competências e atribuições para o cargo pleiteado, sem falar no Dever de Impessoalidade, Moralidade e Probidade que recai sobre o mesmo.

Sobre esses princípios deveres, cita Fernanda Marinela in: MARINELA, F. **Direito Administrativo**, 6.<sup>a</sup> Ed. Ed. Impetus, 2012, p. 34, 39 e 233:

*O princípio da impessoalidade estabelece que a atuação do agente público deve basear-se na ausência de subjetividades, ficando esse impedido de considerar quaisquer inclinações e interesses pessoais.*

(...)

*O princípio da moralidade exige que a Administração e seus agentes atuem em conformidade com princípios éticos aceitáveis socialmente. Esse princípio se relacionada com a ideia de honestidade, exigindo a estrita observância de padrões éticos, de boa-fé, de lealdade, de regras que assegurem a boa administração e a disciplina interna na Administração Pública.*

(...)

*Dever de probidade: significa a correção de intenções e comportamentos no desdobrar da atuação do agente.*



## DO PEDIDO

Considerando todos os argumentos anteriormente apresentados, o recorrente pede:

Seja recebido, conhecido e JULGADO PROCEDENTE o presente recurso para, uma vez reconhecido os equívocos praticados pelo Avaliador 3, sendo justo, destinar um quarto avaliador para julgar o desempenho do recorrente no concurso para o preenchimento do cargo de Professor Substituto no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO na área de Cálculo I, Cálculo II, Fundamentos de Matemática, Álgebra Linear e Geometria Analítica, regulado pelo Edital 41/2015 da UFERSA;

Seja reconhecida, ainda, a impossibilidade legal do servidor Santos Demétrio Miranda Borjas (Avaliador 3), que atuou em primeira instância, de participar do órgão recursal de segunda instância;

Requer, por fim, a juntada em anexo da cópia do e-mail recebido dia 05 de fevereiro de 2016 (Anexo 1), bem como da cópia do recurso e parecer da banca examinadora em primeira instância (Anexos 2 e 3, respectivamente).

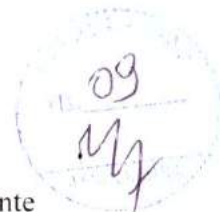
Termos em que,

Pede deferimento.

Mossoró - RN, 15 de fevereiro de 2016.

  
Hidalyn Theodory Clemente Mattos de Souza

Candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO da Universidade Federal Rural do Semi-árido, na Área de conhecimento Cálculo I, Cálculo II, Fundamentos de Matemática, Álgebra Linear e Geometria Analítica. Edital 41/2015.



*ANEXO 1*





hidalyn souza <hidalyn@gmail.com>

## Revisão da Prova de Desempenho Didático

CPPS Recursos <cppsrecurso@ufersa.edu.br>  
Para: hidalyn souza <hidalyn@gmail.com>

5 de fevereiro de 2016 09:50

Prezado Candidato,

Segue em anexo resposta da Banca Examinadora a seu recurso.

Atenciosamente,

CPPS.

Em 4 de fevereiro de 2016 07:33, CPPS Recursos <cppsrecurso@ufersa.edu.br> escreveu:  
Prezado Candidato,

Recebemos o seu recurso e encaminharemos para a banca examinadora para análise e parecer.

Atenciosamente,

CPPS.

Em 4 de fevereiro de 2016 04:21, hidalyn souza <hidalyn@gmail.com> escreveu:  
À Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade Federal Rural do Semi-árido

Muito respeitosamente venho requerer revisão da Prova de Desempenho Didático (documento anexo), realizada no dia 02 de fevereiro deste ano, na Área de conhecimento Cálculo I, Cálculo II, Fundamentos de Matemática, Álgebra Linear e Geometria Analítica, Edital 41/2015.

Att.

Hidalyn Theodory Clemente Mattos de Souza



 Resposta ao Recurso Hidalyn.pdf  
1647K



# ANEXO 2





À Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade Federal Rural do Semi-árido

Prezados Senhores e Senhoras,

Muito respeitosamente venho através deste requerer revisão da Prova de Desempenho Didático, realizada no dia 02 de fevereiro deste ano, na Área de conhecimento **Cálculo I, Cálculo II, Fundamentos de Matemática, Álgebra Linear e Geometria Analítica**, Edital 41/2015.

Itens que se referem ao grau de conhecimento, atualidade, desenvolvimento do conteúdo, capacidade de comunicação, tempo de apresentação e recursos utilizados e demais itens, no meu entendimento foram contemplados, não justificando, deste modo, uma média inferior a 7,0 na Prova de Desempenho Didático.

As justificativas que se seguem podem ser comprovadas numa revisão da gravação da aula.

Em relação ao desempenho alcançado, fui por diversas vezes questionado por um dos avaliadores sobre o domínio da terminologia científica utilizada em minha apresentação sobre “Aplicações das Integrais Definidas”. Os principais questionamentos foram:

### 1. Uso da terminologia “norma”.

O avaliador questionou o uso da terminologia “norma” para justificar a definição de integral definida, mencionando que o candidato interpretou sua definição de modo equivocado.

Como pode ser encontrado em i) THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. Integração. In: THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. **Cálculo: Volume 1**. 12. ed. Pearson, 2012, Cap. 5, p. 300 e ii) ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. Integração. In: ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. **Cálculo: Volume 1**. 10. ed. Pearson, 2014, Cap. 5, p. 353, a terminologia e explicação dada pelo candidato estavam corretas. Além disso, o avaliador, com todo o respeito, fugiu do tema proposto para justificar sua interpretação ao conceito de “norma” ao adentrar nos teoremas e axiomas da Álgebra Linear, onde “norma” apresenta uma definição diferente da usada na definição de integral definida. Dentro do contexto do tema da aula, a terminologia “norma” de uma partição usada na definição da integral definida é referente apenas ao nome dado a “maior de todas as larguras dos subintervalos”.

### 2. Definição da integral definida.

Ao questionar a definição da integral definida apresentada pelo candidato, o avaliador afirmou que o mesmo teria definido soma de Riemann como sendo a integral definida. Desse modo, estaria o candidato precipitado. No entanto, o candidato definiu corretamente a integral definida como sendo o limite da soma de Riemann quando a norma tende a zero, ou quando o número de partições tende ao infinito, como pode ser verificado na gravação da aula.



### 3. Uso da terminologia “curva”.

O avaliador afirmou que o candidato usou inadequadamente o termo “curva” para se referir ao gráfico de funções e equações apresentado. No entanto, a terminologia e explicação apresentadas pelo candidato, conforme pode ser verificado na gravação, concordam com: i) THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. Aplicações da Integral definida. In: THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. **Cálculo: Volume 1**. 12. ed. Pearson, 2012. Cap. 6, p. 370, ii) ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. Aplicações da Integral definida na geometria, nas ciências e na engenharia. In: ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. **Cálculo: Volume 1**. 10. ed. Pearson, 2014. Cap. 6, p. 438 e iii) STEWART, J. Aplicação de Integração. In: STEWART, J. **Cálculo: Volume 1**. 7. ed. Cengage Learning, 2013. Cap. 6, p. 382.

### 4. Discrepância das notas atribuídas ao candidato.

Observando a nota atribuída pelo terceiro avaliador a este candidato, a saber 4,0 pontos, percebe-se que ela se desvia da média em 1,9 pontos, enquanto que para os outros candidatos a nota do referido avaliador não desviou da média nem por um ponto.

A amplitude das notas (diferença entre a maior e a menor nota) atribuídas a este candidato foi de exatamente 3,0 pontos, enquanto que para os outros candidatos a mesma foi de 1,80 pontos para um único candidato e de menos de 1,2 pontos para os demais.

Desta forma, embora ciente de que, pelo item 7.1 do edital, a média das notas deve possuir um coeficiente de variação menor que 30 % (corroborando, neste caso, a justa avaliação da banca avaliadora), este candidato não reconhece harmonia entre os avaliadores, especificamente da parte do Avaliador 3.

### 5. Conclusão

Diante do exposto acima, considero a média resultante não condizente com a aula didática apresentada.

Desta forma, solicito, se possível, a opinião de outro(s) avaliador (es).

Por fim, como não foram divulgadas as notas parciais do desempenho, solicito ainda acesso as mesmas para devida compreensão da nota final.

Sem mais.

Hidalyn Theodory Clemente Mattos de Souza

Candidato no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO** da **Universidade Federal Rural do Semi-árido**, na Área de conhecimento **Cálculo I, Cálculo II, Fundamentos de Matemática, Álgebra Linear e Geometria Analítica**, Edital 41/2015.

Mossoró(RN), 04 de fevereiro de 2016.



# ANEXO 3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE RESPOSTA A RECURSO**



**Edital: 041/2016.**

**Disciplina(s)/Área: Cálculo I, cálculo II, Fundamentos de matemática, Álgebra Linear, Geometria Analítica.**

**Autor: Hidalyn Theodory Clemente Mattos de Souza.**

**PARECER DA BANCA EXAMINADORA**

Os questionamentos feitos pelos membros da banca a respeito do domínio da terminologia científica aconteceram por que os avaliadores consideram esse quesito como um fato importante no trabalho docente.

- 1- Em relação ao uso da terminologia norma, um dos avaliadores questionou se o candidato conhecia o conceito geral de norma e não se o uso da terminologia estava de acordo com livro citado pelo candidato. É importante que fique claro, que muitos conceitos que aparecem com diferentes definições em diversos livros, estão associados a um conceito mais geral, que unifica todos eles. Foi nesse sentido que o questionamento do avaliador se deu.

Neste questionamento, o candidato não apresentou o conceito geral de norma, apesar de ter feito o uso da mesma em sintonia com a bibliografia. A relevância desta resposta leva a diversas interpretações sobre a qualidade da aula

- 2- A respeito da definição de integral definida o avaliador que havia questionado sobre o fato, após rever a gravação, considerou que o candidato estava correto, quanto a este item. Diante desta constatação, dois dos avaliadores mudaram sua nota. O avaliador 2 mudou de 6,8 para 7,0 e o avaliador 3 de 4,0 para 4,5. Quanto ao avaliador 1, não houve alteração, pois o mesmo não havia levado em consideração esta questão ao compor sua nota.


- 3- Sobre a terminologia curva, a banca entende que o candidato utilizou a terminologia de acordo com a bibliografia, porém o examinador 3, o questionou sobre a definição precisa do conceito, quanto a isto o candidato apresentou apenas uma ideia intuitiva de curva, mas não soube apresentar a definição exata deste conceito. A relevância desta resposta leva a diversas interpretações sobre a qualidade da aula.


- 4- Em relação à discrepância das notas atribuídas ao candidato, a variação encontra-se de acordo o previsto em edital, como o próprio candidato reconhece. A justificativa da sua variação ser maior do que a dos demais candidatos se deu, devido a interpretações variadas sobre as ausências e as imprecisões nas respostas do candidato.

Com intuito de verificar se o candidato dominava os conceitos utilizados na sua apresentação na aula didática, o mesmo foi também questionado a respeito do seu conhecimento sobre o Teorema do Valor Médio, o qual foi usado no decorrer da apresentação. Mais uma vez o candidato não sabia o enunciado preciso deste teorema.

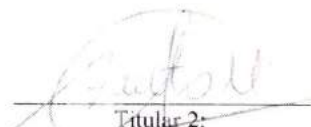
Ademias, outro examinador indagou as restrições exigidas para que uma função possa ter seu comprimento calculado com a fórmula apresentada, o candidato respondeu claramente que não sabia quais eram essas limitações.

Mossoró (RN), 04/02/ 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Titular 1:  
Prof. Dr. Andréa Maria Ferreira Moura

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Prof. Dr. Walter Martins Rodrigues.



  
\_\_\_\_\_  
Titular 2:  
Prof. Dr. Santos Demétrio Miranda Borjas





ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: Calis, Caliss, Fund. Mat, Alg. Linear e G.A  
 CANDIDATO: Wedalyon Theodoro Clemente Mattos de Souza  
 DATA: 04/02/2016

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
<b>1. CONTEÚDO</b>		
1.1. Domínio	0 - 2,0	0,7
1.2. Profundidade	0 - 2,0	3,0
1.3. Atualização	0 - 1,0	3,0
<b>2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO</b>		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 - 1,0	0,8
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 - 2,0	3,5
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 - 1,0	3,0
<b>3. REQUISITOS PESSOAIS</b>		
3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 - 1,0	3,0
<b>4. TOTAL</b>		<b>7,0</b>

\* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): 60 min

Observações:

NOME DO EXAMINADOR: Anderson Maria Ferreira Gomes

ASSINATURA: [Handwritten Signature]



ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: Calculo I, Calculo II, Funda. Mat. Alg. linear, Geom. Anal.  
CANDIDATO: Hidalyn Theodorly Clemente Mattos de Souza  
DATA: 04/02/2016

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
<b>1. CONTEÚDO</b>		
1.1. Domínio	0 – 2,0	0,7
1.2. Profundidade	0 – 2,0	1
1.3. Atualização	0 – 1,0	0,5
<b>2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO</b>		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 – 1,0	0,5
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 – 2,0	1
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 – 1,0	0,5
<b>3. REQUISITOS PESSOAIS</b>		
3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 – 1,0	0,3
<b>4. TOTAL</b>		<b>4,5</b>

\* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-ítem (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): 60 min

Observações:

NOME DO EXAMINADOR: Silvante Demétrio Miranda Borges

ASSINATURA: [Handwritten Signature]



Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
**FOLHA DE REMESSA**

Divisão de Arquivo e Protocolo

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à

*Dir. Operações Correlativas*

, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró,

*17*

*FEV*

*2016*

Antônio Francisco Perelra  
UFERSA - Chefe do Setor de  
Protocolo Geral/DIAP  
CPF: 3496246

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-CPPS. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.000896/2016-26

Cadastrado em 02/02/2016



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

KETSON BRUNO DA SILVA

**E-mail:**

---

**Identificador:**

**Tipo do Processo:**

RECURSO

**Assunto do Processo:**

021.2 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS, EDITAIS, EXEMPLARES ÚNICOS DE PROVAS, GABARITOS, RESULTADOS E RECURSOS.

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

**Criado Por:**

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

**Observação:**

-

Marisa Cristina de O. Leite  
UFERSA - Unidade de Tecnologia da Informação, DIAP  
CPF: 030.45003

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
02/02/2016	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.01.27)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO



## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Ao Conselho Universitário (CONSUNI),  
Universidade Federal Rural Do Semi-Árido (UFERSA),**

Senhor Presidente Dr. José de Arimatea de Matos, e demais membros do Conselho Universitário (CONSUNI). Eu, Ketson Bruno da Silva, portador do CPF 050.961.214-88, exercendo meu direito previsto nos Arts. 27 e 29 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2012, de 19 de junho de 2012, na qual estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e substitutos na Ufersa e dá outras providências, venho através deste documento, interpor recurso com relação a casos omissos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO, organizado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), EDITAL N° 039/2015, para o cargo da disciplina PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR E EXPRESSÃO GRÁFICA (CAMPUS ANGICOS), na qual sou candidato a vaga, com Número de Inscrição 27924.

O citado concurso teve com regimento a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2012, e na Banca Examinadora os seguintes membros:

### TITULARES

Professora Dra. Priscilla Vanubia Queiroz de UFRPE  
Medeiros (Presidente)  
Professor Dr. Maristelio da Cruz Costa Ufersa  
Professora Dra. Cybelle Barbosa e Lima Ufersa  
Vasconcelos

### SUPLENTE

Professora Dra. Tricia Caroline da Silva Santana Ufersa  
Ramalho

Concurso público é um processo seletivo, onde a Administração Pública, por meio de determinados critérios objetivos, impessoais e com igualdade de condições, faz a seleção democrática de todos os interessados, permitindo o acesso a um emprego ou cargo público, conforme





determina o inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Normalmente, aquele que teve acesso às informações de conteúdo sigiloso amolda-se ao conceito de funcionário público (art. 327, §1º do CP).

Assim sendo, recorro a este conselho, para que o mesmo possa avaliar atos relativos ao sigilo obrigatório em concursos federais, reavaliar situações em diferentes etapas das avaliações na qual não apresentaram uma resposta técnica objetiva, bem como a análise de ações que não estavam previstas no edital e mesmo assim foram executadas. Sou consciente que este conselho preza pela excelência do serviço, a fim de dar credibilidade às atividades promovidas por esta Instituição.

Confio no senso crítico e justo de todos os que estão envolvidos neste processo, para correção e esclarecimento de todos os pontos levantados neste recurso, a fim de que tudo possa ser resolvido, uma vez que o item 11.19 o Edital 039/2015 da CPPS e o Art. 29 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012 deixa claro que os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

### PROVA DIDÁTICA

Creio que, com a devida vênia, alguns critérios de avaliação com relação a procedimentos didáticos e pessoais atribuídos a mim, foram distintos em relação a outros candidatos. Todas as ações aqui descritas, além do vídeo da minha Prova Didática, estarão fundamentadas e comprovadas em anexo. Os demais vídeos que serão citados, a CPPS possui em seu arquivo oficial, conforme Art. 14, § 7º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.

É de conhecimento de todos que o concurso foi dividido em 3 etapas: Prova Escrita, Prova didática e Prova de Títulos, sendo as duas primeiras, fases eliminatórias, e a última, classificatória. Para aprovação nas fases eliminatórias e consequente avanço para as fases seguintes, cada candidato deveria obter nota maior ou igual a 7,00. Entretanto somente os 5 primeiros candidatos com as melhores notas na Prova Escrita, estariam classificados para a Prova de Aptidão Didática.

Durante a primeira fase na prova escrita, houve empate do 5º ao 8º colocado, com 8,00 pontos cada, assim foram classificados ao todo 8 candidatos (ANEXO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA), no qual seguiram para a prova de aptidão didática. Entre os classificados, eu.

Nesta etapa da Prova Didática, fui sorteado para ministrar o **Ponto 8: Utilizações dos comandos e modificações de desenhos em CAD**. Após cumprimento dos processos legais e normais que envolviam o edital, realizei a apresentação com base no assunto sorteado e dentro do limite de tempo estabelecido. Ao final desta apresentação, fui contemplado com nota 7,33. Os outros





6 aprovados (em um total de 7) apresentaram média superior a 9,00, e entre estes, 1 candidata com nota 10,00.

Após a publicação oficial, eu, conduzido pelo recurso na qual me era de direito, solicitei explicações à Banca Examinadora.

Segue abaixo, o texto extraído do recurso da prova didática, enviado por mim, à Banca Examinadora, para reavaliação da prova didática:

*“Prezada banca, eu tive domínio do assunto, aprofundei as informações com relação as utilizações dos comandos e modificações de desenhos em CAD, com exemplos e exercícios resolvidos. Apresentei o programa mais atual daqueles que são licenciados pela UFRSA (AutoCAD 2013), utilizando a mesma metodologia que os professores da UFRSA utilizam. Apresentei e entreguei a banca, o plano de aula, fiz o ordenamento lógico, e utilizei todos os recursos didáticos de forma correta e apropriado. O fato de eu ser aluno do doutorado e ex-professor de Expressão gráfica e praticante ativo do AutoCAD me permitiu (o que pode ser constatado no vídeo) apresentar com naturalidade, segurança, controle emocional, segurança e domínio da terminologia científica. Atendi todos os requisitos, dentro do prazo estabelecido pelo edital. Não há necessidade de citar os outros candidatos, mas devido a relação íntima entre quase todos, eu, e outros entendedores da disciplina, vimos que na há esta diferença discrepante refletida nas notas. Estou certo de que isso possa ser discutido novamente entre os avaliadores, e os mesmos possam rever minha nota, a fim de aumentá-la. Peço que haja uma reflexão em comparação a TODOS os 8 candidatos (inclusive os outros 3, além dos 5 que de fato estariam de direito, aptos a participarem da prova didática), não para os prejudicar, mas para observar se realmente nestes quesitos, estou abaixo dos demais. Certos da reconsideração, atentiosamente.”*

**Observação:** acompanhado ao texto acima, a minha assinatura, conforme ANEXO RECURSO DA PROVA DIDÁTICA.

Após lerem o meu recurso, a banca emitiu o seu parecer. Segue abaixo o texto extraído do parecer da Banca Examinadora com relação ao recurso da prova didática:

*“A avaliação da prova didática é realizada com base na ficha de julgamento da prova de aptidão didática, presente no anexo III do edital 039/2015.*

*Preparamos a resposta ao recurso de acordo com a avaliação dos itens da ficha.*



*Item 1 (Conteúdo): A aula apresentada, referiu-se ao tema "Utilizações de comandos e modificações de desenho em CAD". O programa escolhido foi o Autocad, versão 2013. Neste item de avaliação, o candidato perdeu ponto na atualização, uma vez que já existem versões mais recentes do programa, inclusive a versão 2016. Ele recomendou a utilização do Autocad Classic, que não existe nas versões mais recentes, onde o aluno deve utilizar o Draft annotation, por exemplo, na versão 2016. Também perdeu ponto por não apresentar os comandos de forma profunda, sem detalhar e mostrar todos os comandos no Autocad.*

*Item 2 (Procedimento didático): Apesar de apresentar domínio do conteúdo, o procedimento didático adotado prejudicou o andamento da aula. A ordenação do conteúdo e a preocupação em mostrar os tópicos preparados no Power Point, alternando com o programa Autocad deixou a aula um pouco confusa. Alguns comandos foram apresentados apenas nos tópicos, não sendo demonstrados no programa. O item referente a comunicação, linguística, clareza... perdeu pontuação por falar alguns termos essenciais muito rápido, prejudicando o entendimento.*

*Item 3 (Requisitos pessoais): apesar de mostrar-se seguro, o nervosismo influenciou um pouco na apresentação, o candidato perdeu alguns décimos neste item.*

*De acordo com o apresentado acima, a banca decide manter a nota publicada."*

**Observação:** acompanhado ao texto acima, a assinatura dos três membros da banca avaliadora, conforme ANEXO PARECER DA BANCA EXAMINADORA PARA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA.

Com base no parecer da banca examinadora, com relação ao recurso da prova de aptidão didática, submetido por mim, analiso os itens separadamente:

PARECER DA BANCA EXAMINADORA: *"Item 1 (Conteúdo): A aula apresentada, referiu-se ao tema "Utilizações de comandos e modificações de desenho em CAD". O programa escolhido foi o Autocad, versão 2013. Neste item de avaliação, o candidato perdeu ponto na atualização, uma vez que já existem versões mais recentes do programa, inclusive a versão 2016. Ele recomendou a utilização do Autocad Classic, que não existe nas versões mais recentes, onde o aluno deve utilizar o*





*Draft annotation, por exemplo, na versão 2016. Também perdeu ponto por não apresentar os comandos de forma profunda, sem detalhar e mostrar todos os comandos no Autocad.”*

Senhores membros deste conselho, no edital 039/2015 da CPPS, não há especificação para o programa computacional, nem versão a ser utilizada. O tema da aula “Utilizações de comandos e modificações de desenho em CAD”, envolve vários programas e não apenas o AutoCAD. Acrescento ainda que não há exigência versão do programa.

Para fins de analogia e análise dos critérios adotados, a candidata Samanta Mesquita de Holanda, apresentou a aula didática relacionada ao tema “Cotagem, dimensionamento e impressão de desenhos em CAD”. A mesma obteve 10,00, nota máxima na prova didática, e utilizou em sua aula o programa AutoCAD na versão 2014, e nos slides o AutoCAD 2002, **o que pode ser constatado em vídeo disponível na CPPS**. Informo ainda que houve mais candidatos que também elaboraram suas provas didáticas no citado programa, versão também que não era a 2016, e mesmo assim obtiveram notas entre 9,0 e 10,0 pontos. Alguns candidatos inclusive, além de não apresentar programas de AutoCAD na versão 2016, apresentaram em versões mais antigas que a deste recorrente.

Por que só a minha nota foi diminuída neste quesito? Esse fato é extremamente curioso. **A banca deixou bem claro em seu parecer que eu perdi ponto na atualização.**

Deixo aqui os méritos para os outros candidatos, quero afirmar que não vejo problema algum, fizeram o que exigiu o edital e o tema da aula, independente do Software utilizado. Mas foi percebido que para um candidato, a banca deixou bem clara em sua justificativa que retirou pontos por não utilizar o AutoCAD 2016 enquanto que para outros não.

Até a presente data, para conhecimento deste Conselho e da CPPS, e isto foi informado a banca examinadora, o AutoCAD 2013, é o mais moderno no qual a UFERSA possui licença, ou seja, a utilização do AutoCAD 2016 nas aulas da disciplina nesta instituição, neste momento, não seria permitido. Eis minha justificativa, dada aqui e que também foi dada na aula, conforme **pode ser constatado em vídeo fornecido por mim e também disponível na CPPS**.

O mesmo item no parecer, informou que perdi pontos por não apresentar os comandos de forma profunda. O que pode ser constatado em vídeo fornecido por mim (VIDEO EM ANEXO A ESTE RECURSO) e disponível na CPPS é totalmente diferente. A seguir, apresento alguns acontecimentos observados durante a minha prova de aptidão didática. Tais acontecimentos estão listados em uma tabela, onde na primeira coluna está o número de ocorrências citadas, na segunda coluna está o tempo de vídeo (**em minutos e segundos, no vídeo oficial disponível na CPPS**), e na terceira coluna está o fato ocorrido durante a aula.



Alguns acontecimentos observados durante a minha prova de aptidão didática:



NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	TEMPO NO VÍDEO (MIN'SEG'')	ATIVIDADE EXECUTADA
1	10'15''	Momento em que estou apresentando e explicando os componentes da janela gráfica no AutoCAD. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
2	19'40''	Momento em que detalhei mais uma forma de desenhar o comando line, através da utilização das coordenadas polares. Neste momento apresentei nos slides e exemplifiquei de forma prática a utilização do comando line para desenhar uma linha com dimensão equivalente a 5 unidades, a uma inclinação de 45°. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos olha para o celular e utiliza-o, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
3	24'28''	Momento em que explico o comando de construção Circle, e informo a banca a sua definição. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos neste momento utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
4	26'55''	Momento em que explico a definição e explico o comando de modificação Copy. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
5	29'48''	Momento em que estou apresentando um exemplo do comando de modificação Offset. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos divide a atenção com o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
6	35'47''	Momento em que estou detalhando as informações com relação ao comando de modificação Mirror. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.



7	38'11" – 38'44"	Momento em que estou detalhando as informações com relação ao comando de modificação Scale, executando de duas formas diferentes, e em seguida explicando a forma de diferenciação que o AutoCAD utiliza para separação de unidades em casas decimais e ordenadas. Em seguida inicio as informações com relação ao salvamento de arquivos. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos, o tempo todo utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
8	39'09"	Momento em que estou abordando o assunto relacionado ao salvamento de arquivos, especificando a importância de salvar, e mostrando como selecionar a pasta e renomear o arquivo. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
9	41'23"	Momento em que estou explicando a questão do exercício 5 da lista de exercícios, na qual exemplificam os comandos <i>Rectangle</i> , <i>Offset</i> , <i>Explode</i> , <i>Trim</i> e <i>Chamfer</i> . A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
10	46'08"	Momento em que estou explicando a questão do exercício 5, utilizando e <b>EXPLICANDO MAIS UMA VEZ</b> o comando de modificação Trim, para a cortar trechos de elementos a partir de limites estabelecidos. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.
11	48'04"	Momento em que finalizo o comando de modificação Chamfer e apresento a questão respondida. A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos utiliza o celular, descumprindo o Art. 14, § 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012.

O vídeo constata que na aula, vários comandos foram apresentados (explicações, exemplos, imagens, exercícios), e com várias formas diferentes de execução. Acrescento ainda que alguns destes comandos foram executados mais de uma vez, para fixação de aprendizado.

Creio que se o critério imposto sobre mim não fosse exclusivo e tão rigoroso com relação aos demais, não haveria necessidade desta minha justificativa.

A integrante da banca examinadora, Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos, escreveu em sua Ficha para julgamento da prova de aptidão didática (ANEXO FICHA PARA JULGAMENTO DA





PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA), no campo observações que “*O candidato falou muito rápido e tentou apresentar muito conteúdo para o tempo*”, e posteriormente, a banca examinadora emitiu em seu parecer (ANEXO PARECER DA BANCA EXAMINADORA PARA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA) que o candidato “*Também perdeu ponto por não apresentar os comandos de forma profunda, sem detalhar e mostrar todos os comandos no Autocad*”. Ora, sobre este vídeo e estes momentos que foram detalhados, só posso concluir duas certezas: a primeira é que a Dra. Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos naquele momento, ou naqueles momentos, ela não estava dedicando a sua atenção para onde deveria. A segunda é que ela não estava cronometrando o tempo, pois se o fizesse utilizaria o celular (ou relógio) apenas em dois momentos: no início (tempo zero) e no final da aula.

Vale lembrar que o Edital 039/2015 da CPPS especifica em seu item 7.10, que “*A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento)*”, ou seja, consciente desta importância, quero enfatizar que a falta de atenção por um dos membros em momentos importantes da aula, influi totalmente nos demais, e conseqüentemente na nota.

O vídeo prova que por vários momentos da aula, quando aprofundei com exemplos teóricos e práticos, expliquei, defini e resolvi exercícios, um dos membros da banca examinadora sequer olhava para explicação, e sim para o celular.

PARECER DA BANCA EXAMINADORA: “*Item 2 (Procedimento didático): Apesar de apresentar domínio do conteúdo, o procedimento didático adotado prejudicou o andamento da aula. A ordenação do conteúdo e a preocupação em mostrar os tópicos preparados no Power Point, alternando com o programa Autocad deixou a aula um pouco confusa. Alguns comandos foram apresentados apenas nos tópicos, não sendo demonstrados no programa. O item referente a comunicação, linguística, clareza... perdeu pontuação por falar alguns termos essenciais muito rápido, prejudicando o entendimento.*”

Novamente para fins de comparação, agora de procedimento didático, utilizo novamente o exemplo da candidata Samanta Mesquita de Holanda. A mesma apresentou a aula didática relacionada ao tema “Cotagem, dimensionamento e impressão de desenhos em CAD” e obteve 10,00, nota máxima na prova didática. A citada candidata utilizou o mesmo procedimento didático que o meu, ou seja, apresentação do programa AutoCAD e slides no Power Point, **o que pode ser constatado em vídeo disponível na CPPS.**





**Novamente questiono o motivo de apenas a minha nota ser diminuída neste quesito.** Esse fato é extremamente curioso, e não cito a candidata a fim de prejudicá-la, apenas estou tomando-a como referência, pelo fato de ter sido contemplada com nota 10,00.

A apresentação dos tópicos apresentados no Power Point, alternando com o Programa AutoCAD, é a forma como todos os professores da UFRSA ministram suas aulas de AutoCAD. Talvez algum membro da banca não reconheça isso pelo fato de nem mesmo ministrar a referida disciplina na instituição (apenas a disciplina Expressão Gráfica), o que pode ser observado pelo SIGAA, não compreendendo talvez que isso é essencial na rotina de aulas da referida disciplina. Além do mais, tal alternância se faz necessário para que haja informações com relação ao título, tópicos e referências bibliográficas da aula. No mesmo parecer, a banca informa que foram apresentados os tópicos, e os mesmos não foram exemplificados, ou seja, a mesma admite que há necessidade de informar os tópicos e utilizar o programa para exemplificar.

**Com relação aos comandos descritos, o vídeo fornecido por mim e também disponível na CPPS pode comprovar que todos, absolutamente todos, foram apresentados, alguns através de exemplos, outros através de imagens, e outros através de exercícios.**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA: *“Item 3 (Requisitos pessoais): apesar de mostrar-se seguro, o nervosismo influenciou um pouco na apresentação, o candidato perdeu alguns décimos neste item.*

*De acordo com o apresentado acima, a banca decide manter a nota publicada.”*

Em um mesmo item, a banca admitiu que eu estava seguro, e ao mesmo tempo apresentei nervosismo. Considero uma informação totalmente contraditória, na qual também perdi décimos por isto. Qual o indicativo do nervosismo para a banca examinadora? **O vídeo fornecido por mim e disponível na CPPS vai comprovar** que, durante a minha apresentação na prova didática, não houve nenhuma alteração anormal do meu comportamento, tonalidade de voz, gagueira ou outra expressão que demonstrasse nervosismo da minha parte.

Dito isto, para não julgar que a banca examinadora foi muito exigente e criteriosa com apenas um candidato entre os aprovados, peço a este conselho que analise os vídeos das aulas didáticas, os pesos diferentes para cada avaliação, procedimentos didáticos e versões de programas que o edital não exigia.

Peço também que considere meu pedido de convocação de outros professores da área (internos e externos a instituição, sem vínculos com NENHUM candidato, inclusive afetivo) para reavaliação da minha nota da prova didática.



### PROVA DE TÍTULOS

Houve uma diferença de aproximadamente 60 pontos entre a estimativa da minha ficha de avaliação e a pontuação dada pela banca examinadora, no qual foi questionado por mim, via meios oficiais a CPPS (ANEXO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS). Em resposta, a mesma descreveu em seu parecer:

*“Justificamos as divergências encontradas na prova de títulos.  
-Encontramos apenas 07 artigos científicos com qualis B4 ou B5  
-Capítulos de livros em área diferente do concurso  
-Encontramos apenas 06 participações em eventos científicos  
-Não foi considerado a instrução de curso, pela carga horária ser inferior a 40 horas  
-Não localizamos o anexo da colaboração em projeto de pesquisa  
Com isso, mantemos a nota atribuída aos títulos do candidato”*

**Observação:** acompanhado ao texto acima, a assinatura dos três membros da banca avaliadora, conforme ANEXO PARECER DA BANCA EXAMINADORA COM RELAÇÃO A PROVA DE TÍTULOS.

Conforme comprovante em anexo (EM ANEXO, DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS), entreguei a CPPS, 02 versões do meu Currículo Lattes, sem comprovação, contendo 10 folhas em cada uma delas e uma versão do meu Currículo Lattes com comprovação de títulos, constituído de 278 folhas, computando um total de 298 folhas, para efeito do meu Exame de Títulos. Assim, solicito a recontagem das folhas, como também a recontagem de artigos com Qualis B4 ou B5.

Com relação aos capítulos de livros (4 no total), a banca examinadora informa em seu parecer que os mesmos são de área diferente do concurso. Informo que a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012 especifica em seu anexo IV, na FICHA DE AVALIAÇÃO DO EXAME DE TÍTULOS, no item 4, que serão avaliados: TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, e que



serão considerados somente capítulos publicados em livros que tiverem ISBN, e que sejam na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim.

**A mesma banca aceitou e pontuou livro publicado pelo candidato Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes, livro este na área da Engenharia de Pesca. Tal fato pode ser investigado através da CPPS, que retificou o resultado após o mesmo entrar com recurso.**

As áreas objeto do concurso são Ciência e Tecnologia, Arquitetura, Engenharia, e áreas afins. Os capítulos apresentados são na área da engenharia agrícola, uma vez que envolve irrigação, conservação do solo e da água (EM ANEXO OS 4 CAPÍTULOS COMPLETO) . Os mesmos lidam com a aplicação de efluentes em sistemas de irrigação (engenharia agrícola), modelos matemáticos para vazão (engenharia agrícola), desempenho em projetos de irrigação com gotejadores entupidos com biofilmes (engenharia agrícola), e tecnologia no tratamento de esgotos (conservação do solo e água, engenharia agrícola, ciência e tecnologia).

As áreas dos capítulos de livro são as mesmas áreas dos periódicos apresentados, e envolvem engenharia, ciência e tecnologia, conforme podem constatar no ANEXO TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO DO CNPQ.

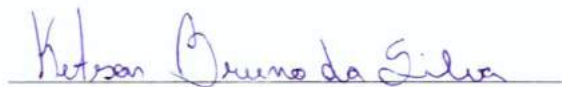
**Alguns destes mesmos capítulos foram aceitos em um processo seletivo promovido pela mesma CPPS, no Edital N° 060/2014, e regido pela mesma Resolução CONSUNI/UFERSA n° 03/2012, para ministrar as mesmas disciplinas, e exigindo a mesma área objeto.**

Solicito que o CONSUNI reavalie com a importância devida tudo aqui mencionado, pelo simples fato de que os pontos perdidos na minha prova didática e os pontos que não foram acrescidos na minha prova de títulos prejudicaram minha posição na classificação final. Tais acontecimentos ocorreram diante de questões técnicas, não subjetivas.

Por fim, considerando a estima e confiança na seriedade do concurso público de uma Instituição Federal, aguardo que tais pleitos sejam acatados e resolvidos internamente de forma pacífica e justa, sem que haja a necessidade de intervenção do Ministério Público Federal.

Peço deferimento.

Mossoró/RN, 02 de Fevereiro de 2016.



Ketson Bruno da Silva

Número de inscrição: 27924

Edital 039/215 – Concurso Público Para Professor Efetivo (CPPS)

Disciplina: Projeto Auxiliado por Computador e Expressão Gráfica (Campus Angicos)



## DOCUMENTOS EM ANEXO



- RECURSO DA PROVA DIDÁTICA
- RESPOSTA DA BANCA EXAMINADORA AO RECURSO PROVA DIDÁTICA
- FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA
- PARECER DA BANCA EXAMINADORA COM RELAÇÃO A PROVA DE TÍTULOS
- RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS
- DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS
- TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO DO CNPQ
- CAPÍTULOS COMPLETOS DE LIVRO (4)
- DVD COM O VÍDEO DA AULA DIDÁTICA DO CANDIDATO KETSON BRUNO DA SILVA
- *Relação dos candidatos aprovados na prova escrita*

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'K' followed by several loops and a final flourish.



DVD COM VÍDEO DA  
AULA DIDÁTICA DO  
CANDIDATO KETSON BRUNO  
DA SILVA

OK



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO –  
EDITAL Nº 039/2015**

**RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

**Disciplina/Área: Projeto Auxiliado por Computador e Expressão Gráfica  
(CAMPUS Angicos)**

Candidato(a)	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Leonardo Jorge Brasil De Freitas Cunha	2,3	2,0	1,7	2,00
Ketson Bruno Da Silva	8,5	8,6	8,7	8,60
Rafaely Angelica Fonseca Bandeira	5,7	5,5	5,3	5,50
Andreia Gurgel Umbelino	8,1	7,9	8	8,00
Anderson Luiz Soares Leao	7,0	6,6	7,2	6,93
Silvanete Severino Da Silva	4,0	4,0	4,2	4,07
Shyrlei Da Silva Oliveira	3,9	4,0	4	3,97
João Dehon Da Rocha Junior	6,4	6,8	6,5	6,57
Samanta Mesquita De Holanda	8,2	8,0	7,8	8,00
Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes	9,3	9,5	9,4	9,40
Danielle Da Silva Oliveira	8,8	8,8	8,9	8,83
Emmily Gersica Santos	4,6	4,1	4,5	4,40
Monique Lessa Vieira Olimpio	5,0	5,1	5,7	5,27
Erisson Aparecido De Deus Leal	5,5	6,0	6	5,83
Elton Gil Xavier Moura	4,2	3,8	4,5	4,17
Hyrarn Dionísio De Andrade	9,3	9,3	9	9,20
Rochelly Sirremes Pinto	3,9	4,0	3,5	3,80
Oswaldo Nogueira De Sousa Neto	7,8	8,3	7,9	8,00
Herison Alves De Oliveira	4,3	4,6	5,3	4,73
Jordana Medeiros Bernardino	7,9	8,0	8,1	8,00

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Os candidatos que obtiveram média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) deverão comparecer à CPPS, no Prédio Central da UFERSA, no Campus Oeste em Mossoró, no dia **20/01/2016**, quarta-feira, impreterivelmente às 08h00min para o sorteio da ordem de apresentação.

2 – De acordo com o item 7.12.6. do Edital 039/2015 “É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos



sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução”.

3 – O prazo de recurso será de 24 horas a partir do horário de divulgação deste resultado.

4 – De acordo com o item 9.2.1. do Edital 039/2015 “O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: [cppsrecurso@ufersa.edu.br](mailto:cppsrecurso@ufersa.edu.br).



**Publicação 19/01/2016, às 17h32min.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
 Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS



FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 0 39 / 20 15 - PROFESSOR Efetivo  
 (Efetivo/Substituto)

(\*) Preenchimento Obrigatório

Nome *	AGELSON BRUNO DA SILVA			
Endereço				
Rua	HERÁCLIO DE AMORIM COUTA	Nº	190	Bairro Quinta da Lapa
CEP	59350-000	Cidade	ASSU	UF RN
Tel. Res.	(84) 3331 4304	Celular *	(84) 99886 2896	CPF * 050 916 214-88
RG *	1 821.442	Órgão/UF *	CEP/RN	E-mail * agelsonbruno@hotmail.com

Etapa Fase Objetiva

Disciplina(s)/Área Prática Aplicada em Computador e Gráficos Gráfica (Avaliação)

JUSTIFICATIVA

Prezada Comissão de Seleção de Pessoal, venho por meio desta apresentar meus protestos e alegações quanto ao resultado da avaliação realizada em 20/11/2015. Durante a realização da prova, fui surpreendido por questões que não estavam previstas no edital, além de questões que exigiam conhecimentos específicos que não foram abordados no edital. Além disso, houve falhas na aplicação da prova, como a falta de material necessário para a realização da prova, o que afetou a integridade do processo seletivo. Diante disso, solicito a anulação do resultado da prova e a realização de uma nova avaliação, sob pena de nulidade do processo seletivo. Agradeço desde já a atenção e o apoio da Comissão de Seleção de Pessoal.

Agelson Bruno da Silva  
 Assinatura do Candidato (Opcional)

22/11/2016  
 Local e data

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
 Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS



**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**EDITAL Nº 0 39 /20 15 - PROFESSOR efetivo**  
 (Efetivo/Substituto)

(\*) Preenchimento Obrigatório

<b>Nome *</b>			
Kelson Bruno da Silva			
<b>Endereço</b>			
<b>Rua</b>	Horácio de Amorim Couta Nº 190 Bairro Quinta de Fátima		
<b>CEP</b>	59.645-000	<b>Cidade</b>	Araruama
<b>Tel. Res.</b>	(84) 3576 4103	<b>Celular</b>	(84) 9666 2696
<b>RG</b>	1.831.442	<b>Órgão/UF</b>	CEP/RN
<b>CPF</b>	230.901.214-88		
<b>E-mail</b>	kelsonbruno@ufersa.edu.br		

**Etapa** Prova Escrita

**Disciplina(s)/Área** Projeto Aux Língua Esc. Superior e Capacidade Gerencial (Mestrado)

**JUSTIFICATIVA**

Eu, requerente, sou titular de prova anteriormente realizada tendo sido responsável de uma das outras candidaturas não sendo a mesma realizada nesta ocasião. Não há outras candidaturas em andamento na disciplina, assim que não há outra disputa em desenvolvimento referente ao cargo. Este cargo de que sou titular não é considerado prioritário e não há possibilidade de ser nomeado por meio de processo seletivo especial, sendo necessário aguardar o processo de seleção pública para a nomeação. Não há possibilidade de nomeação por meio de processo seletivo especial, sendo necessário aguardar o processo de seleção pública para a nomeação. Não há possibilidade de nomeação por meio de processo seletivo especial, sendo necessário aguardar o processo de seleção pública para a nomeação. Não há possibilidade de nomeação por meio de processo seletivo especial, sendo necessário aguardar o processo de seleção pública para a nomeação.

Kelson Bruno da Silva  
 Assinatura do Candidato (Opcional)

20/01/2016  
 Local e data





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR  
FORMULÁRIO PADRÃO DE RESPOSTA A RECURSO



Edital:039/2015

Disciplina(s)/Área: Projeto Auxiliado por Computador e Expressão Gráfica (Angicos)

Autor: Ketson Bruno da Silva

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

A avaliação da prova didática é realizada com base na ficha de julgamento da prova de aptidão didática, presente no anexo III do edital 039/2015.

Preparamos a resposta ao recurso de acordo com a avaliação dos itens da ficha.

Item 1 (Conteúdo): A aula apresentada, referiu-se ao tema "Utilizações de comandos e modificações de desenho em CAD". O programa escolhido foi o Autocad, versão 2013. Neste item de avaliação, o candidato perdeu ponto na atualização, uma vez que já existem versões mais recentes do programa, inclusive a versão 2016. Ele recomendou a utilização do Autocad Classic, que não existe nas versões mais recentes, onde o aluno deve utilizar o Draft annotation, por exemplo, na versão 2016. Também perdeu ponto por não apresentar os comandos de forma profunda, sem detalhar e mostrar todos os comandos no Autocad.

Item 2 (Procedimento didático): Apesar de apresentar domínio no conteúdo, o procedimento didático adotado prejudicou o andamento da aula. A ordenação do conteúdo e a preocupação em mostrar os tópicos preparados no Power Point, alternando com o programa Autocad deixou a aula um pouco confusa. Alguns comandos foram apresentados apenas nos tópicos, não sendo demonstrados no programa. O item referente a comunicação, linguística, clareza,.... perdeu pontuação por falar alguns termos essenciais muito rápido, prejudicando o entendimento.

Item 3 (Requisitos pessoais): Apesar de mostrar-se seguro, o nervosismo influenciou um pouco na apresentação, o candidato perdeu alguns décimos neste item.

De acordo com o apresentado acima, a banca decide manter a nota publicada.

Mossoró (RN), 02 de Abril de 2015.

*Manoela da Cruz Costa*

Exalar - Manoela da Cruz Costa

*Cybele Barbosa e Barboza e Barboza Vasconcelos*

Exalar 2 - Profa. Dra. Cybele Barbosa e Barboza e Barboza Vasconcelos

*Pris. da Varanilha Queiroz de Medeiros*

Presidente Prof. Dr. Pris. da Varanilha Queiroz de Medeiros



20  
H

ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: Projeto Auxiliado por Computador e Expressão Gráfica  
CANDIDATO: Wilson Bruno da Silva  
DATA: 21 / 03 / 2016

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
<b>1. CONTEÚDO</b>		
1.1. Domínio	0 – 2,0	1,8
1.2. Profundidade	0 – 2,0	1,0
1.3. Atualização	0 – 1,0	0,6
<b>2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO</b>		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 – 1,0	1,0
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 – 2,0	1,4
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 – 1,0	0,7
<b>3. REQUISITOS PESSOAIS</b>		
3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 – 1,0	0,8
<b>4. TOTAL</b>		<b>7,3</b>

\* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): 48' 53"

Observações:

NOME DO EXAMINADOR: Priscilla Vanízia de Medeiros  
ASSINATURA: [Assinatura]



ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: PROJ. AUX. COMP. E EXP. GRÁFICA

CANDIDATO: KETSON BRUNO DA SILVA

DATA: 21/01/2016

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
<b>1. CONTEÚDO</b>		
1.1. Domínio	0 - 2,0	1,8
1.2. Profundidade	0 - 2,0	1,3
1.3. Atualização	0 - 1,0	0,5
<b>2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO</b>		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 - 1,0	1,0
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 - 2,0	1,5
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 - 1,0	0,7
<b>3. REQUISITOS PESSOAIS</b>		
3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 - 1,0	0,7
<b>4. TOTAL</b>		<b>7,6</b>

\* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): 48 min e 53 seg.

Observações:

NOME DO EXAMINADOR: MARISTÉLIO DA CRUZ COSTA

ASSINATURA: Maristelio de C. Costa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

22  
H

ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: Projeto Desenvolvido por Computador e Captação (vídeo áudio)

CANDIDATO: Kelson Bruno da Silva

DATA: 23 / 03 / 2016

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
<b>1. CONTEÚDO</b>		
1.1. Domínio	0 - 2,0	1,8
1.2. Profundidade	0 - 2,0	1,0
1.3. Atualização	0 - 1,0	0,5
<b>2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO</b>		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 - 1,0	1,0
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 - 2,0	1,5
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 - 1,0	0,6
<b>3. REQUISITOS PESSOAIS</b>		
3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 - 1,0	0,7
<b>4. TOTAL</b>		<b>7,1</b>

\* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): 48'47"

Observações:

O candidato falou muito rápido e tentou apresentar muito conteúdo para o tempo.

NOME DO EXAMINADOR: Edilei Barbosa de Lima Vasconcelos

ASSINATURA: Edilei Vasconcelos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
 Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS



FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 039/2015 – PROFESSOR Efetivo  
 (Efetivo/Substituto)

(\*) Preenchimento Obrigatório

Nome *	KETSON BRUNO DA SILVA					
Endereço						
Rua	HORÁCIO DE AMORIM CUNHA		Nº	190	Bairro	QUINTA DO FAROL
CEP	59650-000	Cidade	ASSU		UF	RN
Tel. Res.	(84) 3331 4109	Celular *	(84) 9 9666 2876	CPF *	050.961.214-88	
RG *	1 821 442	Órgão/UF *	SSP/RN	E-mail *	ketsonbruno@hotmail.com	
Etapa *	PROVA DE TÍTULOS					
Disciplina(s)/Área *	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR E EXPRESSÃO GRÁFICA (ANGICOS)					

JUSTIFICATIVA \*

Prezados, houve diferença entre o número de pontos calculado por mim e o que foi apresentado pela banca. Tal diferença foi de aproximadamente 60 pontos. Gostaria de saber o motivo da diferença e quais títulos meus foram atribuídos esta nota.

	Mossaró, 26/01/2016
Assinatura do Candidato (Opcional)	Local e data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR  
FORMULÁRIO PADRÃO DE RESPOSTA A RECURSO

24  
H

**Edital:** 039/2015

**Disciplina(s)/Área:** Projeto Auxiliado por Computador e Expressão Gráfica (Angicos)

**Autor:** Ketson Bruno da Silva


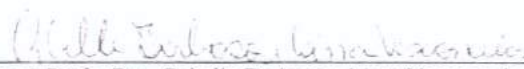
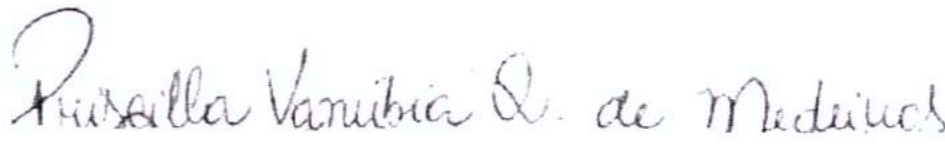
**PARECER DA BANCA EXAMINADORA**

Justificativas da divergências encontradas na prova de títulos.

- Encontramos apenas 07 artigos científicos qualis B4 ou B5
- Capítulos de livros em área diferente do concurso
- Encontramos apenas 06 participações em eventos científicos
- Não foi considerado a instrução de curso, pela carga horária ser inferior a 40 horas
- Não localizamos o anexo da colaboração em projeto de pesquisa.

Com isso, mantemos a nota atribuída aos títulos do candidato.

Mossoró (RN), 26/01/ 2015

	
Titular 1 Maristélio da Cruz Costa	Titular 2 Profa. Dra. Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos
	
Presidente Prof. Dr. Priscilla Vanúbia Queiroz de Medeiros	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
 Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS

CONCURSO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL 039 / 2015

DECLARAÇÃO

DECLARO, os devidos fins que eu,

Ketson Bruno da Silva

\_\_\_\_\_, candidato a uma vaga da(s)

disciplina(s) Projeto auxiliado por computador e  
expressão gráfica (AWACDS)

entreguei 02 (duas) versões do meu Currículo Lattes, sem comprovação, contendo 30 folhas em cada uma delas e uma versão do meu Currículo Lattes com comprovação de títulos, constituído de 278 folhas, computando um total de 298 folhas, para efeito do Exame de Títulos, conforme o Edital 039 / 20 15.

Mossoró (RN), 21 de  janeiro  de 20 16.

Ketson Bruno da Silva

Assinatura do (a) candidato (a)

UFERSA

Érica dos Santos  
 Administradora  
 STAP 2115784

Recebido por

UFERSA

Érica dos Santos  
 Administradora  
 STAP 2115784

[Rubrica]  
 Rubrica

Tabela de Áreas do Conhecimento  
**1.00.00.00-3 Ciências Exatas e da Terra**

<b>1.01.00.00-8 Matemática</b>	<b>1.03.04.01-0</b> Hardware
1.01.01.00-4 Álgebra	1.03.04.02-9 Arquitetura de Sistemas de Computação
1.01.01.01-2 Conjuntos	1.03.04.03-7 Software Básico
1.01.01.02-0 Lógica Matemática	1.03.04.04-5 Telemática
1.01.01.03-9 Teoria dos Números	<b>1.04.00.00-1 Astronomia</b>
1.01.01.04-7 Grupos de Álgebra Não-Comutativa	<b>Astronomia de Posição e Mecânica Celeste</b>
1.01.01.05-5 Álgebra Comutativa	1.04.01.01-6 Astronomia Fundamental
1.01.01.06-3 Geometria Algebrica	1.04.01.02-4 Astronomia Dinâmica
<b>1.01.02.00-0 Análise</b>	<b>Astrofísica Estelar</b>
1.01.02.01-9 Análise Complexa	<b>Astrofísica do Meio Interestelar</b>
1.01.02.02-7 Análise Funcional	1.04.03.01-9 Meio Interestelar
1.01.02.03-5 Análise Funcional Não Linear	1.04.03.02-7 Nebulosa
1.01.02.04-3 Equações Diferenciais Ordinárias	<b>1.04.04.00-7 Astrofísica Extragaláctica</b>
1.01.02.05-1 Equações Diferenciais Parciais	1.04.04.01-5 Galáxias
1.01.02.06-0 Equações Diferenciais Funcionais	1.04.04.02-3 Aglomerados de Galáxias
<b>1.01.03.00-7 Geometria e Topologia</b>	1.04.04.03-1 Quasares
1.01.03.01-5 Geometria Diferencial	1.04.04.04-0 Cosmologia
1.01.03.02-3 Topologia Algébrica	<b>1.04.05.00-3 Astrofísica do Sistema Solar</b>
1.01.03.03-1 Topologia das Variedades	1.04.05.01-1 Física Solar
1.01.03.04-0 Sistemas Dinâmicos	1.04.05.02-0 Movimento da Terra
1.01.03.05-8 Teoria das Singularidades e Teoria das Catastrofes	1.04.05.03-8 Sistema Planetário
1.01.03.06-6 Teoria das Folheações	<b>1.04.06.00-0 Instrumentação Astronômica</b>
<b>1.01.04.00-3 Matemática Aplicada</b>	1.04.06.01-8 Astronômica Ótica
1.01.04.01-1 Física Matemática	1.04.06.02-6 Radioastronomia
1.01.04.02-0 Análise Numérica	1.04.06.03-4 Astronomia Espacial
1.01.04.03-8 Matemática Discreta e Combinatória	1.04.06.04-2 Processamento de Dados Astronômicos
<b>1.02.00.00-2 Probabilidade e Estatística</b>	<b>1.05.00.00-6 Física</b>
<b>1.02.01.00-9 Probabilidade</b>	<b>Física Geral</b>
1.02.01.01-7 Teoria Geral e Fundamentos da Probabilidade	1.05.01.01-0 Métodos Matemáticos da Física
1.02.01.02-5 Teoria Geral e Processos Estocásticos	1.05.01.02-9 Física Clássica e Física Quântica, Mecânica e Campos
1.02.01.03-3 Teoremas de Limite	1.05.01.03-7 Relatividade e Gravitação
1.02.01.04-1 Processos Markovianos	1.05.01.04-5 Física Estatística e Termodinâmica
1.02.01.05-0 Análise Estocástica	1.05.01.05-3 Metrologia, Técnicas Gerais de Laboratório, Sistema de Instrumentação
1.02.01.06-8 Processos Estocásticos Especiais	<b>1.05.02.00-9 Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações</b>
<b>1.02.02.00-5 Estatística</b>	1.05.02.01-7 Eletricidade e Magnetismo; Campos e Partículas Carregadas
1.02.02.01-3 Fundamentos da Estatística	1.05.02.02-5 Ótica
1.02.02.02-1 Inferência Paramétrica	1.05.02.03-3 Acústica
1.02.02.03-0 Inferência Não-Paramétrica	1.05.02.04-1 Transferência de Calor; Processos Térmicos e Termodinâmicos
1.02.02.04-8 Inferência em Processos Estocásticos	1.05.02.05-0 Mecânica, Elasticidade e Reologia
1.02.02.05-6 Análise Multivariada	1.05.02.06-8 Dinâmica dos Fluidos
1.02.02.06-4 Regressão e Correlação	<b>1.05.03.00-5 Física das Partículas Elementares e Campos</b>
1.02.02.07-2 Planejamento de Experimentos	1.05.03.01-3 Teoria Geral de Partículas e Campos
1.02.02.08-0 Análise de Dados	1.05.03.02-1 Teorias Específicas e Modelos de Interação; Sistemática de Partículas; Raios Cósmicos
<b>1.02.03.00-1 Probabilidade e Estatística Aplicadas</b>	1.05.03.03-0 Reações Específicas e Fenomenologia de Partículas
<b>1.03.00.00-7 Ciência da Computação</b>	1.05.03.04-8 Propriedades de Partículas Específicas e Ressonâncias
<b>1.03.01.00-3 Teoria da Computação</b>	<b>1.05.04.00-1 Física Nuclear</b>
1.03.01.01-1 Computabilidade e Modelos de Computação	1.05.04.01-0 Estrutura Nuclear
1.03.01.02-0 Linguagem Formais e Automatos	1.05.04.02-8 Desintegração Nuclear e Radioatividade
1.03.01.03-8 Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação	1.05.04.03-6 Reações Nucleares e Espalhamento Geral
1.03.01.04-6 Lógicas e Semântica de Programas	1.05.04.04-4 Reações Nucleares e Espalhamento (Reações Específicas)
<b>1.03.02.00-0 Matemática da Computação</b>	1.05.04.05-2 Propriedades de Núcleos Específicos
1.03.02.01-8 Matemática Simbólica	1.05.04.06-0 Métodos Experimentais e Instrumentação para Partículas Elementares e Física Nuclear
<b>1.03.03.00-6 Metodologia e Técnicas da Computação</b>	<b>1.05.05.00-8 Física Atômica e Molecular</b>
1.03.03.01-4 Linguagens de Programação	1.05.05.01-6 Estrutura Eletrônica de Átomos e Moléculas; Teoria
1.03.03.02-2 Engenharia de Software	1.05.05.02-4 Espectros Atômicos e Integração de Fótons
1.03.03.03-0 Banco de Dados	1.05.05.03-2 Espectros Moleculares e Interações de Fótons com Moléculas
1.03.03.04-9 Sistemas de Informação	1.05.05.04-0 Processos de Colisão e Interações de Átomos e Moléculas
1.03.03.05-7 Processamento Gráfico (Graphics)	1.05.05.05-9 Int-Sobre Átomos e Moléculas Obtidos Experimentalmente; Instrumentação e Técnicas
<b>1.03.04.00-2 Sistemas de Computação</b>	1.05.05.06-7 Estudos de Átomos e Moléculas Especiais
	<b>1.05.06.00-4 Física dos Fluidos, Física de Plasmas e Descargas Elétricas</b>
	1.05.06.01-2 Cinética e Teoria de Transporte de Fluidos; Propriedades Físicas de Gases





1.05.06.02-0 Física de Plasmas e Descargas Elétricas  
**1.05.07.00-0 Física da Matéria Condensada**  
 1.05.07.01-9 Estrutura de Líquidos e Sólidos; Cristalografia  
 1.05.07.02-7 Propriedades Mecânicas e Acústicas da Matéria Condensada  
 1.05.07.03-5 Dinâmica da Rede e Estatística de Cristais  
 1.05.07.04-3 Equação de Estado, Equilíbrio de Fases e Transições de Fase  
 1.05.07.05-1 Propriedades Térmicas da Matéria Condensada  
 1.05.07.06-0 Propriedades de Transportes de Matéria Condensada (Não Eletrônicas)  
 1.05.07.07-8 Campos Quânticos e Sólidos, Hélio, Líquido, Sólido  
 1.05.07.08-6 Superfícies e Interfaces; Películas e Filamentos  
 1.05.07.09-4 Estados Eletrônicos  
 1.05.07.10-8 Transp. Eletrônicos e Prop. Elétricas de Superfícies; Interfaces e Películas  
 1.05.07.11-6 Estruturas Eletrônicas e Propriedades Elétricas de Superfícies Interfaces e Películas  
 1.05.07.12-4 Supercondutividade  
 1.05.07.13-2 Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas  
 1.05.07.14-0 Ressonância Mag e Relax Na Mat. Condens.; Efeitos Mosbauer; Corr. Ang. Perturbada  
 1.05.07.15-9 Materiais Dielétricos e Propriedades Dielétricas  
 1.05.07.16-7 Prop. Óticas e Espectrosc. da Mat. Condens.; Outras Inter. da Mat. Com Rad. e Part.  
 1.05.07.17-5 Emissão Eletrônica e Iônica por Líquidos e Sólidos; Fenômenos de Impacto  
**1.06.00.00-0 Química**  
**1.06.01.00-7 Química Orgânica**  
 1.06.01.01-5 Estrutura, Conformação e Estereoquímica  
 1.06.01.02-3 Síntese Orgânica  
 1.06.01.03-1 Físico-Química Orgânica  
 1.06.01.04-0 Fotoquímica Orgânica  
 1.06.01.05-8 Química dos Produtos Naturais  
 1.06.01.06-6 Evolução, Sistemática e Ecologia Química  
 1.06.01.07-4 Polímeros e Colóides  
**1.06.02.00-3 Química Inorgânica**  
 1.06.02.01-1 Campos de Coordenação  
 1.06.02.02-0 Não-Metals e Seus Compostos  
 1.06.02.03-8 Compostos Organo-Metálicos  
 1.06.02.04-6 Determinação de Estrutura de Compostos Inorgânicos  
 1.06.02.05-4 Foto-Química Inorgânica  
 1.06.02.06-2 Físico-Química Inorgânica  
 1.06.02.07-0 Química Bio-Inorgânica  
**1.06.03.00-0 Físico-Química**  
 1.06.03.01-8 Cinética Química e Catalise  
 1.06.03.02-6 Eletroquímica  
 1.06.03.03-4 Espectroscopia  
 1.06.03.04-2 Química de Interfaces  
 1.06.03.05-0 Química do Estado Condensado  
 1.06.03.06-9 Química Nuclear e Radioquímica  
 1.06.03.07-7 Química Teórica  
 1.06.03.08-5 Termodinâmica Química  
**1.06.04.00-6 Química Analítica**  
 1.06.04.01-4 Separação  
 1.06.04.02-2 Métodos Óticos de Análise  
 1.06.04.03-0 Eletroanalítica  
 1.06.04.04-9 Gravimetria  
 1.06.04.05-7 Titimetria  
 1.06.04.06-5 Instrumentação Analítica  
 1.06.04.07-3 Análise de Traços e Química Ambiental  
**1.07.00.00-5 GeoCiências**  
**1.07.01.00-1 Geologia**  
 1.07.01.01-0 Mineralogia  
 1.07.01.02-8 Petrologia  
 1.07.01.03-6 Geoquímica  
 1.07.01.04-4 Geologia Regional  
 1.07.01.05-2 Geotectónica  
 1.07.01.06-0 Geocronologia  
 1.07.01.07-9 Cartografia Geológica

1.07.01.08-7 Metalogenia  
 1.07.01.09-5 Hidrogeologia  
 1.07.01.10-9 Prospeção Mineral  
 1.07.01.11-7 Sedimentologia  
 1.07.01.12-5 Paleontologia Estratigráfica  
 1.07.01.13-3 Estratigrafia  
 1.07.01.14-1 Geologia Ambiental  
**1.07.02.00-8 Geofísica**  
 1.07.02.01-6 Geomagnetismo  
 1.07.02.02-4 Sismologia  
 1.07.02.03-2 Geotermia e Fluxo Térmico  
 1.07.02.04-0 Propriedades Físicas das Rochas  
 1.07.02.05-9 Geofísica Nuclear  
 1.07.02.06-7 Sensoriamento Remoto  
 1.07.02.07-5 Aeronáutica  
 1.07.02.08-3 Desenvolvimento de Instrumentação Geofísica  
 1.07.02.09-1 Geofísica Aplicada  
 1.07.02.10-5 Gravimetria  
**1.07.03.00-4 Meteorologia**  
 1.07.03.01-2 Meteorologia Dinâmica  
 1.07.03.02-0 Meteorologia Sinótica  
 1.07.03.03-9 Meteorologia Física  
 1.07.03.04-7 Química da Atmosfera  
 1.07.03.05-5 Instrumentação Meteorológica  
 1.07.03.06-3 Climatologia  
 1.07.03.07-1 Micrometeorologia  
 1.07.03.08-0 Sensoriamento Remoto da Atmosfera  
 1.07.03.09-8 Meteorologia Aplicada  
 1.07.04.00-0 Geodesia  
 1.07.04.01-9 Geodesia Física  
 1.07.04.02-7 Geodesia Geométrica  
 1.07.04.03-5 Geodesia Celeste  
 1.07.04.04-3 Fotogrametria  
 1.07.04.05-1 Cartografia Básica  
**1.07.05.00-7 Geografia Física**  
 1.07.05.01-5 Geomorfologia  
 1.07.05.02-3 Climatologia Geográfica  
 1.07.05.03-1 Pedologia  
 1.07.05.04-0 Hidrogeografia  
 1.07.05.05-8 Geocologia  
 1.07.05.06-6 Fotogeografia (Físico-Ecológica)  
 1.07.05.07-4 Geocartografia  
**1.08.00.00-0 Oceanografia**  
**1.08.01.00-6 Oceanografia Biológica**  
 1.08.01.01-4 Interação entre os Organismos Marinhos e os Parâmetros Ambientais  
**1.08.02.00-2 Oceanografia Física**  
 1.08.02.01-0 Variáveis Físicas da Água do Mar  
 1.08.02.02-9 Movimento da Água do Mar  
 1.08.02.03-7 Origem das Massas de Água  
 1.08.02.04-5 Interação do Oceano com o Leito do Mar  
 1.08.02.05-3 Interação do Oceano com a Atmosfera  
**1.08.03.00-9 Oceanografia Química**  
 1.08.03.01-7 Propriedades Químicas da Água do Mar  
 1.08.03.02-5 Interações Químico-Biológicas/Geológicas das Substâncias Químicas da Água do Mar  
**1.08.04.00-5 Oceanografia Geológica**  
 1.08.04.01-3 Geomorfologia Submarina  
 1.08.04.02-1 Sedimentologia Marinha  
 1.08.04.03-0 Geofísica Marinha  
**2.00.00.00-6 Ciências Biológicas**  
**2.01.00.00-0 Biologia Geral**  
**2.02.00.00-5 Genética**  
 2.02.01.00-1 Genética Quantitativa





**2.02.02.00-8** Genética Molecular e de Microorganismos  
**2.02.03.00-4** Genética Vegetal  
**2.02.04.00-0** Genética Animal  
**2.02.05.00-7** Genética Humana e Médica  
**2.02.06.00-3** Mutagênese  
**2.03.00.00-0** Botânica  
**2.03.01.00-6** Paleobotânica  
**2.03.02.00-2** Morfologia Vegetal  
**2.03.02.01-0** Morfologia Externa  
**2.03.02.02-9** Citologia Vegetal  
**2.03.02.03-7** Anatomia Vegetal  
**2.03.02.04-5** Palmologia  
**2.03.03.00-9** Fisiologia Vegetal  
**2.03.03.01-7** Nutrição e Crescimento Vegetal  
**2.03.03.02-5** Reprodução Vegetal  
**2.03.03.03-3** Ecofisiologia Vegetal  
**2.03.04.00-5** Taxonomia Vegetal  
**2.03.04.01-3** Taxonomia de Criptógamos  
**2.03.04.02-1** Taxonomia de Fanerógamos  
**2.03.05.00-1** Filogeografia  
**2.03.06.00-8** Botânica Aplicada  
**2.04.00.00-4** Zoologia  
**2.04.01.00-0** Paleozoologia  
**2.04.02.00-7** Morfologia dos Grupos Recentes  
**2.04.03.00-3** Fisiologia dos Grupos Recentes  
**2.04.04.00-0** Comportamento Animal  
**2.04.05.00-6** Taxonomia dos Grupos Recentes  
**2.04.06.00-2** Zoologia Aplicada  
**2.04.06.01-0** Conservação das Espécies Animais  
**2.04.06.02-9** Utilização dos Animais  
**2.04.06.03-7** Controle Populacional de Animais  
**2.05.00.00-9** Ecologia  
**2.05.01.00-5** Ecologia Teórica  
**2.05.02.00-1** Ecologia de Ecossistemas  
**2.05.03.00-8** Ecologia Aplicada  
**2.06.00.00-3** Morfologia  
**2.06.01.00-0** Citologia e Biologia Celular  
**2.06.02.00-6** Embriologia  
**2.06.03.00-2** Histologia  
**2.06.04.00-9** Anatomia  
**2.06.04.01-7** Anatomia Humana  
**2.07.00.00-8** Fisiologia  
**2.07.01.00-4** Fisiologia Geral  
**2.07.02.00-0** Fisiologia de Órgãos e Sistemas  
**2.07.02.01-9** Neurofisiologia  
**2.07.02.02-7** Fisiologia Cardiovascular  
**2.07.02.03-5** Fisiologia da Respiração  
**2.07.02.04-3** Fisiologia Renal  
**2.07.02.05-1** Fisiologia Endócrina  
**2.07.02.06-0** Fisiologia da Digestão  
**2.07.02.07-8** Cinesologia  
**2.07.03.00-7** Fisiologia do Esforço  
**2.07.04.00-3** Fisiologia Comparada  
**2.08.00.00-2** Bioquímica  
**2.08.01.00-9** Química de Macromoléculas  
**2.08.01.01-7** Proteínas  
**2.08.01.02-5** Lipídeos  
**2.08.01.03-3** Glicídeos  
**2.08.02.00-5** Bioquímica dos Microorganismos  
**2.08.03.00-1** Metabolismo e Bioenergética  
**2.08.04.00-6** Biologia Molecular  
**2.08.05.00-4** Enzimologia

**2.09.00.00-7** Biofísica  
**2.09.01.00-3** Biofísica Molecular  
**2.09.02.00-0** Biofísica Celular  
**2.09.03.00-6** Biofísica de Processos e Sistemas  
**2.09.04.00-2** Radiologia e Fotobiologia  
**2.10.00.00-0** Farmacologia  
**2.10.01.00-6** Farmacologia Geral  
**2.10.01.01-4** Farmacocinética  
**2.10.01.02-2** Biodisponibilidade  
**2.10.02.00-2** Farmacologia Autonômica  
**2.10.03.00-9** Neuropsicofarmacologia  
**2.10.04.00-5** Farmacologia Cardiorrenal  
**2.10.05.00-1** Farmacologia Bioquímica e Molecular  
**2.10.06.00-8** Etnofarmacologia  
**2.10.07.00-4** Toxicologia  
**2.10.08.00-0** Farmacologia Clínica  
**2.11.00.00-4** Imunologia  
**2.11.01.00-0** Imunoquímica  
**2.11.02.00-7** Imunologia Celular  
**2.11.03.00-3** Imunogenética  
**2.11.04.00-0** Imunologia Aplicada  
**2.12.00.00-9** Microbiologia  
**2.12.01.00-5** Biologia e Fisiologia dos Microorganismos  
**2.12.01.01-3** Virologia  
**2.12.01.02-1** Bacteriologia  
**2.12.01.03-0** Micologia  
**2.12.02.00-1** Microbiologia Aplicada  
**2.12.02.02-8** Microbiologia Industrial e de Fermentação  
**2.13.00.00-3** Parasitologia  
**2.13.01.00-0** Protozoologia de Parasitos  
**2.13.01.01-8** Protozoologia Parasitária Humana  
**2.13.01.02-6** Protozoologia Parasitária Animal  
**2.13.02.00-6** Helminthologia de Parasitos  
**2.13.02.01-4** Helminthologia Humana  
**2.13.02.02-2** Helminthologia Animal  
**2.13.03.00-2** Entomologia e Malacologia de Parasitos e Vetores  
**3.00.00.00-9** Engenharias  
**3.01.00.00-3** Engenharia Civil  
**3.01.01.01-8** Materiais e Componentes de Construção  
**3.01.01.02-6** Processos Construtivos  
**3.01.01.03-4** Instalações Prediais  
**3.01.02.00-6** Estruturas  
**3.01.02.01-4** Estruturas de Concreto  
**3.01.02.02-2** Estruturas de Madeiras  
**3.01.02.03-0** Estruturas Metálicas  
**3.01.02.04-9** Mecânica das Estruturas  
**3.01.03.00-2** Geotécnica  
**3.01.03.01-0** Fundações e Escavações  
**3.01.03.02-9** Mecânicas das Rochas  
**3.01.03.03-7** Mecânicas dos Solos  
**3.01.03.04-5** Obras de Terra e Enrocamento  
**3.01.03.05-3** Pavimentos  
**3.01.04.00-9** Engenharia Hidráulica  
**3.01.04.01-7** Hidráulica  
**3.01.04.02-5** Hidrologia  
**3.01.05.00-5** Infra-Estrutura de Transportes  
**3.01.05.01-3** Aeroportos; Projeto e Construção  
**3.01.05.02-1** Ferrovias; Projeto e Construção  
**3.01.05.03-0** Portos e Vias Navegáveis; Projeto e Construção  
**3.01.05.04-8** Rodovias; Projeto e Construção



**3.02.00.00-8 Engenharia de Minas**  
**3.02.01.00-4 Pesquisa Mineral**  
 3.02.01.01-2 Caracterização do Minério  
 3.02.01.02-0 Dimensionamento de jazidas  
**3.02.02.00-0 Lavra**  
 3.02.02.01-9 Lava a Céu Aberto  
 3.02.02.02-7 Lava de Mina Subterrânea  
 3.02.02.03-5 Equipamentos de Lavra  
**3.02.03.00-7 Tratamento de Minérios**  
 3.02.03.01-5 Métodos de Concentração e Enriquecimento de Minérios  
 3.02.03.02-3 Equipamentos de Beneficiamento de Minérios  
**3.03.00.00-2 Engenharia de Metais e Metalúrgica**  
**3.03.01.00-9 Instalações e Equipamentos Metalúrgicos**  
 3.03.01.01-7 Instalações Metalúrgicas  
 3.03.01.02-5 Equipamentos Metalúrgicos  
**3.03.02.00-5 Metalurgia Extrativa**  
 3.03.02.01-3 Aglomeração  
 3.03.02.02-1 Eletrometalurgia  
 3.03.02.03-0 Hidrometalurgia  
 3.03.02.04-8 Prometalurgia  
 3.03.02.05-6 Tratamento de Minérios  
**3.03.03.00-1 Metalurgia de Transformação**  
 3.03.03.01-0 Conformação Mecânica  
 3.03.03.02-8 Fundição  
 3.03.03.03-6 Metalurgia de Po  
 3.03.03.04-4 Recobrimentos  
 3.03.03.05-2 Soldagem  
 3.03.03.06-0 Tratamento Térmico, Mecânicos e Químicos  
 3.03.03.07-9 Usinagem  
**3.03.04.00-8 Metalurgia Física**  
 3.03.04.01-6 Estrutura dos Metais e Ligas  
 3.03.04.02-4 Propriedades Físicas dos Metais e Ligas  
 3.03.04.03-2 Propriedades Mecânicas dos Metais e Ligas  
 3.03.04.04-0 Transformação de Fases  
 3.03.04.05-9 Corrosão  
**3.03.05.00-4 Materiais não Metálicos**  
 3.03.05.01-2 Extração e Transformação de Materiais  
 3.03.05.02-0 Cerâmicos  
 3.03.05.03-9 Materiais Conjugados não Metálicos  
 3.03.05.04-7 Polímeros, Aplicações  
**3.04.00.00-7 Engenharia Elétrica**  
**3.04.01.00-3 Materiais Elétricos**  
 3.04.01.01-1 Materiais Condutores  
 3.04.01.02-0 Materiais e Componentes Semicondutores  
 3.04.01.03-8 Materiais e Dispositivos Supercondutores  
 3.04.01.04-6 Materiais Dielétricos, Piezoelétricos e Ferroelétricos  
 3.04.01.05-4 Materiais e Componentes Eletroópticos e Magnetoópticos, Materiais Fotoelétricos  
 3.04.01.06-2 Materiais e Dispositivos Magnéticos  
**3.04.02.00-0 Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação**  
 3.04.02.01-8 Medidas Elétricas  
 3.04.02.02-6 Medidas Magnéticas  
 3.04.02.03-4 Instrumentação Eletromecânica  
 3.04.02.04-2 Instrumentação Eletrônica  
**3.04.03.00-6 Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos**  
 3.04.03.01-4 Teoria Geral dos Circuitos Elétricos  
 3.04.03.02-2 Circuitos Lineares e Não-Lineares  
 3.04.03.03-0 Circuitos Eletrônicos  
 3.04.03.04-9 Circuitos Magnéticos, Magnéticos, Eletromagnetismo  
**3.04.04.00-2 Sistemas Elétricos de Potência**  
 3.04.04.01-0 Geração da Energia Elétrica  
 3.04.04.02-9 Transmissão da Energia Elétrica; Distribuição da Energia Elétrica

3.04.04.03-7 Conversão e Retificação da Energia Elétrica  
 3.04.04.04-5 Medição, Controle, Correção e Proteção de Sistemas Elétricos de Potência  
 3.04.04.05-3 Máquinas Elétricas e Dispositivos de Potência  
 3.04.04.06-1 Instalações Elétricas Prediais e Industriais  
**3.04.05.00-9 Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos**  
 3.04.05.01-7 Eletrônica Industrial  
 3.04.05.02-5 Automação Eletrônica de Processos Elétricos e Industriais  
 3.04.05.03-3 Controle de Processos Eletrônicos, Retroalimentação  
**3.04.06.00-5 Telecomunicações**  
 3.04.06.01-3 Teoria Eletromagnética, Microondas, Propagação de Ondas, Antenas  
 3.04.06.02-1 Radionavegação e Radioastronomia  
 3.04.06.03-0 Sistemas de Telecomunicações  
**3.05.00.00-1 Engenharia Mecânica**  
**3.05.01.00-8 Fenômenos de Transporte**  
 3.05.01.01-6 Transferência de Calor  
 3.05.01.02-4 Mecânica dos Fluidos  
 3.05.01.03-2 Dinâmica dos Gases  
 3.05.01.04-0 Princípios Variacionais e Métodos Numéricos  
**3.05.02.00-4 Engenharia Térmica**  
 3.05.02.01-2 Termodinâmica  
 3.05.02.02-0 Controle Ambiental  
 3.05.02.03-9 Aproveitamento da Energia  
**3.05.03.00-0 Mecânica dos Sólidos**  
 3.05.03.01-9 Mecânica dos Corpos Sólidos, Elásticos e Plásticos  
 3.05.03.02-7 Dinâmica dos Corpos Rígidos, Elásticos e Plásticos  
 3.05.03.03-5 Análise de Tensões  
 3.05.03.04-3 Termoelasticidade  
**3.05.04.00-7 Projetos de Máquinas**  
 3.05.04.01-5 Teoria dos Mecanismos  
 3.05.04.02-3 Estática e Dinâmica Aplicada  
 3.05.04.03-1 Elementos de Máquinas  
 3.05.04.04-0 Fundamentos Gerais de Projetos das Máquinas  
 3.05.04.05-8 Máquinas, Motores e Equipamentos  
 3.05.04.06-6 Métodos de Síntese e Otimização Aplicados ao Projeto Mecânico  
 3.05.04.07-4 Controle de Sistemas Mecânicos  
**3.05.05.00-3 Processos de Fabricação**  
 3.05.05.01-1 Matrizes e Ferramentas  
 3.05.05.02-0 Máquinas de Usinagem e Conformação  
 3.05.05.03-8 Controle Numérico  
 3.05.05.04-6 Robotização  
 3.05.05.05-4 Processos de Fabricação, Seleção Econômica  
**3.06.00.00-6 Engenharia Química**  
**3.06.01.00-2 Processos Industriais de Engenharia Química**  
 3.06.01.01-0 Processos Bioquímicos  
 3.06.01.02-9 Processos Orgânicos  
 3.06.01.03-7 Processos Inorgânicos  
**3.06.02.00-9 Operações Industriais e Equipamentos para Engenharia Química**  
 3.06.02.01-7 Reatores Químicos  
 3.06.02.02-5 Operações Características de Processos Bioquímicos  
 3.06.02.03-3 Operações de Separação e Mistura  
**3.06.03.00-5 Tecnologia Química**  
 3.06.03.01-3 Balances Globais de Matéria e Energia  
 3.06.03.02-1 Água  
 3.06.03.03-0 Alcool  
 3.06.03.04-8 Alimentos  
 3.06.03.05-6 Borrachas  
 3.06.03.06-4 Carvão  
 3.06.03.07-2 Cerâmica  
 3.06.03.08-0 Cimento  
 3.06.03.09-9 Couro  
 3.06.03.10-2 Detergentes





3.06.03.11-0 Fertilizantes  
3.06.03.12-9 Medicamentos  
3.06.03.13-7 Metais não-Ferrosos  
3.06.03.14-5 Óleos  
3.06.03.15-3 Papel e Celulose  
3.06.03.16-1 Petróleo e Petroquímica  
3.06.03.17-0 Polímeros  
3.06.03.18-8 Produtos Naturais  
3.06.03.19-6 Têxteis  
3.06.03.20-0 Tratamentos e Aproveitamento de Rejeitos  
3.06.03.21-8 Xisto  
**3.07.00.00-0 Engenharia Sanitária**  
**3.07.01.00-7 Recursos Hídricos**  
3.07.01.01-5 Planejamento Integrado dos Recursos Hídricos  
3.07.01.02-3 Tecnologia e Problemas Sanitários de Irrigação  
3.07.01.03-1 Águas Subterrâneas e Poços Profundos  
3.07.01.04-0 Controle de Enchentes e de Barragens  
3.07.01.05-8 Sedimentologia  
**3.07.02.00-3 Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias**  
3.07.02.01-1 Química Sanitária  
3.07.02.02-0 Processos Simplificados de Tratamento de Águas  
3.07.02.03-8 Técnicas Convencionais de Tratamento de Águas  
3.07.02.04-6 Técnicas Avançadas de Tratamento de Águas  
3.07.02.05-4 Estudos e Caracterização de Efluentes Industriais  
3.07.02.06-2 Lay Out de Processos Industriais  
3.07.02.07-0 Resíduos Radioativos  
**3.07.03.00-0 Saneamento Básico**  
3.07.03.01-8 Técnicas de Abastecimento de Água  
3.07.03.02-6 Drenagem de Águas Residuárias  
3.07.03.03-4 Drenagem Urbana de Águas Pluviais  
3.07.03.04-2 Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais  
3.07.03.05-0 Limpeza Pública  
3.07.03.06-9 Instalações Hidráulico-Sanitárias  
**3.07.04.00-6 Saneamento Ambiental**  
3.07.04.01-4 Ecologia Aplicada à Engenharia Sanitária  
3.07.04.02-2 Microbiologia Aplicada e Engenharia Sanitária  
3.07.04.03-0 Parasitologia Aplicada à Engenharia Sanitária  
3.07.04.04-9 Qualidade do Ar, das Águas e do Solo  
3.07.04.05-7 Controle da Poluição  
3.07.04.06-5 Legislação Ambiental  
**3.08.00.00-5 Engenharia de Produção**  
**3.08.01.00-1 Gerência de Produção**  
3.08.01.01-0 Planejamento de Instalações Industriais  
3.08.01.02-8 Planejamento, Projeto e Controle de Sistemas de Produção  
3.08.01.03-6 Higiene e Segurança do Trabalho  
3.08.01.04-4 Suprimentos  
3.08.01.05-2 Garantia de Controle de Qualidade  
**3.08.02.00-8 Pesquisa Operacional**  
3.08.02.01-6 Processos Estocásticos e Teorias das Filas  
3.08.02.02-4 Programação Linear, Não-Linear, Mista e Dinâmica  
3.08.02.03-2 Séries Temporais  
3.08.02.04-0 Teoria dos Grafos  
3.08.02.05-9 Teoria dos Jogos  
**3.08.03.00-4 Engenharia do Produto**  
3.08.03.01-2 Ergonomia  
3.08.03.02-0 Metodologia de Projeto do Produto  
3.08.03.03-9 Processos de Trabalho  
3.08.03.04-7 Gerência do Projeto e do Produto  
3.08.03.05-5 Desenvolvimento de Produto  
**3.08.04.00-0 Engenharia Econômica**  
3.08.04.01-9 Estudo de Mercado  
3.08.04.02-7 Localização Industrial

3.09.04.03-5 Análise de Custos  
3.08.04.04-3 Economia de Tecnologia  
3.08.04.05-1 Vida Econômica dos Equipamentos  
3.08.04.06-0 Avaliação de Projetos  
**3.09.00.00-0 Engenharia Nuclear**  
**3.09.01.00-6 Aplicações de Radioisótopos**  
3.09.01.01-4 Produção de Radioisótopos  
3.09.01.02-2 Aplicações Industriais de Radioisótopos  
3.09.01.03-0 Instrumentação para Medida e Controle de Radiação  
**3.09.02.00-2 Fusão Controlada**  
3.09.02.01-0 Processos Industriais da Fusão Controlada  
3.09.02.02-9 Problemas Tecnológicos da Fusão Controlada  
**3.09.03.00-9 Combustível Nuclear**  
3.09.03.01-7 Extração de Combustível Nuclear  
3.09.03.02-5 Conversão, Enriquecimento e Fabricação de Combustível Nuclear  
3.09.03.03-3 Reprocessamento de Combustível Nuclear  
3.09.03.04-1 Rejeitos de Combustível Nuclear  
**3.09.04.00-5 Tecnologia dos Reatores**  
3.09.04.01-3 Núcleo do Reator  
3.09.04.02-1 Materiais Nucleares e Blindagem de Reatores  
3.09.04.03-0 Transferência de Calor em Reatores  
3.09.04.04-8 Geração e Integração Com Sistemas Elétricos em Reatores  
3.09.04.05-6 Instrumentação Para Operação e Controle de Reatores  
3.09.04.06-4 Segurança, Localização e Licenciamento de Reatores  
3.09.04.07-2 Aspectos Econômicos de Reatores  
**3.10.00.00-2 Engenharia de Transportes**  
**3.10.01.00-9 Planejamento de Transportes**  
3.10.01.01-7 Planejamento e Organização do Sistema de Transporte  
3.10.01.02-5 Economia dos Transportes  
**3.10.02.00-5 Veículos e Equipamentos de Controle**  
3.10.02.01-3 Vias de Transporte  
3.10.02.02-1 Veículos de Transporte  
3.10.02.03-0 Estação de Transporte  
3.10.02.04-8 Equipamentos Auxiliares e Controles  
**3.10.03.00-1 Operações de Transportes**  
3.10.03.01-0 Engenharia de Tráfego  
3.10.03.02-8 Capacidade de Vias de Transporte  
3.10.03.03-6 Operação de Sistemas de Transporte  
**3.11.00.00-7 Engenharia Naval e Oceânica**  
**3.11.01.00-3 Hidrodinâmica de Navios e Sistemas Oceânicos**  
3.11.01.01-1 Resistência Hidrodinâmica  
3.11.01.02-0 Propulsão de Navios  
**3.11.02.00-0 Estruturas Navais e Oceânicas**  
3.11.02.01-8 Análise Teórica e Experimental de Estrutura  
3.11.02.02-6 Dinâmica Estrutural Naval e Oceânica  
3.11.02.03-4 Síntese Estrutural Naval e Oceânica  
**3.11.03.00-6 Máquinas Marítimas**  
3.11.03.01-4 Análise de Sistemas Propulsores  
3.11.03.02-2 Controle e Automação de Sistemas Propulsores  
3.11.03.03-0 Equipamentos Auxiliares do Sistema Propulsivo  
3.11.03.04-9 Motor de Propulsão  
**3.11.04.00-2 Projeto de Navios e de Sistemas Oceânicos**  
3.11.04.01-0 Projetos de Navios  
3.11.04.02-9 Projetos de Sistemas Oceânicos Fixos e Semi-Fixos  
3.11.04.03-7 Projetos de Embarcações Não-Convencionais  
**3.11.05.00-9 Tecnologia de Construção Naval e de Sistemas Oceânicos**  
3.11.05.01-7 Métodos de Fabricação de Navios e Sistemas Oceânicos  
3.11.05.02-5 Soldagem de Estruturas Navais e Oceânicos  
3.11.05.03-3 Custos de Construção Naval  
3.11.05.04-1 Normalização e Certificação de Qualidade de Navios  
**3.12.00.00-1 Engenharia Aeroespacial**  
**Aerodinâmica**





3.12.01.01-6 Aerodinâmica de Aeronaves Espaciais  
 3.12.01.02-4 Aerodinâmica dos Processos Geofísicos e Interplanetários  
**3.12.02.00-4 Dinâmica de Voo**  
 3.12.02.01-2 Trajetórias e Órbitas  
 3.12.02.02-0 Estabilidade e Controle  
**3.12.03.00-0 Estruturas Aeroespaciais**  
 3.12.03.01-9 Aeroelasticidade  
 3.12.03.02-7 Fadiga  
 3.12.03.03-5 Projeto de Estruturas Aeroespaciais  
**3.12.04.00-7 Materiais e Processos para Engenharia Aeronáutica e Aeroespacial**  
**3.12.05.00-3 Propulsão Aeroespacial**  
 3.12.05.01-1 Combustão e Escoramento com Reações Químicas  
 3.12.05.02-0 Propulsão de Foguetes  
 3.12.05.03-8 Máquinas de Fluxo  
 3.12.05.04-6 Motores Alternativos  
**3.12.06.00-0 Sistemas Aeroespaciais**  
 3.12.06.01-8 Aviões  
 3.12.06.02-6 Foguetes  
 3.12.06.03-4 Helicópteros  
 3.12.06.04-2 Hovercraft  
 3.12.06.05-0 Satélites e Outros Dispositivos Aeroespaciais  
 3.12.06.06-9 Normatização e Certificação de Qualidade de Aeronaves e Componentes  
 3.12.06.07-7 Manutenção de Sistemas Aeroespaciais

**3.13.00.00-6 Engenharia Biomédica**  
**3.13.01.00-2 Bioengenharia**  
 3.13.01.01-0 Processamento de Sinais Biológicos  
 3.13.01.02-9 Modelagem de Fenômenos Biológicos  
 3.13.01.03-7 Modelagem de Sistemas Biológicos  
**Engenharia Médica**  
 3.13.02.00-9 Biomateriais e Materiais Biocompatíveis  
 3.13.02.01-7 Transdutores para Aplicações Biomédicas  
 3.13.02.02-5 Instrumentação Odontológica e Médico-Hospitalar  
 3.13.02.03-3 Tecnologia de Próteses

**4.00.00.00-1 Ciências da Saúde**

**4.01.00.00-6 Medicina**

**4.01.01.00-2 Clínica Médica**

4.01.01.01-0 Angiologia  
 4.01.01.02-9 Dermatologia  
 4.01.01.03-7 Alergia e Imunologia Clínica  
 4.01.01.04-5 Cancerologia  
 4.01.01.05-3 Hematologia  
 4.01.01.06-1 Endocrinologia  
 4.01.01.07-0 Neurologia  
 4.01.01.08-8 Pediatria  
 4.01.01.09-6 Doenças Infecciosas e Parasitárias  
 4.01.01.10-0 Cardiologia  
 4.01.01.11-8 Gastroenterologia  
 4.01.01.12-5 Pneumologia  
 4.01.01.13-4 Neurologia  
 4.01.01.14-2 Reumatologia  
 4.01.01.15-0 Ginecologia e Obstetrícia  
 4.01.01.16-9 Fisioterapia  
 4.01.01.17-7 Oftalmologia  
 4.01.01.18-6 Ortopedia

**4.01.02.00-9 Cirurgia**

4.01.02.01-7 Cirurgia Plástica e Restauradora  
 4.01.02.02-5 Cirurgia Otorrinolaringológica  
 4.01.02.03-3 Cirurgia Oftalmológica  
 4.01.02.04-1 Cirurgia Cardiovascular  
 4.01.02.05-0 Cirurgia Torácica  
 4.01.02.06-8 Cirurgia Gastroenterologia  
 4.01.02.07-6 Cirurgia Pediátrica

4.01.02.08-4 Neurocirurgia  
 4.01.02.09-2 Cirurgia Urológica  
 4.01.02.10-6 Cirurgia Proctológica  
 4.01.02.11-4 Cirurgia Ortopédica  
 4.01.02.12-2 Cirurgia Traumatológica  
 4.01.02.13-0 Anestesiologia  
 4.01.02.14-9 Cirurgia Experimental  
**4.01.03.00-5 Saúde Materno-Infantil**  
 4.01.04.00-1 Psiquiatria  
 4.01.05.00-8 Anatomia Patológica e Patologia Clínica  
 4.01.06.00-4 Radiologia Médica  
 4.01.07.00-0 Medicina Legal e Deontologia  
**4.02.00.00-0 Odontologia**  
 4.02.01.00-7 Clínica Odontológica  
 4.02.02.00-3 Cirurgia Buco-Maxilo-Facial  
 4.02.03.00-0 Ortodontia  
 4.02.04.00-6 Odontopediatria  
 4.02.05.00-2 Periodontia  
 4.02.06.00-9 Endodontia  
 4.02.07.00-5 Radiologia Odontológica  
 4.02.08.00-1 Odontologia Social e Preventiva  
 4.02.09.00-6 Materiais Odontológicos  
**4.03.00.00-5 Farmácia**  
 4.03.01.00-1 Farmacotecnologia  
 4.03.02.00-8 Farmacognosia  
 4.03.03.00-4 Análise Toxicológica  
 4.03.04.00-0 Análise e Controle e Medicamentos  
 4.03.05.00-7 Bromatologia  
 4.04.00.00-0 Enfermagem  
 4.04.01.00-6 Enfermagem Médico-Cirúrgica  
 4.04.02.00-2 Enfermagem Obstétrica  
 4.04.03.00-9 Enfermagem Pediátrica  
 4.04.04.00-5 Enfermagem Psiquiátrica  
 4.04.05.00-1 Enfermagem de Doenças Contagiosas  
 4.04.06.00-8 Enfermagem de Saúde Pública  
**4.05.00.00-4 Nutrição**  
 4.05.01.00-0 Bioquímica da Nutrição  
 4.05.02.00-7 Dietética  
 4.05.03.00-3 Análise Nutricional de População  
 4.05.04.00-0 Desnutrição e Desenvolvimento Fisiológico  
**4.06.00.00-9 Saúde Coletiva**  
 4.06.01.00-5 Epidemiologia  
 4.06.02.00-1 Saúde Pública  
 4.06.03.00-8 Medicina Preventiva  
**4.07.00.00-3 Fonoaudiologia**  
**4.08.00.00-8 Fisioterapia e Terapia Ocupacional**  
**4.09.00.00-2 Educação Física**  
**5.00.00.00-4 Ciências Agrárias**  
**5.01.00.00-9 Agronomia**  
 5.01.01.00-5 Ciência do Solo  
 5.01.01.01-3 Genese, Morfologia e Classificação dos Solos  
 5.01.01.02-1 Física do Solo  
 5.01.01.03-0 Química do Solo  
 5.01.01.04-8 Microbiologia e Bioquímica do Solo  
 5.01.01.05-6 Fertilidade do Solo e Adubação  
 5.01.01.06-4 Manejo e Conservação do Solo  
**5.01.02.00-1 Fitossanidade**  
 5.01.02.01-0 Fitopatologia  
 5.01.02.02-8 Entomologia Agrícola  
 5.01.02.03-6 Parasitologia Agrícola  
 5.01.02.04-4 Microbiologia Agrícola  
 5.01.02.05-2 Defesa Fitossanitária



5.01.03.00-8	<b>Fitotecnia</b>
5.01.03.01-6	Manejo e Tratos Culturais
5.01.03.02-4	Mecanização Agrícola
5.01.03.03-2	Produção e Beneficiamento de Sementes
5.01.03.04-0	Produção de Mudas
5.01.03.05-9	Melhoramento Vegetal
5.01.03.06-7	Fisiologia de Plantas Cultivadas
5.01.03.07-5	Matologia
<b>5.01.04.00-4</b>	<b>Floricultura, Parques e Jardins</b>
5.01.04.01-2	Floricultura
5.01.04.02-0	Parques e Jardins
5.01.04.03-9	Arborização de Vias Públicas
<b>5.01.05.00-0</b>	<b>Agrometeorologia</b>
<b>5.01.06.00-7</b>	<b>Extensão Rural</b>
<b>5.02.00.00-3</b>	<b>Recursos Florestais e Engenharia Florestal</b>
<b>5.02.01.00-0</b>	<b>Silvicultura</b>
5.02.01.01-8	Dendrologia
5.02.01.02-6	Florestamento e Reflorestamento
5.02.01.03-4	Genética e Melhoramento Florestal
5.02.01.04-2	Sementes Florestais
5.02.01.05-0	Nutrição Florestal
5.02.01.06-9	Fisiologia Florestal
5.02.01.07-7	Solos Florestais
5.02.01.08-5	Proteção Florestal
<b>5.02.02.00-6</b>	<b>Manejo Florestal</b>
5.02.02.01-4	Economia Florestal
5.02.02.02-2	Política e Legislação Florestal
5.02.02.03-0	Administração Florestal
5.02.02.04-9	Dendrometria e Inventário Florestal
5.02.02.05-7	Fotointerpretação Florestal
5.02.02.06-5	Ordenamento Florestal
<b>5.02.03.00-2</b>	<b>Técnicas e Operações Florestais</b>
5.02.03.01-0	Exploração Florestal
5.02.03.02-9	Mecanização Florestal
<b>5.02.04.00-9</b>	<b>Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais</b>
5.02.04.01-7	Anatomia e Identificação de Produtos Florestais
5.02.04.02-5	Propriedades Físico-Mecânicas da Madeira
5.02.04.03-3	Relações Água-Madeira e Secagem
5.02.04.04-1	Tratamento da Madeira
5.02.04.05-0	Processamento Mecânico da Madeira
5.02.04.06-8	Química da Madeira
5.02.04.07-6	Resinas de Madeiras
5.02.04.08-4	Tecnologia de Celulose e Papel
5.02.04.09-2	Tecnologia de Chapas
<b>5.02.05.00-5</b>	<b>Conservação da Natureza</b>
5.02.05.01-3	Hidrologia Florestal
5.02.05.02-1	Conservação de Áreas Silvestres
5.02.05.03-0	Conservação de Bacias Hidrográficas
5.02.05.04-8	Recuperação de Áreas Degradadas
<b>5.02.06.00-1</b>	<b>Energia de Biomassa Florestal</b>
<b>5.03.00.00-8</b>	<b>Engenharia Agrícola</b>
<b>5.03.01.00-4</b>	<b>Máquinas e Implementos Agrícolas</b>
<b>5.03.02.00-0</b>	<b>Engenharia de Água e Solo</b>
5.03.02.01-9	Irrigação e Drenagem
5.03.02.02-7	Conservação de Solo e Água
<b>5.03.03.00-7</b>	<b>Engenharia de Processamento de Produtos Agrícolas</b>
5.03.03.01-5	Pre-Processamento de Produtos Agrícolas
5.03.03.02-3	Armazenamento de Produtos Agrícolas
5.03.03.03-1	Transferência de Produtos Agrícolas
<b>5.03.04.00-3</b>	<b>Construções Rurais e Ambiência</b>
5.03.04.01-1	Assentamento Rural
5.03.04.02-0	Engenharia de Construções Rurais
5.03.04.03-8	Saneamento Rural
5.03.05.00-0	Energização Rural
<b>5.04.00.00-2</b>	<b>Zootecnia</b>
<b>5.04.01.00-9</b>	<b>Genética dos Animais Domésticos e Etiologia</b>
<b>5.04.02.00-5</b>	<b>Genética e Melhoramento dos Animais Domésticos</b>
<b>5.04.03.00-1</b>	<b>Nutrição e Alimentação Animal</b>
5.04.03.01-0	Exigências Nutricionais dos Animais
5.04.03.02-8	Avaliação de Alimentos para Animais
5.04.03.03-6	Conservação de Alimentos para Animais
<b>5.04.04.00-8</b>	<b>Pastagem e Forragicultura</b>
5.04.04.01-6	Avaliação, Produção e Conservação de Forragens
5.04.04.02-4	Manejo e Conservação de Pastagens
5.04.04.03-2	Fisiologia de Plantas Forrageiras
5.04.04.04-0	Melhoramento de Plantas Forrageiras e Produção de Sementes
5.04.04.05-9	Toxicologia e Plantas Tóxicas
<b>5.04.05.00-4</b>	<b>Produção Animal</b>
5.04.05.01-2	Criação de Animais
5.04.05.02-0	Manejo de Animais
5.04.05.03-9	Instalações para Produção Animal
<b>5.05.00.00-7</b>	<b>Medicina Veterinária</b>
<b>5.05.01.00-3</b>	<b>Clinica e Cirurgia Animal</b>
5.05.01.01-1	Anestesiologia Animal
5.05.01.02-0	Técnica Cirúrgica Animal
5.05.01.03-8	Radiologia de Animais
5.05.01.04-6	Farmacologia e Terapêutica Animal
5.05.01.05-4	Ostetria Animal
5.05.01.06-2	Clinica Veterinária
5.05.01.07-0	Clinica Cirúrgica Animal
5.05.01.08-9	Toxicologia Animal
<b>5.05.02.00-0</b>	<b>Medicina Veterinária Preventiva</b>
5.05.02.01-8	Epidemiologia Animal
5.05.02.02-6	Saneamento Aplicado à Saúde do Homem
5.05.02.03-4	Doenças Inteciosas de Animais
5.05.02.04-2	Doenças Parasitárias de Animais
5.05.02.05-0	Saúde Animal (Programas Sanitários)
<b>5.05.03.00-6</b>	<b>Patologia Animal</b>
5.05.03.01-4	Patologia Aviária
5.05.03.02-2	Anatomia Patologia Animal
5.05.03.03-0	Patologia Clínica Animal
<b>5.05.04.00-2</b>	<b>Reprodução Animal</b>
5.05.04.01-0	Ginecologia e Andrologia Animal
5.05.04.02-9	Inseminação Artificial Animal
5.05.04.03-7	Fisiopatologia da Reprodução Animal
<b>5.05.05.00-9</b>	<b>Inspeção de Produtos de Origem Animal</b>
<b>5.06.00.00-1</b>	<b>Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca</b>
<b>5.06.01.00-8</b>	<b>Recursos Pesqueiros Marinhos</b>
5.06.01.01-6	Fatores Abióticos do Mar
5.06.01.02-4	Avaliação de Estoques Pesqueiros Marinhos
5.06.01.03-2	Exploração Pesqueira Marinha
5.06.01.04-0	Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros Marinhos
<b>5.06.02.00-4</b>	<b>Recursos Pesqueiros de Águas Interiores</b>
5.06.02.01-2	Fatores Abióticos de Águas Interiores
5.06.02.02-0	Avaliação de Estoques Pesqueiros de Águas Interiores
5.06.02.03-9	Exploração Pesqueira de Águas Interiores
5.06.02.04-7	Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores
<b>5.06.03.00-0</b>	<b>Aqüicultura</b>
5.06.03.01-9	Maricultura
5.06.03.02-7	Caracicultura
5.06.03.03-5	Ostrecultura
5.06.03.04-3	Piscicultura
<b>5.06.04.00-7</b>	<b>Engenharia de Pesca</b>
<b>5.07.00.00-6</b>	<b>Ciência e Tecnologia de Alimentos</b>





**5.07.01.00-2** **Ciência de Alimentos**  
 5.07.01.01-0 Valor Nutritivo de Alimentos  
 5.07.01.02-9 Química, Física, Físico-Química e Bioquímica dos Alim. e das Mat.-Primas Alimentares  
 5.07.01.03-7 Microbiologia de Alimentos  
 5.07.01.04-5 Fisiologia Pós-Colheita  
 5.07.01.05-3 Toxicidade e Resíduos de Pesticidas em Alimentos  
 5.07.01.06-1 Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos  
 5.07.01.07-0 Padrões, Legislação e Fiscalização de Alimentos  
**5.07.02.00-9 Tecnologia de Alimentos**  
 5.07.02.01-7 Tecnologia de Produtos de Origem Animal  
 5.07.02.02-5 Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal  
 5.07.02.03-3 Tecnologia das Bebidas  
 5.07.02.04-1 Tecnologia de Alimentos Dietéticos e Nutricionais  
 5.07.02.05-0 Aproveitamento de Subprodutos  
 5.07.02.06-8 Embalagens de Produtos Alimentares  
**5.07.03.00-5 Engenharia de Alimentos**  
 5.07.03.01-3 Instalações Industriais de Produção de Alimentos  
 5.07.03.02-1 Armazenamento de Alimentos  
**6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas**  
**6.01.00.00-1 Direito**  
**6.01.01.00-8 Teoria do Direito**  
 6.01.01.01-6 Teoria Geral do Direito  
 6.01.01.02-4 Teoria Geral do Processo  
 6.01.01.03-2 Teoria do Estado  
 6.01.01.04-0 História do Direito  
 6.01.01.05-9 Filosofia do Direito  
 6.01.01.06-7 Lógica Jurídica  
 6.01.01.07-5 Sociologia Jurídica  
 6.01.01.08-3 Antropologia Jurídica  
**6.01.02.00-4 Direito Público**  
 6.01.02.01-2 Direito Tributário  
 6.01.02.02-0 Direito Penal  
 6.01.02.03-9 Direito Processual Penal  
 6.01.02.04-7 Direito Processual Civil  
 6.01.02.05-5 Direito Constitucional  
 6.01.02.06-3 Direito Administrativo  
 6.01.02.07-1 Direito Internacional Público  
**6.01.03.00-0 Direito Privado**  
 6.01.03.01-9 Direito Civil  
 6.01.03.02-7 Direito Comercial  
 6.01.03.03-5 Direito do Trabalho  
 6.01.03.04-3 Direito Internacional Privado  
**6.01.04.00-7 Direitos Especiais**  
**6.02.00.00-6 Administração**  
**6.02.01.00-2 Administração de Empresas**  
 6.02.01.01-0 Administração da Produção  
 6.02.01.02-9 Administração Financeira  
 6.02.01.03-7 Mercadologia  
 6.02.01.04-5 Negócios Internacionais  
**6.02.02.00-9 Administração Pública**  
 6.02.02.01-7 Contabilidade e Finanças Públicas  
 6.02.02.02-5 Organizações Públicas  
 6.02.02.03-3 Política e Planejamento Governamentais  
 6.02.02.04-1 Administração de Pessoal  
**6.02.03.00-5 Administração de Setores Específicos**  
**6.02.04.00-1 Ciências Contábeis**  
**6.03.00.00-0 Economia**  
**6.03.01.00-7 Teoria Econômica**  
 6.03.01.01-5 Economia Geral  
 6.03.01.02-3 Teoria Geral da Economia  
 6.03.01.03-1 História do Pensamento Econômico

6.03.01.04-0 História Econômica  
 6.03.01.05-8 Sistemas Econômicos  
**6.03.02.00-3 Métodos Quantitativos em Economia**  
 6.03.02.01-1 Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos  
 6.03.02.02-0 Estatística Sócio-Econômica  
 6.03.02.03-8 Contabilidade Nacional  
 6.03.02.04-6 Economia Matemática  
**6.03.03.00-0 Economia Monetária e Fiscal**  
 6.03.03.01-8 Teoria Monetária e Financeira  
 6.03.03.02-6 Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil  
 6.03.03.03-4 Finanças Públicas Internas  
 6.03.03.04-2 Política Fiscal do Brasil  
**6.03.04.00-6 Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico**  
 6.03.04.01-4 Crescimento e Desenvolvimento Econômico  
 6.03.04.02-2 Teoria e Política de Planejamento Econômico  
 6.03.04.03-0 Flutuações Cíclicas e Projeções Econômicas  
 6.03.04.04-9 Inflação  
**6.03.05.00-2 Economia Internacional**  
 6.03.05.01-0 Teoria do Comércio Internacional  
 6.03.05.02-9 Relações do Comércio; Política Comercial; Integração Econômica  
 6.03.05.03-7 Balanço de Pagamentos; Finanças Internacionais  
 6.03.05.04-5 Investimentos Internacionais e Ajuda Externa  
**6.03.06.00-9 Economia dos Recursos Humanos**  
 6.03.06.01-7 Treinamento e Alocação de Mão-de-Obra, Oferta de Mão-de-Obra e Força de Trabalho  
 6.03.06.02-5 Mercado de Trabalho; Política do Governo  
 6.03.06.03-3 Sindicatos, Dissídios Coletivos, Relações de Emprego (Empregador/Empregado)  
 6.03.06.04-1 Capital Humano  
 6.03.06.05-0 Demografia Econômica  
 6.03.07.00-5 Economia Industrial  
 6.03.07.01-3 Organização Industrial e Estudos Industriais  
 6.03.07.02-1 Mudança Tecnológica  
**6.03.08.00-1 Economia do Bem-Estar Social**  
 6.03.08.01-0 Economia dos Programas de Bem-Estar Social  
 6.03.08.02-8 Economia do Consumidor  
**6.03.09.00-8 Economia Regional e Urbana**  
 6.03.09.01-6 Economia Regional  
 6.03.09.02-4 Economia Urbana  
 6.03.09.03-2 Renda e Tributação  
**6.03.10.00-6 Economias Agrária e dos Recursos Naturais**  
 6.03.10.01-4 Economia Agrária  
 6.03.10.02-2 Economia dos Recursos Naturais  
**6.04.00.00-5 Arquitetura e Urbanismo**  
**6.04.01.00-1 Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo**  
 6.04.01.01-0 História da Arquitetura e Urbanismo  
 6.04.01.02-8 Teoria da Arquitetura  
 6.04.01.03-6 História do Urbanismo  
 6.04.01.04-4 Teoria do Urbanismo  
**6.04.02.00-8 Projeto de Arquitetura e Urbanismo**  
 6.04.02.01-6 Planejamento e Projetos de Edificação  
 6.04.02.02-4 Planejamento e Projeto do Espaço Urbano  
 6.04.02.03-2 Planejamento e Projeto do Equipamento  
**6.04.03.00-4 Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo**  
 6.04.03.01-2 Adequação Ambiental  
**6.04.04.00-0 Paisagismo**  
 6.04.04.01-9 Desenvolvimento Histórico do Paisagismo  
 6.04.04.02-7 Conceituação de Paisagismo e Metodologia do Paisagismo  
 6.04.04.03-5 Estudos de Organização do Espaço Exterior  
 6.04.04.04-3 Projetos de Espaços Livres Urbanos  
**6.05.00.00-0 Planejamento Urbano e Regional**  
**6.05.01.00-6 Fundamentos do Planejamento Urbano e Regional**  
 6.05.01.01-4 Teoria do Planejamento Urbano e Regional  
 6.05.01.02-2 Teoria da Urbanização





6.05.01.03-0 Política Urbana  
6.05.01.04-9 História Urbana  
**6.05.02.00-2 Métodos e Técnicas do Planejamento Urbano e Regional**  
6.05.02.01-0 Informação, Cadastro e Mapeamento  
6.05.02.02-9 Técnica de Previsão Urbana e Regional  
6.05.02.03-7 Técnicas de Análise e Avaliação Urbana e Regional  
6.05.02.04-5 Técnicas de Planejamento e Projeto Urbanos e Regionais  
**6.05.03.00-9 Serviços Urbanos e Regionais**  
6.05.03.01-7 Administração Municipal e Urbana  
6.05.03.02-5 Estudos de Habitação  
6.05.03.03-3 Aspectos Sociais do Planejamento Urbano e Regional  
6.05.03.04-1 Aspectos Econômicos do Planejamento Urbano e Regional  
6.05.03.05-0 Aspectos Físico-Ambientais do Planejamento Urbano e Regional  
6.05.03.06-8 Serviços Comunitários  
6.05.03.07-6 Infra-Estruturas Urbanas e Regionais  
6.05.03.08-4 Transporte e Tráfego Urbano e Regional  
6.05.03.09-2 Legislação Urbana e Regional  
**6.06.00.00-4 Demografia**  
**6.06.01.00-0 Distribuição Espacial**  
6.06.01.01-9 Distribuição Espacial Geral  
6.06.01.02-7 Distribuição Espacial Urbana  
6.06.01.03-5 Distribuição Espacial Rural  
**6.06.02.00-7 Tendência Populacional**  
6.06.02.01-5 Tendências Passadas  
6.06.02.02-3 Taxas e Estimativas Correntes  
6.06.02.03-1 Projeções  
**6.06.03.00-3 Componentes da Dinâmica Demográfica**  
6.06.03.01-1 Fecundidade  
6.06.03.02-0 Mortalidade  
6.06.03.03-8 Migração  
**6.06.04.00-0 Nupcialidade e Família**  
6.06.04.01-8 Casamento e Divórcio  
6.06.04.02-6 Família e Reprodução  
**6.06.05.00-6 Demografia Histórica**  
6.06.05.01-4 Distribuição Espacial  
6.06.05.02-2 Natalidade, Mortalidade, Migração  
6.06.05.03-0 Nupcialidade e Família  
6.06.05.04-9 Métodos e Técnicas de Demografia Histórica  
**6.06.06.00-2 Política Pública e População**  
6.06.06.01-0 Política Populacional  
6.06.06.02-9 Políticas de Redistribuição de População  
6.06.06.03-7 Políticas de Planejamento Familiar  
**6.06.07.00-9 Fontes de Dados Demográficos**  
**6.07.00.00-9 Ciência da Informação**  
**6.07.01.00-5 Teoria da Informação**  
6.07.01.01-3 Teoria Geral da Informação  
6.07.01.02-1 Processos de Comunicação  
6.07.01.03-0 Representação da Informação  
**6.07.02.00-1 Bibliotecologia**  
6.07.02.01-0 Teoria da Classificação  
6.07.02.02-8 Métodos Quantitativos. Bibliometria  
6.07.02.03-6 Técnicas de Recuperação de Informação  
6.07.02.04-4 Processos de Disseminação da Informação  
**6.07.03.00-8 Arquivologia**  
6.07.03.01-6 Organização de Arquivos  
**6.08.00.00-3 Museologia**  
**6.09.00.00-8 Comunicação**  
**6.09.01.00-4 Teoria da Comunicação**  
**6.09.02.00-0 Jornalismo e Editoração**  
6.09.02.01-9 Teoria e Ética do Jornalismo  
6.09.02.02-7 Organização Editorial de Jornais  
6.09.02.03-5 Organização Comercial de Jornais

6.09.02.04-3 Jornalismo Especializado (Comunitário, Rural, Empresarial, Científico)  
**6.09.03.00-7 Rádio e Televisão**  
6.09.03.01-5 Radiodifusão  
6.09.03.02-3 Videodifusão  
**6.09.04.00-3 Relações Públicas e Propaganda**  
**6.09.05.00-0 Comunicação Visual**  
**6.10.00.00-0 Serviço Social**  
**6.10.01.00-7 Fundamentos do Serviço Social**  
6.10.02.00-3 Serviço Social Aplicado  
6.10.02.01-1 Serviço Social do Trabalho  
6.10.02.02-0 Serviço Social da Educação  
6.10.02.03-8 Serviço Social do Menor  
6.10.02.04-6 Serviço Social da Saúde  
6.10.02.05-4 Serviço Social da Habitação  
**6.11.00.00-5 Economia Doméstica**  
**6.12.00.00-0 Desenho Industrial**  
6.12.01.00-6 Programação Visual  
6.12.02.00-2 Desenho de Produto  
**6.13.00.00-4 Turismo**  
**7.00.00.00-0 Ciências Humanas**  
**7.01.00.00-4 Filosofia**  
7.01.01.00-0 História da Filosofia  
7.01.02.00-7 Metafísica  
7.01.03.00-3 Lógica  
7.01.04.00-0 Ética  
7.01.05.00-6 Epistemologia  
7.01.06.00-2 Filosofia Brasileira  
**7.02.00.00-9 Sociologia**  
7.02.01.00-5 Fundamentos da Sociologia  
7.02.01.01-3 Teoria Sociológica  
7.02.01.02-1 História da Sociologia  
**7.02.02.00-1 Sociologia do Conhecimento**  
**7.02.03.00-8 Sociologia do Desenvolvimento**  
7.02.04.00-4 Sociologia Urbana  
7.02.05.00-0 Sociologia Rural  
7.02.06.00-7 Sociologia da Saúde  
7.02.07.00-3 Outras Sociologias Específicas  
**7.03.00.00-3 Antropologia**  
7.03.01.00-0 Teoria Antropológica  
7.03.02.00-6 Etnologia Indígena  
7.03.03.00-2 Antropologia Urbana  
7.03.04.00-9 Antropologia Rural  
7.03.05.00-5 Antropologia das Populações Afro-Brasileiras  
**7.04.00.00-8 Arqueologia**  
7.04.01.00-4 Teoria e Método em Arqueologia  
7.04.02.00-0 Arqueologia Pré-Histórica  
7.04.03.00-7 Arqueologia Histórica  
**7.05.00.00-2 História**  
7.05.01.00-9 Teoria e Filosofia da História  
7.05.02.00-5 História Antiga e Medieval  
7.05.03.00-1 História Moderna e Contemporânea  
7.05.04.00-8 História da América  
7.05.04.01-6 História dos Estados Unidos  
7.05.04.02-4 História Latino-Americana  
**7.05.05.00-4 História do Brasil**  
7.05.05.01-2 História do Brasil Colônia  
7.05.05.02-0 História do Brasil Império  
7.05.05.03-9 História do Brasil República  
7.05.05.04-7 História Regional do Brasil  
7.05.06.00-0 História das Ciências  
**7.06.00.00-7 Geografia**  
7.06.01.00-3 Geografia Humana



7.06.01.01-1	Geografia da População
7.06.01.02-0	Geografia Agrária
7.06.01.03-8	Geografia Urbana
7.06.01.04-6	Geografia Econômica
7.06.01.05-4	Geografia Política
<b>7.06.02.00-0</b>	<b>Geografia Regional</b>
7.06.02.01-8	Teoria do Desenvolvimento Regional
7.06.02.02-6	Regionalização
7.06.02.03-4	Análise Regional
<b>7.07.00.00-1</b>	<b>Psicologia</b>
<b>7.07.01.00-8</b>	<b>Fundamentos e Medidas da Psicologia</b>
7.07.01.01-6	História, Teorias e Sistemas em Psicologia
7.07.01.02-4	Metodologia, Instrumentação e Equipamento em Psicologia
7.07.01.03-2	Construção e Validade de Testes, Escalas e Outras Medidas Psicológicas
7.07.01.04-0	Técnicas de Processamento Estatístico, Matemático e Computacional em Psicologia
<b>7.07.02.00-4</b>	<b>Psicologia Experimental</b>
7.07.02.01-2	Processos Perceptuais e Motores
7.07.02.02-0	Processos de Aprendizagem, Memória e Motivação
7.07.02.03-9	Processos Cognitivos e Atencionais
7.07.02.04-7	Estados Subjetivos e Emoção
<b>7.07.03.00-0</b>	<b>Psicologia Fisiológica</b>
7.07.03.01-9	Neurologia, Eletrofisiologia e Comportamento
7.07.03.02-7	Processos Psico-Fisiológicos
7.07.03.03-5	Estimulação Elétrica e com Drogas; Comportamento
7.07.03.04-3	Psicobiologia
<b>7.07.04.00-7</b>	<b>Psicologia Comparativa</b>
7.07.04.01-5	Estudos Naturalísticos do Comportamento Animal
7.07.04.02-3	Mecanismos Instintivos e Processos Sociais em Animais
7.07.05.00-3	Psicologia Social
7.07.05.01-1	Relações Interpessoais
7.07.05.02-0	Processos Grupais e de Comunicação
7.07.05.03-8	Papeis e Estruturas Sociais; Indivíduo
<b>7.07.06.00-0</b>	<b>Psicologia Cognitiva</b>
<b>7.07.07.00-5</b>	<b>Psicologia do Desenvolvimento Humano</b>
7.07.07.01-4	Processos Perceptuais e Cognitivos; Desenvolvimento
7.07.07.02-2	Desenvolvimento Social e da Personalidade
<b>7.07.08.00-2</b>	<b>Psicologia do Ensino e da Aprendizagem</b>
7.07.08.01-0	Planejamento Institucional
7.07.08.02-9	Programação de Condições de Ensino
7.07.08.03-7	Treinamento de Pessoal
7.07.08.04-5	Aprendizagem e Desempenho Acadêmicos
7.07.08.05-3	Ensino e Aprendizagem na Sala de Aula
<b>7.07.09.00-9</b>	<b>Psicologia do Trabalho e Organizacional</b>
7.07.09.01-7	Análise Institucional
7.07.09.02-5	Recrutamento e Seleção de Pessoal
7.07.09.03-3	Treinamento e Avaliação
7.07.09.04-1	Fatores Humanos no Trabalho
7.07.09.05-0	Planejamento Ambiental e Comportamento Humano
<b>7.07.10.00-7</b>	<b>Tratamento e Prevenção Psicológica</b>
7.07.10.01-5	Intervenção Terapêutica
7.07.10.02-3	Programas de Atendimento Comunitário
7.07.10.03-1	Treinamento e Reabilitação
7.07.10.04-0	Desvios da Conduta
7.07.10.05-8	Distúrbios da Linguagem
7.07.10.06-6	Distúrbios Psicossomáticos
<b>7.08.00.00-6</b>	<b>Educação</b>
<b>7.08.01.00-2</b>	<b>Fundamentos da Educação</b>
7.08.01.01-0	Filosofia da Educação
7.08.01.02-9	História da Educação
7.08.01.03-7	Sociologia da Educação
7.08.01.04-5	Antropologia Educacional
7.08.01.05-3	Economia da Educação
7.08.01.06-1	Psicologia Educacional
7.08.02.01-7	Administração de Sistemas Educacionais
7.08.02.02-5	Administração de Unidades Educativas
<b>7.08.03.00-5</b>	<b>Planejamento e Avaliação Educacional</b>
7.08.03.01-3	Política Educacional
7.08.03.02-1	Planejamento Educacional
7.08.03.03-0	Avaliação de Sistemas, Instituições, Planos e Programas Educacionais
<b>7.08.04.00-1</b>	<b>Ensino-Aprendizagem</b>
7.08.04.01-0	Teorias da Instrução
7.08.04.02-8	Métodos e Técnicas de Ensino
7.08.04.03-6	Tecnologia Educacional
7.08.04.04-4	Avaliação da Aprendizagem
<b>7.08.05.00-8</b>	<b>Currículo</b>
7.08.05.01-6	Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
7.08.05.02-4	Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
<b>7.08.06.00-4</b>	<b>Orientação e Aconselhamento</b>
7.08.06.01-2	Orientação Educacional
7.08.06.02-0	Orientação Vocacional
<b>7.08.07.00-0</b>	<b>Temas Específicos de Educação</b>
7.08.07.01-9	Educação de Adultos
7.08.07.02-7	Educação Permanente
7.08.07.03-5	Educação Rural
7.08.07.04-3	Educação em Periferias Urbanas
7.08.07.05-1	Educação Especial
7.08.07.06-0	Educação Pré-Escolar
7.08.07.07-8	Ensino Profissionalizante
<b>7.09.00.00-0</b>	<b>Ciência Política</b>
7.09.01.00-7	Teoria Política
7.09.01.01-5	Teoria Política Clássica
7.09.01.02-3	Teoria Política Medieval
7.09.01.03-1	Teoria Política Moderna
7.09.01.04-0	Teoria Política Contemporânea
<b>7.09.02.00-3</b>	<b>Estado e Governo</b>
7.09.02.01-1	Estrutura e Transformação do Estado
7.09.02.02-0	Sistemas Governamentais Comparados
7.09.02.03-8	Relações Intergovernamentais
7.09.02.04-6	Estudos do Poder Local
7.09.02.05-4	Instituições Governamentais Específicas
<b>7.09.03.00-0</b>	<b>Comportamento Político</b>
7.09.03.01-8	Estudos Eleitorais e Partidos Políticos
7.09.03.02-6	Atitude e Ideologias Políticas
7.09.03.03-4	Conflitos e Coalizões Políticas
7.09.03.04-2	Comportamento Legislativo
7.09.03.05-0	Classes Sociais e Grupos de Interesse
<b>7.09.04.00-6</b>	<b>Políticas Públicas</b>
7.09.04.01-4	Análise do Processo Decisório
7.09.04.02-2	Análise Institucional
7.09.04.03-0	Técnicas de Antecipação
<b>7.09.05.00-2</b>	<b>Política Internacional</b>
7.09.05.01-0	Política Externa do Brasil
7.09.05.02-9	Organizações Internacionais
7.09.05.03-7	Integração Internacional; Conflito, Guerra e Paz
7.09.05.04-5	Relações Internacionais; Bilaterais e Multilaterais
<b>7.10.00.00-3</b>	<b>Teologia</b>
<b>7.10.01.00-0</b>	<b>História da Teologia</b>
7.10.02.00-6	Teologia Moral
7.10.03.00-2	Teologia Sistemática
7.10.04.00-9	Teologia Pastoral
<b>8.00.00.00-2</b>	<b>Linguística, Letras e Artes</b>
<b>8.01.00.00-7</b>	<b>Linguística</b>
8.01.01.00-3	Teoria e Análise Linguística





8.01.02.00-0 Fisiologia da Linguagem  
 8.01.03.00-6 Linguística Histórica  
 8.01.04.00-2 Sociolinguística e Dialectologia  
 8.01.05.00-9 Psicolinguística  
 8.01.06.00-5 Linguística Aplicada  
**8.02.00.00-1 Letras**  
 8.02.01.00-8 Língua Portuguesa  
 8.02.02.00-4 Línguas Estrangeiras Modernas  
 8.02.03.00-0 Línguas Clássicas  
 8.02.04.00-7 Línguas Indígenas  
 8.02.05.00-3 Teoria Literária  
 8.02.06.00-0 Literatura Brasileira  
 8.02.07.00-6 Outras Literaturas Vernáculas  
 8.02.08.00-2 Literaturas Estrangeiras Modernas  
 8.02.09.00-9 Literaturas Clássicas  
 8.02.10.00-7 Literatura Comparada  
**8.03.00.00-6 Artes**  
**8.03.01.00-2 Fundamentos e Crítica das Artes**  
 8.03.01.01-0 Teoria da Arte  
 8.03.01.02-9 História da Arte  
 8.03.01.03-7 Crítica da Arte  
**8.03.02.00-9 Artes Plásticas**  
 8.03.02.01-7 Pintura  
 8.03.02.02-5 Desenho  
 8.03.02.03-3 Gravura  
 8.03.02.04-1 Escultura  
 8.03.02.05-0 Cerâmica  
 8.03.02.06-8 Tecelagem  
 8.03.03.00-5 Música  
 8.03.03.01-3 Regência  
 8.03.03.02-1 Instrumentação Musical  
 8.03.03.03-0 Composição Musical  
 8.03.03.04-8 Canto  
**8.03.04.00-1 Dança**  
 8.03.04.01-0 Execução da Dança  
 8.03.04.02-8 Coreografia  
**8.03.05.00-6 Teatro**  
 8.03.05.01-6 Dramaturgia  
 8.03.05.02-4 Direção Teatral  
 8.03.05.03-2 Cenografia  
 8.03.05.04-0 Interpretação Teatral  
**8.03.06.00-4 Ópera**  
**8.03.07.00-0 Fotografia**  
**8.03.08.00-7 Cinema**  
 8.03.08.01-5 Administração e Produção de Filmes  
 8.03.08.02-3 Roteiro e Direção Cinematográficos  
 8.03.08.03-1 Técnicas de Registro e Processamento de Filmes  
 8.03.08.04-0 Interpretação Cinematográfica  
**8.03.09.00-3 Artes do Vídeo**  
**8.03.10.00-1 Educação Artística**  
**9.00.00.00-5 Outros**  
**9.01.00.00-0 Administração Hospitalar**  
 9.02.00.00-4 Administração Rural  
 9.03.00.00-9 Carreira Militar  
 9.04.00.00-3 Carreira Religiosa  
 9.05.00.00-8 Ciências  
 9.06.00.00-2 Biomedicina  
 9.07.00.00-7 Ciências Atuais  
 9.08.00.00-1 Ciências Sociais  
 9.09.00.00-6 Decoração  
 9.10.00.00-9 Desenho de Moda

9.11.00.00-3 Desenho de Projetos  
 9.12.00.00-8 Diplomacia  
 9.13.00.00-2 Engenharia de Agrimensura  
 9.14.00.00-7 Engenharia Cartográfica  
 9.15.00.00-1 Engenharia de Armamentos  
 9.16.00.00-6 Engenharia Mecatrônica  
 9.17.00.00-0 Engenharia Têxtil  
 9.18.00.00-5 Estudos Sociais  
 9.19.00.00-0 História Natural  
 9.20.00.00-2 Química Industrial  
 9.21.00.00-7 Relações Internacionais  
 9.22.00.00-1 Relações Públicas  
 9.23.00.00-6 Secretariado Executivo





Por algum tempo, a agricultura brasileira tentou se estabelecer nos moldes da praticada em outros países. Contudo, nos dias atuais, a realidade já mostra o Brasil como um país de destaque no cenário científico da agricultura, assegurando a tecnologia própria, cujo reflexo no campo é a exteriorização de suas potencialidades agrícolas.

Um problema que ainda precisa ser superado, no âmbito agrícola brasileiro, diz respeito às continuadas tentativas de se equiparar as regiões do País para um mesmo padrão de agricultura. Deste tipo de tentativa, constata-se o equívoco e o fracasso da agricultura convencional e extensiva almejada, por exemplo, para toda a região do semiárido brasileiro onde a produção vegetal é, principalmente, limitada pela escassez de água.

Diante dos problemas climáticos e sociais, o semiárido necessita de uma cultura de convivência, que considere o fenômeno da seca, os recursos naturais disponíveis e os seres humanos que habitam neste ecossistema. O desenvolvimento de tecnologias e pesquisas adaptadas às condições geoambientais do semiárido são fundamentais para se atingir uma agricultura com base no uso racional da água e no aproveitamento de fontes alternativas dos recursos naturais.

O modelo de desenvolvimento agrícola atual tem gerado profundas mudanças nos ecossistemas, sobretudo, pela utilização irracional dos recursos naturais e da disposição de resíduos in natura no ambiente, causando problemas socioambientais.

A adoção de práticas de manejo e conservação do solo é de suma importância para as diretrizes globais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável. Nessa direção, os agentes da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) têm uma função importante na mediação dos princípios de sustentabilidade da agricultura praticada no semiárido e, principalmente na inclusão de agricultores familiares em um mercado crescente para produtos ecologicamente produzidos, pois são eles que estão em contato direto com os agricultores e a realidade do campo. Assim, este livro, apresenta 12 capítulos, que tratam de contribuições à agricultura alternativa com princípios sistemáticos de sustentabilidade agrícola em bases ecológicas.

Márcia Regina Farias da Silva



LF EDITORIAL

www.livrariadafisica.com.br

Seleção Futuro Justo

# Manejo e Conservação dos

## Solos e da Água

Nildo da Silva Dias  
Antonio Roberto Brigido  
Ana Claudia Medeiros Souza  
(Organizadores)



LF EDITORIAL

LF EDITORIAL



Copyright © 2013 Editora Livraria da Física  
1ª Edição

Direção Editorial: José Roberto Marinho  
Projeto gráfico e diagramação: artquantum  
Capa: Antonio Manuel Alves Moraes

*Texto em conformidade com as novas regras ortográficas do Acordo da Língua Portuguesa.*

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Manejo e conservação dos solos e da água / Nildo da Silva Dias, Antonio Roberto Brígido, Ana Claudia Medeiros de Sousa (organizadores). --

São Paulo: Editora Livraria da Física, 2013. --  
(Coleção futuro sustentável)

ISBN 978-85-7861-202-3

1. Agricultura - Aspectos ambientais
2. Agricultura sustentável 3. Água - Conservação
4. Recursos naturais - Conservação 5. Solos - Conservação 6. Solos - Manejo 1. Dias, Nildo da Silva. II. Brígido, Antonio Roberto. III. Souza, Ana Claudia Medeiros. IV. Série.

13-04532

CDD-630

Índices para catálogo sistemático:

1. Manejo e conservação dos solos e da água: Sustentabilidade agrícola em bases ecológicas: Ciências agrárias 630

ISBN: 978-85-7861-202-3

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida sejam quais forem os meios empregados sem a permissão da Editora. Aos infratores aplicam-se as sanções previstas nos artigos 102, 104, 106 e 107 da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.



Impresso no Brasil  
Printed in Brazil

Editora Livraria da Física

Tel./Fax: +55 11 3459-4327 / 3936-3413  
[www.livrariadafisica.com.br](http://www.livrariadafisica.com.br)

## Coleção Futuro Sustentável

### Editor

José Roberto Marinho

### Coordenadores da Coleção

Márcia Regina Farias da Silva

Nildo da Silva Dias

### Conselho Editorial

Alfredo Marcelo Grigio – UERN

Edson Vicente da Silva – UFC

Fernando Moreira da Silva – UFRN

Hans Raj Gheyi – UFRB

José Manuel Mateo Rodríguez – Universidad de La Habana

Márcia Regina Farias da Silva – UERN

Marco Antonio Diodato – UFERSA

Maria Elisa de Paula Eduardo Garavello – ESALQ-USP

Nildo da Silva Dias – UFERSA

Rodrigo Guimarães de Carvalho – UERN

### Revisão

Andressa Borges Nascimento

Carlos Aldemir Farias

### Revisão de prova

Os autores



[31] UNIVERSITY OF CALIFORNIA COMMITTEE OF CONSULTANTS. *Guidelines for interpretation of water quality for agriculture*. Davis, University of California, 1974. 13p.

[32] XIONG, L.; ZHU, J. Molecular and genetic aspects of plant responses to osmotic stress. *Plant, Cell and Environment*. v. 25, n. 2, p. 131-139, 2002.

## Capítulo 11

# Princípios e técnicas de tratamento de água e esgoto

Rafael Oliveira Batista<sup>1</sup>  
Nildo da Silva Dias<sup>2</sup>  
Francisco Gilliard Chaves Freire<sup>3</sup>  
Ketson Bruno da Silva<sup>4</sup>

### 11.1 Introdução

O saneamento básico atualmente é dividido em cinco ações: a) abastecimento de água; b) esgotamento sanitário; c) drenagem pluvial; d) controle de vetores; e e) tratamento e destinação dos resíduos sólidos. O principal objetivo do saneamento é a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida das populações, bem como a preservação do ambiente.

A inadequação dos serviços de saneamento básico é a principal causa de doenças e de poluição ambiental no mundo. Cerca de 2,6 bilhões de habitantes moram em

<sup>1</sup>Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59625-900. E-mail: rafaelbatista@ufersa.edu.br

<sup>2</sup>Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59625-900. E-mail: nildo@ufersa.edu.br

<sup>3</sup>Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59625-900. E-mail: gilliardchaves@yahoo.com.br

<sup>4</sup>Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59625-900. E-mail: ketsonbruno@hotmail.com





domicílio sem rede de esgoto e 1,1 bilhão de pessoas não possuem acesso a água tratada. Ressalta-se que deste total cerca de 660 milhões de habitantes sobrevivem com menos de dois dólares por dia, indicando que a crise do saneamento é, acima de tudo, uma crise dos pobres. Em detrimento disso, anualmente, cerca de 1,7 milhões de crianças morrem em resultado direto de diarreia e outras doenças provocadas por água contaminada e por más condições de saneamento. As principais doenças veiculadas por água de má qualidade nos países em desenvolvimento são: cólera, leptospirose, febre tifóide, febre paratifóide, disenteria bacilar, amebíase, esquistossomose, entre outras (RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2006).

A América Latina enfrenta sérios problemas com a alta incidência de doenças relacionadas à falta de saneamento, sendo mais afetadas as populações que vivem em localidades pobres, periféricas e em áreas rurais. Estes locais, por não possuírem sistemas de esgotamento sanitário, lançam elevadas cargas de poluição em corpos hídricos, muitos dos quais servem como fonte de abastecimento de água, sem nenhum tratamento antes do seu consumo. Como consequência dessa poluição, depara-se com um ciclo vicioso, em que o homem ingere uma água que está contaminada, contamina-se, e, depois, com seus dejetos, contamina a água. A Organização Mundial da Saúde constatou que 80% de todas as doenças que se alastram nos países em desenvolvimento são provenientes de água contaminada. Sabe-se que a diarreia é responsável pelos elevados índices de mortalidade na América Latina e no Caribe, provocando cerca de 200 mil mortes a cada ano, cifra esta lamentavelmente muito superior, se incluída a febre tifóide e hepatite (RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2006).

De acordo com o Censo do IBGE (2000), cerca de 23% da população brasileira encontra-se em áreas rurais. Com isso, estima-se que mais de 31 milhões de brasileiros vivem, na sua grande maioria, sem acesso aos serviços de saneamento, como: água tratada, destino adequado dos esgotos e resíduos sólidos, sem controle de vetores e com dificuldades no manejo da água pluvial (IBGE, 2008).

Nos anos entre 1991 a 2000, o crescimento do acesso aos serviços de saneamento ambiental no Brasil foi desanimador. Segundo dados do IBGE (2008), a cobertura dos serviços de abastecimento de água da população urbana cresceu de 87,8% para 89,8% e o acesso da população rural, embora tenha crescido, não atinge 20%. Em relação aos serviços de esgotamento sanitário, seja por rede geral ou fossa séptica, a cobertura pela população urbana passou de 64,4 a 72,0% e da população rural de 9,5 a 12,9%.

Constata-se, claramente, que o saneamento rural está em segundo plano, com total prioridade ao saneamento ambiental urbano. É óbvio que os investimentos devem se concentrar nas áreas urbanas, porém o saneamento nas áreas rurais não deve ser esquecido.

Segundo o (RDH, 2006), elaborado pelas Nações Unidas, o Brasil cumprirá com tranquilidade a meta da água, mas com grande dificuldade a de esgoto. O Brasil elevou sua taxa de cobertura à água potável de 83% no ano de 1990 para 90% no ano de 2004, muito próxima da meta de 91,5% estabelecida para 2015. Já no esgotamento sanitário, apesar de também ter elevado a taxa de cobertura de 71% no ano de 1990 para 75% no ano 2004, ainda encontra-se longe da meta de 85,5% estabelecida para 2015.

A qualidade e o acesso aos serviços de saneamento estão diretamente relacionados à saúde pública, pois, a água encanada e tratada é considerada um grande benefício para as comunidades, mas insuficiente se esse serviço não vier acompanhado de um sistema de coleta e tratamento de esgoto adequado. A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) destaca que, a cada R\$1,00 investido no setor de saneamento, cerca de R\$4,00 é economizado com medicina curativa (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, 1994).

Nesse sentido, o saneamento rural é muito importante tanto para a qualidade de vida das populações que vivem no campo quanto para a preservação do ambiente, devendo ser tratado com a mesma prioridade do saneamento urbano.

## 11.2 Princípios fundamentais de saneamento básico

No Art. 2º, da LEI nº 11.445/2007 (BRASIL, 2007), está previsto que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- Universalização do acesso;
- Integridade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

f) Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

g) Eficiência e sustentabilidade econômica;

h) Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

i) Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

j) Controle social;

k) Segurança, qualidade e regularidade;

l) Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Esta Lei, no seu Art. 3º (BRASIL, 2007), definiu saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

### 11.3 O problema pela falta de saneamento

A maior parte das enfermidades transmitidas para o ser humano é causada por micro-organismos, particularmente vírus, bactérias, protozoários e helmintos (vermes intestinais). Entre as enfermidades relacionadas com a água, destacam-se aquelas transmitidas pela ingestão de água contaminada, em função de ações inadequadas do saneamento, denominadas, portanto, enfermidades de veiculação hídrica. No entanto,

a ocorrência desse tipo de doença pode ser minimizada ou até mesmo evitada mediante a adoção de práticas adequadas de saneamento, como, por exemplo, coleta e tratamento de esgotos domésticos e tratamento de águas de abastecimento.

Outro grupo de enfermidades está associado com a falta de água e de limitações na higiene pessoal. Embora não sejam transmitidas pela água, tais enfermidades relacionam-se com as condições de abastecimento de água. Contudo, existem ainda doenças, especialmente, as verminoses, cuja ocorrência está ligada ao meio hídrico, na medida em que uma parte do ciclo de vida do agente infeccioso ocorre no ambiente aquático. Finalmente merecem destaque as enfermidades transmitidas por vetores que se relacionam com a água, especialmente insetos que nascem ou que picam dentro ou próximo de corpos hídricos (BRASIL, 2006). No quadro 11.1, apresenta-se uma síntese das principais doenças relacionadas com água.

A situação do saneamento no Brasil tem consequências muito graves na qualidade de vida da população (BRASIL, 2009):

1. No período de 1996 a 2000, a rede pública de saúde registrou 3 milhões de internações, provocadas pela falta de saneamento;
2. 65% das internações hospitalares de crianças menores de 10 anos estão associadas à falta de saneamento básico;
3. A falta de saneamento básico é o principal responsável pela morte por diarreia de menores de 5 anos no Brasil;
4. Em 1998, morreram 29 pessoas por dia no Brasil de doenças decorrentes de falta de água encanada, esgoto e coleta de lixo;
5. A eficácia dos programas federais de combate à mortalidade infantil esbarra na falta de saneamento básico;
6. Os índices de mortalidade infantil, em geral, caem 21% quando são feitos investimentos em saneamento básico;
7. As doenças decorrentes da falta de saneamento básico mataram, em 1998, mais pessoas que a AIDS;
8. 15 crianças de 0 a 4 anos de idade morrem por dia no Brasil em decorrência da falta de saneamento básico, especialmente esgotamento sanitário;
9. Aproximadamente 3,7 milhões de residências no Brasil não possuem sequer um banheiro;
10. Ocorrem 13 mil mortes por ano, causadas pelo conjunto de 15 doenças relacionadas ao saneamento;



## 11.4 Técnicas de tratamento de água para áreas rurais do semiárido

### 11.4.1 Coagulação/floculação

A floculação e a coagulação são etapas que estão intrinsecamente relacionadas, pois uma ação gera a outra, e é uma alternativa bastante empregada em sistemas que necessitam de sedimentação, e no caso da ausência de filtração, com o objetivo de melhorar o aspecto estético da água em tratamento. Desse modo, o processo de coagulação/floculação com posterior sedimentação ou filtração, propicia a remoção de cor e turbidez da água a ser tratada.

A coagulação anula as forças de repulsão entre as partículas coloidais, por meio de mecanismos de ligação e adsorção na superfície da partícula coloidal, pela adição de agentes coagulantes inorgânicos ou orgânicos (sulfato de alumínio, cloreto férrico e *Moringa oleifera*), conforme apresentado na Figura seguinte. Assim, para que o processo de coagulação seja eficiente, este deve ser realizado por meio de agitação intensa (mistura rápida), a fim de que ocorram interações entre o coagulante e a água (DI BERNARDO; DANTAS, 2005).

A floculação das partículas já coaguladas pela ação do coagulante resulta das várias forças de atração que atuam entre as partículas "neutralizadas" que se agregam umas às outras formando os denominados flocos, como se observa na Figura a seguir. A velocidade de formação desses flocos depende, no início da agitação térmica (movimento Browniano) e, ao atingirem um tamanho de cerca de 0,1 mm, depende também da agitação mecânica do meio. Evidentemente, essa agitação mecânica deve ser em nível moderado (mistura lenta), pois, do contrário, poderá provocar a desagregação dos flocos já formados, o que dificultará a sua remoção (DI BERNARDO; DANTAS, 2005).

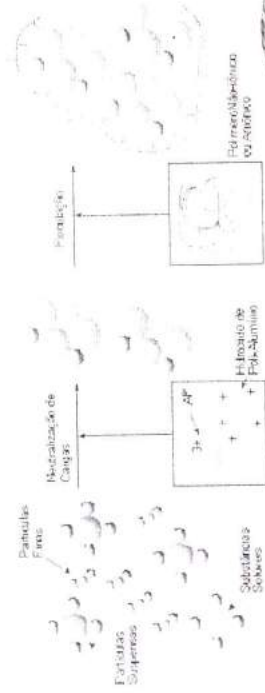


Figura 11.1: Ilustração das etapas do processo de coagulação/floculação. Fonte: Di Bernardo e Dantas (2005).

Como se transmite	Ferramenta de transmissão	Sintomas/Doenças	Fórmula de prevenção
Transmitidas pela via feco-oral (alimentos contaminados por fezes)	O organismo patogênico (agente causador de doença) é ingerido	Quarantã e disenterias, Febre tifoide, Botulismo, Leptospirose, Amebíase, Hepatite infecciosa, Amarelão (ou banguê)	Proteger e tratar as águas de abastecimento, evitar uso de fontes contaminadas; Ferver água em quantidade adequadas e promover a higiene pessoal, doméstica e dos alimentos
Contato direto	Contato de água com o organismo	Infecção por parasitas e o tifo, esquistossomose, escabiose	Evitar o contato de pessoas com águas infectadas; Proteger mananciais
Exocelocídio (contato com o meio ambiente)	Contato com águas contaminadas	Febre tifoide, Dengue, Febre amarela, Esquistossomose	Adoção de medidas adequadas para a disposição de efluentes; Combater o hospedeiro; Controlar os vetores; Higienizar, e eliminar as condições de assambramento; Usar saneamento adequado; Evitar o contato de crianças; Usar máscara protetora
Associadas à água (parte do ciclo da vida do agente infeccioso ocorre em um animal aquático)	O patógeno penetra na pele ou é ingerido	Esquistossomose	Proteger mananciais; Adoção de medidas adequadas para a disposição de efluentes; Combater o hospedeiro; Controlar os vetores; Higienizar, e eliminar as condições de assambramento; Usar saneamento adequado; Evitar o contato de crianças; Usar máscara protetora

Quadro 11.1: Doenças relacionadas com a água. Fonte: Brasil (2006).

11. A utilização do soro caseiro, uma das principais armas para evitar a diarreia, só faz efeito se a água utilizada no processo for limpa.



#### 11.4.1.1 Importância da Moringa no semiárido

A *Moringa oleifera Lam* é uma árvore de grande porte, da família *Moringaceae*, originária da Índia, que vem sendo amplamente estudada para o tratamento de água, uso doméstico e industrial. Além disso, é considerada uma planta com múltiplos usos, por todos seus componentes fisiológicos (caule, folha, raiz, flor e fruto) terem importantes propriedades nutricionais e medicinais (BEZERRA *et al.*, 2004).

As sementes desta planta têm 30% de óleo fixo, rico em ácido oleico, os quais são polissacarídeos complexos, com forte poder aglutinante. Além disso, possui os constituintes químicos pterigospermina e ramnosil-oxibenzil isotiocianato, que têm ação antimicrobiana sobre *Bacillus subtilis*, *Mycobacterium phoi*, *Serratia marcescens*, *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Shigela* e *Streptococcus*. Por isso, as sementes esmagadas são usadas no tratamento da água por sua capacidade de fazer a aglutinação e a sedimentação de partículas em suspensão, e por sua ação antimicrobiana (BEZERRA *et al.*, 2004). Já, as suas folhas são ricas em proteínas e vitaminas A e C. Em algumas regiões, as folhas desta planta são usadas na merenda escolar, podendo ser usada também, na alimentação dos animais. Na Figura 11.2 é apresentada uma ilustração das sementes da Moringa.



am

Figura 11.2: Ilustração da semente de *Moringa oleifera Lam*. Fonte: Batista (2012).

Ndabigengesere *et al.* (1994) estudando os agentes ativos e dos mecanismos de floculação de água turvas usando Moringa, concluíram que esta planta é um efetivo floculante natural, e que sua ação floculadora se deve à presença de proteínas catiônicas

solúveis presentes nas sementes. Assim sendo, a adsorção e neutralização são os principais mecanismos de floculação, e o volume de lodo gerado é consideravelmente menor do que no caso do alumínio.

O extrato das sementes de Moringa é obtido por processo de trituração. Este ao ser adicionado na água fica repleto de cargas positivas que irão atrair as cargas negativas presentes nos materiais em suspensão (argilas e siltes), formando flocos que se sedimentam pela ação da força da gravidade (AMAGLOH; BENANG, 2009).

Nesse contexto, utilizar a semente de *Moringa oleifera Lam*, como coagulante natural, pode trazer diversas vantagens, como a de não causar alterações significativas no pH, na alcalinidade da água, e ainda não causar problemas de corrosão após o tratamento, ao contrário do que ocorre com a utilização do alumínio. Outra vantagem, ainda, é que o extrato da semente pode ser utilizado em pequenas comunidades, pois seu preparo é prático. A dosagem de Moringa para o tratamento de água superficial com elevada turbidez é de um a quatro sementes por litro.

#### 11.4.2 Filtração

A filtração é um processo físico de separação das partículas presentes na água, por meio da utilização de um meio filtrante, geralmente constituído de camadas de pedregulho, areia, antracito, carvão ativado e outros. Dependendo do sentido de escoamento em relação ao filtro, ela pode ser classificada como lenta rápida de fluxo ascendente ou rápida de fluxo descendente.

Diante disso, a filtração tem a função de remover as partículas presentes na água que causam aumento da turbidez e alteração na coloração, reduzindo a eficiência da desinfecção e inativação dos micro-organismos patogênicos. Portanto, ela geralmente ocorre após a floculação/coagulação ou sedimentação, visto que cabe a essa etapa a função de remover as falhas deixadas pelo tratamento anterior, assegurando uma maior qualidade da água tratada (LIBÂNIO, 2008).

De acordo com Sejam (2006), o processo de filtração lenta consiste em fazer a água bruta passar através de um meio granular areia e cascalho com a finalidade de remover impurezas físicas, químicas e biológicas. Fisicamente, o filtro é constituído de um tanque, onde é colocada uma camada de areia fina sobre uma camada de cascalho, é previsto um sistema de drenagem, para recolhimento da água filtrada; durante a sua passagem pelo meio filtrante, a água muda continuamente de direção, favorecendo o contato entre as impurezas e os grãos do meio filtrante, com retenção de parte delas, especialmente até cerca de 40 cm de profundidade, conforme ilustrado na Figura 11.3.

A atividade biológica é considerada a ação mais importante que ocorre na filtração lenta, sendo mais pronunciada no topo da areia, em que há a formação dessa camada



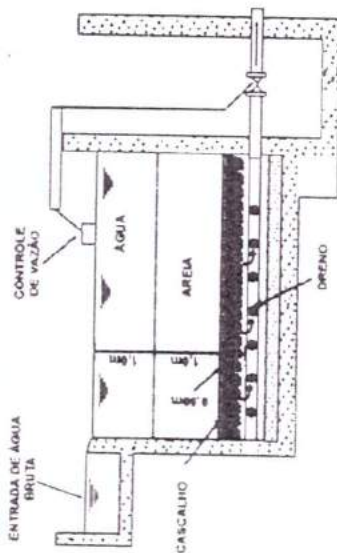


Figura 11.3: Vista lateral de um filtro lento. Fonte: CISAM (2006).

biológica constituída, fundamentalmente, de partículas inertes, de matéria orgânica e de uma grande variedade de organismos como bactérias, algas, protozoários, metazoários e outros. A retenção de organismos em geral, e de outras impurezas no topo do meio filtrante, contribuindo para a formação da camada biológica, pode levar dias e até semanas, o que constitui o período de maturação de um Filtro Lento (CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, 2006).

Nessa perspectiva, os fatores que influenciam no desempenho da filtração lenta podem ser agrupados em:

1. Qualidade da água bruta (número, tamanho e distribuição de tamanhos de partículas; turbidez; sólidos suspensos; algas; coliformes, protozoários e outros organismos; ferro; manganês; compostos orgânicos; nutrientes);
2. Projeto (tipo de pré-tratamento e características das unidades; números de filtros; taxa de filtração; carga hidráulica disponível; características do meio filtrante; métodos de controle da taxa de filtração e do nível de água no interior do filtro);
3. Operação e manutenção (frequência e métodos de limpeza; tempo de amadurecimento; complementação ou reposição da camada de areia).

A utilização de pré-filtração, como alternativa para melhorar a qualidade do afluente aos filtros lentos pode ser necessária devido à deterioração da qualidade da água de água bruta, o pré-filtro tem muita importância quando ocorrer picos muito elevados de turbidez ou de sólidos suspensos, pois evitam que esses valores elevados atinjam os filtros lentos (CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, 2006).

A Filtração lenta é um método de tratamento de água, adotado especialmente para comunidades de pequeno porte, cujas águas dos mananciais apresentam baixos teores de turbidez (menor que 10 unidades nefelométricas de turbidez UNT).

### 11.4.3 Desinfecção de água com radiação ultravioleta

Os micro-organismos patogênicos geralmente presentes nas águas, são vulneráveis ao calor e à radiação ultravioleta (BRYANT *et al.*, 1992). Uma vez que o sol é uma fonte natural, universalmente disponível e gratuita, tanto de calor como de radiação ultravioleta (UV), é de se imaginar que essa fonte pode ser a base de um sistema de desinfecção efetivo e de baixo custo para uso em regiões afastadas e menos favorecidas.

A radiação UV é formada por faixas de radiação com características e aplicações práticas específicas. A UV-A, representa a maior parte dos raios UV emitidos pelo sol, sendo responsável pelo efeito de bronzeamento da pele. Concluído, ela não é prejudicial e é usada no tratamento médico de certas doenças da pele. Já na UV-B, uma parte pequena da radiação UV da luz solar é perigosa, mas a maior parte é absorvida pela camada de ozônio. Sendo assim, a exposição prolongada aos raios UV-B resulta em câncer de pele e cataratas nos olhos. A UV-C ou faixa UV germicida, causa avermelhamento da pele e irritação nos olhos transitória, mas não causa câncer de pele (DANIEL *et al.*, 2001).

No trabalho realizado por Wegein *et al.* (1994) foram realizados ensaios para analisar o efeito da radiação solar na qualidade da água a ser usada na preparação de soluções de rehidratação oral. Essas amostras de água, contaminadas deliberadamente com esgotos, foram colocadas em recipientes transparentes, de tamanho e material variado, e expostas diretamente ao sol durante algumas horas. Dessa forma, foram mantidas amostras idênticas, guardadas em habitações iluminadas com luz artificial em um período que correspondeu das 9 às 14 horas, sendo avaliados diversos recipientes de vidro e plástico.

Os principais resultados foram: 99,9% das bactérias coliformes foram eliminadas depois de 95 minutos de exposição ao sol, enquanto foram necessários 630 minutos para a mesma eliminação nas amostras de controle que foram mantidas sobre luz artificial; dentre as bactérias avaliadas no estudo, as cepas de *Escherichia coli* mostraram-se mais resistentes à luz solar, sugerindo que este pode ser um bom indicador do efeito da radiação solar sobre bactérias entéricas e a componente da radiação solar mais efetiva na destruição de micro-organismos parece ser a radiação UV na faixa de 320 a 400 nm (UV-A), e, em menor grau, a luz violeta e azul (400 - 490 nm).

Tyrell e Souza-Neto (1981) buscaram a caracterização de uma faixa de radiação induzida pela luz ultravioleta e luz visível que causasse danos a vida celular. Com isso, mostraram que é possível destruir o mecanismo do DNA em muitas formas de vida celular. Além disso, grandes esforços também foram realizados para determinação da ação espectral, isto é, do parâmetro de inativação em função do comprimento de onda. Os resultados obtidos mostraram que a taxa de inativação dos micro-organismos cresce com a magnitude do aumento do comprimento de onda. Por isso, aumentando

na ordem da luz visível  $< UV-A < UV-B < UV-C$  e reage até que o valor da radiação UV-C atinge um máximo em torno de 260nm, o que corresponde a um máximo de adsorção do DNA.

No trabalho realizado por Lawand (1988) também foi determinado o dano produzido pela luz solar sobre as vidas celulares e organismos. Alguns resultados expressivos de total destruição de alguns micro organismos foram: *Pseudomonas aeruginosa* - 15min, *Salmonella Flexneri* - 30 min, *S. typhi* e *S. enteritidis* - 60 min, *Escherichia coli* - 75 min, *Candida* spp. - 3 horas.

Resultados obtidos especificamente no semiário brasileiro comprovam que intervalos entre 0,5 e 2 horas inativam *Escherichia coli*, quando a lâmina de água for de até 5 cm em aparato transparente e turbidez inferior a 20 Unidades Nefelométricas de Turbidez (UNT).

#### 11.4.4 Tratamento caseiro da água para potabilidade em áreas rurais

##### 11.4.4.1 Fervura

É um método de tratamento de água para potabilidade recomendada para áreas desprovidas de outros recursos, sendo constituído das seguintes etapas:

- 1º Passo: Ferva o volume de água destinado ao consumo humano durante 15 minutos;
- 2º Passo: Aguarde o resfriamento da água durante 30 minutos;
- 3º Passo: Para melhorar o sabor da água realize o processo de aeração manual, com a passagem do líquido de um vasilhame para o outro durante 5 minutos.

##### 11.4.4.2 Filtração

A filtração mais utilizada em ambientes rurais é aquela desempenhada por filtro de vela, sendo importantes os seguintes cuidados:

- 1º Passo: Lave as duas partes do filtro com esponja macia, inclusive a vela do filtro. Em seguida, filtre a água. Se o produtor rural não possuir filtro de vela, utilize um pano limpo ou um coador limpo;
- 2º Passo: Após filtrar ou coar a água, coloque três gotas de água sanitária para cada litro de água. Este procedimento deve ser feito durante a noite e só consumir esta água na manhã seguinte.

#### 11.4.4.3 Desinfecção da água de poços rasos

A desinfecção da água desses poços é feita após a construção ou limpeza (não é necessário fazer diariamente). Para tal, deve-se utilizar hipoclorito de cálcio (30%): 2 a 3 g para cada 1000 litros de água; ou hipoclorito de sódio (10%): 100 ml para cada 1000 litros de água; ou água sanitária (5%): 200 ml para cada 1000 litros de água.

### 11.5 Técnicas de tratamento de esgotos domésticos para áreas rurais do semiárido

#### 11.5.1 Sistemas para tratamento de esgotos domésticos em residências rurais

Segundo Chernicharo *et al.* (2006), as principais tecnologias de tratamento de esgotos domésticos nas companhias de saneamento são as seguintes:

1. **Tratamento preliminar:** tem por finalidade remover as partículas sólidas grossas (granulometrias maiores que 0,25mm) em suspensão nos esgotos domésticos, por meio de processos físicos. As grades, caixas de areia para a remoção de sólidos sedimentáveis e caixas de separação de materiais insolúveis como óleos e graxas pertencem a essa classe;
2. **Tratamento primário:** objetiva a redução de sólidos em suspensão por meio de estruturas em alvenaria com tempo de detenção maior que o dos tratamentos preliminares ou de equipamentos com precipitantes químicos. Nessa etapa pode, também, ocorrer a degradação anaeróbia do material orgânico em suspensão, facilitando o tratamento secundário. Pertencem a essa classe os sedimentadores, tanques sépticos, flotadores e filtros;
3. **Tratamento secundário:** tem por finalidade a redução de sólidos dissolvidos e sólidos suspensos muito pequenos. Os processos biológicos de remoção utilizados classificam-se em: aeróbio - utiliza microrganismos que necessitam continuamente de oxigênio dissolvido, no meio líquido, fornecido por aeradores mecânicos ou pela circulação dos líquidos (lagoas aeradas); e anaeróbio - utiliza microrganismos que não necessitam de oxigênio dissolvido no meio líquido, sendo utilizado em esgotos domésticos com alta carga orgânica (biodigestores, reatores e lagoas anaeróbias);
4. **Tratamento terciário:** objetiva a redução do nível populacional de bactérias patogênicas, bem como a remoção final da matéria orgânica, nitrogênio, fósforo e outros elementos que ainda persistem nas etapas anteriores. De modo geral, são



utilizados quando o esgoto doméstico é lançado em corpos hídricos receptores ou para a reutilização da água. Assim, os filtros biológicos, lagoas de maturação e lagoas de aguapés pertencem a essa classe.

No entanto, as tecnologias utilizadas pelas companhias de saneamento tornam-se inviáveis para áreas rurais, tanto pelo alto custo de implantação e manutenção, quanto pela grande dispersão populacional nas áreas rurais. Portanto, existem necessidades quanto ao desenvolvimento de tecnologias de baixo custo e de fácil operação para o tratamento de esgoto doméstico; e que possibilite aumento de renda pelo uso do efluente tratado na fertirrigação de cultivos agrícolas com sustentabilidade ambiental. Nesse sentido, destacam-se as seguintes tecnologias:

**Tanques sépticos:** são tanques que podem ser construídos em alvenaria ou fibra de vidro, com tempo de detenção hidráulica, o qual oscila de 12 a 24 horas. Normalmente são construídos com largura superior a 0,80 m e profundidade entre 1,20 m a 2,80 m. Os tanques sépticos proporcionam tratamento de nível preliminar e primário, por meio de: a) retenção de sólidos flutuantes e matérias graxas (escuma); b) decantação de sólidos sedimentáveis; c) alteração de características da fase líquida; d) deposição, acúmulo e adensamento do lodo decantado em regime de decomposição anaeróbia; e) digestão parcial da escuma e f) redução sensível do número de bactérias patogênicas (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1993). Diante do exposto, na Figura seguinte, está apresentada uma ilustração de um tanque séptico para tratamento preliminar/primário de esgoto doméstico.

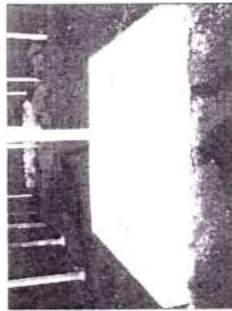


Figura 11.4: Vista longitudinal de um tanque séptico para tratamento preliminar/primário de esgoto doméstico. Fonte: Batista (2012).

**Filtros anaeróbios:** são tanques de forma cilíndrica ou prismática com fundo perfurado, preenchidos com material inerte poroso que têm a finalidade de proporcionar tratamento anaeróbio complementar ao obtido em tanques sépticos. Estes fazem parte da etapa primária de tratamento e utilizam os métodos físicos e biológicos para remoção de poluentes em geral, sendo utilizados associados a um tanque séptico. O fluxo de líquido a ser tratado ocorre em meio filtrante saturado, no sentido ascendente (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1982; MATOS, 2007). Nessa perspectiva, o filtro anaeróbio é constituído seguindo os seguintes critérios: meio filtrante

dotado de granulometria uniforme entre 0,04 m a 0,07 m (brita n. 4); leito filtrante com altura mínima de 1,2 m; profundidade útil de 1,8 m para esgoto doméstico; diâmetro mínimo é de 0,95 m (seção circular) ou largura mínima de 0,85 m (seção quadrada); diferença de nível mínima entre entrada e saída de 0,10 m e fundo falso dotado de aberturas com dimensões mínimas de 0,03 m e espaçadas de 0,15 m entre si. A Figura a seguir ilustra um filtro anaeróbio de fluxo ascendente para tratamento primário de esgoto doméstico.



Figura 11.5: - Vista superior de um filtro anaeróbio de fluxo ascendente para tratamento primário de esgoto doméstico. Fonte: Batista (2012).

Sumidouro: são poços de forma prismática ou cilíndrica destinadas a receber os efluentes dos filtros anaeróbios e permitir sua infiltração subterrânea. Estes dispositivos são constituídos de tubulação para distribuição de esgoto doméstico e de um meio filtrante (brita, tampa de garrafa pet, cascalho, tijolos e outros). A distância mínima permitida entre o sumidouro e qualquer manancial ou fonte de captação de água será de 30,0 m. Na Figura seguinte, apresenta-se uma ilustração de um sumidouro em construção para tratamento secundário/terciário do esgoto doméstico.

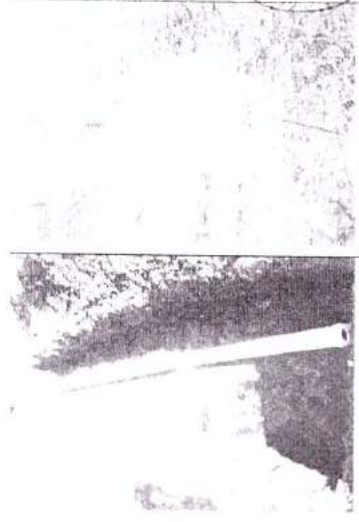


Figura 11.6: Ilustração de um sumidouro em construção para tratamento secundário/terciário do esgoto doméstico. Fonte: Batista (2012).

As estações de tratamento de esgoto em áreas rurais devem ser construídas seguindo os seguintes critérios:

1. Situar a pelo menos 50 m de distância da residência (evitar entrada de gases na residência);
2. Situar a pelo menos 200 m de corpos hídricos maiores e perenes, e 50 m de corpos hídricos menores e intermitentes;
3. Ser construída em solo argiloso ou franco argiloso com boa capacidade de infiltração (acima de  $50 \text{ L m}^{-2} \text{ d}^{-1}$ );
4. Ser construído em local, onde o lençol freático situe-se no mínimo a dois metros de profundidade;
5. Utilizar tubulações enterradas com diâmetro nominal acima de 75 mm, para evitar entupimento com material gorduroso;
6. Ser construída em alvenaria e revestida interna e externamente com reboco impermeabilizante;
7. Não ser construída dentro de área de preservação permanente, unidade de conservação e área de proteção ambiental.

### 11.5.2 Dimensionamento de sistemas para tratamento de esgoto doméstico em residências rurais

O dimensionamento de tanques sépticos, filtros anaeróbios e sumidouros para tratamento de esgotos domésticos de residências rurais estão apresentados nas normas brasileiras NBR 7229 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS 1982; MATOS, 2007).

**Exemplo 1:** Dimensione um sistema para tratamento de esgoto doméstico composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro para uma residência rural com oito pessoas em área rural de Mossoró RN. Considere:

1. Produção *per capita* de esgoto doméstico de  $100 \text{ L hab}^{-1} \text{ d}^{-1}$ ;
2. Tempo de retenção hidráulica de 1 dia;
3. Produção *per capita* de lodo de  $1 \text{ L hab}^{-1} \text{ d}^{-1}$ ;
4. Temperatura local acima de  $20 \text{ }^\circ\text{C}$ ;
5. Taxa de acúmulo de lodo digerido de 177 dias;

6. Intervalo de limpeza do lodo de quatro anos;
7. Argissolo com boa capacidade de infiltração;
8. Tempo gasto para rebaixamento de um centímetro de água de 5 minutos.

Considerando os dados supracitados, o tanque séptico será dimensionado conforme as recomendações da NBR 7229 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1993):

$$V = \frac{1000 + N \cdot (C_p \cdot T + K \cdot L_f)}{1000} \quad (11.1)$$
$$V = \frac{1000 + 8 \cdot (100 \cdot 1 + 177 \cdot 1)}{1000}$$

$$V = 3,22 \text{ m}^3$$

Em que:

$V$  = volume útil do tanque séptico,  $\text{m}^3$ ;

1000 = fator de segurança, L;

$N$  = número de contribuições, habitante ou unidade;

$C$  = contribuição de despejo,  $\text{L hab}^{-1} \text{ d}^{-1}$  ou  $\text{L unid}^{-1} \text{ d}^{-1}$  (Quadro 11.2);

$T$  = tempo de detenção hidráulica, dia (Quadro 3);

$K$  = taxa de acúmulo de lodo digerido, adimensional (Quadro 5);

$L_f$  = contribuição de lodo fresco,  $\text{L hab}^{-1} \text{ d}^{-1}$  ou  $\text{L unid}^{-1} \text{ d}^{-1}$  (Quadro 11.2).

Considerando uma profundidade de 1,3 m (Quadro 11.4) e largura interna de 1,30 m. Tem-se o seguinte valor de comprimento para o tanque séptico:

$$V = C_p \cdot L \cdot h \quad \therefore C_p = \frac{V}{L \cdot h} \quad (11.2)$$
$$C_p = \frac{3,22}{1,30 \cdot 1,30} \quad \therefore C_p = 1,90 \text{ m}$$

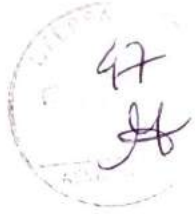
Em que:

$V$  = volume útil do tanque séptico,  $\text{m}^3$ ;

$C_p$  = comprimento interno do tanque séptico, m;

$L$  = largura interna do tanque séptico, m; e

$h$  = profundidade útil do tanque séptico, m.





A divisória entre as câmaras do tanque séptico foi implantada a 2/3 do seu comprimento interno, ou seja, a 1,30 m do ponto de entrada do esgoto doméstico. Para a passagem do efluente de uma câmara para outra deverão ser construídas quatro aberturas, cada uma com dimensões médias de 0,10 m de largura por 0,40 m de altura. Portanto, o tanque séptico deverá ser construído em alvenaria de tijolos com reboco impermeabilizado nas dimensões de: 1,30 m de largura por 1,30 m de profundidade por 2,4 m de comprimento.

Quanto ao dimensionamento do filtro anaeróbio é realizado da seguinte forma, conforme recomendações da NBR 7229 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1982):

$$V = \frac{1,6 \cdot N \cdot C \cdot T}{1000} \therefore V = \frac{1,6 \cdot 8 \cdot 100 \cdot 1}{1000} \therefore V = 1,28 \text{ m}^3 \quad (11.3)$$

$$S = \frac{V}{1,8} \therefore S = \frac{1,28}{1,8} \therefore S = 0,7 \text{ m}^3 \quad (11.4)$$

$$S = L^2 \therefore L = \sqrt{S} \therefore L = \sqrt{0,7} \approx 0,9 \text{ m} \quad (11.5)$$

Nesse sentido, o filtro anaeróbio deverá ser construído em alvenaria, de tijolos com reboco impermeabilizante, com seção quadrada tendo 0,90 m de lado e 1,80 m de profundidade. O fundo falso deverá ter 0,40 m de profundidade, enquanto a camada filtrante (Brita n. 4) terá espessura de 1,30 m. Para permitir o fluxo ascendente no filtro anaeróbio deverá ser construído um fundo falso com aberturas de 0,03 m de diâmetro espaçadas de 0,15 m.

Em que:

V = volume útil do filtro, m<sup>3</sup>;

N = número de unidades de contribuição ou população equivalente, habitante ou unidade;

C = contribuição de despejos, L hab<sup>-1</sup> d<sup>-1</sup> ou L unid. d<sup>-1</sup> (Quadro 2);

T = tempo de retenção hidráulica, d (Quadro 3);

S = área de seção horizontal, m<sup>2</sup>;

L = lado do filtro, m.

O dimensionamento do sumidouro, conforme recomendações da NBR 7229 (ABNT, 1982) é:

$$A = \frac{N \cdot C}{C_i} \therefore A = \frac{8 \cdot 100}{65} \therefore A = 12 \text{ m}^2 \quad (11.6)$$

$$C_i = \frac{490}{(t + 2,5)} \therefore C_i = \frac{490}{(5 + 2,5)} \therefore C_i = 65 \text{ L m}^{-2} \text{ d}^{-1} \quad (11.7)$$

Em que:

A = área superficial do sumidouro, m<sup>2</sup>;

N = número de unidades de contribuição ou população equivalente, habitante ou unidade;

C = contribuição de despejos, L hab<sup>-1</sup> d<sup>-1</sup> ou L unid<sup>-1</sup> d<sup>-1</sup> (Quadro 2);

C<sub>i</sub> = coeficiente de infiltração, L m<sup>-2</sup> d<sup>-1</sup>; e

t = tempo gasto para rebaixamento de um centímetro de água, minutos.

O sumidouro deverá ser escavado em solo argiloso com boa permeabilidade na forma de um prisma com largura de 1,5 m por 0,5 m de profundidade por 8,0 m de comprimento. O esgoto será conduzido até o sumidouro por tubulação de PVC de 100 mm, dotada de perfurações em sua extensão, sobre a tubulação é colocada uma camada de brita n. 1 até a profundidade de 0,40 m, sobre esta é colocada uma camada de solo de 0,10 m. No entanto, com um ensaio prévio de infiltração constatou-se que o coeficiente de infiltração do solo na área foi de 65 L m<sup>-2</sup> d<sup>-1</sup>.

Prédio	Unidade	Contribuição de esgotos (C) e lodo fresco (L <sub>f</sub> )
1. Ocupantes permanentes:		
- residência		
- padrão alto,	peessoa	160
- padrão médio,	peessoa	130
- padrão baixo,	peessoa	100
- hotel (exceto lavanderia e cozinha)	peessoa	100
- alojamento provisório	peessoa	80
2. Ocupantes temporários:		
- fábrica em geral	peessoa	70
- escritório	peessoa	50
- edifícios públicos ou comerciais	peessoa	50
- escolas (externatos) e locais de longa permanência	peessoa	50
- bares	peessoa	6
- restaurantes e similares	refeição	25
- cinemas, teatros e locais de curta permanência	lugar	2
- sanitários públicos	bacia sanitária	480
		4,0

Quadro 11.2: Contribuição diária de esgoto (C) e de lodo fresco (L<sub>f</sub>) por tipo de prédio e de ocupante. Fonte: NBR 7229 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1993).





Contribuição diária (L)	Tempo de detenção	
	Dias	Horas
Até 1500	1,00	24
De 1501 a 3000	0,92	22
De 3001 a 4500	0,83	20
De 4501 a 6000	0,75	18
De 6001 a 7500	0,67	16
De 7501 a 9000	0,58	14
Mais que 9000	0,50	12

Quadro 11.3: Período de detenção dos despejos, por faixa de contribuição diária. Fonte: NBR 7229 (ABNT, 1993).

Volume útil (m <sup>3</sup> )	Profundidade útil	
	mínima (m)	máxima (m)
Até 6,0	1,20	2,20
De 6,0 a 10,0	1,50	2,50
Mais que 10,0	1,80	2,80

Quadro 11.4: Profundidade útil mínima e máxima, por faixa de volume útil. Fonte: NBR 7229 (ABNT, 1993).

Intervalo entre limpezas (anos)	Valores de K por faixa de temperatura ambiente (t), em °C		
	t = 10	10 < t < 20	t > 20
1	94	65	57
2	134	105	97
3	174	145	137
4	214	185	177
5	254	225	217

Quadro 11.5: Taxa de acumulação total de lodo (K), em dias, por intervalo entre limpezas e temperatura do mês mais frio. Fonte: NBR 7229 (ABNT, 1993).

## 11.6 Considerações finais

Atualmente, a implantação de sistema de tratamento de água e esgoto são ações imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida nas áreas rurais, em virtude da possibilidade de erradicação das doenças veiculadas por água. Neste sentido, pesquisas devem ser intensificadas para a obtenção de processos e produtos inovadores de baixo custo, fácil operação e com reduzido impacto ambiental, porém adaptados à realidade das regiões semiáridas. Assim, a intensificação de investimentos nestas ações do saneamento contribui diretamente para a redução da mortalidade infantil e dos custos na área de medicina curativa.

## Referências

- [1] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 7229. Construção e instalação de fossas sépticas e disposição dos efluentes finais. Rio de Janeiro: ABNT, 1982, 37p.
- [2] \_\_\_\_\_. Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos. Rio de Janeiro: ABNT, 1993, 15p.
- [3] AMAGLOH, F. K.; BENANG, A. Effectiveness of *Moringa oleifera* seed as coagulant for water purification. African Journal of Agriculture Research, v. 4, p. 119-123, february, 2009.
- [4] BATISTA, R. O. Arquivo pessoal dos experimentos realizados pelo pesquisador na Universidade Federal Rural do Semi-Árido em Mossoró-RN. Mossoró-RN: UFRSA, 2012.
- [5] BEZERRA, A. M. E.; MOMENTÉ, V. G.; MEDEIROS FILHO, S. Germinação de sementes e desenvolvimento de plântulas de moringa (*Moringa oleifera* Lam.) em função do peso da semente e do tipo de substrato. Horticultura Brasileira, v. 22, p. 295-299, abril-junho, 2004.
- [6] BRASIL. Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; 8.036, de 11 de maio de 1990; 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasília, 2007. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.html)>. Acesso em: 25 ago. 2011.
- [7] \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano. Brasília: Secretaria em Vigilância em Saúde, 2006. 212p. (Série B. Textos básicos de saúde).

- [8] \_\_\_\_\_. Ministério das Cidades. **Transversal/saneamento básico integrado às comunidades rurais e populações tradicionais: guia do profissional em treinamento**. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Brasília: Ministério das Cidades, 2009. 88 p.
- [9] BRYANT, E. A.; FULTON, G.P.; BUDD, G.C. **Disinfection alternatives for safe drinking water**. Nova York: Van Nostrand Reinhold, 518p. 1992.
- [10] CHERNICHARO, C. A. L.; FLORENCIO, L.; BASTOS, R. K. X.; PIVELI, R. P.; VON SPERLING, M.; MONTEGGIA, L. O. Tratamento de esgotos e produção de efluentes adequados a diversas modalidades de reuso da água. In: FLORENCIO, L.; BASTOS, R. K. X.; AISSE, M. M. (Coord.). **Tratamento e utilização de esgotos sanitários**. Rio de Janeiro: ABEAS, 2006, cap. 3, p. 63 - 110. (Projeto PROSAB).
- [11] CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM. **Manual de Saneamento Rural**. Uberlândia-MG: AMVAP, 2006. 94p.
- [12] DANIEL, L. A.; BRANDÃO, C. C. S.; GUIMARAES, J. R.; LIBÁNEO, M.; DE LUCA, S. J. **Métodos alternativos de desinfecção da água**. 1. ed. São Carlos, 2001. Cap. 3, p. 45-67.
- [13] DI BERNARDO, L.; DANTAS, A. D. B. **Métodos e técnicas de tratamento de água**. 2 ed. São Carlos: Rima, 2005. 1565p.
- [14] FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. **Manual de saneamento**. Brasília DF: Ministério da Saúde, 1994. 255 p.
- [15] HUMAN DEVELOPMENT REPORT – HDR. **Power, poverty and the global water crisis**. United Nations Development Programme, New York, 2006. 440p.
- [16] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Indicadores de Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro RJ: MPOG, 2008. 472p. (Estudos e Pesquisas, Informação Geográfica n. 5).
- [17] LAWAND, T.A. Opening remarks. In: WORKSHOP HELD AT THE BRACE RESEARCH INSTITUTE, 1988. Montreal. **Proceedings...** Ottawa., IDHC MR231. 1988. p. 13-17.
- [18] LIBÁNEO, M. **Fundamentos de qualidade e tratamento de água**. 2. ed. Campinas: Ed. Atomo, 2008. 444p.
- [19] MATOS, A. T. **Manejo e tratamento de resíduos agroindustriais**. Viçosa, MG: AEAGRI, 2007. 121 p. (Caderno didático n. 31).
- [20] NDABIGENGESERE, A.; NAPASIAH, K. S.; TALBOLT, B. G. Active agents and mechanism of coagulation or turbid waters using Moringa oleifera. **Water Research**, v. 29, p. 703 – 710, 1994.
- [21] TYRELL, R.M.; SOUZA-NETO, A. Lethal effects of natural solar ultraviolet radiation in repair proficient and repair deficient strains of *Escherichia coli*: actions and interactions. **Journal of Photochemistry and Photobiology**. v. 34, p. 331-337, December, 1981.
- [22] WEGELIN, M.; CANONICA, S.; MECHSNER, K.; FLEICHMMAN, T.; PESARO, F.; e METZLER, A. Solar Water Disinfection: Scope on the Process and Analysis of Radiation Experiments. **Journal of Water Supply: Research and Technology - Aqua**, v. 43, p.154-169, February, 1994.



Giovanni Seabra  
(Organizador)



# TERRA

**Saúde Ambiental e  
Soberania Alimentar**





**Giovanni Seabra**  
(Organizador)



# ***TERRA – Saúde Ambiental e Soberania***

## ***Alimentar***

*Volume II*



Ituiutaba, MG  
Março / 2015

© Giovanni Seabra (Org.), 2015.

Arte Gráfica e editoração: Claudia Neu, Cíntia Alvino da Luz Pereira, Laciene Karoline Santos de França,  
Loester Figueirôa de França Filho e Maiane Barbalho da Luz.  
Arte da capa: Ana Neu



Contatos:

www.conferenciadaterra.com

ambiental.gs@gmail.com

Edição: E-books Barlavento

Prefixo editorial: 68066

Braço editorial da Sociedade Cultural e Religiosa Ilé Asé Babá Olorigin.

CNPJ: 19614993000110

Caixa postal nº 9. CEP 38.300-970, Centro, Ituiutaba, MG.

Conselho Editorial:

Mical de Melo Marcelino (Editor-chefe)

Anderson Pereira Portuguez

Antônio de Oliveira Junior

Claudia Neu

Hélio Carlos Miranda de Oliveira

Maria Izabel de Carvalho Pereira

---

TERRA – Saúde Ambiental e Soberania Alimentar / Giovanni Seabra (Organizador).  
Ituiutaba: Barlavento, 2015. Vol. II. 1481p.

ISBN: 978-85-68066-09-6

1. alternativas de manejo; 2. tecnologias de melhoramento; 3. envolvimento comunitário  
I. SEABRA, Giovanni.

---

Os conteúdos a formatação de referências e as opiniões externadas nesta obra são de responsabilidade exclusiva dos autores de cada texto.

Todos os direitos de publicação e divulgação em língua portuguesa estão reservados à E-books Barlavento e aos organizadores da obra.



Ituiutaba, MG  
Março / 2015

# MODELOS EMPÍRICOS NA AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO APLICANDO ÁGUAS RESIDUÁRIAS



Ketson Bruno da SILVA  
Doutorando em Manejo de Solo e Água, UFERSA  
ketsonbruno@hotmail.com

Rafael Oliveira BATISTA  
Professor Adjunto III, DACT/UFERSA  
rafaelbatista@ufersa.edu.br

Ana Cláudia Medeiros SOUZA  
Doutoranda em Manejo de Solo e Água, UFERSA  
anaclaudia.gambiental@hotmail.com

Daniela da Costa Leite COELHO  
Doutoranda em Manejo de Solo e Água, UFERSA  
daniela.coelho@ufersa.edu.br

## RESUMO

Um método empírico consiste em ver os dados experimentais, possivelmente, fazendo alguma análise destes e tentando fazer uma suposição inteligente na forma de conjunto de equações. Diante disso, o objetivo do trabalho foi fazer uma apresentação a respeito de modelos empíricos utilizados para avaliar o desempenho de sistema de irrigação por gotejamento aplicando águas residuárias. Um levantamento bibliográfico foi feito, a fim de encontrar os modelos empíricos mais indicados. Foram apresentados diferentes modelos para a avaliação: do desempenho de sistemas de irrigação, do entupimento e estimativa da vazão de emissores. Foi constatado que, para quaisquer tomadas de decisões, devem ser consideradas práticas relacionadas aos fatores de desobstrução dos gotejadores, bem como, aspectos relacionados às características físicas, químicas e biológicas de cada efluente.

Palavras-chaves: Efluente, uniformidade de distribuição, entupimento, reúso.

## ABSTRACT

An empirical method is to see the experimental data, possibly making any analysis of these and trying to make an intelligent guess as set of equations. Thus, the objective was to make a presentation about the empirical models used to evaluate the performance of drip irrigation system applying wastewater. A literature survey was done in order to find the most suitable empirical models. Different models were presented for assessment: performance of irrigation systems, the clogging and estimate the flow emitters. It was found that for which you want making decisions, must be considered related to unclog the drippers factors practices, as well as aspects related to the physical, chemical and biological characteristics of each effluent.

Key words: Effluent, uniformity of distribution, clogging, reuse.





## INTRODUÇÃO

O método empírico consiste em ver os dados experimentais, possivelmente, fazendo alguma análise dos dados e tentando fazer alguma suposição inteligente (quase sempre muito simples) na forma de conjunto de equações ou mesmo através de explicações intuitivas, que poderão ser usadas como um modelo matemático e com os dados de uma forma conveniente. Embora, este método pareça pobre e arbitrário, em alguns casos ele é desejável, quando não é o único a ser usado para atacar o problema.

Observamos que o modelo matemático da Geometria Euclidiana é um típico exemplo de modelo empírico. Se uma resposta excelente for obtida com dados experimentais através da abordagem empírica, então, ela pode ser supervalorizada para um mecanismo que pode levantar aquele tipo de resposta desejada e, isto tem sido realizado de uma forma normal pelos cientistas, ao fazer deduções sobre mecanismos de dados experimentais. É necessário esclarecer que não existe uma linha bem definida para os métodos empíricos e é bastante comum, ser realizada a maioria dos exercícios sobre modelagem com estes métodos (SODRÉ, 2007).

A associação dos modelos empíricos com o comportamento de sistemas de irrigação por gotejamento, operando com águas residuárias de diversas origens, nos possibilita compreender a performance destes equipamentos no trabalho agrícola, nos permitindo também, estimar valores de uniformidade de distribuição de água no sistema, variação de gotejadores obstruídos e o volume de água em determinado intervalo de tempo. Estes modelos podem ser associados tanto à qualidade da água, quanto a fatores operacionais realizados pelos irrigantes.

A utilização de efluentes na agricultura cresceu, consideravelmente, nos últimos anos em muitos países, inclusive no Brasil; no entanto, ainda não foram suficientemente estudados todos os aspectos positivos e negativos dessa técnica, especialmente sobre as propriedades físicas e químicas do solo, absorção de nutrientes pelas plantas ou sua toxidez. Dentre os principais fatores que vieram a contribuir para que, nos últimos anos, aumentasse o interesse pela irrigação com efluentes estão: a escassez de recursos hídricos, o avanço do conhecimento técnico-científico, a legislação ambiental mais rigorosa e atuante, o maior controle da poluição ambiental, com redução de problemas à saúde humana e animal, a diminuição dos custos de tratamento devido à atuação do solo como forma de disposição e fornecimento de nutrientes e matéria orgânica às plantas, reduzindo os custos com fertilizantes químicos comerciais (SANDRI et al.; 2006).

Baseado nesta abordagem, a presente revisão de literatura busca discutir a respeito de modelos empíricos utilizados para avaliar o desempenho de sistema de irrigação por gotejamento, destacando aqueles mais indicados para avaliação da obstrução de gotejadores operando com águas residuárias.

## IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO COM ÁGUAS RESIDUÁRIAS

O sistema de irrigação por gotejamento se caracteriza pela aplicação de água na forma de gotas diretamente sobre a superfície do solo, permitindo fornecer a água em pequenas quantidades, próximo às raízes das plantas, não molhando as entrelinhas. Com isto, o consumo de água é reduzido quando comparado a outros sistemas de irrigação. Quando bem manejada, permite uma eficiência maior de aplicação de água em consequência de um controle melhor da lâmina aplicada, menores perdas por evaporação e, praticamente, nenhuma perda por percolação e escoamento superficial, mas para a realização de um manejo eficiente de água é necessário que a uniformidade de aplicação de água pelos emissores seja a maior possível (RESENDE et. al., 2004; FARIA et. al., 2004; CAPRA; SCICOLONE, 2007).

O sistema de irrigação por gotejamento tem sido usado para aplicação de águas residuárias, devido à elevada eficiência de aplicação do efluente e o baixo risco de contaminação do produto agrícola e de operadores no campo. No entanto, estes sistemas possuem emissores, que apresentam alta susceptibilidade ao entupimento. A sensibilidade ao problema de entupimento varia de acordo com as características do emissor e com a qualidade da água quanto aos aspectos físicos, químicos e biológicos (BATISTA et al, 2008).

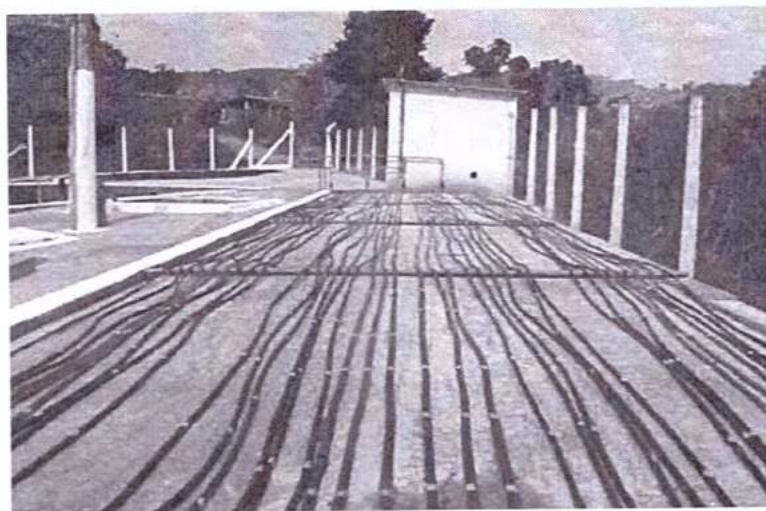


Figura 1: Área experimental com sistema de irrigação por gotejamento aplicando efluente da suinocultura. (Batista, et. al., 2013).

Andrade et al.(2012) citam outra vantagem do sistema de irrigação por gotejamento, quando comparado com a aspersão: a água aplicada na superfície do solo não molha a folhagem ou o colmo das plantas. Essa característica do sistema por gotejamento mostra-se importante, principalmente, quando a irrigação é feita com água residuária, pois diminui o risco da formação de aerossóis que possam depositar micro-organismos patogênicos nas plantas.





Conforme Cararo (2004), o ideal para um sistema de irrigação por gotejamento é que todos os emissores (ou orifícios) entreguem o mesmo volume de água em um determinado tempo. De um ponto de vista prático, é impossível alcançar este desempenho idealizado, pois, a vazão dos emissores é afetada por variações de pressão da água e pela diferença das características dos emissores durante a sua fabricação. As características hidráulicas dos gotejadores são resultantes das características do acabamento das partes internas, do projeto do gotejador, do material utilizado para a fabricação e do método de instalação.

## MODELOS MATEMÁTICOS MAIS UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

A uniformidade de distribuição de água às plantas está diretamente ligada ao problema de entupimento dos gotejadores, onde uma pequena porcentagem de emissores entupidos pode reduzir de forma significativa a uniformidade de aplicação de água (AIROLDI, 2007).

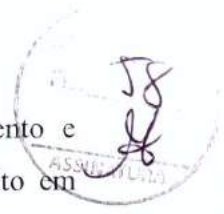
Existem inúmeros modelos matemáticos que foram desenvolvidos para a aplicação de água limpa, via sistemas de irrigação por gotejamento. Entretanto, os mesmos são utilizados com frequência quando se trabalha com águas de reuso, visando o aproveitamento máximo das vantagens presentes no sistema de irrigação. O coeficiente de uniformidade de aplicação de água definido por Christiansen (CUC) considera o desvio médio e o valor médio das vazões dos emissores. O coeficiente de uniformidade de distribuição (CUD) estabelece a relação entre a média de 25% dos menores valores de vazões observadas com a média de todas as vazões coletadas, enquanto que o coeficiente de variação da vazão dos gotejadores (CVQ), leva em consideração o desvio-padrão das vazões dos gotejadores e a média das vazões de todos os gotejadores. A uniformidade estatística de aplicação de água ( $U_s$ ) está relacionada ao coeficiente de variação dos emissores (BERNARDO et al.; 2006; MANTOVANI et al., 2009).

## METODOLOGIA

Para a execução do presente trabalho foi realizado um levantamento bibliográfico, a fim de encontrar os modelos empíricos mais indicados para avaliação da obstrução de gotejadores operando com águas residuárias. Foram consultados diversos trabalhos de pesquisa em nível de Nordeste, bem como, em diferentes regiões do Brasil e do mundo.

Com a finalidade de atender a informação proposta procurou-se apresentar diferentes modelos utilizados na avaliação do desempenho de sistemas de irrigação por gotejamento, separando-os em duas funções diferentes: do manejo operacional do sistema de irrigação e da qualidade do efluente.





Foram também levantados os diferentes modelos para a avaliação do entupimento e estimativa da vazão de emissores. O estudo da estimativa da vazão de emissores foi feito em função: do manejo operacional do sistema de irrigação e com relação a diferentes fatores de entupimento.

Diante do atual quadro relacionado ao tratamento e/ou destinação de resíduos líquidos, bem como, dos estudos já publicados em mídias de grande circulação, foram discutidas algumas considerações finais com relação ao tema proposto no objetivo deste estudo.

### UNIFORMIDADE EM FUNÇÃO DO MANEJO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Batista (2007) desenvolveu modelos onde relacionou o tempo de funcionamento de um sistema de irrigação por gotejamento com Coeficiente de Uniformidade de Christiansen (1), Coeficiente de Uniformidade de Distribuição (2), e o Coeficiente de Variação da Vazão (3) dos gotejadores.

$$CUC = 99,841 + 0,0630 \times T - 0,000414 \times T^2 \quad (1)$$

$$CUD = 100,214 - 0,129 \times T - 0,000833 \times T^2 \quad (2)$$

$$CVQ = - 1,379 + 0,174 - 1,4681 \times T \quad (3)$$

em que:

CVQ - coeficiente de variação da vazão dos gotejadores, %

T - Tempo de operação do sistema de irrigação, h.

O sistema de irrigação operava diariamente por quatro horas, aplicando-se água residuária da suinocultura durante as primeiras duas horas e água de abastecimento no tempo restante, para gotejadores não autocompensantes, com vazão nominal de 1,7 L h<sup>-1</sup> (BATISTA, 2007).

Silva (2012) em estudo semelhante, trabalhando apenas água residuária gerada no processamento da castanha do caju, e utilizando gotejadores não autocompensantes com vazão nominal de 1,65 L h<sup>-1</sup>, desenvolveu modelos que relacionavam o CUC (4), CUD (5) e CVQ (6), com os fatores de entupimento, pressão de serviço (P) e o tempo de funcionamento (T).

$$CUC = 73,0220 - 0,02257 \times T + 0,2309 \times P - 0,0005201 \times P^2 \quad (4)$$

$$CUD = 79,2489 - 0,2137 \times T + 0,2155 \times P - 0,0006465 \times P^2 + 0,0009540 \times TP \quad (5)$$

$$CVQ = 24,3466 + 0,1591 \times T - 0,2390 \times P + 0,0006612 \times P^2 - 0,0007110 \times TP \quad (6)$$

em que:

P - Pressão de serviço, kPa

T - Tempo de operação do sistema de irrigação, h.



## UNIFORMIDADE EM FUNÇÃO DA QUALIDADE DO EFLUENTE.

Silva (2012) desenvolveu modelos para as variáveis CUC (7), CUD (8) e CVQ (9), relacionando-os com fatores de entupimento físico, químico, biológico da água residuária do processamento da castanha de caju.

$$CUC = -056,2867 + 6,7134 \times pH - 0,009540 \times CT - 0,8524 \times Ca^{2+} - 2,7053 \times Mg^{2+} \quad (7)$$

$$CUD = 417,1040 - 10,2767 \times pH - 0,007141 \times CT - 1,3361 \times Ca^{2+} - 6,1307 \times Mg^{2+} - 0,1061 \times SD \quad (8)$$

$$CVQ = -115,7570 - 1,4681 \times pH + 0,007731 \times CT + 26,8742 \times Mn + 26,6800 \times Fe + 0,2057 \times Ca^{2+} + 4,2977 \times Mg^{2+} + 0,04457 \times SD \quad (9)$$

em que:

pH - Potencial Hidrogeniônico;

CT - Coliformes Totais, NMP 100 mL<sup>-1</sup>

Ca<sup>2+</sup> - Cálcio, mmol<sub>e</sub>L<sup>-1</sup>

Mg<sup>2+</sup> - Magnésio, mmol<sub>e</sub>L<sup>-1</sup>

Mn - Manganês Total, mg L<sup>-1</sup>

Fe - Ferro Total, mg L<sup>-1</sup>

SD - Sólidos Dissolvidos, mg L<sup>-1</sup>.

Costa (2012), em seu trabalho com água residuária de origem doméstica no cultivo de girassol, desenvolveu modelos que apresentaram o comportamento das variáveis CUC (10), CUD (11) e CVQ (12), relacionando o tempo de funcionamento do sistema de irrigação, com distintas proporções do efluente na água de abastecimento.

$$CUC = 96,7714 - 0,08561 \times Pr + 0,0007904 \times Pr^2 - 0,1364 \times T - 0,003901 \times Pr T \quad (10)$$

$$CUD = 96,6241 - 0,2181 \times Pr + 0,001851 \times Pr^2 - 0,2335 \times T - 0,006795 \times Pr T \quad (11)$$

$$CVQ = -0,05364 + 0,002259 \times Pr + 0,003938 \times T \quad (12)$$

em que:

Pr - proporções do efluente na água de abastecimento, 100, 75, 50, 25 e 0% de efluente.

## DETERMINAÇÃO DA VAZÃO EM FUNÇÃO DO MANEJO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Batista (2007) relacionou a vazão de gotejadores (13) de unidades de irrigação por gotejamento aplicando-se parcialmente água residuária da suinocultura, em função das pressões de serviço (P) e dos tempos de funcionamento (T).





$$Q_2 = 1,254 + 0,00668 \times P - 0,00231 \times T - 0,00000880 \times T^2$$

em que:

Q - Vazão dos gotejadores, L h<sup>-1</sup>

P - Pressão de serviço, kPa

T - Tempo de operação do sistema de irrigação, h.

Visando encontrar uma equação que determinasse o comportamento da vazão em gotejadores submetidos à aplicação de efluente industrial, Silva (2012), em estudo semelhante, trabalhando com água residuária gerada no processamento da castanha do caju, desenvolveu um modelo (14) no qual os fatores de entupimento, pressão de serviço (P) e o tempo de funcionamento (T) foram relacionados para a obtenção da vazão dos gotejadores (Q).

$$Q_3 = 0,4458 - 0,00086 \times T + 0,01193 \times P - 0,00001776 \times P^2 \quad (14)$$

em que:

Q - Vazão dos gotejadores, L h<sup>-1</sup>

P - Pressão de serviço, kPa

T - Tempo de operação do sistema de irrigação, h.

#### DETERMINAÇÃO DA VAZÃO EM FUNÇÃO DE DIVERSOS FATORES DE ENTUPIMENTO

Batista et. al. (2008) estudando modelos empíricos da irrigação localizada com esgoto sanitário tratado, apresentou diferentes modelos de regressão linear múltipla para a relação entre a vazão média das subunidades de aplicação com distintos gotejadores e os fatores de entupimento tempo de operação, manganês total, ferro total, sólidos dissolvidos e potencial hidrogeniônico. O mesmo observou relações lineares entre a redução de vazão nos gotejadores, as concentrações das características de entupimento e o tempo de operação (15, 16 e 17).

$$\bar{q}_1 = - 0,00050 \times T + 0,083 \times Mn - 0,0068 \times Fe - 0,000044 \times SD - 0,027 \times pH + 2,22 \quad (15)$$

$$\bar{q}_2 = - 0,0010 \times T + 0,30 \times Mn - 0,023 \times Fe - 0,00014 \times SD - 0,11 \times pH + 3,34 \quad (16)$$

$$\bar{q}_3 = - 0,00080 \times T + 0,085 \times Mn - 0,044 \times Fe + 1,80 \quad (17)$$

em que:

$\bar{q}$  - vazão média dos emissores, L h<sup>-1</sup>;

T - Tempo de operação do sistema de irrigação, horas;

Mn - Manganês total, mg L<sup>-1</sup>;

Fe - Ferro total, mg L<sup>-1</sup>;

SD - sólidos dissolvidos, mg L<sup>-1</sup>



pH - potencial hidrogeniônico.



Silva (2012) trabalhando com água residuária gerada no processamento da castanha do caju, relacionou a vazão dos gotejadores a diferentes características físicas, químicas e biológicas (18).

$$Q_4 = - 0,2655 + 0,244 \times pH - 0,0003652 \times CT - 0,3368 \times Ca^{2+} \quad (18)$$

em que:

Q - vazão dos emissores, L h<sup>-1</sup>

pH - potencial hidrogeniônico

CT - Coliformes Totais, NMP 100 mL<sup>-1</sup>

Ca<sup>2+</sup> - cálcio, mmol<sub>e</sub>L<sup>-1</sup>.

Para a obtenção de um modelo que determinasse o comportamento da vazão em gotejadores submetidos à aplicação de água residuária, Costa (2012), relacionou distintas proporções de efluente doméstico na água de abastecimento (Pr) com o tempo de operação (T) do sistema de irrigação (19).

$$Q_5 = 1,6967 - 0,001738 \times Pr - 0,005574 \times T \quad (19)$$

em que:

Pr - proporções do efluente na água de abastecimento, 100, 75, 50, 25 e 0% de efluente

T - Tempo de operação do sistema de irrigação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto hidráulico dos sistemas de irrigação por gotejamento deve ser realizado para atingir alta uniformidade de distribuição de água, e isto se torna mais importante quando se pretende trabalhar com águas de reuso, visto que, esta possui maior concentração de sólidos em suspensão.

Embora, seja crescente no meio científico, o número de trabalhos voltados para a utilização de diferentes águas residuárias na agricultura, na literatura disponível, ainda há poucos modelos empíricos que relacionam a uniformidade de aplicação de água com o entupimento de gotejadores.

No entanto, para quaisquer tomadas de decisões, devem ser consideradas práticas relacionadas aos fatores de desobstrução dos gotejadores (manejo do sistema de irrigação), bem como, aspectos relacionados às características físicas, químicas e biológicas de cada efluente (qualidade da água).

## REFERÊNCIAS

- AIROLDI, R. P. S. Análise do desempenho de gotejadores e da prevenção do entupimento com águas residuárias. 137 p. *Tese (Irrigação e Drenagem)*, Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo. Piracicaba, 2007.
- ANDRADE, C. L. T.; BRITTO, R. A. L. *Cultivo do milho*. EMBRAPA. 2012. Disponível em: <[http://www.cnpms.embrapa.br/publicacoes/milho\\_8\\_ed/imetodos.htm](http://www.cnpms.embrapa.br/publicacoes/milho_8_ed/imetodos.htm)>. Acesso em: 4 jun. 2014.
- BATISTA, R. O; OLIVEIRA, R. A; SANTOS, D. B; OLIVEIRA, A. F. M; AZEVEDO, C. A. V; MEDEIROS, S. S. Obstrução e uniformidade de aplicação em sistemas de irrigação por gotejamento aplicando-se efluente da suinocultura. *Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental*, Campina Grande, PB, v.7, n.7, 698-705, 2013.
- BATISTA, R. O; SOARES, A. A; SOUZA, J. A. R; BATISTA, R. O. Modelos empíricos da irrigação localizada com esgoto sanitário tratado. *Revista Engenharia na Agricultura*, Viçosa, MG, v.16, n.3, 369-377, 2008.
- BATISTA, R. O. Desempenhos de sistemas de irrigação por gotejamento utilizado na aplicação de água residuária de suinocultura. Viçosa, MG: DEA/UFV, 2007. 146f. *Tese (Doutorado em Engenharia Agrícola)* - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa.
- BERNARDO, S.; SOARES, A. A.; MANTOVANI, E. C. *Manual de irrigação*. 8. ed. Viçosa: UFV, 2006. 625 p.
- CAPRA, A.; SCICOLONE, B. Emitter and filter for wastewater reuse by drip irrigation. *Agricultural Water Management*, Amsterdam, v.68, n.2, p.135-149, 2004.
- CARARO, D. C. Manejo de irrigação por gotejamento para aplicação de água residuária visando a minimização do entupimento de emissores. 130 p. *Tese (Irrigação e Drenagem)*, Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo., Piracicaba, 2004.
- CAPRA, A.; SCICOLONE, B. Recycling of poor quality urban wastewater by drip irrigation systems. *Journal of Cleaner Production*, v.15, p.1529-1534, 2007.
- COSTA, F. G. B. Uso de água residuária de origem doméstica no cultivo do girassol no assentamento milagres, Apodi-RN. DCAT/UFERSA, 2012. 92f. *Dissertação (Mestrado em Irrigação e Drenagem)* - Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, RN.



- FARIA, L. F.; COELHO, R. D.; RESENDE, R. S. Variação de vazão de gotejadores de fluxo normal enterrados na irrigação de café. *Revista Engenharia Agrícola*, v.24, p.589-602, 2004.
- MANTOVANI, E. C.; BERNARDO, S.; PALARETTI, L. F. *Irrigação: princípios e métodos*. 2. ed. atual. e ampl. Viçosa: UFV, 2009. p. 358.
- RESENDE, R. S.; COELHO, R. D.; LEAL, M. de L. da S.; MATA, S. S. da. Suscetibilidade à intrusão radicular de gotejadores convencionais na irrigação subsuperficial de cana-de-açúcar. *Revista Irriga*, v.9, p.150-165, 2004.
- SANDRI, D.; MASTURA, E. E.; TESTEZLAF, R. Teores de nutrientes na alface irrigada com água residuária aplicada por sistemas de irrigação. *Revista Engenharia Agrícola*, Jaboticabal, n.26, n.1, p.45-57, 2006.
- SILVA, K. B. Desempenho de sistemas de irrigação por gotejamento operando com água residuária da castanha de caju sob diferentes pressões de serviço. DCAT/UFERSA, 2012. 73f. *Dissertação (Mestrado em Irrigação e Drenagem)* - Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, RN.
- SODRÉ, U. *Modelos matemáticos*. Londrina. 2007. Disponível em: <<http://www.uel.br/projetos/matessencial/superior/pdfs/modelos.pdf>>. Acesso em: 6 jun. 2014.



# FORMAÇÃO DE BIOFILME EM GOTEJADORES QUE OPERAM COM ÁGUAS RESIDUÁRIAS



Monique Cristina Simão LOPES  
Mestranda no Curso de Pós-Graduação em Fitotecnia, UFERSA  
moniquecslopes@gmail.com

Ketson Bruno da SILVA  
Doutorando no curso de Manejo de Solo e Água, UFERSA  
ketsonbruno@hotmail.com

Karen Mariany Pereira SILVA  
Mestranda no curso de Manejo de Solo e Água, UFERSA  
kmariany\_assu@hotmail.com

Rafael Oliveira BATISTA  
Professor Adjunto III, UFERSA  
rafaelbatista@ufersa.edu.br

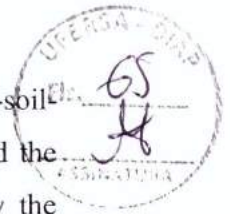
## RESUMO

A adoção de práticas conservacionistas do solo e da água é de fundamental importância para a sustentabilidade, de tal forma que se possa, economicamente, manter ao longo do tempo esses recursos com quantidade e qualidade. Assim, o reuso de água surge como uma alternativa em potencial de conservação. A utilização de águas residuárias na agricultura é uma alternativa para o controle da poluição do sistema água-solo-atmosfera, disponibilização de água, fontes de nutrientes essenciais para diversas culturas e consequente aumento de produção agrícola. O aproveitamento destas vem sendo bastante utilizada através do método de irrigação localizada, por gotejamento. No entanto, esses emissores possuem alta suscetibilidade ao entupimento, que varia com as características do emissor e com a qualidade da água. A principal causa do entupimento de gotejadores que operam com águas residuárias, é a formação de biofilme. Que consiste em matrizes biológicas ativas compostas por células e material extracelular depositado sobre uma superfície sólida, o que interfere na eficiência desse método. Sabendo-se da importância desta prática, realizou-se um levantamento bibliográfico para estudar a formação de biofilme em gotejadores, a fim de apresentar os mecanismos de formação, discutir a respeito do entupimento de emissores e os principais agentes causadores de obstrução.

Palavras-chaves: irrigação, águas residuárias, gotejadores, biofilme.

## ABSTRACT

The adoption of conservation practices of soil and water is of fundamental importance for sustainability, in such a way that it can economically maintain over time these features with quantity and quality. Hence, the reuse of water looms as a potential conservation alternative. The



use of wastewater in agriculture is an alternative for the control of pollution of the water-soil-atmosphere system, provision of water, sources of essential nutrients for diverse cultures and the consequent increase of agricultural production. The use of these has been widely used by the method of localized irrigation by drip. However, these emitters have a high susceptibility to clogging, which varies with the characteristics of the emitter and with the quality of the water. The main cause of the clogging of drippers operating with wastewater, is the formation of biofilm, which consists of active biological matrices composed of cells and extracellular material deposited on a solid surface, which interferes with the efficiency of this method. Knowing the importance of this practice, we performed a bibliographic survey to study biofilm formation in emitters in order to present the mechanisms of formation, discuss about the clogging of emitters and the main causative agents of obstruction.

Keywords: irrigation, wastewater, drippers, biofilm.

## INTRODUÇÃO

De toda água atualmente encontrada na Terra 97% formam os oceanos e apenas 3% são encontradas nos continentes ou na atmosfera. Desse total, aproximadamente 75% formam as geleiras e 24,5% ocorrem como água subterrânea e apenas 0,5 a 3% representam as águas dos rios, lagos e da atmosfera (SUGUIO, 2006).

Nesse sentido, deve-se considerar o reúso de água como uma forma de uso racional e eficiente. Em função da escassez de água que atinge várias regiões do Brasil, associada aos problemas de qualidade, torna-se essencial a racionalização desse bem natural, como sua reutilização para vários usos, inclusive a irrigação agrícola, que representa maior parte do consumo hídrico no mundo. Assim, o processo de reúso tende a ser um eficiente instrumento para a gestão dos recursos hídricos no Brasil (SILVA, et al., 2013).

O método de irrigação localizada tem sido usado para aplicação de águas residuárias por causa da elevada eficiência de aplicação do efluente e do baixo risco de contaminação do produto agrícola e de operadores no campo. No entanto, os sistemas de irrigação por gotejamento possuem emissores que apresentam alta suscetibilidade ao entupimento. A sensibilidade ao problema de entupimento varia com as características do emissor e com a qualidade da água relacionada aos aspectos físicos, químicos e biológicos (NAKAYAMA & BUCKS, 1991).

A formação de biofilme consiste na principal causa de entupimento de gotejadores que operam com águas residuárias (BATISTA et al. 2010; DAZHUANG et al., 2009).

Biofilmes são matrizes biológicas ativas compostas por células e material extracelular depositado sobre uma superfície sólida. Muitas vezes, além dos microrganismos que produzem esse



material viscoso, estão também aderidos outros microrganismos e partículas diversas. Sabe-se que a adesão de microrganismos e a consequente formação de biofilme é um fenômeno presente em todos os ambientes naturais e nos mais diversos tipos de superfície sólida. Este substrato pode ser animado ou inanimado, vivo ou morto, orgânico ou inorgânico, sendo que, em ambientes aquosos, a presença de biofilme é constante, desde que haja microrganismos viáveis no local (CERI; OLSON; TURNER, 2010; JACQUES; ARAGON; TREMBLAY, 2010).

66  
ASSINATURA

Os biofilmes podem ser benéficos em algumas situações como, por exemplo, na manutenção da qualidade da água. Neste caso, determinados tipos de microrganismos, caso estejam presentes no biofilme, podem degradar uma série de compostos tóxicos presentes em água poluída. Microrganismos aderidos em biofilmes também têm sido empregados com sucesso em biorreatores industriais visando aumentar a produtividade e a estabilidade em processos de fermentação. Além disso, podem ser usados também na produção industrial de ácido acético, etanol e polissacarídeos, e até mesmo na lixiviação de minérios para a indústria siderúrgica (LEMON et al., 2008).

## METODOLOGIA

Para execução do presente trabalho, foi realizado um levantamento bibliográfico para estudar a formação de biofilme em gotejadores que operam com águas residuárias. Foram consultados diversos trabalhos de pesquisa em nível de Nordeste, bem como em diferentes regiões do Brasil e do mundo.

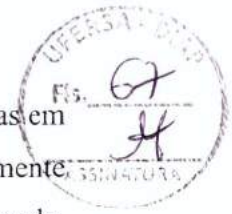
Com a finalidade de atender a informação proposta, procurou-se apresentar os mecanismos de formação de biofilme nos sistemas de irrigação por gotejamento que aplicam águas residuárias, discutir a respeito do entupimento de emissores e os principais agentes ocasionadores de obstrução.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### *Aspectos Gerais dos Biofilmes*

Os biofilmes são comunidades biológicas com um elevado grau de organização, onde as bactérias formam comunidades estruturadas, coordenadas e funcionais. Estas comunidades biológicas encontram-se embebidas em matrizes poliméricas produzidas por elas próprias. As bactérias são ubiqüitárias, ou seja, estão presentes em todos os lugares do mundo, logo, virtualmente, os biofilmes podem formar-se em qualquer superfície e em qualquer ambiente. Podem observar-se biofilmes em condutos de água, permutadores de calor, cascos de navio, na pele e mucosas de animais (incluindo o homem), nos dentes, em próteses e em variadíssimas indústrias, desde a indústria química e farmacêutica a alimentar (LEMON et al. 2008)





Sabe-se atualmente que, em seu hábitat natural, via de regra, as bactérias são encontradas em biofilmes de graus diferentes de complexidade, aderidas a superfícies diversas, geralmente compondo um ecossistema estruturado altamente dinâmico, que atua de maneira coordenada. Praticamente todas as bactérias podem crescer como biofilme; e biofilmes podem ser encontrados em ecossistemas naturais, experimentais e patológicos (CERI; OLSON; TURNER, 2010; COSTERTON; STEWART; GREENBERG, 1999; JACQUES; ARAGON; TREMBLAY, 2010; LEMON et al., 2008)

### *Mecanismo de Formação dos Biofilmes*

Os biofilmes são formados por populações sésseis em várias camadas, desenvolvidas com origem em uma única, ou múltiplas espécies, incorporadas a uma matriz polimérica extracelular, que se encontram irreversivelmente aderidas a uma variedade de superfícies bióticas e/ou abióticas. Três elementos básicos se destacam: microrganismos, matriz e superfície. Se um desses elementos não está presente, um biofilme maduro não pode se desenvolver (APARNA; YADAV, 2008; COSTERTON; STEWART; TOTÉ et al., 2008).

Biofilmes bacterianos compartilham de várias características comuns; como, por exemplo: (i) as células são mantidas juntas por uma matriz extracelular, composta principalmente de exopolissacarídeo (EPS), proteínas e ácidos nucleicos; (ii) o desenvolvimento de biofilme ocorre em resposta a sinais extracelulares, tanto ambientais quanto de origem bacteriana; (iii) os biofilmes protegem as bactérias de uma ampla e diversificada variedade de estresses ambientais (JACQUES; ARAGON; TREMBLAY, 2010; LEMON et al. 2008).

Para Rickard et al.(2003), a dinâmica de formação de um biofilme ocorre em etapas distintas. Inicialmente temos organismos denominados colonizadores primários, que se aderem a uma superfície, geralmente contendo proteínas ou outros compostos orgânicos. As células aderidas passam a se desenvolver, originando microcolônias que sintetizam a matriz EPS, que passam a atuar como substrato para a aderência de microrganismos denominados colonizadores secundários. Estes colonizadores secundários podem se aderir diretamente aos primários, ou promoverem a formação de coagregados com outros microrganismos e então se aderirem aos primários (Figura 1).

68  
H

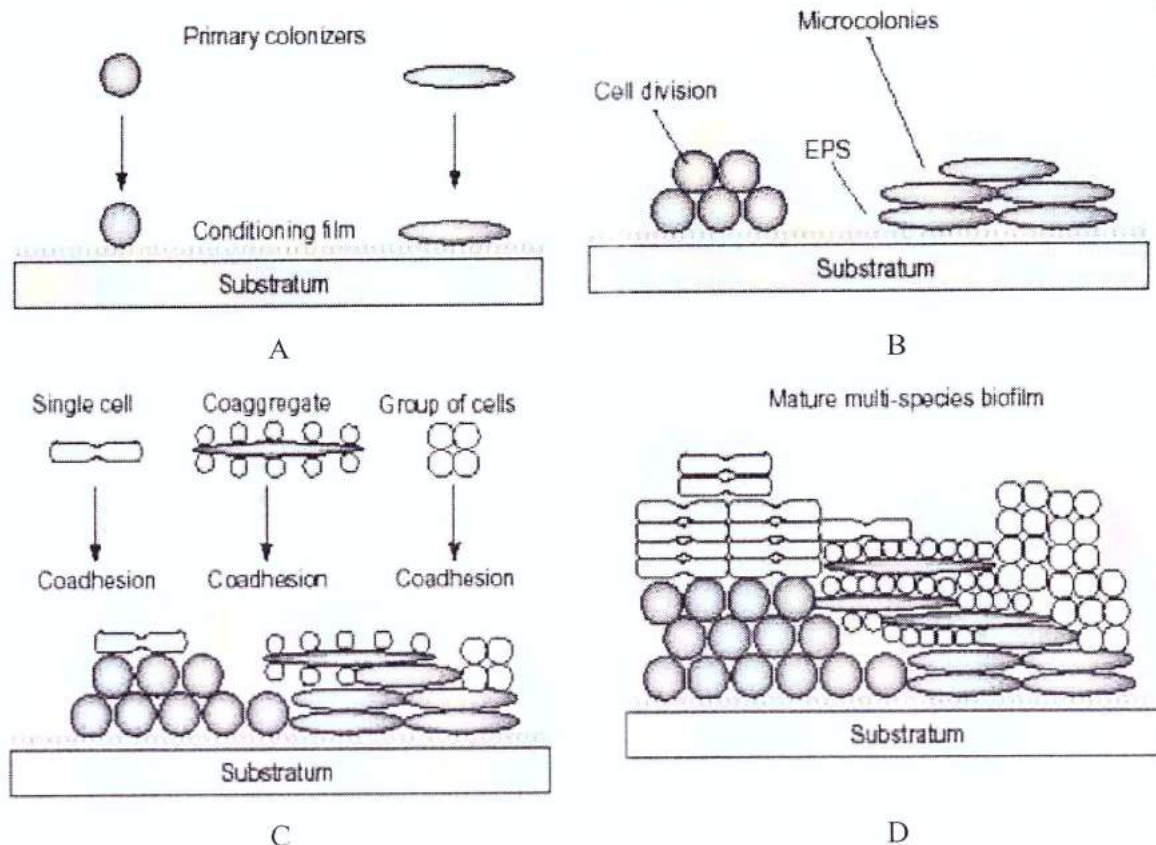


Figura 1. Desenvolvimento de um biofilme. (A) Colonização primária de um substrato; (B) crescimento, divisão celular e produção do exopolissacarídeo (EPS), com o desenvolvimento de microcolônias; (C) coadesão de células individuais, de células coagregadas e grupos de células idênticas, originando um biofilme jovem, de múltiplas espécies; (D) maturação e formação de mosaicos clonais no biofilme maduro. Fonte: RICKARD et al. (2003).

Assim, o biofilme corresponde a uma “entidade” dinâmica, pois, de acordo com os microrganismos que o compõem, têm-se condições físicas, químicas e biológicas distintas. Estas alterações fazem com que cada biofilme seja único, de acordo com os microrganismos presentes. Neste sentido, ao longo do tempo a composição microbiana dos biofilmes geralmente sofre alterações significativas. A figura 2 ilustra não somente a estruturação físico-química de um biofilme, mas também sua evolução e amadurecimento, dependendo das relações estabelecidas pelos microrganismos presentes (RICKARD et al., 2003).



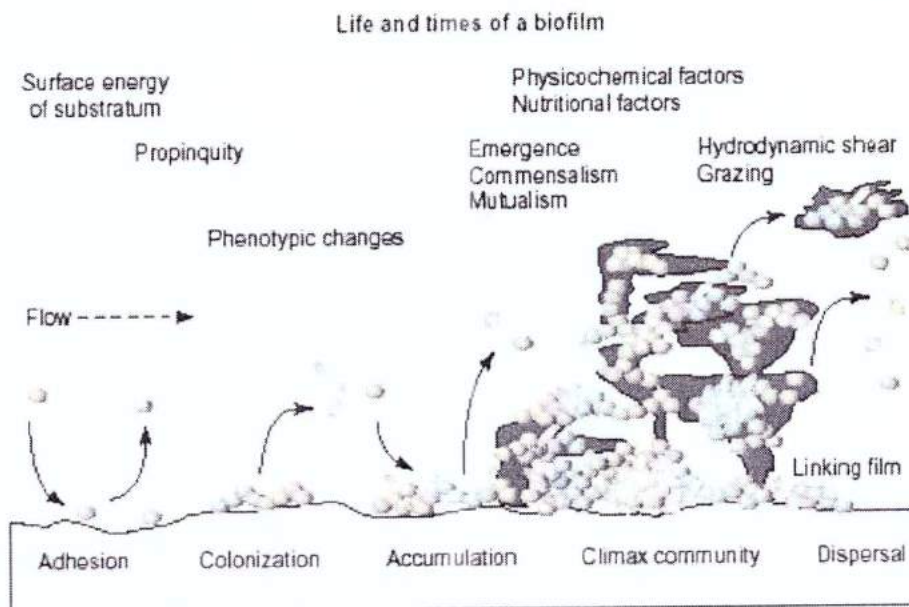


Figura 2: Estágios de formação e vida de um biofilme, determinados por fatores físicos, biológicos e ambientais. Fonte: JENKINSON & LAPPIN-SCOTT (2001).

*Biofilmes e os Sistemas de Irrigação Por Gotejamento: entupimento de emissores submetidos à aplicação de água residuária*

A aplicação de água residuária por meio da irrigação localizada tem se tornado uma opção eficaz para a aplicação racional de água na agricultura, por se tratar de um sistema que opera a baixas pressões, tem elevada eficiência de aplicação de efluentes e baixo risco de contaminação, tanto do produto agrícola quanto de operadores no campo (UCKER et al., 2013).

Por outro lado, têm-se algumas restrições quanto ao seu uso, devido principalmente, a alta suscetibilidade ao entupimento. A formação de biofilme consiste na principal causa de entupimento de gotejadores que operam com águas residuárias (BATISTA et al. 2010; DAZHUANG et al., 2009).

A formação de depósitos gelatinosos resultantes da interação entre partículas orgânicas e inorgânicas, algas e bactérias formadoras de mucilagens, tem sido o fator central no processo de entupimento de gotejadores, aplicando-se águas residuárias (CHEN et al., 2013; JURECSKA et al., 2013). Trabalhos desenvolvidos por Batista et al. (2012a) e Batista et al. (20013b) constataram a formação de biofilme resultante da interação entre colônias de bactérias e sólidos totais. Foram testados três tipos de gotejadores e após 160 horas de funcionamento do sistema, ocorreram reduções nos valores de coeficiente de uniformidade de distribuição (CUD) e vazão (Q) nas subunidades de aplicação.



Batista et al. (2006) relataram que as algas presentes em esgotos sanitários tratados obstruíram gotejadores somente após a ocorrência de deposições minerais ou de material gelatinoso. Estudos realizados por Taylor et al. (1995) evidenciaram que as interações entre fatores físicos, químicos e biológicos, foram responsáveis por 90% dos gotejadores entupidos. Por outro lado, a aplicação de cloro como tratamento químico na água residuária tratada reduziu a desenvolvimento de biofilmes e obstrução dos gotejadores (BATISTA et al., 2012b).

#### *Agentes Ocasioneadores da Obstrução de Emissores*

Batista et al. (2010) estudaram a formação de biofilme resultante da interação entre mucilagens bacterianas e algas, observaram que as bactérias dos gêneros *Clostridium*, *Bacillus*, *Pseudomonas* e *Enterobacter* formaram um muco microbiano, que foram aderidos por partículas, principalmente de origem orgânica, representadas por células de algas vivas ou em decomposição. As algas predominantes pertenciam aos grupos *Cyanophyta* (gênero *Chlorococcus*), *Euglenophyta* (gêneros *Euglena* e *Phacus*) e *Chlorophyta* (gêneros *Selenastrum*, *Scenedesmus* e *Sphaerocystis*).

O entupimento de gotejadores ocasionado por agentes biológicos, na maioria das vezes, está associado à formação de mucilagens resultantes da atividade de bactérias, fungos e protozoários. As características temperatura, matéria orgânica e pH influenciam tanto o crescimento das populações de microrganismos quanto o desenvolvimento de mucilagens. Pesquisas comprovam que as temperaturas compreendidas entre 20 e 30 °C favorecem a formação de muco microbiano, que podem desenvolver-se também sob baixas temperaturas. (RESENDE et al., 2000; BATISTA et al., 2005; SAHIN et al., 2005; BATISTA et al., 2006).

Análises biológicas detalhadas do biofilme de gotejadores indicaram que as bactérias dos gêneros *Pseudomonas*, *Enterobacter*, *Clostridium*, *Flavobacterium*, *Vibro*, *Brevibacterium*, *Micrococcus* e *Bacillus* propiciam severos problemas de obstruções (NAKAYAMA et al., 2006).

As bactérias que oxidam o ferro (ferrobactérias) e o enxofre (sulfobactérias) contribuem para o entupimento de gotejadores ocasionado por agentes químicos e biológicos. Entretanto, o segundo fator é o mais relevante, porque tais bactérias produzem grandes quantidades de mucilagem gelatinosa (NAKAYAMA et al., 2006).

De acordo com Nakayama et al. (2006), as ferrobactérias filamentosas *Gallionella*, *Leptothrix*, *Toxothrix*, *Crenothrix* e *Sphaerotilus* são as mais comuns em gotejadores entupidos.

Problemas de entupimento de gotejadores com as sulfobactérias *Thiothrix nivea* e *Beggiatoa* sp foram relatados por Ravina et al. (1997), onde foi notado o desenvolvimento da sulfobactéria *Beggiatoa alba* em gotejadores operando com esgoto doméstico secundário. Segundo Nakayama et



al. (2006), as bactérias *Thiobacillus* e *Desulfovibrio sulfuricans* também podem causar problemas de obstrução de gotejores devido à fixação de enxofre ou de seus derivados.



No trabalho conduzido por Batista (2007) com água residuária da suinocultura, aplicada via irrigação localizada, foi constatado no equipamento de aplicação o desenvolvimento de biofilme complexo resultante da interação entre agentes físico (sólidos suspensos), químico (precipitados de enxofre) e biológico (bactérias, fitoplânctons, fungos e protozoários). A formação do biofilme ocorreu, em parte, a não realização de abertura de finais de linhas laterais para limpeza. A formação de biofilme sobre a área de filtração dos gotejadores dificultou a entrada de efluente pelas pequenas aberturas, acarretando, assim, a redução na vazão. O mesmo pode ser constatado por Silva et al. (2013), operando com efluente da castanha de caju (Figura 3).

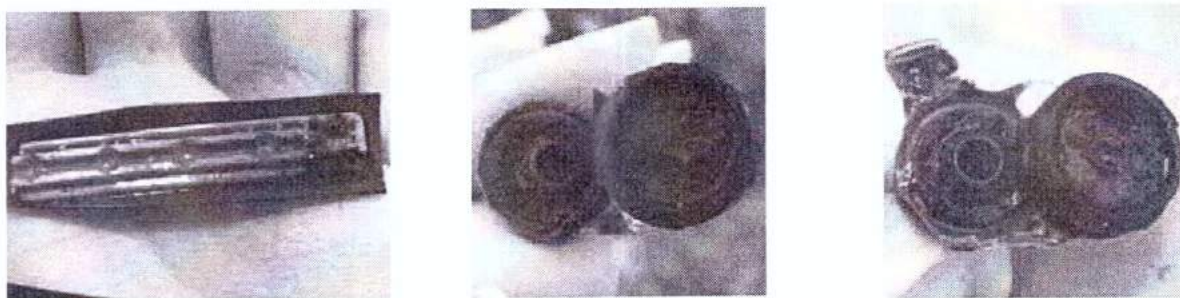


Figura 3: Gotejadores submetidos a aplicação de efluente da castanha de caju, com a presença de biofilme em suas estruturas internas. Fonte: SILVA, et. al., (2013).

Moraes e Paula Júnior (2004), trabalhando com efluente da suinocultura, constataram a predominância de bacilos curvos, bacilos retos e cocos bacilos no biofilme formado dentro de reatores. Luiz (2007) identificou bacilos, cocos bacilos, filamentos e bactérias semelhantes a *Methanosaeta* e *Methanosarcina* no biofilme formado em reatores operando com água residuária do cafeeiro.

Batista (2007) observou durante as microscopias por contraste de fases, distintas morfologias de biofilmes nos gotejadores, sendo que, em todos, os microrganismos predominantes foram bacilos curvos (provavelmente bactérias redutoras de sulfato), bacilos em pares, cocos bacilos, filamentos, bactérias filamentosas (semelhante a *Methanosaeta*) e diatomáceas.

## CONCLUSÕES

Para a minimização do entupimento de gotejadores que aplicam águas residuárias, diversas técnicas são recomendadas. A cloração, o tratamento biológico, a utilização de ar comprimido, limpeza com água limpa, variação da pressão de serviço e abertura do final das linhas laterais, estão entre as práticas mais utilizadas. O uso de bactérias pode reduzir ou eliminar completamente a necessidade de aplicações de produtos químicos na prevenção do entupimento de gotejadores, além

de propiciar o controle biológico de microrganismos patogênicos que possam causar doenças nas plantas.

No entanto, faz-se necessário o surgimento de novas técnicas que viabilizem os trabalhos com águas residuárias, utilizando sistemas de irrigação por gotejamento, bem como o conhecimento aprofundado com relação aos diferentes biofilmes que atuam nos emissores, contribuindo em um todo, para um melhor aproveitamento e preservação dos recursos hídricos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- APARNA, MS.; YADAV, S. *Biofilms: Microbes and Disease*. The Brazilian Journal of Infectious Diseases, v. 12, n. 6, p. 526-530, 2008.
- BATISTA, R. O.; OLIVEIRA, R. A.; SANTOS, D. B.; MESQUITA, F. O.; SILVA, K. B. *Suscetibilidade ao entupimento de gotejadores operando com água residuária de suinocultura*. Water Resources and Irrigation Management, Cruz das Almas, v. 2, n. 1, p. 19-25, 2013b.
- BATISTA, R. O.; OLIVEIRA, R. A.; SOARES, A. A.; SOUZA, J. A. R.; MARÍN, O. L. Z. *Evaluación del desempeño hidraulico de tres goteros aplicando agua residual de porcicultura*. Dyna, Madri, n. 173, pp. 103-108. 2012a.
- BATISTA, R. O.; SOUZA, J. A. R.; FERREIRA, D. C. *Influência da aplicação de esgoto doméstico tratado no desempenho de um sistema de irrigação*. Revista Ceres, Viçosa, v. 57, n.1, p. 18-22, 2010.
- BATISTA, R. O. *Desempenhos de sistemas de irrigação por gotejamento utilizado na aplicação de água residuária de suinocultura*. Viçosa, MG: DEA/UFV. 146f. Tese (Doutorado em Engenharia Agrícola) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2007.
- BATISTA, R. O.; SOARES, A. A.; MATOS, A. T.; MANTOVANI, E. C. *Suscetibilidade ao entupimento de gotejadores mediante a aplicação de esgoto sanitário tratado*. Engenharia na Agricultura, Viçosa, v. 14, n. 2, p. 81-87, 2006.
- BATISTA, R. O.; MATOS, A. T.; CUNHA, F. F.; Lo MONACO, P. A. *Obstrução de gotejadores utilizados para a aplicação de água residuária da despolpa dos frutos do cafeeiro*. Irriga, Botucatu, v. 10, n. 3, p. 299-305, 2005.
- CERI, H.; OLSON, ME.; TURNER, RJ. *Needed, new paradigms in antibiotic development*. Expert Opinion in Pharmacotherapy, v. 11, n. 8, p. 1233-1237, 2010.





CHEN, C.; ZHANG, R.; WANG, L.; WU, W.; CHEN, Y. *Removal of nitrogen from wastewater with perennial ryegrass/artificial aquatic mats biofilm combined system*. Journal of Environmental Sciences, China, v. 25, n. 4, p. 670-676, 2013.

COSTERTON, JW.; STEWART, PS.; GREENBERG, EP. *Bacterial biofilms: a common cause of persistent infections*. Science, v.284, n. 21, p. 1318–1322, 1999.

DAZHUANG, Y.; ZHIHUI, B.; ROWAN, M.; LIKUN, G.; SHUMEI, R.; PEILING, Y. *Biofilm structure and its influence on clogging in drip irrigation emitters distributing reclaimed wastewater*. Journal of Environmental Sciences, Beijing, v. 21, n. 6, p. 834-841, 2009.

JACQUES, M.; ARAGON, V.; TREMBLAY, YDN. *Biofilm pathogens of veterinary importance*. Animal Health Research Reviews, v.11, p. 97-121, 2010.

JENKINSON, H. J.; LAPPIN-SCOTT, H. M. *Biofilms a here to stay*. Trends in Microbiology, v.9, n.1, p.9-10, 2001.

JURECSKA, L.; BARKÁCS, K.; KISS, E.; GYULAI, G.; FELFÖLDI, T.; TÖRÖ, B.; KOVÁCS, R.; ZÁRAY, G. *Intensification of wastewater treatment with polymer fiber-based biofilm carriers*. Microchemical Journal, Holanda, v. 107, n. 1, p. 108–114, 2013.

LEMON, K. P; EARL, A. M; VLAMAKIS, H; C. AGUILAR, C; KOLTER, R. *Biofilm development with an emphasis on Bacillus subtilis*. Current Topics in Microbiology and Immunology, v. 322 p. 1–16, 2008.

LUIZ, F. A. R. *Desempenho de reatores anaeróbios de leito fixo no tratamento de águas residuárias da lavagem e descascamento/despolpa dos frutos do cafeeiro*. Viçosa, MG: UFV. 132 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Agrícola) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2007.

MORAES, L. M.; PAULA JÚNIOR, D. R. *Avaliação da biodegradabilidade anaeróbia de resíduos da bovinocultura e da suinocultura*. Engenharia Agrícola, Jaboticabal, v. 24, n. 2, p. 445-454, 2004.

NAKAYAMA, F. S.; BOMAN, B. J.; PITTS, D. Maintenance. In: LAMM, F. R.; AYARS, J. E.; NAKAYAMA, F. S. (Eds.). *Microirrigation for crop production: Design, Operation, and Management*. Amsterdam: Elsevier, cap. 11, p. 389 – 430, 2006.

NAKAYAMA, F. S.; BUCKS, D. A. *Water quality in drip/trickle irrigation: A review*. Irrigation Science, Amsterdam, v. 12, p. 187-192, 1991.

- RAVINA, I.; PAZ, E.; SOFER, Z.; MARCU, A.; SCHISCHA, A.; SAGI, G.; YECHIALY, Z.; LEV, Y. *Control of clogging in drip irrigation with stored treated municipal sewage effluent*. Agricultural Water Management, Amsterdam, v. 33, p. 127-137, 1997.
- RESENDE, R. S.; COELHO, R. D.; PIEDADE, S. M. S. *Suscetibilidade de gotejadores ao entupimento de causa biológica*. Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental, Campina Grande, v. 4, n. 3, p. 368-375, 2000.
- RICKARD, A.H; GILBERT, P; HIGH, N.J; KOLENBRANDER, P.E; HANDLEY, P.S. *Bacterial coaggregation: an integral process in the development of multi-species biofilms*. Trends in Microbiology, 11, 94–100, 2003.
- SILVA, F. K.; EYNG, J. *O tratamento de águas residuais de indústria de laticínios: um estudo comparativo entre os métodos de tratamento com biofiltro e com o sistema convencional de lagoas*. Revista de Gestão Sustentável e ambiental, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 4-22, 2013.
- SILVA, K. B.; SILVA JÚNIOR, M. J.; BATISTA, R. O.; SANTOS, D. B.; BARBOSA FILHO, S. *Desempenho de gotejadores operando com efluente da castanha de caju sob distintas pressões de serviço*. Revista Ceres, Viçosa, v. 60, n.3, p. 339-346, 2013.
- SOUZA, J. A. A.; CORDEIRO, E. A.; COSTA, E. L. *Aplicação de hipoclorito de sódio para recuperação de gotejadores entupidos em irrigação com água ferruginosa*. Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental, Campina Grande, v.10, n.1, p.5-9, 2006.
- SUGUIO, K. Água. Ribeirão Preto: Holos Editora Ltda, 2006. 242 p.
- TAYLOR, H. D.; BASTOS, R. K. X.; PEARSON, H. W.; MARA, D. D. *Drip irrigation with waste stabilization pond effluents: Solving the problem of emitter fouling*. Water Science and Technology, Inglaterra, v. 31, p. 417-424, 1995.
- UCKER, F. E.; LIMA, P. B. S. O.; CAMARGO, M. F.; PENA, D. S.; CARDOSO, C. F.; PÊGO, A. W. E. *Elementos interferentes na qualidade da água para irrigação*. Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental, Cascavel, v. 10, n. 10, p. 2102-2111, 2013.
- ŞAHİN, Ü.; ANAPALI, Ö.; DÖNMEZ, M. F.; ŞAHİN, F. *Biological treatment of clogged emitters in a drip irrigation system*. Journal of Environmental Management, London, v. 76, n. 4, p. 338-341, 2005.



# DESEMPENHO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO SOB DISTINTAS PROPORÇÕES DE ESGOTO DOMÉSTICO PRIMÁRIO



Karen Mariany Pereira SILVA  
Mestranda em Manejo de Solo e Água, UFERSA  
kmariany\_assu@hotmail.com

Ketson Bruno da SILVA  
Doutorando em Manejo de Solo e Água, UFERSA  
ketsonbruno@hotmail.com

Fabírcia Gratyelli Bezerra COSTA  
Doutoranda em Manejo de Solo e Água UFERSA  
fabricia\_gratyelli@hotmail.com

Rafael Oliveira BATISTA  
Professor Adjunto III, DCAT/UFERSA  
rafaelbatista@ufersa.edu.br

## RESUMO

A eficiência do uso da água relaciona a produção de biomassa pela quantidade de água aplicada, sendo bastante importante o seu reconhecimento na agricultura irrigada. Neste trabalho, objetivou-se avaliar o nível de obstrução dos gotejadores sob diferentes proporções de esgoto doméstico primário e água de abastecimento. O experimento foi conduzido no Assentamento Milagres em Apodi-RN. Para tal, foi montada uma área experimental de 744 m<sup>2</sup> dotada de sistema primário para tratamento do esgoto doméstico e água de abastecimento. O nível de obstrução dos gotejadores foi averiguado pela medição da vazão. Na qual se determinou a vazão dos gotejadores, em oito posições e em quatro linhas laterais mantendo-se sempre os mesmos gotejadores, sendo na primeira linha lateral, na situada a 1/3 da origem, na situada a 2/3 e na última linha. Em cada linha lateral foram selecionados oito gotejadores (o primeiro, a 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 do comprimento e o último). O esgoto doméstico primário representa risco severo de obstrução de gotejadores somente em relação à característica sólidos suspensos. Houve redução linear na vazão do sistema de irrigação por gotejamento em função do aumento das proporções de esgoto doméstico primário e do tempo de operação, devido à obstrução dos gotejadores.

Palavras-chave: Água residuária, Irrigação localizada, Emissores.

## ABSTRACT

The efficiency of water use related biomass production by the amount of applied water, being very important to their recognition in irrigated agriculture. This study aimed to evaluate the level of clogging the emitters under different proportions of primary sewage and water supply. The experiment was conducted in Settlement Milagres in Apodi-RN. For such was riding an



76  
H

experimental area of 744 m<sup>2</sup> equipped with primary system for treatment of sewage and water supply. The level of obstruction of drippers was examined by measuring the flow. In which it was determined the flow of drippers in eight locations and four wings keeping always the same emitters, with the first lateral line, located in the third of origin, situated 2/3 and in the last line. In each wing eight emitters (the first, the 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 of the length and the last) has been selected. The primary domestic sewage is severe risk of clogging of drippers only in relation to suspended solids characteristic. There was a linear reduction in the flow of the drip irrigation system due to the increase in the proportion of primary sewage and operating time due to clogged emitters.

Key words: Wastewater, Drip irrigation, Emitters.

## INTRODUÇÃO

O elevado crescimento populacional dos seres humanos proporciona a geração de quantidade maior de águas residuárias de origem doméstica, cuja disposição final inadequada tem acarretado a poluição dos recursos hídricos, levando a escassez de água potável. Como consequência disso tem-se acarretado sérios problemas que afetam a saúde dos seres vivos e diminuindo a qualidade dos corpos hídricos, quando recebem essas águas sem o devido tratamento.

Em função da escassez de água que atinge várias regiões do Brasil, associada aos problemas de qualidade da água torna-se uma alternativa potencial de racionalização desse bem natural a reutilização da água para vários usos, inclusive a irrigação agrícola, que representa, aproximadamente, 70% do consumo hídrico no mundo (HESPANHOL, 2003).

Nas últimas décadas, o uso agrícola de efluentes cresceu em resposta ao aumento na produção de alimentos frente à redução do uso de fertilizantes químicos. Entretanto, as diretrizes para o reuso agrícola e os critérios estabelecidos relacionados ao manejo correto dessas águas no solo e nas plantas ainda não estão bem definidos (ROCHA et al., 2010).

Embora não exista uma legislação brasileira específica para reuso de esgotos domésticos na agricultura, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelece por meio da Política Nacional de Recursos Hídricos, na Lei 9.433 de 8 de janeiro de 1997, assegura à atual e às futuras gerações a necessária disponibilização de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, nesse conjunto, conforme resolução N° 54 de 28 de Novembro de 2005 (BRASIL, 2005), que estabelece critérios para a prática de reuso direto e não potável de água, confirmando a iniciativa política para implementação do reuso de águas de qualidade inferior na agricultura.

A aplicação de água residuária por meio da irrigação localizada tem se tornado uma opção eficaz para a aplicação racional de água na agricultura, por se tratar de um sistema que opera a



baixas pressões, tem elevada eficiência de aplicação de efluentes e baixo risco de contaminação, tanto do produto agrícola quanto de operadores no campo (UCKER et al., 2013).

O presente trabalho tem como objetivo analisar os efeitos da aplicação de diferentes proporções de esgoto doméstico primário e água de abastecimento no desempenho do sistema de irrigação por gotejamento.

## METODOLOGIA

O trabalho foi executado no Assentamento Rural Milagres em Apodi-RN, situado a 335 km de Natal-RN e a 100 km de Mossoró-RN, sob as coordenadas geográficas 5°35'22" de latitude sul e 37°54'09" de longitude oeste e altitude de 60 m.

Segundo a classificação de Köppen, a região apresenta clima muito quente e semiárido, com temperatura média anual de 27,2 °C, temperatura máxima média de 34,3 °C e temperatura mínima média de 22,5 °C. A insolação média da região é de aproximadamente 3042 horas ano<sup>-1</sup>, com evaporação média de 2189 mm ano<sup>-1</sup>, umidade relativa média de 67,8 % e precipitação média de aproximadamente 894 mm ano<sup>-1</sup> segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).



Figura 1: Imagem de satélite da área experimental montada no Assentamento Milagres em Apodi-RN. Fonte: Google Earth (2012).

O Assentamento Milagres possui 28 residências com 107 habitantes, gerando diariamente aproximadamente 20 m<sup>3</sup> de esgoto doméstico. Todo esgoto foi canalizado e transportado para uma estação de tratamento de esgoto doméstico e reuso de água. Tal sistema consta de um decantodigestor (tanque séptico mais dois filtros anaeróbios) e um sistema de aproveitamento agrícola do



esgoto doméstico primário, construída em alvenaria de tijolos e reboco impermeabilizante nas dimensões de 4,0 m de largura por 8,0 m de comprimento por 1,80 m de profundidade.

78  
H

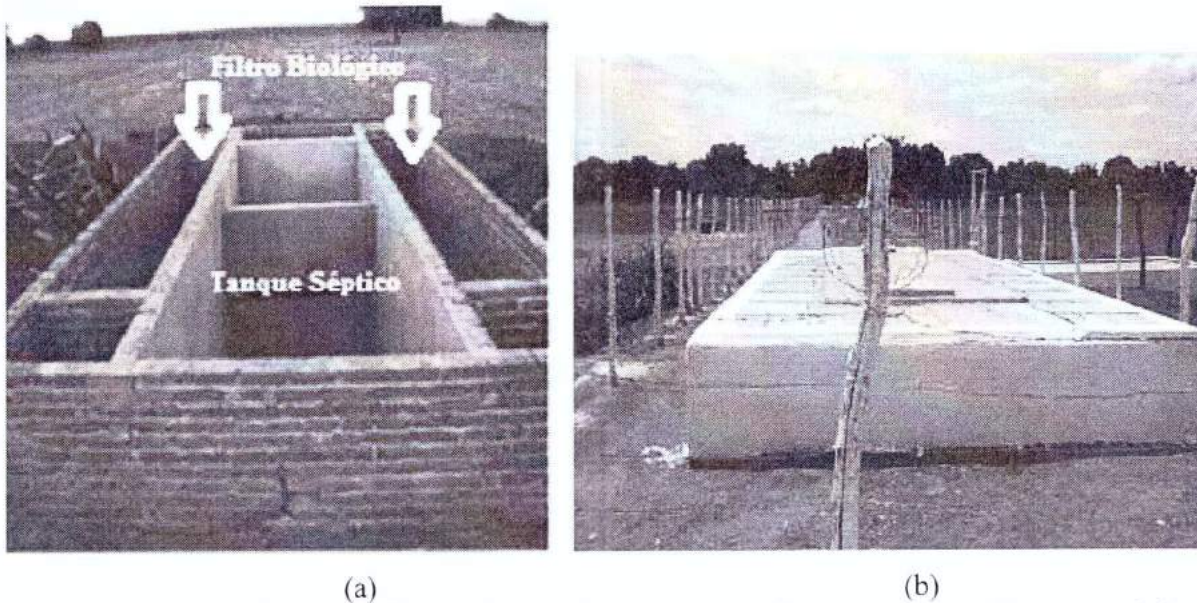


Figura 2: Vista frontal do decanto-digestor destacando internamente (a) e externamente (b) o anque séptico e os dois filtros biológicos. Fonte: Lemos (2011).

O monitoramento da qualidade do esgoto doméstico primário e da água de abastecimento foi no período de 25 de abril a 25 de julho de 2012, onde foram realizadas quatro amostragens tanto do esgoto doméstico quanto da água de abastecimento.

O nível de obstrução dos gotejadores foi averiguado pela medição da vazão, seguindo as recomendações de Merriam e Keller (1978) modificada por Deniculi et al. (1980). Na qual se determina a vazão dos gotejadores, em oito posições e em quatro linhas laterais sempre os mesmos gotejadores, sendo na primeira linha lateral, na situada a 1/3 da origem, na situada a 2/3 e na última linha. Em cada linha lateral foram selecionados oito gotejadores (o primeiro, a 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 do comprimento e o último). Os dados de vazão foram obtidos coletando-se o volume aplicado pelo emissor, durante um período de três minutos. Paralelamente a medição de vazão dos gotejadores, a pressão de serviço dos conjuntos de irrigação foi medida com manômetro e mantida em 12 mca.

O desempenho do sistema de irrigação foi analisado no esquema de parcelas subdivididas, tendo os cinco tratamentos nas parcelas e os quatro tempos de avaliação nas subparcelas (0, 42, 84 e 133 horas), com cinco repetições.

Os dados foram submetidos à análise de variância utilizando-se o teste F a 5% de probabilidade. A superfície de resposta foi escolhida com base na significância dos coeficientes das

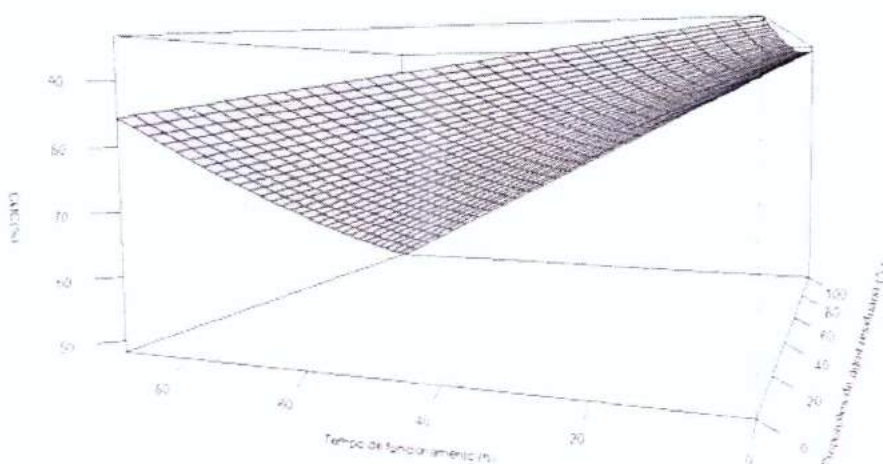


equações de regressão, empregando-se o teste “t” à 10% de probabilidade, no valor do coeficiente de determinação e no processo em estudo.

Os programas computacionais usados nas análises estatísticas foram o SAEG 9.1 (RIBEIRO JÚNIOR; MELO, 2008) e o R (R DEVELOPMENT CORE TEAM, 2010).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Constatou-se na Figura 3 que, os valores médios do coeficiente de uniformidade de Christiansen (CUC), no tempo inicial (0 h), das subunidades de irrigação sob os tratamentos T1 (100 % de água residuária doméstica primária (ARP) e 0 % de água de abastecimento (AA)); T2 (75 % de ARP e 25 % de AA); T3 (50 % de ARP e 50 % de AA); T4 (25 % de ARP e 75 % de AA); e T5 (0 % de ARP e 100 % de AA) foram de 97, 97, 96, 97 e 97 %, respectivamente. Verificou-se que todos os valores de CUC, no tempo inicial foram superiores a 90 %, sendo classificados por Merriam e Keller (1978) como excelentes.



$$\hat{CUC} = 96,7714 - 0,08561^0 P + 0,0007904^0 P^2 - 0,1364^{**} T - 0,003901^{**} P.T \quad R^2 = 0,91$$

Nota: \*\* e <sup>0</sup> significativo à 1 e 10%, respectivamente, pelo teste “t”.

Figura 3: Superfície de resposta da variável dependente CUC em relação às variáveis independentes proporções de água residuária de origem doméstica (P) e tempo de funcionamento (T).

Notou-se que, após 91 horas de operação das subunidades de irrigação sob os tratamentos T1, T2, T3, T4 e T5, que os valores de CUC reduziram para 54, 47, 72, 72 e 87 %, respectivamente, sendo classificados por Merriam e Keller (1978) como ruim, ruim, razoável, razoável e bom.

Estabelecendo comparação entre os tempos inicial e final notou-se redução nos valores do CUC de 44, 51, 25, 25 e 11 % para as subunidades de irrigação sob os tratamentos T1, T2, T3, T4 e T5. As reduções nos valores do CUC das subunidades de irrigação sob os tratamentos T1, T2, T3 e T4 foram superiores às obtidas por Batista et al. (2006) com sistemas de irrigação por gotejamento

aplicando esgoto doméstico terciário durante 560 horas de operação, enquanto os resultados obtidos pelos referidos autores foram semelhantes aos do tratamento T1.

Evidenciou-se na Figura 3, que houve efeito quadrático das proporções de água residuária de origem doméstica, linear do tempo de funcionamento e da interação proporções de água residuária de origem doméstica e tempo de funcionamento nos valores do CUC, tendo coeficiente de determinação no valor de 0,91.

Observou-se na Figura 4 que, os valores médios do coeficiente de uniformidade de distribuição (CUD), no tempo inicial (0 h), das subunidades de irrigação sob os tratamentos T1 (100 % de água residuária doméstica primária (ARP) e 0 % de água de abastecimento (AA)); T2 (75 % de ARP e 25 % de AA); T3 (50 % de ARP e 50 % de AA); T4 (25 % de ARP e 75 % de AA); e T5 (0 % de ARP e 100 % de AA) foram de 96, 95, 94, 95 e 96 %, respectivamente. Notou-se que todos os valores de CUD, no tempo inicial, foram superiores a 90 %, sendo classificados por Merriam e Keller (1978) como excelentes.

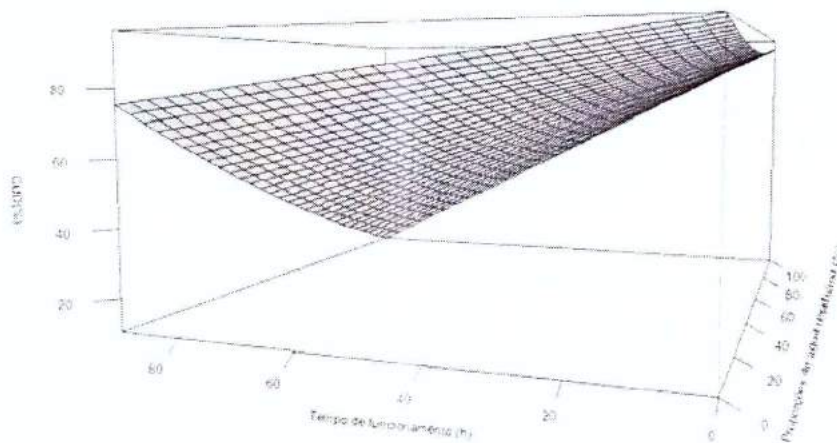
Decorrida 91 horas de operação das subunidades de irrigação sob os tratamentos T1, T2, T3, T4 e T5, verificou-se que os valores de CUD decresceram para 25, 9, 47, 57 e 78 %, respectivamente, sendo classificados por Merriam e Keller (1978) como ruim, ruim, ruim, ruim e razoável.

Comprando os tempos de operação inicial e final, constatou-se redução nos valores do CUD de 74, 90, 50, 40 e 18 % nas subunidades de irrigação sob os tratamentos T1, T2, T3, T4 e T5. As reduções nos valores do CUD das subunidades de irrigação sob os tratamentos T1 e T2 foram superiores às obtidas por Batista et al. (2011a) com sistemas de irrigação por gotejamento aplicando esgoto doméstico primário, durante 500 horas de operação. Enquanto, os resultados de redução do CUD, obtidos pelos referidos autores foram inferiores aos dos tratamentos T3, T4 e T5.

Observou-se na Figura 4, que houve efeito quadrático das proporções de água residuária de origem doméstica, linear do tempo de funcionamento e da interação proporções de água residuária de origem doméstica e tempo de funcionamento nos valores do CUD, tendo coeficiente de determinação no valor de 0,93. No trabalho realizado por Batista et al. (2011) com esgoto doméstico primário também foi observada redução linear do CUD em função do tempo de funcionamento.

80  
H





$$C\acute{U}D = 96,6241 - 0,2181^{**}P + 0,001851^{*}P^2 - 0,2335^{**}T - 0,006795^{**}P.T \quad R^2 = 0,93$$

Nota: \*\* significativo à 1% pelo teste “t”.

Figura 4 - Superfície de resposta da variável dependente CUD em relação às variáveis independentes proporções de água residuária de origem doméstica (P) e tempo de funcionamento (T).

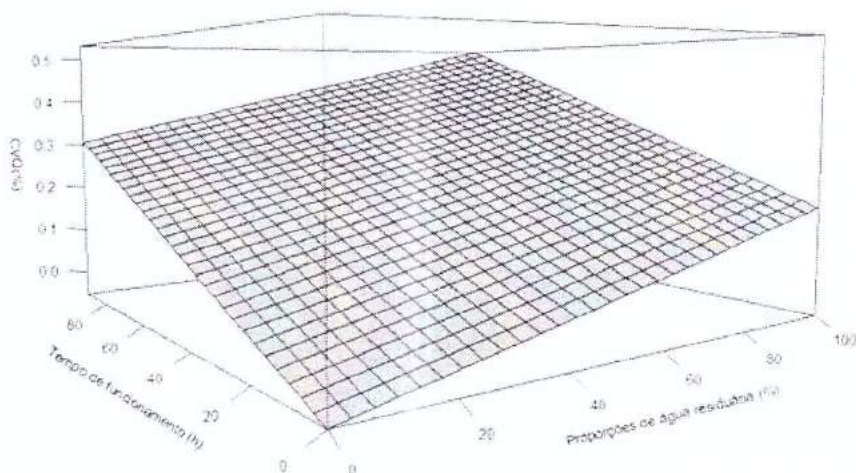
Observou-se na Figura 5 que, os valores médios do coeficiente de variação de vazão (CVQ), no tempo inicial (0 h), das subunidades de irrigação sob os tratamentos T1 (100 % de água residuária doméstica primária (ARP) e 0 % de água de abastecimento (AA)); T2 (75 % de ARP e 25 % de AA); T3 (50 % de ARP e 50 % de AA); T4 (25 % de ARP e 75 % de AA); e T5 (0 % de ARP e 100 % de AA) foram de 0,04, 0,04, 0,05, 0,04 e 0,04, respectivamente. Constatou-se que todos os valores de CVQ, no tempo inicial, foram inferiores a 0,1, sendo classificados pela norma ASAE EP 405 (ASAE STANDARDS, 2003) como bons.

Após 91 horas de operação das subunidades de irrigação sob os tratamentos T1, T2, T3, T4 e T5 verificou-se que, os valores de CVQ aumentaram para 0,54, 0,57, 0,38, 0,33 e 0,17, respectivamente, sendo classificados pela norma ASAE EP 405 (ASAE STANDARDS, 2003) como inaceitável, inaceitável, inaceitável, inaceitável e razoável.

Estabelecendo comparação entre os tempos inicial e final, notou-se aumento nos valores do CVQ de 14, 14, 8, 9 e 5 vezes nas subunidades de irrigação sob os tratamentos T1, T2, T3, T4 e T5.

Evidenciou-se, na Figura 5, que houve efeito linear das proporções de água residuária de origem doméstica e do tempo de funcionamento nos valores do CVQ, tendo coeficiente de determinação no valor de 0,85. Enquanto, no trabalho desenvolvido por Batista et al. (2008) com sistemas de irrigação por gotejamento aplicando esgoto doméstico terciário, o modelo exponencial foi o que melhor ajustou a relação entre o tempo de operação e os valores de CVQ.





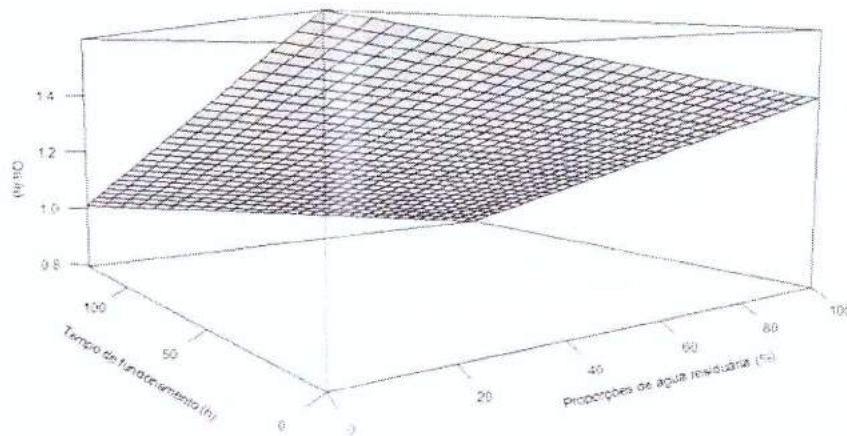
$$CVQ = -0,05364 + 0,002259^{**}P + 0,003938^{**}T \quad R^2 = 0,85$$

Nota: \*\* significativo à 1% pelo teste "t".

Figura 5: Superfície de resposta da variável dependente CVQ em relação às variáveis independentes proporções de água residuária de origem doméstica (P) e tempo de funcionamento (T).

A Figura 6 apresenta a superfície de resposta relacionando a vazão do sistema de irrigação com o tempo de funcionamento e as proporções de água residuária de origem doméstica e água de abastecimento. Observou-se que houve efeito linear tanto do tempo de funcionamento, quanto das proporções de esgoto doméstico na alteração dos valores de vazão do sistema de irrigação por gotejamento. À medida que os valores dos tempos de funcionamento do sistema de irrigação e das proporções de água residuária aumentam existe a redução dos valores de vazão.

Corroborando com os resultados obtidos por Costa (2012) em sistema de irrigação por gotejamento operando com distintas proporções de água residuária de origem doméstica e água de abastecimento. Batista (2007) evidenciou maiores níveis de obstrução em sistemas de irrigação por gotejamento, abastecidos com efluente anaeróbico de suinocultura mais água de abastecimento quando a proporção foi 3:1, devido ao desenvolvimento de biofilme aeróbico pela presença de oxigênio na água de abastecimento.



$$\hat{Q} = 1,5988 - 0,002143T - 0,004428P \quad R^2 = 0,78$$

Nota: \*\*e 0 significativo a 1 e 10%, respectivamente pelo teste "t".

Figura 6: Superfície de resposta relacionando Q em função do tempo de funcionamento e proporções de água residuária (%).

Observou-se na Figura 6, que houve efeito linear das proporções de água residuária de origem doméstica e do tempo de funcionamento nos valores de Q, tendo coeficiente de determinação no valor de 0,71. No trabalho desenvolvido por Batista et al. (2011b) com sistemas de irrigação por gotejamento aplicando esgotos domésticos primário, secundário e terciário, o modelo linear foi o que melhor ajustou a relação entre o tempo de operação e os valores de Q.

Batista (2004) trabalhando com a aplicação de esgoto doméstico terciário via sistema de irrigação por gotejamento verificou redução de até 21% na vazão inicial das unidades de aplicação localizada após 560 horas.

## CONCLUSÕES

A estação de tratamento de esgoto primário proporcionou remoções superiores a 80 % nas características coliformes totais, coliformes termotolerantes, demanda química de oxigênio, demanda bioquímica de oxigênio e sólidos suspensos. Os maiores níveis de entupimento de gotejadores foram constatados nos tratamentos T1 (100 % de água residuária doméstica primária (ARP) e 0 % de água de abastecimento (AA)) e T2 (75 % de ARP e 25 % de AA). Verificou-se que, a interação entre sólidos suspensos e coliformes totais possibilitou o desenvolvimento de biofilme no interior dos gotejadores e das linhas laterais, acarretando a redução da vazão dos gotejadores, bem como, o aumento do coeficiente de variação de vazão (CVQ) e a redução dos coeficientes de uniformidade de Christiansen (CUC) e de uniformidade de distribuição (CUD).

O tratamento T3 apresentou os menores níveis de entupimento de emissores. O esgoto doméstico primário representa risco severo de obstrução de gotejadores somente em relação à característica sólidos suspensos.





## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASAE EP 405. *Design and installation of microirrigation systems*. ASAE Standards, St. Joseph, p. 900-905, 2003.
- BATISTA, R. O.; COSTA, F. G. B.; LOPES, H. S. S.; COELHO, D. C. L.; COSTA PAIVA, M. R. F. Efeito das características do esgoto doméstico na uniformidade de aplicação de sistemas de irrigação por gotejamento. *Revista Caatinga*, Mossoró, v.24, p.137-144, 2011.
- BATISTA, R. O.; SOARES, A. A.; SOUZA, J. A. R.; OLIVEIRA BATISTA, R. Modelos empíricos da irrigação localizada com esgoto sanitário tratado. *Engenharia na Agricultura*, Viçosa, v.16, n.3, p.369-377, 2008.
- BATISTA, R. O. Desempenhos de sistemas de irrigação por gotejamento utilizado na aplicação de água residuária de suinocultura. Viçosa: DEA/UFV, 2007. 146f. *Tese* (Doutorado em Engenharia Agrícola) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa.
- BATISTA, R. O.; SOARES, A. A.; MATOS, A. T.; MANTOVANI, E. C.; EUCLIDES, R. M. A. Suscetibilidade ao entupimento de gotejadores mediante a aplicação de esgoto sanitário tratado. *Engenharia na Agricultura*, Viçosa, v.14, n.2, p.81-87, 2006.
- BATISTA, R. O. Influência da aplicação de esgoto sanitário tratado sobre sistemas de irrigação por gotejamento. 2004, 97f. *Dissertação* (Mestrado em Engenharia Agrícola) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa. 2004.
- Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional de Recursos Hídricos. *Resolução N° 54, de 28 de Novembro de 2005*. Estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reuso direto não potável da água. Brasília, DF, 2005.
- COSTA, F. G. B. Uso de água residuária de origem doméstica no cultivo do girassol no assentamento milagres, Apodi-RN. 2012. 92f. *Dissertação* (Mestrado), Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, 2012.
- HESPANHOL, I. Potencial de reuso de água no Brasil: Agricultura, indústria, municípios, recarga de aquíferos. *Bahia Análise & Dados*, Salvador, v.13, n. ESPECIAL, p.411-437. 2003.
- MERRIAM, J. L.; KELLER, J. *Farm irrigation system evaluation: a guide for management*. Logan: Utah State University, 271 p. 1978.



R DEVELOPMENT CORE TEAM. R. *A language and environment for statistical computing*. R Foundation for Statistical Computing, Vienna, Austria. ISBN 3-900051-07-0, 2010. URL <http://www.R-project.org>.



RIBEIRO JÚNIOR, J. I.; MELO, A. L. P. *Guia prático para utilização do SAEG*. Viçosa-MG: UFV, 2008. 288p.

ROCHA, F. A.; SILVA, J. O.; BARROS, F. M. Reuso de águas residuárias na Agricultura: a experiência israelense e brasileira. *Enciclopédia Biosfera*, Centro Científico Conhecer - Goiânia, v. 6, n. 11, 2010.

UCKER, F. E.; LIMA, P. B. S. O.; CAMARGO, M. F.; PENA, D. S.; CARDOSO, C. F.; PÊGO, A. W. E. Elementos interferentes na qualidade da água para irrigação. *Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental*, Cascavel, v. 10, n. 10, p. 2102-2111, 2013.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
**FOLHA DE REMESSA**  
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à SOC  
\_\_\_\_\_, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 02 / Fevereiro / 20 16

Marisa Cristina de O. Leite  
Assessoria de Administração/DIAP  
Matr. SIAPE 1749063

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**2ª Reunião Ordinária de 2016**

## **5º PONTO**

Homologação do resultado parcial do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 039/2015, conforme Memorando Eletrônico Nº 16/2016-CPPS.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 16/2016 - CPPS (11.01.18)  
(Identificador: 201637649)**

**Nº do Protocolo: 23091.001149/2016-25**

**Mossoró-RN, 12 de Fevereiro de 2016.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**CC:  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**GABINETE**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Título: Homologação do Edital 039/2015**

Prezada Luana,

Em face de ação judicial, em termos de liminar, acerca do resultado da vaga destinada a "Algoritmos. Programação e seus Laboratórios" (Pau dos Ferros), estamos retirando o aludido resultado e reenviando os demais para apreciação do CONSUNI.

Entretanto, caso a audiência judicial seja realizada antes da convocação do Conselho, estaremos atualizando o referido resultado, já com a inclusão do resultado em questão.

Cordialmente

*(Autenticado em 12/02/2016 10:23)*

**ANTONIO JORGE SOARES  
PROFESSOR 3 GRAU  
Matrícula: 1372100**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

**EDITAL Nº 0XX/2016**  
**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROFESSOR EFETIVO - EDITAL 039/2015**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA **parcialmente**, de acordo com a Decisão/CONSUNI **XXX/2016**, de **xx** de **xxxxx** de 2016, o resultado do Concurso Público para Professor Efetivo, realizado nos termos do Edital 039/2015, de 03 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 232, de 04 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificado:

Processo nº 23091.000620/2016-48

**Disciplinas/Área: Projeto Auxiliado por Computador e Expressão Gráfica (Angicos).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Oswaldo Nogueira De Sousa Neto	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes	APROVADO	
3º	Danielle Da Silva Oliveira	APROVADA	
4º	Andreia Gurgel Umbelino	APROVADA	
5º	Ketson Bruno Da Silva	APROVADO	
6º	Jordana Medeiros Bernardino	APROVADA	
7º	Samanta Mesquita De Holanda	APROVADA	

**Disciplinas/Área: Resistência dos Materiais I. Resistência dos Materiais II. Mecânica Geral I. Mecânica Geral II. Mecânica das Estruturas I. Mecânica das Estruturas II. Estruturas de Aço. Estruturas de Concreto Armado I. Estruturas de Concreto Armado II (Angicos).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Klaus André de Sousa Medeiros	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Gilvan Bezerra dos Santos Junior	APROVADO	
3º	Matheus Fernandes de Araujo Silva	APROVADO	
4º	Duílio Assunção Marçal de Araújo	APROVADO	



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

**Disciplinas/Área: Química (Mossoró).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Késia Kelly Vieira de Castro	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Everton Vieira da Silva	APROVADO	
3º	Vasco de Lima Pinto	APROVADO	

**Disciplinas/Área: Zoologia (Mossoró).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Daniel Cunha Passos	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	João Lucas Leão Feitosa	APROVADO	
3º	Carlo Magenta da Cunha	APROVADO	

**Disciplinas/Área: Matemática (Mossoró).**

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.

**Disciplinas/Área: Teoria da Literatura (Caraúbas).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Cícera Antoniele Cajazeiras Da Silva	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Eldio Pinto Da Silva	APROVADO	
3º	Maria Bevenuta Sales De Andrade	APROVADA	
4º	Isabela Christina Do Nascimento Sousa	APROVADA	

**Disciplinas/Área: Topografia. Geologia para Engenharia. Engenharia de Transportes e Estradas I e II (Caraúbas).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Wellington Lorrán Gaia Ferreira	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Marcia Yara de Oliveira Silva	APROVADA	
3º	Loredanna Melyssa Costa de Souza	APROVADA	





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

**Disciplinas/Área: Hidrologia. Sistemas de Água. Esgoto e Drenagem Urbana. Instalações Prediais. Gestão de Resíduos Sólidos (Caraúbas).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Marcella de Sá Leitão Assunção	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	José Daniel Jales Silva	APROVADO	

**Disciplinas/Área: Matemática Computacional. Algoritmos. Programação e seus Laboratórios (Pau dos Ferros).**

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.

**Disciplinas/Área: Sistemas de Computação. Algoritmos. Programação e seus Laboratórios (Pau dos Ferros).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Helder Fernando de Araújo Oliveira	APROVADO	CLASSIFICADO

**Disciplinas/Área: Mitigação de Impactos ambientais. Gestão de resíduos Sólidos. Tratamento de águas residuárias. Tratamento de Efluentes industriais. Controle ambiental na indústria têxtil (Pau dos Ferros).**

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.

**Disciplinas/Área: Poluição Ambiental. Gestão de Recursos Naturais e Zoneamento Ambiental. Recuperação de Áreas Degradadas. Estudo e Avaliação de Impactos Ambientais (Pau dos Ferros).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Joel Medeiros Bezerra	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Paulo Roberto de Souza Silveira	APROVADO	

**Disciplinas/Área: Mecânica dos Solos I. Mecânica dos Solos II. Topografia. Obras em Terra (Pau dos Ferros).**

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

**Disciplinas/Área: Estruturas de Aço. Fundações e Estruturas de Contenção.**  
**Alvenaria Estrutural. Resistência dos Materiais II (Pau dos Ferros).**

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.

**Disciplinas/Área: Análise e Expressão Textual. Libras (Pau dos Ferros).**

O resultado final foi o seguinte:

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Maria Vanice Lacerda de Melo Barbosa	APROVADA	CLASSIFICADA

Mossoró (RN), XX de XXXXX de 2016.

**JOSE DE ARIMATEA DE MATOS**  
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**2ª Reunião Ordinária de 2016**

## **6º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre a minuta de Resolução que cria e regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFERSA, encaminhada por meio do Memorando Eletrônico N° 3/2015 CGTI.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3/2015 - CGTI (11.01.00.01)  
(Identificador: 201533977)**

**Nº do Protocolo: 23091.005882/2015-18**

**Mossoró-RN, 08 de Julho de 2015.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Minuta da Política de Segurança da Informação da UFERSA**

Prezado presidente do Conselho Universitário da Ufersa,

Após serem tramitadas com amplo debate em todas as instâncias internas do Comitê Gestor de TI, encaminho-lhe a minuta da Política de Segurança da Informação da UFERSA do para ser apreciada e aprovada pelo CONSUNI.

atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

*(Autenticado em 08/07/2015 10:01)*  
NICHOLLAS RENNAH ADELINO DE ALMEIDA  
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
Matrícula: 1544827

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº \_\_\_/2016, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

Cria e regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua \_\_\_<sup>a</sup> **Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa DSIC/GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de 2006, que normatiza os sistemas de gestão de segurança da informação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

**Art. 2º** A POSIC objetiva instituir diretrizes estratégicas, responsabilidades e competências a todos os usuários da UFERSA, visando viabilizar e assegurar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações da UFERSA ou de terceiros sob sua responsabilidade, contra ameaças e vulnerabilidades, inclusive as humanas, de modo a preservar os seus ativos de informação, como também sua imagem institucional.

**CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** A POSIC obedecerá aos princípios constitucionais, administrativos e ao arcabouço legislativo vigente que rege a Administração Pública Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO II  
DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

**Art. 4º** Para efeito dessa política deve-se considerar:

I - **Informação** é o conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;

II - **Comunicação** é a transmissão de informações entre pessoas, equipamentos ou qualquer outro ente, onde haja uma mensagem (informação ou dado), um transmissor (o que emite a mensagem), um receptor (que recebe a mensagem), um meio (por onde tramita a mensagem), seguindo um determinado protocolo (conjunto de procedimentos e linguagens necessários ao entendimento da mensagem);

III - **Ativos de informação e comunicação:** patrimônio composto por todos os dados e informações gerados, manipulados, transmitidos ou descartados nos processos da instituição;

IV - **Ciclo de vida da informação** engloba o período desde a criação, o armazenamento, a consulta, o manuseio, o transporte até o descarte das informações dentro das regras de negócio da organização;

V - **Sistema de informação** é um Programa (software) ou conjunto de programas de computador;

VI - **Recurso Computacional** é o equipamento, sistema de informação, dados, meios de armazenamento, meio de transmissão, conectividade de rede, espaço físico e outros elementos físicos e lógicos que permitem a existência coerente de sistemas que dão suporte ao ciclo de vida da informação;

VII - **Ambiente Computacional de Produção** é o conjunto de recursos computacionais que está a serviço dos colaboradores da instituição para lidar com os dados reais do negócio, dados utilizados nas tarefas diárias e que cujas informações possuem valores legais e são utilizadas pela instituição. Por possuir dados reais, é considerado ambiente crítico para a Segurança da Informação da Instituição e por isso, seu acesso físico e lógico deve ser limitado;

VIII - **Ambiente Computacional de Homologação** é o conjunto de recursos computacionais no qual são feitos os testes de um sistema e no qual um grupo restrito de colaboradores tem acesso para validação de funções de um sistema. Possui cópias dos dados do Ambiente computacional de Produção;

IX - **Ambiente Computacional de Desenvolvimento** é o ambiente computacional no qual os desenvolvedores criam ou alteram sistemas e funcionalidades. Pode possuir dados reais e funções incompletas, por isso seu acesso à restrito às equipes técnicas de desenvolvimento de software;

X - **Segurança da informação** é o conjunto de fatores ou características necessárias para que o ciclo de vida da informação ocorra sem incidentes;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

XI - **Vulnerabilidade** é uma fragilidade nos recursos computacionais que pode ser explorada para expor, corromper, ocultar informações ou danificar de alguma forma o ciclo de vida da informação;

XII - **Ameaça** é o conjunto de fatores internos ou externos ou causa potencial de um incidente, que pode resultar dano para um sistema ou para a organização aproveitando-se ou não de uma vulnerabilidade;

XIII - **Incidente** é a concretização de evento iniciado por uma ou mais ameaças que comprometa o ciclo de vida da informação;

XIV - **Risco** é a probabilidade de que uma ameaça explore uma vulnerabilidade e gere um incidente com impacto negativo no negócio da organização;

XV - **Autenticidade** é a propriedade que certifica a produção, expedição, modificação e destruição da informação por determinada pessoa, sistema, órgão ou entidade;

XVI - **Confidencialidade** é a disponibilidade da informação apenas à pessoa, sistema, órgão ou entidade autorizados;

XVII - **Disponibilidade** é a propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável a quem lhe é dada permissão;

XVIII - **Integridade** é a propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

XIX - **Salvaguarda das informações** é a propriedade de que as informações críticas deverão ter um número de cópias de segurança/backup compatível com a capacidade/necessidade de recuperação de um incidente;

XX - **Usuário** é todo técnico administrativo, professor, aluno, consultor, terceirizado, estagiário ou pessoa autorizada a utilizar os sistemas de informação;

XXI - **Perfil de acesso** é o conjunto de regras limitam ou permitem o acesso de um usuário a um recurso computacional.

### **CAPITULO III**

#### **DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS GERAIS**

**Art. 5º** Toda informação é considerada um patrimônio intangível e seu ativo deve ser protegido.

**Art. 6º** Na proteção dos ativos de informação da UFERSA deve ser considerado todo o ciclo de vida da informação, bem como estratégias de recuperação de incidentes, propositais ou acidentais, inclusive desastres naturais.

**Art. 7º** Toda a informação presente nos ativos de informação da UFERSA deverão ser classificadas e tratadas de acordo com seu grau de sigilo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 8º** Não deve haver regras, normas e padrões de segurança da informação divergentes entre setores e câmpus da instituição.

**CAPITULO IV  
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º** A Segurança da Informação assim como hábitos, posturas éticas, responsabilidade e cuidados com os ativos de informação deve ser responsabilidade de todos os usuários, não apenas da área e/ou profissionais de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC).

**Art. 10.** Cabe a todos os usuários comunicar à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFERSA (SUTIC) e ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da UFERSA (CGTI) a ocorrência de incidentes, a identificação de ameaças e vulnerabilidades, assim como qualquer transgressão da POSIC.

**Art. 11.** A SUTIC é o setor primário de execução e verificação da POSIC e para tanto deve ser suprida dos recursos materiais e humanos pela instituição.

**Art. 12.** Cabe ao CGTI, quanto à POSIC, homologar ações e processos da instituição quanto à sua adequação, criar e alterar instrumentos complementares, realizar adequações e julgar infrações.

**Art. 13.** A utilização de informação e dos recursos computacionais deve ser sempre compatível com a ética, confidencialidade, legalidade e finalidade das atividades desempenhadas pelo usuário.

**Art. 14.** O CONSUNI é entidade recursal ao julgamento de infrações à POSIC.

**CAPITULO V  
DAS PENALIDADES**

**Art. 15.** O descumprimento ou violação da POSIC e demais normas e procedimentos estabelecidos relativos a ela, implicará em sanção administrativa, civil ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

penal, segundo as normas e legislações vigentes e de acordo com a gravidade do ato praticado.

**CAPITULO VI  
DA COMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO**

**Art. 16.** A POSIC será composta deste documento, de demais Regulamentações, Normas, Portarias, Decisões e outros documentos legalmente constituídos que a ela refiram-se, emitidos pelo CGTI, pela Reitoria ou pelo CONSUNI.

**CAPITULO VII  
DA VIGÊNCIA**

**Art. 17.** A POSIC entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mossoró, \_\_\_ de fevereiro de 2016.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente





Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**2ª Reunião Ordinária de 2016**

## **7º PONTO**

Outras ocorrências.